

## ANEXO VI

Portaria nº 3.238, de 20 de junho de 2018

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

| IDENTIFICAÇÃO                                    |                                                                                          |                                                                                                                                                                                |           |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Nome da Pessoa Jurídica:                         |                                                                                          | FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO                                                                                                                                                     |           |
| CNPJ:                                            | 03.656.535/0001-03                                                                       | CEP da sede:                                                                                                                                                                   | 70632-300 |
| Endereço da sede:                                | SAAN - QUADRA 03 - Nº 80 - 7º PISO - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF                       |                                                                                                                                                                                |           |
| E-mail de contato:                               | <a href="mailto:fundacaosaojoseoperario@gmail.com">fundacaosaojoseoperario@gmail.com</a> |                                                                                                                                                                                |           |
| Serviço a ser renovado:                          | (X) Radiodifusão Sonora                                                                  | (X) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais                                                                             |           |
|                                                  | ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens                                                       |                                                                                                                                                                                |           |
| Canal ou frequência:                             | 89,1 MHz                                                                                 |                                                                                                                                                                                |           |
| Localidade de renovação:                         | Brasília - Sub-distrito de Sobradinho                                                    | UF:                                                                                                                                                                            | DF        |
| A localidade se encontra em faixa de fronteira?* | ( ) Sim<br>(X) Não                                                                       | * A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. |           |

Eu, **RODRIGO SAMPAIO ESCHER**, inscrito no CPF sob o nº **051.644.811-03**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Inatatura do representante legal:

*Rodrigo Sampaio Escher*

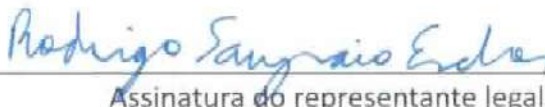
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.



Assinatura do representante legal



## DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA         | <p>(a) requerimento de renovação de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b>, com todas as declarações indicadas;</p> <p>(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;</p> <p>(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> <p>(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> <p>(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p><del>(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; (revogado pelo Decreto 10.405, de 2020)</del></p> <p>(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p> <p>(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;</p> <p>(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> <p>(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> <p>(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> <p>(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p> <p>(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e</p> <p>(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.</p> |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES             | <p>(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





**ESTATUTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**

**CNPJ: 03.656.535/0001-03**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** - A *Fundação São José Operário*, doravante denominada neste Estatuto Social como Fundação, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo que observar a legislação, em especial os artigos 62 a 69 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**Parágrafo 1º** - A Fundação não distribuirá sob forma alguma dividendos, lucros, superávit e participações do seu patrimônio, de que natureza for, a quem quer que seja.

**Parágrafo 2º** - Na forma permissiva da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Fundação poderá manter subsedes de representações em outras localidades do território nacional e/ou internacional, objetivando o bom desempenho de suas atividades.

**ARTIGO 2º** - A Fundação tem sede e foro na Cidade e Comarca de Brasília, Distrito Federal.

**Parágrafo Único** - O endereço completo da sede social da Fundação em Brasília/DF e suas alterações posteriores serão definidos em Ata de Reunião conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

**ARTIGO 3º** - A Fundação durará por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES**

**ARTIGO 4º** - A Fundação tem por objetivo atuar no campo educacional, cultural, social e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade mediante:

**I** - promoção e manutenção de atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, através de todos os meios lícitos de divulgação escrita, falada e televisiva;

**II** - produção e veiculação de programas educativos e culturais, em emissoras de rádio e televisão e de outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

**III** - manutenção e execução de programas protetivos destinados às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos e aos deficientes físicos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas;

**IV** - realização de encontros e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil destinados a atingir as finalidades sociais da Instituição;

**V** - auxílio a associações civis de fins não econômicos que tenham os mesmos objetivos sociais.







**ARTIGO 5º** - A Fundação poderá manter serviços subsidiários de natureza assistencial para a coletividade, sem distinção de espécie alguma, desde que esteja habilitada financeiramente e sem prejuízo das suas finalidades primárias.

**ARTIGO 6º** - A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se aos seus objetivos e às suas finalidades estatutárias.

### **CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES**

**ARTIGO 7º** - Para concretizar seus objetivos sociais, contemplados neste Estatuto, a Fundação poderá exercer as seguintes atividades:

- I** - instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;
- II** - explorar centros de produção de programas videofonográficos em geral, de estúdios de produção para artes cênicas, coreográficas, teatrais e correlatos;
- III** - executar serviços de telecomunicação, em quaisquer de suas modalidades (radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens, televisão a cabo, MMDS, televisão por assinatura via satélite, TVA, repetição e retransmissão de televisão e demais serviços correlatos), através de concessões, permissões e autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas desses serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;
- IV** - participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais;
- V** - firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**ARTIGO 8º** - Os programas de rádio e televisão criados e produzidos pela Fundação estarão sempre à disposição do Ministério da Educação, do Ministério da Cultura e de quaisquer órgãos governamentais ou privados, para fins de veiculação em emissoras educativas da União, de outros municípios, dos Estados e do Distrito Federal.

### **CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO**

**ARTIGO 9º** - Constituem patrimônio da Fundação:

- I** - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou através de órgão públicos da Administração Indireta;
- II** - doações, dotações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- III** - bens imóveis de que já é proprietária ou que venha adquirir;
- IV** - todo e qualquer ativo, mensurável economicamente;
- V** - direitos de concessões, de permissões e de autorizações para explorar as atividades de telecomunicação;
- VI** - marcas, patentes e direitos autorais.



**ARTIGO 10** - O patrimônio, os bens e os direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos sociais, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de quaisquer deles, desde que para a consecução de tais objetivos.

**ARTIGO 11** - As aquisições e alienações de bens imóveis, as dotações, permutas e legados que gerem ônus à Fundação serão realizados sempre em obediência à legislação pertinente e somente serão válidos após aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

## CAPÍTULO V DAS RECEITAS

**ARTIGO 12** - Constituem receitas da Fundação:

- I** – rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II** - contribuições, doações, auxílios e quaisquer outros benefícios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III** - rendimentos provenientes de investimentos em títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou decorrentes de operações financeiras;
- IV** – rendas auferidas pela exploração econômica de seus bens patrimoniais e receitas obtidas através das suas atividades ou dos serviços que prestar;
- V** - receitas decorrentes de usufrutos que lhe forem constituídos;
- VI** – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em seu favor pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por órgãos públicos da Administração Indireta;
- VII** – outras rendas não especificadas neste Estatuto Social.

**ARTIGO 13** – O patrimônio, as receitas e o eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos e finalidades sociais.

## CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 14** - São órgãos da administração da Fundação o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - O Conselho Curador e a Diretoria Executiva poderão, em reunião conjunta, instituir o Conselho de Programação, conforme necessidade da entidade ou determinação de órgão público competente.

**ARTIGO 15** - É vedado o acúmulo de cargos entre o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**ARTIGO 16** - Todos os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**ARTIGO 17** - No caso de vacância definitiva, por morte, renúncia ou perda de mandato de um dos integrantes dos órgãos da administração da Fundação, caberá ao Conselho Curador eleger o substituto, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.



*[Handwritten signatures and stamps]*





**Parágrafo 1º** - A ausência de qualquer dos integrantes dos órgãos da administração da Fundação, nas hipóteses mencionadas no *caput*, ou por impedimento provisório, será automaticamente sanada de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades, por seus substitutos diretos, ou seja, até a eleição do substituto definitivo, no primeiro caso, ou o retorno às suas funções, no segundo caso.

**Parágrafo 2º** - Entende-se por vacância temporária aquela cujo prazo máximo não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

**ARTIGO 18** - Os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação exercidas com observância do Estatuto Social e da legislação.

**Parágrafo Único** - Os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou à própria Fundação, praticados com dolo ou culpa.

**ARTIGO 19** - A Fundação não remunera, por qualquer título ou forma, os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem lhes oferece ou dá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão de competência, funções, atividades, direitos e deveres que lhes sejam atribuídas por este Estatuto ou pela lei.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO CURADOR

**ARTIGO 20** - O Conselho Curador é o órgão soberano de deliberação e orientação da Fundação. Ele será composto por 3 (três) integrantes, com mandato de 5 (cinco) anos, coincidente com o mandato dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mandato esse que será prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

**Parágrafo Único** - Os integrantes do Conselho Curador poderão ser reeleitos uma única vez, por igual período.

**ARTIGO 21** - O Presidente do Conselho Curador será eleito por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo vacância por qualquer motivo no cargo de Presidente, assumirá interinamente tal cargo, até nova eleição, o Conselheiro mais idoso.

**Parágrafo 2º** - Entre as funções do Presidente do Conselho Curador está a de dar posse aos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 22** - Antes do término do mandato, o Conselho Curador elegerá seus novos integrantes.

**ARTIGO 23** - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto e na lei, compete ao Conselho Curador:

- I - zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social;
- II - eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - assessorar a Diretoria nas questões que lhe forem encaminhadas para oferecer parecer;
- IV - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;
- V - autorizar a aquisição de bens imóveis, sua oneração ou alienação, ouvido o representante do Ministério Público;





**VI** - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

**VII** - determinar ou manter, se necessária, a contratação de auditor independente, pessoa física ou jurídica, com o fim de realizar os serviços de auditoria externa da Fundação, o qual deverá observar, para tanto, as normas e procedimentos contábeis em vigor e as determinações do Ministério Público;

**VIII** - decidir sobre normas e quadros de pessoal;

**IX** - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos que impliquem em ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, bem como estabelecer normas pertinentes, ouvido previamente o Ministério Público quando se tratar de negócios que exorbitem da administração ordinária;

**X** - decidir sobre operações de crédito ou encargos que recaiam sobre bens ou patrimônio da fundação;

**XI** - aprovar a criação de empresas subsidiárias da Fundação ou a participação desta em outras empresas, sempre com a finalidade de reforçar seu patrimônio, dinamizar suas atividades sociais e gerar recursos econômicos e financeiros, ouvido o representante do Ministério Público e, se for o caso de autorização ou concessão dos poderes públicos, também o órgão ou a autoridade concedente.

**ARTIGO 24** - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente ou do Diretor Executivo e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus integrantes ou pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo 1º** - A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência através de contra-recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados. As extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Curador somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei ou neste Estatuto, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se necessário.

## CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ARTIGO 25** - A Diretoria Executiva é o órgão de administração e execução da Fundação. Ela será constituída por um Diretor Executivo e por um Vice-Diretor Executivo, com mandato de 5 (cinco) anos, coincidente com o mandato dos integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, mandato esse que será prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

**ARTIGO 26** - Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho Curador e poderão ser reeleitos uma única vez, por igual período.

**ARTIGO 27** - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto e na lei, compete à Diretoria Executiva todas as demais atribuições necessárias à administração da Fundação e, em especial:

**I** - executar e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do Conselho Curador;





- II - implantar e manter os serviços da Fundação, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador;
- III - representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários em nome da mesma;
- IV - expedir regulamentos internos para cada Departamento;
- V - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes, com prévia autorização do Conselho Curador e do Ministério Público quando se tratar de atos ou negócios que exorbitem da administração ordinária;
- VI - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
- VII - deliberar sobre operações de crédito e alienações patrimoniais e aceitação de bens e serviços que envolvam ou não encargos e ônus sobre bens da Fundação, após consulta e aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público;
- VIII - encaminhar prestação de contas, balanços, relatórios contábeis e seus anexos ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março do ano seguinte ao do encerramento do exercício fiscal;
- IX - determinar o envio à Promotoria de Justiça de Fundações, anualmente, dentro do prazo legal e nos padrões exigidos pelo Ministério Público do Distrito Federal, de suas contas e balanços previamente aprovados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Curador, bem como relatórios circunstanciados das atividades e da situação da Fundação no respectivo exercício;
- X - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária e o plano de atividades a serem apresentados ao Conselho Curador;
- XI - admitir, promover, punir, dispensar, fixar salários e praticar os demais atos compreendidos na gestão de pessoas, de acordo com a legislação vigente e respeitado o disposto no inciso VIII do artigo 23 deste Estatuto.

**ARTIGO 28** - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, por determinação do Diretor Executivo ou a requerimento do Vice-Diretor Executivo, mediante carta de convocação dirigida ao outro integrante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**ARTIGO 29** - A Diretoria Executiva responderá, em sua plenitude, por todos os assuntos que dizem respeito aos serviços de telecomunicação em geral da Fundação, como os de radiodifusão sonora, de sons e imagens e correlatos de que a Entidade já é, ou poderá ser, concessionária, permissionária ou autorizada do Governo Federal.

**ARTIGO 30** - Ao Diretor Executivo caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da Fundação, bem como o exercício pleno e ilimitado de todos os atos normais da administração ordinária, como, por exemplo, autorizar as despesas previstas e as extraordinárias e ordenar seus pagamentos e assinar cheques e contratos, além da distribuição dos serviços e encargos entre ele e o Vice-Diretor Executivo, atribuições estas que poderão ser repassadas a terceiros, pessoalmente ou mediante procuração com fins específicos.

**ARTIGO 31** - Os integrantes da Diretoria Executiva e eventuais procuradores, caso assim exija a legislação, deverão ter seus nomes previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

## CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL





116934

Registro de Pessoas Jurídicas

**ARTIGO 32** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da Fundação. Ele será composto por 3 (três) integrantes, com mandato de 5 (cinco) anos, coincidente com o mandato dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, mandato esse que será prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

**Parágrafo 1º** - Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador e poderão ser reeleitos uma única vez, por igual período.

**Parágrafo 2º** - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo vacância por qualquer motivo no cargo de Presidente, assumirá interinamente tal cargo, até nova eleição, o Conselheiro mais idoso.

**ARTIGO 33** - Além de outras atribuições previstas no presente Estatuto ou em lei, compete ao Conselho Fiscal:

**I** - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer, que será encaminhado ao Conselho Curador;

**II** - emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;

**III** - examinar os documentos e livros de escrituração da Fundação;

**IV** - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

**V** - oferecer pareceres nas questões que, de sua competência, forem solicitadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Curador.

**Parágrafo Único** - Para melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Curador, mediante justificativa escrita, o assessoramento de Contador ou de pessoa física ou jurídica especializada de sua confiança, ou mesmo de auditor independente, inclusive para apuração de fatos específicos ou prestação de esclarecimentos.

**ARTIGO 34** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

**Parágrafo 1º** - A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência através de contra-recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados. As extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei ou neste Estatuto, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se necessário.

## CAPÍTULO X DOS DEPARTAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

**ARTIGO 35** - Para a consecução de seus objetivos sociais, a Fundação criará tantos Departamentos quantos se fizerem necessários, dando a cada um deles denominação própria, os quais serão geridos por Superintendentes, cada um deles nomeados pelo Diretor Executivo, que observará, para tanto, as condições previstas em lei.







**ARTIGO 36 - A Fundação obriga-se a:**

- I** - colocar à disposição do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura o seu acervo de programação, para divulgação em outras emissoras educativas;
- II** - não permitir que conste da programação qualquer manifestação político-partidária, tampouco a difusão de idéias ou fatos que incentivem a violência ou preconceitos de raça, cor, orientação sexual, classe ou religião;
- III** - zelar pelo cumprimento dos seus objetivos educacionais, culturais e sociais e pela observância, nos programas educativos, das diretrizes formuladas pelo Ministério da Educação;
- IV** - analisar os conteúdos éticos, pedagógicos e a forma dos programas produzidos e que serão veiculados por suas emissoras próprias e afiliadas.

**CAPÍTULO XI  
DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**ARTIGO 37 -** Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária anual para o ano seguinte, a qual compreenderá:

- I** - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II** - fixação da despesa, com discriminação analítica.

**Parágrafo 1º -** O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

**Parágrafo 2º -** Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

**Parágrafo 3º -** Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao Ministério Público, seguindo-se, os procedimentos exigidos por tal órgão.

**ARTIGO 38 -** O Exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de Dezembro de cada ano o balanço das suas atividades sociais e econômicas para verificação de seus resultados.

**ARTIGO 39 -** A Diretoria Executiva submeterá, até 31 de março de cada ano, a prestação de contas, os balanços e os relatórios contábeis e seus anexos referentes ao exercício anterior ao Conselho Curador e ao Conselheiro Fiscal, para que esses órgãos os apreciem, para a posterior remessa, no prazo legal, ao órgão competente do Ministério Público, observando-se, para tanto, as normas e procedimentos contábeis em vigor e as determinações de tal órgão.

**ARTIGO 40 -** A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I** - relatório circunstanciado de atividades;
- II** - balanço patrimonial;
- III** - demonstração de resultados do exercício;
- IV** - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V** - relatório e parecer de auditoria externa, se necessário;
- VI** - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII** - parecer do Conselho Fiscal.





**VIII** - todos os relatórios exigidos pelo Sistema de Prestação de Contas adotado pelo Ministério Público do Distrito Federal.

**ARTIGO 41** – A Fundação manterá sua escrituração fiscal e contábil em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

## **CAPÍTULO XII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**ARTIGO 42** - O Estatuto Social da Fundação poderá ser alterado por proposta do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

**ARTIGO 43** - A proposta de reforma deverá ser deliberada em reunião extraordinária conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, convocada especialmente para esse fim, e deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos integrantes desses órgãos.

**ARTIGO 44** - A alteração do Estatuto Social não poderá contrariar ou desvirtuar os objetivos sociais da Fundação.

**ARTIGO 45** - A reforma estatutária somente entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público e ficará sujeita ainda à prévia autorização do Governo Federal, quando a lei exigir.

## **CAPÍTULO XIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

**ARTIGO 46** – A extinção da Fundação será proposta pelo Conselho Curador, pela Diretoria Executiva ou pelo Ministério Público, quando a entidade se desviar de suas finalidades ou for constatada a impossibilidade de sua manutenção, ou seja, quando tornar-se ilícita, impossível ou inútil a sua finalidade.

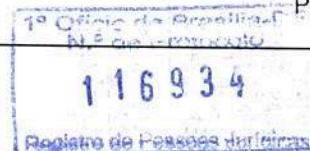
**ARTIGO 47** - Proposta a extinção, será convocada uma reunião extraordinária conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva para deliberar a respeito, sendo necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos integrantes desses órgãos para aprovação.

**ARTIGO 48** - Aprovada a extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança dos créditos e o pagamento das dívidas e todos os demais atos e disposições necessários.

**ARTIGO 49** - Extinta a Fundação, seu patrimônio será incorporado integralmente em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante, com sede no país, escolhida pelo Conselho Curador e pela Diretoria Executiva e referendada pelo Ministério Público.







**ARTIGO 50** - O Ministério Público do Distrito Federal deverá ser notificado pessoalmente e por escrito de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 51** - As omissões ou dúvidas de interpretação do presente Estatuto, se não sanadas por outro instrumento ou pela legislação em vigor, serão resolvidas pelo Conselho Curador.

**ARTIGO 52** - O foro da Comarca de Brasília/DF é eleito como o único competente para processar e julgar toda e qualquer dúvida, pendência ou demanda envolvendo matéria prevista neste Estatuto Social ou "*interna corporis*" da Fundação.

**ARTIGO 53** - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público, pelo Ministério das Comunicações e seu registro no Cartório que tiver as funções de Registro de Pessoas Jurídicas ou serventia que estiver exercendo essa função da Comarca de Brasília, Distrito Federal.

Brasília/DF, 8 de julho de 2011.

  
Vanderlene de Lourdes Lopes  
Presidente do Conselho Deliberativo

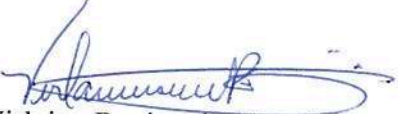
  
Jailson Márcio de Brito  
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

  
Anicélia Pinheiro de Abreu Zordan  
Conselheira Deliberativa

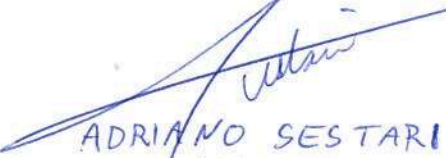
  
Maria Roseli Costa da Silva  
Conselheira Deliberativa

  
Gisele Pires Machado  
Conselheira Deliberativa

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Diretor Executivo

  
Viraine Regina da Silva Brito  
Vice-Diretora Executiva

VISTO:

  
ADRIANO SESTARI  
ADVOGADO



1. OFÍCIO - BRASÍLIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.º 00116934

CARTORIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS  
SUPER CENTER - ED. VENCENÇO 2000  
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR  
BRASÍLIA/DF - TELEFONE: 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número  
00001599 do livro n.º A-02 em  
20/01/1989. Dou fé. Protocolado e  
digitalizado sob nº 00116934  
Brasília, 14/11/2013.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Subst.: Ediene Nogueira Pereira  
Rosimar Alves de Jesus  
Selo: TJDFT201302100563105EY  
Para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS  
Emolumentos: R\$ 138,88  
Tab.: J I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E  
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL  
Para os efeitos do disposto na instrução nº 2/91, da Corregedoria  
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO o  
registro deste documento.

Brasília-DF, 03 / 03 / 2012

  
Nelson Faraco de Freitas  
Promotor de Justiça  
MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E  
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL  
Para os efeitos do disposto na instrução nº 2/91, da Corregedoria  
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO o  
registro deste documento.

Brasília-DF, 07 / 07 / 2011

  
Nelson Faraco de Freitas  
Promotor de Justiça  
MPDFT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL  
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício Sede, Salas 103/113  
CEP 70091-900 – Brasília – Distrito Federal  
Tel.: (61) 3343-9859, Fax: (61) 3343-9862, E-mail: pjfeis@mpdft.gov.br

## ATO Nº 028/2012 – 2ª PJFEIS

O Promotor de Justiça de tutela das Fundações e entidades de interesse social, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 65 do Código Civil, 119, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 1973, e 1º, da Instrução nº 2, de 1991, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este ato **AUTORIZA** o registro da ata de Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO - FUNDAPOIO**, realizada no dia 08 de julho de 2011, e da nova versão do Estatuto Social, que alterou, entre outros aspectos, a denominação da Fundação para **FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, cujas laudas vão, no verso, carimbadas por esta instituição e rubricadas por esta representante ministerial.

Brasília, 05 de março de 2012.

  
**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Promotor de Justiça  
PJFEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.714, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, segundo o qual o Ministério das Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital - SBTVD-T, com início em 1º de janeiro de 2015 e encerramento até 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Avaliação do Cronograma de Desligamento das Transmissões Analógicas - 2017, elaborada pelo Grupo Técnico de Remanejamento e aprovada na 16ª Reunião Ordinária do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - GIRED, realizada em 30 de março de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 2/2016/SEI/RZ-ANATEL, enviado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, que encaminha a relação das localidades afetadas nos agrupamentos cujo desligamento está programado para ocorrer ao longo do ano de 2017;

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T, no Anexo IV; resolve:

Art. 1º Renumerar e alterar o parágrafo único e incluir o § 2º ao art. 1º da Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, nos seguintes termos:

§ 1º A relação dos municípios afetados pelo cronograma do desligamento da transmissão analógica em 2017 está estabelecido no Anexo V desta Portaria. (NR)

§ 2º A relação dos municípios afetados pelo cronograma do desligamento da transmissão analógica em 2018 será publicada em Portaria específica do Ministério das Comunicações. (NR)

Art. 2º Incluir o Anexo V à Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 3º O caput do art. 2º da Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As entidades outorgadas para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão poderão efetuar o desligamento do sinal analógico antes da data prevista nesta Portaria, desde que verificada a viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ANEXO

#### LISTA DE LOCALIDADES AFETADAS PELO CRONOGRAMA DO DESLIGAMENTO DA TRANSMISSÃO ANALÓGICA EM 2017

Data do desligamento: 29/03/2017

Agrupamento: São Paulo/SP

Municípios do estado de São Paulo: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Ibiúna, Itapeerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Data do desligamento: 31/05/2017

Agrupamento: Goiânia/GO

Municípios do estado de Goiás: Abadia de Goiás, Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantas, Caldazinha, Campo Limpo de Goiás, Caturai, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Pirenópolis, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

Data do desligamento: 26/07/2017

Agrupamento: Salvador/BA

Municípios do estado da Bahia: Aratuípe, Cairu, Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Jaguaripe, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Maragogipe, Nazaré, Salinas da Margarida, Salvador, Santo São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Saubara, Filho, Terra Nova e Vera Cruz.

Agrupamento: Fortaleza/CE

Municípios do estado do Ceará: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama e São Gonçalo do Amarante.

Agrupamento: Juazeiro do Norte/CE

Municípios do estado do Ceará: Barbalha, Caririçu, Crato, Juazeiro do Norte e Missão Velha.

Agrupamento: Sobral/CE

Municípios do estado do Ceará: Forquilha, Massapê, Santana do Acaraú e Sobral.

Agrupamento: Belo Horizonte/MG

Municípios do estado de Minas Gerais: Araçá, Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Cachoeira da Prata, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itaúna, Jequitibá, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

Agrupamento: Recife/PE

Municípios do estado de Pernambuco: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

Data do desligamento: 27/09/2017

Agrupamento: Campinas/SP

Municípios do estado de São Paulo: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Alumínio, Americana, Amparo, Araçariгуama, Araçoiaba da Serra, Araras, Artur Nogueira, Boituva, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Capivari, Cerquilha, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fauto, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Iperó, Ipeúna, Iracemópolis, Itapira, Itatiba, Itobi, Itu, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jumiirim, Jundiá, Leme, Limeira, Louveira, Mairinque, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Piedade, Piracicaba, Pirassununga, Porto Feliz, Porto Ferreira, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio de Posse, São João da Boa Vista, São Pedro, São Roque, Serra Negra, Socorro, Sorocaba, Sumaré, Tambaú, Tapira, Tatuí, Tietê, Torrinha, Valinhos, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vinhedo e Votorantim.

Agrupamento: Franca/SP

Municípios do estado de São Paulo: Aramina, Barretos, Batatais, Buritizal, Colina, Colômbia, Cristais Paulista, Franca, Guaiara, Guarã, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jeriquara, Miguelópolis, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.

Agrupamento: Ribeirão Preto/SP

Municípios do estado de São Paulo: Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cravinhos, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Orlândia, Pitangueiras, Pontal, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho e Taquaral.

Agrupamento: Santos/SP

Municípios do estado de São Paulo: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

Agrupamento: Vale do Paraíba/SP

Municípios do estado de São Paulo: Aparecida, Atibaia, Bragança Paulista, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Guaratinguetá, Igaratá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Roseira, São José dos Campos, Taubaté e Tremembé.

Data do desligamento: 25/10/2017

Agrupamento: Vitória/ES

Municípios do estado do Espírito Santo: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

Agrupamento: Rio de Janeiro/RJ

Municípios do estado do Rio de Janeiro: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv e de Televisão Digital - PBTVD. O texto completo desta proposta estará disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

## SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

#### PORTARIA Nº 983, DE 5 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Capítulo I do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027003/2012-07, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da denominação social e dos objetivos sociais efetuada pela FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, anteriormente denominada FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO - FUNDAPOIO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília / DF, nos termos do Estatuto de oito de julho de dois mil e onze, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A fundação tem por objetivo atuar no campo educacional, cultural, social e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade mediante:

I - promoção e manutenção de atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, através de todos os meios lícitos de divulgação escrita, falada e televisiva;

II - produção e veiculação de programas educativos e culturais, em emissoras de rádio e televisão e de outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

III - manutenção e execução de programas protetivos destinados às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos e aos deficientes físicos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas;

IV - realização de encontros e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil destinados a atingir as finalidades sociais da Instituição;

V - auxílio a associações civis de fins não econômicos que tenham os mesmos objetivos sociais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO PINTO MARTINS

## DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### PORTARIA Nº 1.616, DE 22 DE ABRIL DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.056717/2015-13, resolve:

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 96/2000 publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 295/2001, publicado no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2001, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53720.000518/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 04º 57' 06" S e longitude em 48º 23' 49" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE ALMEIDA DA SILVA





# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021), às catorze horas e trinta minutos (14h30), em sua sede social, localizada no SAAN, Quadra 03, nº 80, 7º Piso, Zona Industrial, Brasília/DF, reuniram-se, - adotando todas as medidas de segurança, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), como o distanciamento social, o uso de máscaras de proteção e a higienização das mãos com álcool em gel -, os membros do Conselho Curador da **Fundação São José Operário**, em atenção ao edital de convocação da Diretora Executiva, datado de 11/06/2021, recebido e assinado pelos presentes, pessoalmente, na mesma data. Presentes a maioria dos integrantes do Conselho Curador, bem como as senhoras Flávia Soares da Silva (Presidente do Conselho Fiscal), Maria Roseli da Costa da Silva (Conselheira Fiscal) e Mosângela de Almeida Amorim Galdino (Conselheira Fiscal), e os senhores Francisco Roberto Ximenes, Rodrigo Sampaio Escher, Pe. Márcio José do Prado e Francisco Roger de Carvalho Farias, convidados para a reunião, a Diretora Executiva, Sra. Josiane Silva Martins de Moraes Oliveira, declarou aberta a Sessão, assumiu a presidência da mesma e convidou-me, Ronaldo Gonçalves da Silva, para secretariar os trabalhos, tendo em seguida solicitado que fosse lido o edital de convocação, cuja transcrição em ata foi dispensada. Iniciados os trabalhos, a Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e informou que nos termos do edital que acabara de ser lido a ordem do dia consistia na deliberação quanto a eleição e posse dos novos integrantes dos órgãos da administração da Fundação, para o período de 17/07/2021 a 16/07/2026, em razão do vencimento do mandato dos integrantes atuais de tais órgãos, que ocorrerá no dia 16/07/2021. Prosseguindo com os trabalhos, foram formalmente apresentadas as pessoas convidadas para a reunião, todas conhecedoras das atividades desenvolvidas pela fundação e que ainda não integram a instituição, as quais manifestaram interesse em compor um dos órgãos da administração, a saber: **FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS**, brasileiro, casado, teólogo, portador do RG n.º 1.767.177 SSP/DF e do CPF n.º 885.603.091-87, residente e domiciliado na QD SQS 405, Bloco J, Apto 102 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70239-100; **FRANCISCO ROBERTO XIMENES**, brasileiro, solteiro, radialista, portador do RG n.º 1 438 213 SSP/DF e do CPF n.º 603.371.251-04, residente e domiciliado na SHIGS, QD 707, BL D, Casa 60 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70351-704; **RODRIGO SAMPAIO ESCHER**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG n.º 1992971-4 SESP-MT e do CPF n.º 051.644.811-03, residente e domiciliado na SHIGS, QD 707, BL D, Casa 60 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70351-704 e **Pe. MÁRCIO JOSÉ DO PRADO**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG n.º 29.571.308-2 SSP/SP e do CPF n.º 283.358.458-08, residente e domiciliado na SHIGS, QD 707, BL D, Casa 60 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70351-704. A matéria foi posta em discussão e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado o ingresso das pessoas acima qualificadas no quadro administrativo da fundação. Como consequência, passou-se à deliberação acerca da composição dos órgãos da administração da fundação, tendo sido eleitas e empossadas para ocupar os cargos que compõem o Conselho Curador da Fundação as seguintes pessoas: **FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS** e **FRANCISCO ROBERTO XIMENES**. O Sr. **PEDRO ROBERTO**, manifestou interesse em continuar contribuindo com as atividades desenvolvidas pela fundação, e por este motivo foi reeleito e empossado para ocupar o cargo que já exercia. Ato contínuo, a Presidente da Sessão informou que os integrantes eleitos e empossados do Conselho Curador deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atenção ao disposto no artigo 21 do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho



Fundação São José Operário CNPJ: 03.656.535/0001-03  
E-mail: [fundacaosaojoseoperario@gmail.com](mailto:fundacaosaojoseoperario@gmail.com) / [admfsaojose@gmail.com](mailto:admfsaojose@gmail.com)  
Saán, Quadra 3, nº 80 - 7º Piso - Zona Industrial - Brasília/DF Cep: 70632-300  
Fone: (61) 3363-4591 Tel/Fax: 3363-4491





## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Curador se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos minutos retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido eleito e empossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Curador **FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS**. Em seguida, a Presidente da Sessão disse que os integrantes eleitos e empossados do Conselho Curador deveriam eleger e empossar os novos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em atenção ao disposto nos artigos 23, inciso II, 26 e 32, § 1º, do Estatuto Social. O Conselho Curador se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo de Diretor Executivo **RODRIGO SAMPAIO ESCHER** e para ocupar o cargo de Vice-Diretor Executivo **Pe. MÁRCIO JOSÉ DO PRADO**. Para ocupar os cargos que compõem o Conselho Fiscal, após manifestarem interesse em continuar contribuindo com as atividades desenvolvidas pela fundação, foram reeleitas as Sras. **FLÁVIA SOARES DA SILVA, MARIA ROSELI COSTA DA SILVA e MOSÂNGELA DE ALMEIDA AMORIM GALDINO**. Ato contínuo, a Presidente da Sessão informou que os integrantes reeleitos e empossados do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atenção ao disposto no artigo 32, § 2º, do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos instantes retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido reeleita e empossada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal a Sra. **FLÁVIA SOARES DA SILVA**. Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da administração da fundação, o quadro administrativo desta, para o período de **17/07/2021 a 16/07/2026**, terá a seguinte composição: **CONSELHO CURADOR**: Presidente: FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS; Demais **Conselheiros**: FRANCISCO ROBERTO XIMENES e PEDRO ROBERTO; **DIRETORIA EXECUTIVA**: Diretor Executivo: RODRIGO SAMPAIO ESCHER; e Vice-Diretor Executivo: Pe. MÁRCIO JOSÉ DO PRADO; **CONSELHO FISCAL**: Presidente: FLÁVIA SOARES DA SILVA; Demais **Conselheiros**: MARIA ROSELI COSTA DA SILVA e MOSÂNGELA DE ALMEIDA AMORIM GALDINO. Prosseguindo com os trabalhos, a Presidente da Sessão abriu a oportunidade para a discussão de outros assuntos de interesse da fundação, mas não houve manifestação. Portanto, sem qualquer outro assunto a ser tratado, a Presidente da Sessão agradeceu novamente a presença de todos, congratulou os novos integrantes dos órgãos da administração da fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, Ronaldo Gonçalves da Silva, Secretário *ad hoc*, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da *Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios*, em seguida, após aprovação deste, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente, e, por fim, que em atendimento ao disposto no artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), o *Ministério das Comunicações* fosse informado da presente eleição no prazo legal, para fins de atualização de cadastro.

  
**Josiane Silva Martins de Moraes Oliveira**  
Presidente da Sessão e  
Diretora Executiva Retirante



Fundação São José Operário CNPJ: 03.656.535/0001-03  
E-mail: [fundacaosaojoseoperario@gmail.com](mailto:fundacaosaojoseoperario@gmail.com) / [admfsaojose@gmail.com](mailto:admfsaojose@gmail.com)  
Saan, Quadra 3, nº 80 - 7º Piso - Zona Industrial - Brasília/DF Cep: 70632-300  
Fone: (61) 3363-4591 Tel/Fax: 3363-4491

2/3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

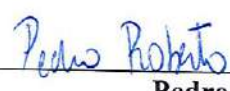
9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



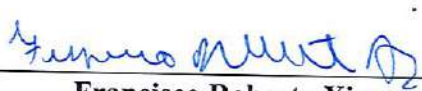
# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

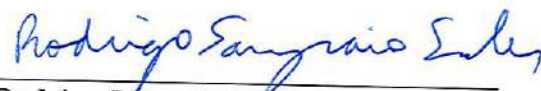


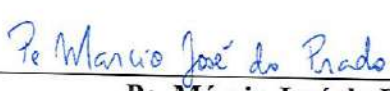
  
**Ronaldo Gonçalves da Silva**  
*Secretário ad hoc da Sessão e*  
*Presidente do Conselho Curador Retirante*

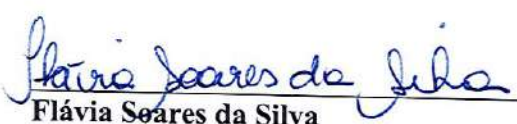
  
**Pedro Roberto**  
*Conselheiro Curador Reeleito*

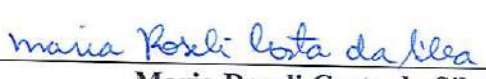
  
**Francisco Roger de Carvalho Farias**  
*Presidente do Conselho Curador Eleito*

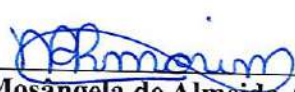
  
**Francisco Roberto Ximenes**  
*Conselheiro Curador Eleito*

  
**Rodrigo Sampaio Escher**  
*Diretor Executivo Eleito*

  
**Pe. Márcio José do Prado**  
*Vice-Diretor Executivo Eleito*

  
**Flávia Soares da Silva**  
*Presidente do Conselho Fiscal Reeleita*

  
**Maria Roseli Costa da Silva**  
*Conselheira Fiscal Reeleita*

  
**Mosângela de Almeida Amorim Galdino**  
*Conselheira Fiscal Reeleita*

**Cartório**  
**Marcelo Ribas**  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Verâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70333-900  
Site: [www.cartoriomarceloribas.com.br](http://www.cartoriomarceloribas.com.br) Email: [cartoriomaribas-df@terra.com.br](mailto:cartoriomaribas-df@terra.com.br) Tel: (61) 3224-4036

Registrado e Arquivado sob o número 00001599 do livro n. A-02. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00164073

Em 28/07/2021 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Rosimar Alves de Jesus  
Selo: TJDF20210210044044CGZH  
Para consultar [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



Fundação São José Operário CNPJ: 03.656.535/0001-03  
E-mail: [fundacaosaojoseoperario@gmail.com](mailto:fundacaosaojoseoperario@gmail.com) / [admfsaojose@gmail.com](mailto:admfsaojose@gmail.com)  
Sean, Quadra 3, nº 80 - 7º Piso - Zona Industrial - Brasília/DF Cep: 70632-300  
Fone: (61) 3363-4591 Tel/Fax: 3363-4491







MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E  
ENTIDADES DO INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E  
ENTIDADES DO INTERESSE SOCIAL

Para ciência e cumprimento, o Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no uso de suas atribuições legais, expediu o presente documento eletrônico de Tutela de Jurisdição, em 20/12/2021, para ser entregue ao interessado, no prazo de 15 (quinze) dias, para ciência e cumprimento.

Brasília-DF

20/12/2021

Denise da Silva  
Fiscal do MP/DI/Admistrat  
Matr. 4950-5/MPDFT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL  
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Salas 101/105  
CEP 70075-900, Brasília - Distrito Federal Tel.: (61) 3343-9909, E-mail: 2pjfeis@mpdft.mp.br

### ATO - 2º PJFEIS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 65 do Código Civil, 119, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 1973, e 1º, da Instrução nº 2, de 1991, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este ato **AUTORIZA O REGISTRO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2021**, cujas laudas vão, no verso, carimbadas e rubricadas por esta instituição.

Brasília, 20 de julho de 2021.

**GEORGES CARLOS FREDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

Promotor de Justiça  
2º PJFEIS



## ANÁLISE ATA DE REUNIÃO

Feito/PA n°: 08190.022231/21-21

FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OITRÁRIO

DATA DA REUNIÃO: 18/06/2021 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OITRÁRIO

PAUTA ÚNICA: Eleição e posse dos novos integrantes dos órgãos da entidade para o período de 17.07.2021 a 16.07.2026.

### I - DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À REALIZAÇÃO DA REUNIÃO:

1. (S) foi enviado ofício à PJEIS comunicando reunião
2. (N/A) se reunião extraordinária, foi convocada de forma específica e lavrada em ata própria.

### II - DOS ASPECTOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO DAS ATAS:

1. (S) está devidamente datilografada
2. (S) indica o dia, mês e ano em que foi realizada a reunião
3. (S) indica o nome do órgão (conselho) a que se refere a reunião
4. (S) indica os nomes de todos os membros presentes
5. (S) consta as assinaturas de todos os membros presentes
6. (S) indica a justificativa para ausência dos faltantes
7. (S) contém pauta da reunião
8. (S) indica as deliberações e discussões, votos favoráveis e contrários.
9. (S) se escolhida pessoa para integrar órgão da fundação, foi feita a qualificação da mesma (nome, estado civil, profissão, endereço, CTF, cargo e período do exercício)

### III - DOS PROCEDIMENTOS ADICIONAIS, QUANDO ALTERAÇÃO NO ESTATUTO/REGIMENTO INTERNO:

1. (N/A) foi a reunião realizada pelo órgão competente.
2. (N/A) foi consignado o nome de todos integrantes e suas atribuições para tratar da matéria, com indicação de presença ou ausência
3. (N/A) foi consignada a nova redação aprovada
4. (N/A) A matéria foi tratada em reunião extraordinária e específica.
5. (N/A) foi enviada minuta do estatuto/regimento interno contendo a nova redação.

### IV - DOS PROCEDIMENTOS POSTERIORES À REALIZAÇÃO DA REUNIÃO:

1. (S) foram encaminhadas 3 (três) vias originais à PJEIS, para autorização do seu registro em cartório.

### V - OUTROS:

1. (S) houve quórum suficiente para aprovação da pauta discutida na reunião, com o envio, a esta Promotoria, de declaração de participação dos membros que não assinaram a Ata, cuja reunião ocorreu em ambiente virtual.

VI - CONCLUSÃO: Pela autorização do registro da Ata. Oficie-se a entidade para a devolução, no prazo de 10 (dez) dias, de uma via da Ata devidamente registrada.

Brasília, 20 de julho de 2021.

GEORGES CARLOS FREDERICO MOREIRA SEIGNEUR  
Promotor de Justiça  
2ª PJEIS

N=NÃO; S=SIM; NA=NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Digitalizada com CamScanner

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ENTIDADES DE INTERESSE PÚBLICO  
Para as eleições de 2022, o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por meio do Conselho Superior do Ministério Público, resolveu, no âmbito do seu poder de fiscalização, a realização de uma campanha de conscientização sobre a importância da participação política e do voto consciente, bem como a necessidade de garantir a integridade do processo eleitoral. Para isso, o Conselho Superior do Ministério Público determinou a realização de uma campanha de conscientização sobre a importância da participação política e do voto consciente, bem como a necessidade de garantir a integridade do processo eleitoral. Para isso, o Conselho Superior do Ministério Público determinou a realização de uma campanha de conscientização sobre a importância da participação política e do voto consciente, bem como a necessidade de garantir a integridade do processo eleitoral.

Brasília-DF, 20/12/2021



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Digitalizada com CamScanner

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

| Livro | Protocolo | Registro | Folha | Data       |
|-------|-----------|----------|-------|------------|
| A-02  | 00005840  | 00001599 | 000   | 20/01/1989 |

SELO: TJDFT20210210044325WTTH

Página 1

## CERTIDÃO

**MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC**

## CERTIFICA

e da fé. por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

|                      |                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO          | FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO FUNDAPOIO                  |
| ESPECIE              | FUNDAÇÃO                                            |
| NATUREZA             | ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL |
| DURAÇÃO              | INDETERMINADA                                       |
| INSTRUMENTO          | PÚBLICO                                             |
| REPRESENTANTE(S)     | RODRIGO SAMPAIO ESCHER                              |
| ENDEREÇO             | NESTA CAPITAL, EM BRASÍLIA/DF                       |
| FORO                 | BRASÍLIA                                            |
| ESTATUTO REFORMÁVEL  | SIM                                                 |
| DIRETORIA REMUNERADA | NÃO                                                 |
| DATA DE FUNDAÇÃO     | 29/09/1988                                          |
| TEMPO DE MANDATO     | 05 ANOS                                             |

### OBSERVAÇÃO:

RODRIGO SAMPAIO ESCHER - DIRETOR EXECUTIVO.

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00005999 DATA: 15/03/1989

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 10/03/1989     |

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00007471 DATA: 21/02/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00008104 DATA: 26/06/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00008484 DATA: 27/09/1990

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/1989   |

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00011262 DATA: 12/03/1992

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/1990   |

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00013135 DATA: 15/02/1993

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 11/12/1992            |

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00015692 DATA: 10/06/1994

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 23/05/1994            |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00017874 DATA: 30/05/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 27/09/1993

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00017900 DATA: 01/06/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/05/1995

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00018164 DATA: 07/07/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00018165 DATA: 07/07/1995

NATUREZA TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00029056 DATA: 03/09/1998

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1997

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00031399 DATA: 13/04/1999

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00034241 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00034242 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00047819 DATA: 23/07/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 23/04/2002

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00049470 DATA: 18/11/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 23/08/2002

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00049495 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00049496 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1999

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00049497 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2000

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00049498 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00058365 DATA: 13/05/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/11/2003     |

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00058366 DATA: 13/05/2004

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/11/2003            |

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00060183 DATA: 17/08/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 29/06/2004     |

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00060997 DATA: 08/10/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 24/07/2004     |

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00060998 DATA: 08/10/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 11/08/2004     |

AVERBAÇÃO Nº 28 PROTOCOLO: 00065807 DATA: 04/08/2005

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 30/06/2005     |

AVERBAÇÃO Nº 29 PROTOCOLO: 00065808 DATA: 04/08/2005

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 30/06/2005     |

AVERBAÇÃO Nº 30 PROTOCOLO: 00070999 DATA: 07/07/2006

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 26/04/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 31 PROTOCOLO: 00071000 DATA: 07/07/2006

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 26/04/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 32 PROTOCOLO: 00071114 DATA: 14/07/2006

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2003   |

AVERBAÇÃO Nº 33 PROTOCOLO: 00071138 DATA: 17/07/2006

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2004   |

AVERBAÇÃO Nº 34 PROTOCOLO: 00073011 DATA: 20/11/2006

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2005   |

AVERBAÇÃO Nº 35 PROTOCOLO: 00073012 DATA: 20/11/2006

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2005  |

AVERBAÇÃO Nº 36 PROTOCOLO: 00075178 DATA: 12/04/2007

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 22/02/2007     |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 37 PROTOCOLO: 00080107 DATA: 08/02/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/12/2007     |

AVERBAÇÃO Nº 38 PROTOCOLO: 00080108 DATA: 08/02/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/12/2007     |

AVERBAÇÃO Nº 39 PROTOCOLO: 00081724 DATA: 07/05/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 09/11/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 40 PROTOCOLO: 00081725 DATA: 07/05/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 09/11/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 41 PROTOCOLO: 00084041 DATA: 18/09/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/07/2008     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
VANDERLENE DE LOURDES LOPES

AVERBAÇÃO Nº 42 PROTOCOLO: 00084073 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2003   |

AVERBAÇÃO Nº 43 PROTOCOLO: 00084074 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2003  |

AVERBAÇÃO Nº 44 PROTOCOLO: 00084075 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2004   |

AVERBAÇÃO Nº 45 PROTOCOLO: 00084076 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2004  |

AVERBAÇÃO Nº 46 PROTOCOLO: 00084077 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2005   |

AVERBAÇÃO Nº 47 PROTOCOLO: 00084078 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2005  |

AVERBAÇÃO Nº 48 PROTOCOLO: 00084079 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2006   |

AVERBAÇÃO Nº 49 PROTOCOLO: 00084080 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2006  |

AVERBAÇÃO Nº 50 PROTOCOLO: 00087672 DATA: 11/05/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-0/2d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

|                                                              |                                                   |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2007                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 51 PROTOCOLO: 00091366 DATA: 03/12/2009         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2008                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 52 PROTOCOLO: 00091367 DATA: 03/12/2009         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO RAZÃO                                       |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2008                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 53 PROTOCOLO: 00093264 DATA: 31/03/2010         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA                     |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 17/03/2010                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 54 PROTOCOLO: 00101943 DATA: 13/07/2011         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2010                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 55 PROTOCOLO: 00110097 DATA: 04/10/2012         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA                          |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 25/04/2012                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 56 PROTOCOLO: 00111492 DATA: 02/01/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2009                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 57 PROTOCOLO: 00111494 DATA: 02/01/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO RAZÃO                                       |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2009                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 58 PROTOCOLO: 00111495 DATA: 02/01/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 59 PROTOCOLO: 00113231 DATA: 19/04/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/04/2013                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 60 PROTOCOLO: 00115045 DATA: 18/07/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2012                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 61 PROTOCOLO: 00116933 DATA: 14/11/2013         |                                                   |
| DENOMINAÇÃO                                                  | FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO                        |
| NATUREZA                                                     | ATA DE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO                     |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 08/07/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 62 PROTOCOLO: 00116934 DATA: 14/11/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ESTATUTO CONSOLIDADO                              |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 08/07/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 63 PROTOCOLO: 00117595 DATA: 23/12/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DE ELEIÇÃO                                    |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 25/11/2013                                        |
| ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:<br>MARY LUCE MARTINS BARBIERI |                                                   |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA

AVERBAÇÃO Nº 64 PROTOCOLO: 00119972 DATA: 21/05/2014

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2014                 |

AVERBAÇÃO Nº 65 PROTOCOLO: 00119973 DATA: 21/05/2014

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 25/04/2014                    |

AVERBAÇÃO Nº 66 PROTOCOLO: 00120549 DATA: 18/06/2014

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2013   |

AVERBAÇÃO Nº 67 PROTOCOLO: 00124764 DATA: 02/02/2015

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 05/01/2015                  |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
FRANCIS-LAYNE OLIVEIRA COSTA  
PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA  
GISELE PIRES MACHADO  
NARA LÍCIA SOUSA SANTANA  
RAPHAEL LEAL DE OLIVEIRA SANCHES  
ADRIANA PINHEIRO DE QUEIROS  
DEINA LUIZA SOUSA SANTANA

AVERBAÇÃO Nº 68 PROTOCOLO: 00127479 DATA: 16/06/2015

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2015                 |

AVERBAÇÃO Nº 69 PROTOCOLO: 00130507 DATA: 17/11/2015

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2014   |

AVERBAÇÃO Nº 70 PROTOCOLO: 00133381 DATA: 03/05/2016

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2016                 |

AVERBAÇÃO Nº 71 PROTOCOLO: 00135343 DATA: 11/08/2016

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE ELEIÇÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 18/07/2016     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 72 PROTOCOLO: 00139174 DATA: 30/03/2017

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 03/03/2017                  |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 73 PROTOCOLO: 00140643 DATA: 13/06/2017

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/04/2017                 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 74 PROTOCOLO: 00147058 DATA: 18/06/2018

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

17/05/2018

AVERBAÇÃO Nº 75 PROTOCOLO: 00153002 DATA: 10/06/2019

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

24/05/2019

AVERBAÇÃO Nº 76 PROTOCOLO: 00154631 DATA: 11/09/2019

NATUREZA

ATA DE APROVAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

DATA DO DOCUMENTO

02/09/2019

AVERBAÇÃO Nº 77 PROTOCOLO: 00157551 DATA: 16/03/2020

NATUREZA

ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA

DATA DO DOCUMENTO

27/02/2020

AVERBAÇÃO Nº 78 PROTOCOLO: 00158871 DATA: 11/08/2020

NATUREZA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

DATA DO DOCUMENTO

29/06/2020

AVERBAÇÃO Nº 79 PROTOCOLO: 00164072 DATA: 28/07/2021

NATUREZA

ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

10/06/2021

AVERBAÇÃO Nº 80 PROTOCOLO: 00164073 DATA: 28/07/2021

NATUREZA

ATA DE ELEIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO

18/06/2021

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

RODRIGO SAMPAIO ESCHER

MARCIO JOSÉ DO PRADO

Brasília, 29/07/2021

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 29/07/2021

Eu, Rosimar Alves de Jesus, escrevo. Substituto.



MARCELO CAETANO RIBAS  
OFICIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógica e Sociocultural,  
que entre si celebram FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO e  
FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.656.535/0001-03, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAAN, Quadra 03, nº 80, 7º Piso, Zona Industrial, CEP 70.632-300, **concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) na cidade de Brasília/DF (Canal 42 digital), com nome fantasia "Canção Nova Brasília", e permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) na cidade de Brasília/DF (Frequência 89,1 MHz), com nome fantasia "Canção Nova FM"**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Curador, Sr. Ronaldo Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 1.297.495-SSP/DF e do CPF nº 648.133.551-53, doravante denominada simplesmente **FSJO**, e, de outro lado, **FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA**, Instituição de Educação Superior (IES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.220.749/0001-19, credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por força da Portaria nº 1.296, de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24/10/2012, recredenciada por força da Portaria nº 720, de 27 de julho de 2018, publicada no DOU de 30/07/2018, estabelecida na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SGAS, Quadra 914, Conjunto B, nº 65, CEP 70390-140, mantida pela Associação de Estudos Superiores Santo Tomás de Aquino (AESTA), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, vinculada à Arquidiocese de Brasília, inscrita no CNPJ sob nº 09.220.749/0001-19, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SGAS, Quadra 914, Conjunto B, s/nº, CEP 70390-140, neste ato representada por seu Diretor Geral, Revmo. Pe. Godwin Nnaemeka Uchego, nigeriano naturalizado brasileiro há 15 anos, solteiro, sacerdote católico, portador do RG nº 2.279.241-SSP/DF e do CPF nº 691.824.501-53, doravante denominada simplesmente **FATEO**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógica e Sociocultural, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto estabelecer e regulamentar a Cooperação Técnico-Pedagógica e Sociocultural entre a **FSJO** e a **FATEO**, para a produção e veiculação de programas educativos, culturais, filosóficos, teológicos, históricos, jornalísticos, pedagógicos, recreativos e informativos, bem como para o desenvolvimento de atividades e projetos de caráter educacional e pedagógico em conjunto, ou seja, a fim de garantir o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para as emissoras de TV e Rádio caracterizadas no preâmbulo acima;

**1.2.** Os recursos humanos de quaisquer das partes não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com o órgão/empresa de origem;

**1.3.** A administração e o controle do presente convênio caberão às partes, as quais ficam incumbidas de dar cumprimento aos termos conveniados;





1.4. De início – e até que sejam produzidos e disponibilizados outros programas pela **FATEO** –, a **FSJO** deverá veicular em suas emissoras de TV e Rádio o programa "Momento FATEO", no(s) dia(s) e horário(s) a ser(em) estabelecido(s) entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES:**

2.1. Para a execução dos projetos e atividades previstos neste termo, as partes subministrarão os recursos humanos, materiais e financeiros, considerados indispensáveis à vista das atividades que poderão ser desenvolvidas;

2.2. Envidar todos os esforços necessários para a realização do objeto deste termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FSJO:**

3. Compete à **FSJO**:

3.1. Disponibilizar horários na grade de programação de sua TV e de sua Rádio para veiculação de programas de caráter educativo, cultural, jornalístico, pedagógico, recreativo e informativo produzidos conjuntamente, ou isoladamente pela **FATEO**, desde que previamente aprovados por sua direção geral;

3.2. Disponibilizar, se necessário, locais, equipamentos e profissionais, quando solicitados pela **FATEO**, como forma de apoio à produção de programas e demais atividades educacionais desta, desde que previamente combinado e que não afete suas atividades de trabalho;

3.3. Disponibilizar, se necessário, suas dependências para o aprendizado e aprimoramento dos alunos da **FATEO**, através de visitas técnicas (intercâmbio) e acompanhamento de atividades dos profissionais dos departamentos de Jornalismo, TV e Rádio da Instituição, desde que previamente acordado entre os diretores de ambas as entidades;

3.4. Permitir que seus funcionários ministrem palestras e workshops, quando solicitados pela **FATEO**;

3.5. Desenvolver, quando possível, outros projetos culturais e educativos em conjunto com a **FATEO**;

3.6. Respeitar as determinações acadêmico-administrativas definidas pela **FATEO** para o funcionamento dos projetos que vierem a ser desenvolvidos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FATEO:**

4. Compete à **FATEO**:

4.1. Disponibilizar à **FSJO**, quando solicitado, seus eventuais projetos de produção de programas de caráter educativo, cultural, filosófico, teológico, histórico, jornalístico, pedagógico, recreativo ou informativo na vigência do presente do termo;

4.2. Promover o intercâmbio de seus alunos para aprendizado e possibilidade de estágio na **FSJO**, principalmente nos estúdios da TV e da Rádio, quando houver solicitação desta;

*FSJO*





- 4.3. Permitir a participação da **FSJO** em atividades educacionais e eventuais produções de programas educativos, desde que previamente ajustados;
- 4.4. Permitir que seus mestres, doutores, gestores e professores ministrem cursos de aprimoramento para os profissionais da **FSJO**, desde que previamente ajustados;
- 4.5. Desenvolver, quando possível, projetos culturais e educacionais em conjunto com a **FSJO**;
- 4.6. Zelar pelo bom funcionamento dos projetos e agregar-lhes novos valores;
- 4.7. Não cobrar direitos autorais da **FSJO**, relativos aos eventuais programas de televisão e de rádio educativos ou culturais produzidos isoladamente por si.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

- 5.1. O presente convênio é celebrado em caráter gratuito, não submetendo as partes, portanto, a qualquer obrigação financeira e/ou orçamentária entre elas para execução do objeto pactuado;
- 5.2. Não haverá sequer transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do presente convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO E DO PATROCÍNIO:**

As partes, de comum acordo, poderão se utilizar de apoio ou patrocínio de terceiros para a realização da produção ou co-produção dos produtos objeto do presente convênio, que será consignado em instrumento específico entre as partes, observada a legislação competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA:**

- 7.1. O presente convênio terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura;
- 7.2. O presente convênio poderá ser resilido ou alterado por mútuo acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer um deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos entre os partícipes;
- 7.3. Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como as restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



8.1. A nenhuma das partes será permitida a transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes do presente convênio, sem o consentimento escrito da outra Parte;

8.2. Este termo não obsta que seus partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas pela legislação em vigor, principalmente a relativa aos serviços de radiodifusão educativos e aos direitos autorais e de propriedade.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias acerca do presente termo não solucionáveis entre as partes.

Por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

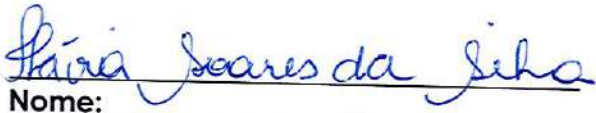
Brasília/DF, 25 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO (FSJO)**  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Presidente do Conselho Curador

  
\_\_\_\_\_  
**FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA (FATEO)**  
Revmo. Pe. Godwin Nnaemeka Uchego  
Diretor Geral

#### **Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 32941296883

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 959540401-25



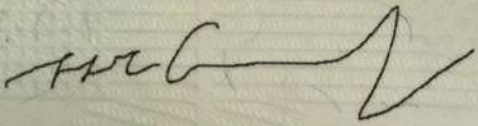


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

Recomenda-se não plastificar

REGISTRO  
GERAL

NOME  
**GODWIN**

FILIAÇÃO  
GODWIN U  
SERAH UCH  
NATURALIDADE  
IHITTE / NI

DOC. ORIGEM  
CERT. NAT. P  
BRASILIA -  
CPF  
**691324**  
6557748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2.279.241

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/11/2014

NOME

**GODWIN NNAEMEKA UCHEGO**

FILIAÇÃO

GODWIN UCHEGO

SERAH UCHEGO

NATURALIDADE

IHITE / NIGÉRIA

DATA DE NASCIMENTO

**04/09/1970**

DOC. ORIGEM

CERT.NAT.PORTARIA-MJ 168/2001 (01/03/2001)

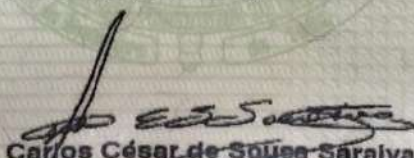
BRASÍLIA - DF

CNPJ

**691.824.501-53**

65577748

PIS / PASEP

  
Carlos César de Sousa Saraiva  
ASSINATURA DO DIRETOR

NH 01

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

Recomenda-se não plastificar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



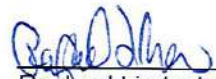
# Fundação São José Operário

## Balancos patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em reais)

|                                      | ATIVO |                  |                  |
|--------------------------------------|-------|------------------|------------------|
|                                      | Notas | 2020             | 2019             |
| <b>Ativo circulante</b>              |       |                  |                  |
| Caixa e equivalente de caixa         | 3     | 297.854          | 47.169           |
| Contas a receber                     | 4     | 254.698          | 381.600          |
| Adiantamento a terceiros             | -     | 1.894            | 9.341            |
| Despesas antecipadas                 | -     | -                | 622              |
| <b>Total do ativo circulante</b>     |       | <u>554.446</u>   | <u>438.732</u>   |
| <b>Ativo não circulante</b>          |       |                  |                  |
| Imobilizado líquido                  | 5     | 799.650          | 864.107          |
| Intangível líquido                   | 5     | 2                | 2                |
| <b>Total do ativo não circulante</b> |       | <u>799.652</u>   | <u>864.109</u>   |
| <b>Total do ativo</b>                |       | <u>1.354.097</u> | <u>1.302.841</u> |

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Pres. Do Conselho Curador

  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037 /O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

## Fundação São José Operário

### Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em reais)

#### PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                                              | <u>Notas</u> | <u>2020</u>      | <u>2019</u>      |
|----------------------------------------------|--------------|------------------|------------------|
| <b>Passivo circulante</b>                    |              |                  |                  |
| Contas e títulos a pagar                     | 6            | 78.141           | 81.075           |
| Impostos a recolher                          | -            | 15.933           | 17.563           |
| Parcelamento de impostos                     | -            | -                | -                |
| Obrigações trabalhistas                      | 7            | 64.867           | 72.840           |
| Provisões trabalhistas                       | 8            | 58.564           | 81.834           |
| <b>Total do passivo circulante</b>           |              | <u>217.505</u>   | <u>253.312</u>   |
| <b>Patrimônio líquido</b>                    |              |                  |                  |
| Patrimônio social                            | 10           | 1.049.529        | 945.999          |
| Superávit do exercício                       | 10           | 87.063           | 103.530          |
| <b>Total do patrimônio líquido</b>           |              | <u>1.136.592</u> | <u>1.049.529</u> |
| <b>Total do passivo e patrimônio líquido</b> |              | <u>1.354.097</u> | <u>1.302.841</u> |

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Pres. Do Conselho Curador

  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037 /O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



## Fundação São José Operário

### Demonstrações do superávit para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em reais)

|                                                  | Notas | 2020             | 2019             |
|--------------------------------------------------|-------|------------------|------------------|
| Receita Operacional Líquida                      | 11    | 2.453.282        | 2.448.348        |
| <b>Total Receita Operacional Líquida</b>         |       | <b>2.453.282</b> | <b>2.448.348</b> |
| <b>(Despesas) Receita Operacionais</b>           |       |                  |                  |
| Despesas com pessoal                             | 12    | (979.891)        | (1.050.889)      |
| Despesas administrativas, gerais e com terceiros | 13    | (1.373.304)      | (1.265.440)      |
| Despesas fiscais, tributárias e previdenciárias  |       | (6.982)          | (5.749)          |
| Outras receitas                                  |       | -                | 14.000           |
| <b>Superávit antes do resultado financeiro</b>   |       | <b>93.105</b>    | <b>140.270</b>   |
| <b>Resultado financeiro</b>                      |       |                  |                  |
| Despesa financeira                               |       | (6.816)          | (37.067)         |
| Receita financeira                               |       | 772              | 327              |
|                                                  |       | (6.044)          | (36.740)         |
| <b>Gratuidades</b>                               |       |                  |                  |
| Receita com serviços voluntários                 |       | 1.202.392        | 1.147.851        |
| Despesas com serviço voluntário                  |       | (1.202.392)      | (1.147.851)      |
| <b>Superávit do exercício</b>                    |       | <b>87.063</b>    | <b>103.530</b>   |

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Pres. Do Conselho Curador

  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037 /O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

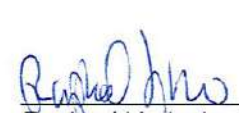
## Fundação São José Operário

### Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em reais)

|                                                   | <b>Patrimônio<br/>social</b> | <b>Superávit<br/>do exercício</b> | <b>Total</b>     |
|---------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| <b>Saldos em 31 de dezembro de<br/>2018</b>       | <b>799.549</b>               | <b>146.450</b>                    | <b>945.999</b>   |
| Incorporação do superávit ao<br>patrimônio social | 146.450                      | (146.450)                         | -                |
| Superávit do exercício                            | -                            | 103.530                           | 103.530          |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de<br/>2019</b>       | <b>945.999</b>               | <b>103.530</b>                    | <b>1.049.529</b> |
| Incorporação do superávit ao<br>patrimônio social | 103.530                      | (103.530)                         | -                |
| Superávit do exercício                            | -                            | 87.063                            | 87.063           |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de<br/>2020</b>       | <b>1.049.529</b>             | <b>87.063</b>                     | <b>1.136.592</b> |

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Pres. Do Conselho Curador

  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037 /O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



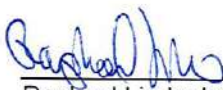
## Fundação São José Operário

### Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em reais)

|                                                                                                      | 2020            | 2019            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>Das atividades operacionais</b>                                                                   |                 |                 |
| Superávit do exercício                                                                               | 87.063          | 103.530         |
| <b>Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:</b> |                 |                 |
| Depreciações e amortizações                                                                          | 90.776          | 78.440          |
| <b>Decréscimo em ativos</b>                                                                          |                 |                 |
| (Aumento) Diminuição em contas a receber                                                             | 126.902         | (72.692)        |
| (Aumento) Diminuição adiantamentos a terceiros                                                       | 7.447           | (4.155)         |
| (Aumento) Diminuição despesas antecipadas                                                            | 622             | (303)           |
| <b>Acréscimo/(decréscimo) em passivos</b>                                                            |                 |                 |
| Aumento (Diminuição) em contas e títulos a pagar                                                     | (2.934)         | 22.057          |
| Aumento (Diminuição) em obrigações trabalhistas                                                      | (7.973)         | 2.128           |
| Aumento (Diminuição) em provisões trabalhistas                                                       | (23.270)        | 4.965           |
| Aumento (Diminuição) em impostos a recolher                                                          | (1.630)         | 1.170           |
| Aumento (Diminuição) em parcelamento de impostos                                                     | -               | (35.232)        |
| <b>Caixa líquido oriundo das atividades operacionais</b>                                             | <b>277.003</b>  | <b>99.908</b>   |
| <b>Das atividades de investimento</b>                                                                |                 |                 |
| Aquisição de ativo imobilizado                                                                       | (26.319)        | (79.717)        |
| <b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento</b>                                         | <b>(26.319)</b> | <b>(79.717)</b> |
| <b>Aumento em atividades operacionais e de investimento</b>                                          | <b>250.684</b>  | <b>20.191</b>   |
| <b>Caixa e equivalentes de caixa</b>                                                                 |                 |                 |
| No início do exercício                                                                               | 47.169          | 26.978          |
| No final do exercício                                                                                | 297.854         | 47.169          |
| <b>Aumento líquida de caixa e equivalentes de caixa</b>                                              | <b>250.684</b>  | <b>20.191</b>   |

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Pres. Do Conselho Curador

  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037 /O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

## 1. Contexto operacional

A Fundação São José Operário (doravante designada "Fundação"), C.N.P.J. 03.656.535/0001-03, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, de duração indeterminada, que se rege pelo seu Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis.

A Fundação tem por finalidade a atuação no campo educacional, cultural, social e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade mediante:

- (a) Promoção e manutenção de atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, através de todos os meios lícitos de divulgação escrita, falada e televisiva;
- (b) Produção e veiculação de programas educativos e culturais, em emissoras de rádio e televisão e de outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;
- (c) Manutenção e execução de programas protetivos destinados às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos e aos deficientes físicos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas;
- (d) Realização de encontros e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil destinados a atingir as finalidades sociais da Instituição;
- (e) Auxílio a associações civis de fins não econômicos que tenham os mesmos objetivos sociais.

Para concretizar seus objetivos sociais, contemplados no Estatuto, a Fundação poderá exercer as seguintes atividades:

- i. Instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;
- ii. Explorar centros de produção de programas vídeo fonográficos em geral, de estúdios de produção para artes cênicas, coreográficas, teatrais e correlatos;
- iii. Executar serviços de telecomunicação, em quaisquer de suas modalidades (radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens, televisão a cabo, MMDS, televisão por assinatura via satélite, TVA, repetição e retransmissão de televisão e demais correlatos), através de concessões, permissões e autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas desses serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;
- iv. Participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais;
- v. Firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.





# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

### 1.1 Situação da COVID-19

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de emergência global em razão da disseminação da COVID-19. Em 11 de março de 2020, ela declarou a COVID-19 como um surto pandêmico. Desde março de 2020 até 30 de junho de 2020, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram confinamento ou outras restrições para conter o vírus, ocasionando a suspensão ou redução de atividades de empresas em diversos setores da economia. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros é esperado com retração dos Produtos Internos Brutos - PIB das maiorias dos países, e no Brasil uma retração de 6,54% em seu PIB, conforme boletim Focus do Banco Central de 29 de junho de 2020. No Brasil, principal mercado onde a Fundação São José Operário opera, as medidas de restrições contaram com fechamento de parte do comércio e serviços considerados não essenciais.

A entidade está monitorando a evolução da crise instalada, aplicando ações alinhadas com as diretrizes da OMS, destacando os seguintes aspectos:

#### a. Cuidado com os colaboradores

Adoção de teletrabalho (home office) para parte dos colaboradores, inclusive pessoas acima de 60 anos e outras que sejam consideradas como grupo de risco, adaptação das instalações físicas para dispor de mais espaço para favorecer o distanciamento social; utilização de banco de horas; e introdução de rotinas massivas de limpeza, esterilização e sanitização de mobiliários e instalações prediais.

#### b. Impactos econômico-financeiros

A atividade desempenhada pela Fundação São José Operário é considerada essencial, por se tratar de televisão aberta. Portanto, a entidade manteve suas operações em pleno funcionamento. Diante da crise econômica enfrentada, teve o valor do contrato de afiliação firmado com a Fundação João Paulo II ajustado; ocasionando um maior controle das despesas e custos das atividades.

Os governos municipais, estaduais e federal anunciaram diversas medidas de combate aos impactos negativos da COVID-19. Principalmente o governo federal, emitiu medidas provisórias, decretos e leis concedendo descontos e prorrogações de pagamentos de impostos e contribuições sociais. A Fundação São José Operário aderiu parcialmente a esses programas, de modo que estão pagando normalmente parte dos tributos e parte de algumas contribuições serão pagas de acordo com o cronograma especial estabelecido pelo Governo Federal.

A Administração da Fundação São José Operário continua permanentemente avaliando as evoluções da crise, e ainda considera: (i) o estágio de disseminação do vírus em evolução no Brasil (ii) trata-se de um evento novo, sem precedentes, nunca visto na história contemporânea mundial; e (iii) todos os governos estaduais, municipais e federal ainda continuam anunciando e testando ações de combate, fechamento e reabertura do comércio em geral, o que torna incerto quanto as medidas que serão adotadas e a extensão das mesmas. Por isso, avalia que eventuais ajustes poderão ser necessários no futuro para endereçamento de impactos que poderão vir a ocorrer



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

### 2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis

#### 2.1. Base de apresentação

2.1.1 As demonstrações financeiras da Fundação para o período findo em 31 de dezembro de 2020, foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, consubstanciadas nos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e nas disposições aplicáveis às instituições sem fins lucrativos, ITG 2002 – Entidade Sem finalidade de Lucros e NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que visam orientar o atendimento às exigências legais sobre procedimentos contábeis a serem cumpridos pelas pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade de lucros.

2.1.2 Base de mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.1.3 Moeda funcional e moeda de apresentação - A moeda funcional da Fundação é o Real (R\$). Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.1.4 Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

Não há informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

2.1.5 Formalidade da escrituração contábil – A Fundação mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.1.6 Formalidade da escrituração contábil - A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

### 2.2. Principais práticas contábeis adotadas

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

- (a) Apuração do resultado - O reconhecimento das receitas e despesas é efetuado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas de serviços prestados são reconhecidas no resultado em função da sua realização.
- (b) Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa, depósitos bancários e investimentos financeiros, demonstrados ao custo e atualizados monetariamente pelos rendimentos auferidos até a data do balanço.
- (c) Contas a receber - Refere-se substancialmente a valores a receber decorrentes de serviços prestados. Estão apresentados aos valores de custo, que não excedem o valor de realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. A administração não constituiu provisão para devedores duvidosos em 31 de dezembro de 2020 por não existirem créditos de liquidação duvidosa.
- (d) Adiantamentos - Refere-se a créditos com funcionários provenientes de valores de folha de pagamento cuja apropriação da despesa ocorrerá em exercício seguinte.
- (e) Despesas antecipadas - Referem-se à aquisição antecipada de benefícios (vale transporte) a ser distribuído aos colaboradores, bem como pagamento de prêmios de seguros e outras despesas, cujo período de vigência beneficia o exercício seguinte, e estão representados pelo seu valor nominal.
- (f) O imobilizado registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas na (Nota 6), com base em taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens.
- (g) Intangível - É composto basicamente por programas de computador (software), que são amortizados usando-se método linear à taxa que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens.
- (h) Redução ao valor recuperável - Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado deve ser avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A administração não identificou indicações que pudessem gerar uma redução ao valor recuperável.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

- (i) O passivo circulante é demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço patrimonial.
- (j) Provisões - Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Fundação tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.
- (k) Patrimônio Líquido - Composto pela dotação inicial, acrescido dos resultados apurados anualmente desde a data de sua constituição, ajustes e reservas patrimoniais.
- (l) Demonstração do Fluxo de Caixa - A Fundação apresenta os fluxos de caixa às atividades operacionais usando o método indireto, segundo o qual o superávit ou o déficit é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer deferimento ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros e pelos efeitos de itens de receita ou despesas associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

### 3. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa da Entidade está composto por saldo de depósitos bancários à vista, e são mantidos com finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimentos ou outros fins.

Estão representados por valores mantidos em conta corrente em moeda do país.

A composição desses recursos é a seguinte:

| Descrição              | 31.12.2020     | 31.12.2019    |
|------------------------|----------------|---------------|
| Caixa                  | 1.102          | 2.660         |
| Bancos conta movimento | 296.752        | 44.509        |
| <b>Total</b>           | <b>297.854</b> | <b>47.169</b> |

Não há restrições sobre o saldo apresentado em 31 de dezembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

#### 4. Contas a receber

A composição desses recursos é a seguinte:

| Descrição                                    |     | 31.12.2020     | 31.12.2019     |
|----------------------------------------------|-----|----------------|----------------|
| Fundação João Paulo II – Veiculação de mídia | (a) | 221.000        | 360.000        |
| Fundação Padre Anchieta - Aluguel            | (b) | 8.190          | 8.000          |
| Secretaria do Estado da Casa Civil – Mídias  | (c) | -              | 13.600         |
| Mídias                                       | (c) | 25.508         | -              |
| <b>Total</b>                                 |     | <b>254.698</b> | <b>381.600</b> |

- (a) Veiculação de Mídia (contrato de afiliação) a ser liquidada até março de 2021.
- (b) Contrato de locação de imóvel – Contrato de locação do espaço em nossa torre firmado em junho/2018 para Fundação Padre Anchieta (TV Cultura) com fins exclusivamente radiofônicos, saldo liquidado em janeiro de 2021..
- (c) Em 2016 a Fundação passou a veicular campanhas de utilidade pública, recebidos de órgãos governamentais. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2020 será liquidado em 2021.



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

### 5. Imobilizado e Intangível Líquido

A composição desses recursos é a seguinte:

| Ativo Imobilizado           | Taxa Média de Depreciação/ Amortização | 2020             |                    |                | 2019           |
|-----------------------------|----------------------------------------|------------------|--------------------|----------------|----------------|
|                             |                                        | Custo            | (-) Depr.e Amort.  | Líquido        | Líquido        |
| Benfeitorias - (a)          | 4%                                     | 979.456          | (350.619)          | 628.837        | 668.011        |
| Instalações                 | 10%                                    | 179.268          | (120.776)          | 58.492         | 76.419         |
| Móveis e utensílios         | 10%                                    | 152.430          | (133.188)          | 19.242         | 20.864         |
| Máquinas e equipamentos     | 10%                                    | 609.759          | (586.649)          | 23.110         | 24.333         |
| Equipamentos de informática | 20%                                    | 77.818           | (57.097)           | 20.721         | 12.234         |
| Veículos                    | 20%                                    | 200.015          | (150.767)          | 49.248         | 62.246         |
| Linhas Telefônicas          | 10%                                    | -                | -                  | -              | -              |
| <b>Total</b>                |                                        | <b>2.198.745</b> | <b>(1.399.095)</b> | <b>799.650</b> | <b>864.107</b> |
| <b>Ativo Intangível</b>     |                                        |                  |                    |                |                |
| Cessão de uso de software   | 20%                                    | 1.500            | (1.500)            | -              | -              |
| Outorga de concessão - (b)  |                                        | 2                | -                  | 2              | 2              |
|                             |                                        | <b>1.502</b>     | <b>(1.500)</b>     | <b>2</b>       | <b>2</b>       |

A movimentação do imobilizado pode ser assim demonstrada

|                               | 2020           | 2019           |
|-------------------------------|----------------|----------------|
| <b>No início do exercício</b> | <b>864.109</b> | <b>862.832</b> |
| Aquisições                    | 26.319         | 79.717         |
| Depreciação / amortização     | (90.777)       | (78.440)       |
| <b>No fim do exercício</b>    | <b>799.652</b> | <b>864.109</b> |

Comentários:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

- (a) saldo refere-se a melhorias realizadas no imóvel onde a Entidade está sediada e foi formado em exercícios anteriores. A Administração implantou melhorias nos controles dessa rubrica em 2015. Por não ter tempo determinada para uso do imóvel e por se tratar de melhorias ao mesmo a amortização vem sendo apurada e registrada em percentual que coincide com a taxa de depreciação comumente utilizada para as rubricas de edificações.
- (b) Outorga de concessão: pelo Decreto de 08 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2000, a Fundação obteve a outorga da concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, conforme Processo nº 53000.003150/98.

#### 6. Contas e títulos a pagar

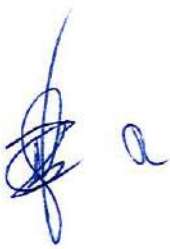
A composição dessa rubrica é a seguinte:

| Descrição            | 31.12.2020    | 31.12.2019    |
|----------------------|---------------|---------------|
| Fornecedores a pagar | 78.141        | 81.075        |
| Credores diversos    | -             | -             |
| <b>Total</b>         | <b>78.141</b> | <b>81.075</b> |

#### 7. Obrigações trabalhistas

A composição dessa rubrica é a seguinte:

| Descrição                      | 31.12.2020    | 31.12.2019    |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| Salários a pagar               | 39.257        | 40.934        |
| INSS a recolher sobre salários | 16.357        | 20.558        |
| IRRF sobre salários            | 3.348         | 4.062         |
| FGTS a recolher sobre salários | 5.039         | 6.277         |
| PIS sobre salários             | 831           | 1.009         |
| Outras retenções               | 33            | -             |
| <b>Total</b>                   | <b>64.867</b> | <b>72.840</b> |



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

#### 8. Provisões trabalhistas

A composição dessa rubrica é a seguinte:

| Descrição                        | 31.12.2020    | 31.12.2019    |
|----------------------------------|---------------|---------------|
| Provisão para férias e encargos  | 43.381        | 60.618        |
| Encargos sociais sobre provisões | 15.183        | 21.216        |
| <b>Total</b>                     | <b>58.565</b> | <b>81.834</b> |

#### 9. Provisão para contingências

A Fundação não é parte (polo passivo) em ações judiciais e administrativas, decorrentes do curso normal das operações.

Respalado pela representação de seus assessores jurídicos, a Administração da Fundação não tem conhecimento de contingências trabalhistas, cíveis ou fiscais, bem como de outras naturezas, que requeiram a constituição de provisão para futura perda.

#### 10. Patrimônio líquido

O Patrimônio Social é constituído pela dotação inicial e pelo somatório dos Superávits e Déficits Acumulados nos exercícios.

| Descrição              | 31.12.2020       | 31.12.2019       |
|------------------------|------------------|------------------|
| Patrimônio social (a)  | 1.049.529        | 945.999          |
| Superávit do exercício | 87.063           | 103.530          |
| <b>Total</b>           | <b>1.136.592</b> | <b>1.049.530</b> |

(a) O superávit do exercício é empregado em seus objetivos sociais, divulgados na Nota Explicativa nº 1 e será transferido para a conta Patrimônio Social (PL) em conformidade com as exigências legais, estatutárias e de acordo com a Resolução CFC nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

(b) *Dissolução ou extinção - Na eventual possibilidade de encerramento das atividades da Fundação, por meio da anuência da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, sob o acompanhamento do Ministério Público, o seu eventual patrimônio remanescente será incorporado para outra pessoa jurídica, Fundação, que proponha o mesmo objeto social da Fundação, escolhida pelo Conselho Curador e pela Diretoria Executiva e referendada pelo Ministério Público.*

#### 11. Receita operacional líquida

A composição dessa rubrica é a seguinte:

| Receitas                                                          |     | 31/12/2020       | 31/12/2019       |
|-------------------------------------------------------------------|-----|------------------|------------------|
| Receita da rádio difusão                                          | (a) | 2.431.412        | 2.424.502        |
| Deduções das receitas                                             |     |                  |                  |
| COFINS sobre serviços de rádio difusão                            |     | (75.860)         | (75.616)         |
| Total receita líquida de serviços e rádio difusão                 |     | 2.355.552        | 2.348.886        |
| Receita de locações                                               | (b) | 97.269           | 96.000           |
| Outras Receitas                                                   |     | 461              | 3.462            |
| Total das receitas líquidas de serviços de rádio difusão e outras |     | <u>2.453.282</u> | <u>2.448.348</u> |

(a) *Refere-se a receita auferida pela Entidade conforme contrato de afiliação firmado com a Fundação João Paulo II. Compreende a transmissão de conteúdo do sistema Canção Nova. Refere-se também a veiculação de Mídia.*

(b) *Refere-se a receita de aluguel de antena pertencente à Entidade conforme contrato firmado com terceiros em 2018.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

### 12. Despesas com pessoal

A composição dessa rubrica é a seguinte:

| <u>Descrição</u>        | <u>31.12.2020</u>     | <u>31.12.2019</u>         |
|-------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Salários e remunerações | 631.831               | (688.735)                 |
| Benefícios              | 104.839               | (121.276)                 |
| Encargos sociais        | 243.221               | (240.878)                 |
| <b>Total</b>            | <b><u>979.891</u></b> | <b><u>(1.050.888)</u></b> |

### 13. Despesas administrativas, gerais e com terceiros

A composição dessa rubrica é a seguinte:

| <u>Descrição</u>                     | <u>31.12.2020</u>  | <u>31.12.2019</u>  |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Serviços profissionais de terceiros  | (844.475)          | (664.413)          |
| Concessionárias de serviços públicos | (255.314)          | (281.365)          |
| Depreciação/ Amortização             | (90.777)           | (78.441)           |
| Locação de bens e equipamentos       | (8.184)            | (7.942)            |
| Veículos                             | (32.952)           | (23.869)           |
| Direitos autorais                    | (40.626)           | (23.088)           |
| Alimentação                          | (11.793)           | (12.491)           |
| Seguros                              | (2.632)            | (2.681)            |
| Outras despesas administrativas      | (86.551)           | (171.150)          |
|                                      | <b>(1.373.304)</b> | <b>(1.265.440)</b> |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

#### 14. Gratuidades

##### (a) Receitas com serviços voluntários

Conforme determinado pela ITG 2002, para efeito de cumprimento à resolução aplicável a entidades sem finalidade de lucros, a Fundação identificou e mensurou os trabalhos voluntários por ela recebidos durante os exercícios de 2020.

O valor de trabalho voluntário foi mensurado com base em valores de mercado correspondentes a cada um dos serviços recebidos.

##### (b) Despesas com serviços voluntários

Nenhum dos valores teve o desembolso de caixa correspondente, tendo sido reconhecidos, em 2020, como receita e despesa operacional na demonstração do superávit do exercício, no montante de R\$ 1.202.392, sem efeito no resultado.

#### 15. Tributos e considerações

##### (a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

Por ser uma Entidade sem fins lucrativos, a Fundação é isenta do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto nº 63.880 de 20/12/68, artigos 167 a 174 do Regulamento de Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26/03/99 e artigo 195 da Constituição Federal.

##### (b) PIS

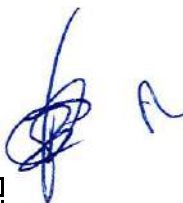
Por ser uma entidade sem fins lucrativos, a Fundação está sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1% de acordo com a Lei nº 9.532/97.

COFINS sobre outras receitas

A Entidade recolhe o referido tributo sobre a totalidade das receitas auferidas de acordo com a Lei nº 9.718/1998.

Isenções

Em atendimento ao parágrafo único, artigo 4º do Decreto nº 2.536 de 07/04/98, a Entidade declara não possuir isenções previdenciárias.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

#### 16. Atividades sociais

A Fundação tem por finalidade produzir, promover, divulgar e difundir atividades culturais, artísticas, educativas, pedagógicas e científicas, inclusive, veiculá-las por programas de rádio e televisão educativa, podendo instalar, nessas condições e para esses fins, estações rádio difusoras (rádio e televisão) educativas e serviços especiais de telecomunicação.

A TV e a RÁDIO, pertencentes à Fundação São José Operário, são emissoras geradoras de conteúdo educativo-cultural, que agregam serviços das áreas de comunicação social, eventos, produção editorial e marketing, atingindo além de Brasília, importantes cidades do entorno.

Ao privilegiarem a educação, a cultura e informação de qualidade, têm conquistado nos últimos anos grande audiência e credibilidade em todas as classes sociais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

## ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA EM 31/12/2020

31/12/2020

### LIQUIDEZ CORRENTE

|                                     |         |         |             |
|-------------------------------------|---------|---------|-------------|
| Ativo Circulante/Passivo Circulante | 554.446 | 217.505 | <u>2,55</u> |
| >1                                  |         |         |             |

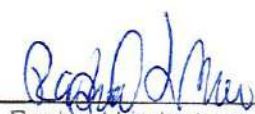
### LIQUIDEZ GERAL

|                                                                                                    |         |         |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|
| [(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)] >1 | 554.446 | 217.505 | <u>2,55</u> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|

### SOLVÊNCIA GERAL

|                                                                     |           |         |             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------|
| (Ativos Totais) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)] >1 | 1.354.097 | 217.505 | <u>6,23</u> |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------|

  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Presidente do Conselho Curador

  
\_\_\_\_\_  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.656.535/0001-03</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>10/11/1988</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO</b> |
|-------------------------------------------------------|

|                                                       |                        |
|-------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|-------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>306-9 - Fundação Privada</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                                       |                     |                              |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>ST SAAN QUADRA 3</b> | NÚMERO<br><b>80</b> | COMPLEMENTO<br><b>7 PISO</b> |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|

|                          |                                           |                              |                 |
|--------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>70.632-300</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA INDUSTRIAL</b> | MUNICÍPIO<br><b>BRASILIA</b> | UF<br><b>DF</b> |
|--------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                                                                |                                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FUNDACAOSAJOSEOPERARIO@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(61) 3363-4591</b> |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/12/2004</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2021** às **10:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO SÃO JOSE OPERÁRIO**  
**CNPJ: 03.656.535/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:22:56 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **0529.5355.C766.5E2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.656.535/0001-03  
**Razão Social:** FUNDACAO EDUCATIVA APOIO FUNDAPOIO  
**Endereço:** LOC SAAN QUADRA 03 LOTE 80 7º PISO 80 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 71200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2021 a 05/10/2021

**Certificação Número:** 2021090600191299313708

Informação obtida em 16/09/2021 14:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesBOA TARDE  
ILTAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDASistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » Nada Consta

menu ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**CNPJ:** 03.656.535/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:06:55 do dia 16/09/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://mdeleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO**  
**CNPJ: 03.656.535/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:22:56 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **0529.5355.C766.5E2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 284124458322021  
**NOME:** FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO  
**ENDEREÇO:** SAAN QUADRA 3 7 PISO 80  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 03.656.535/0001-03  
**CF/DF:** 0733558300147 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 15 de dezembro de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



da via internet em 16/09/2021 às 11:45:15 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.656.535/0001-03

Certidão nº: 28491952/2021

Expedição: 16/09/2021, às 15:02:21

Validade: 14/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.656.535/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

| Livro | Protocolo | Registro | Folha | Data       |
|-------|-----------|----------|-------|------------|
| A-02  | 00005840  | 00001599 | 000   | 20/01/1989 |

SELO: TJDFT20210210044325WTTH

Página 1

## CERTIDÃO

**MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC**

## CERTIFICA

e da fé. por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

|                      |                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO          | FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO FUNDAPOIO                  |
| ESPECIE              | FUNDAÇÃO                                            |
| NATUREZA             | ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL |
| DURAÇÃO              | INDETERMINADA                                       |
| INSTRUMENTO          | PÚBLICO                                             |
| REPRESENTANTE(S)     | RODRIGO SAMPAIO ESCHER                              |
| ENDEREÇO             | NESTA CAPITAL, EM BRASÍLIA/DF                       |
| FORO                 | BRASÍLIA                                            |
| ESTATUTO REFORMÁVEL  | SIM                                                 |
| DIRETORIA REMUNERADA | NÃO                                                 |
| DATA DE FUNDAÇÃO     | 29/09/1988                                          |
| TEMPO DE MANDATO     | 05 ANOS                                             |

### OBSERVAÇÃO:

RODRIGO SAMPAIO ESCHER - DIRETOR EXECUTIVO.

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00005999 DATA: 15/03/1989

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 10/03/1989     |

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00007471 DATA: 21/02/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00008104 DATA: 26/06/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00008484 DATA: 27/09/1990

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/1989   |

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00011262 DATA: 12/03/1992

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/1990   |

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00013135 DATA: 15/02/1993

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 11/12/1992            |

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00015692 DATA: 10/06/1994

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 23/05/1994            |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00017874 DATA: 30/05/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 27/09/1993

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00017900 DATA: 01/06/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/05/1995

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00018164 DATA: 07/07/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00018165 DATA: 07/07/1995

NATUREZA TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00029056 DATA: 03/09/1998

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1997

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00031399 DATA: 13/04/1999

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00034241 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00034242 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00047819 DATA: 23/07/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 23/04/2002

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00049470 DATA: 18/11/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 23/08/2002

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00049495 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00049496 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1999

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00049497 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2000

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00049498 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00058365 DATA: 13/05/2004

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

17/11/2003

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00058366 DATA: 13/05/2004

NATUREZA

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

DATA DO DOCUMENTO

17/11/2003

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00060183 DATA: 17/08/2004

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

29/06/2004

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00060997 DATA: 08/10/2004

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

24/07/2004

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00060998 DATA: 08/10/2004

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

11/08/2004

AVERBAÇÃO Nº 28 PROTOCOLO: 00065807 DATA: 04/08/2005

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

30/06/2005

AVERBAÇÃO Nº 29 PROTOCOLO: 00065808 DATA: 04/08/2005

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

30/06/2005

AVERBAÇÃO Nº 30 PROTOCOLO: 00070999 DATA: 07/07/2006

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

26/04/2006

AVERBAÇÃO Nº 31 PROTOCOLO: 00071000 DATA: 07/07/2006

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

26/04/2006

AVERBAÇÃO Nº 32 PROTOCOLO: 00071114 DATA: 14/07/2006

NATUREZA

LIVRO DIÁRIO

DATA DO DOCUMENTO

31/12/2003

AVERBAÇÃO Nº 33 PROTOCOLO: 00071138 DATA: 17/07/2006

NATUREZA

LIVRO DIÁRIO

DATA DO DOCUMENTO

31/12/2004

AVERBAÇÃO Nº 34 PROTOCOLO: 00073011 DATA: 20/11/2006

NATUREZA

LIVRO DIÁRIO

DATA DO DOCUMENTO

31/12/2005

AVERBAÇÃO Nº 35 PROTOCOLO: 00073012 DATA: 20/11/2006

NATUREZA

LIVRO RAZÃO

DATA DO DOCUMENTO

31/12/2005

AVERBAÇÃO Nº 36 PROTOCOLO: 00075178 DATA: 12/04/2007

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

22/02/2007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 37 PROTOCOLO: 00080107 DATA: 08/02/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/12/2007     |

AVERBAÇÃO Nº 38 PROTOCOLO: 00080108 DATA: 08/02/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/12/2007     |

AVERBAÇÃO Nº 39 PROTOCOLO: 00081724 DATA: 07/05/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 09/11/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 40 PROTOCOLO: 00081725 DATA: 07/05/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 09/11/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 41 PROTOCOLO: 00084041 DATA: 18/09/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/07/2008     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
VANDERLENE DE LOURDES LOPES

AVERBAÇÃO Nº 42 PROTOCOLO: 00084073 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2003   |

AVERBAÇÃO Nº 43 PROTOCOLO: 00084074 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2003  |

AVERBAÇÃO Nº 44 PROTOCOLO: 00084075 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2004   |

AVERBAÇÃO Nº 45 PROTOCOLO: 00084076 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2004  |

AVERBAÇÃO Nº 46 PROTOCOLO: 00084077 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2005   |

AVERBAÇÃO Nº 47 PROTOCOLO: 00084078 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2005  |

AVERBAÇÃO Nº 48 PROTOCOLO: 00084079 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2006   |

AVERBAÇÃO Nº 49 PROTOCOLO: 00084080 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2006  |

AVERBAÇÃO Nº 50 PROTOCOLO: 00087672 DATA: 11/05/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-0/2d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

|                                                              |                                                   |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2007                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 51 PROTOCOLO: 00091366 DATA: 03/12/2009         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2008                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 52 PROTOCOLO: 00091367 DATA: 03/12/2009         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO RAZÃO                                       |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2008                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 53 PROTOCOLO: 00093264 DATA: 31/03/2010         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA                     |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 17/03/2010                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 54 PROTOCOLO: 00101943 DATA: 13/07/2011         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2010                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 55 PROTOCOLO: 00110097 DATA: 04/10/2012         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA                          |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 25/04/2012                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 56 PROTOCOLO: 00111492 DATA: 02/01/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2009                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 57 PROTOCOLO: 00111494 DATA: 02/01/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO RAZÃO                                       |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2009                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 58 PROTOCOLO: 00111495 DATA: 02/01/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 59 PROTOCOLO: 00113231 DATA: 19/04/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/04/2013                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 60 PROTOCOLO: 00115045 DATA: 18/07/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2012                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 61 PROTOCOLO: 00116933 DATA: 14/11/2013         |                                                   |
| DENOMINAÇÃO                                                  | FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO                        |
| NATUREZA                                                     | ATA DE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO                     |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 08/07/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 62 PROTOCOLO: 00116934 DATA: 14/11/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ESTATUTO CONSOLIDADO                              |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 08/07/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 63 PROTOCOLO: 00117595 DATA: 23/12/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DE ELEIÇÃO                                    |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 25/11/2013                                        |
| ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:<br>MARY LUCE MARTINS BARBIERI |                                                   |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA

AVERBAÇÃO Nº 64 PROTOCOLO: 00119972 DATA: 21/05/2014

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2014                 |

AVERBAÇÃO Nº 65 PROTOCOLO: 00119973 DATA: 21/05/2014

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 25/04/2014                    |

AVERBAÇÃO Nº 66 PROTOCOLO: 00120549 DATA: 18/06/2014

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2013   |

AVERBAÇÃO Nº 67 PROTOCOLO: 00124764 DATA: 02/02/2015

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 05/01/2015                  |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
FRANCIS-LAYNE OLIVEIRA COSTA  
PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA  
GISELE PIRES MACHADO  
NARA LÍCIA SOUSA SANTANA  
RAPHAEL LEAL DE OLIVEIRA SANCHES  
ADRIANA PINHEIRO DE QUEIROS  
DEINA LUIZA SOUSA SANTANA

AVERBAÇÃO Nº 68 PROTOCOLO: 00127479 DATA: 16/06/2015

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2015                 |

AVERBAÇÃO Nº 69 PROTOCOLO: 00130507 DATA: 17/11/2015

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2014   |

AVERBAÇÃO Nº 70 PROTOCOLO: 00133381 DATA: 03/05/2016

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2016                 |

AVERBAÇÃO Nº 71 PROTOCOLO: 00135343 DATA: 11/08/2016

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE ELEIÇÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 18/07/2016     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 72 PROTOCOLO: 00139174 DATA: 30/03/2017

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 03/03/2017                  |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 73 PROTOCOLO: 00140643 DATA: 13/06/2017

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/04/2017                 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 74 PROTOCOLO: 00147058 DATA: 18/06/2018

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

17/05/2018

AVERBAÇÃO Nº 75 PROTOCOLO: 00153002 DATA: 10/06/2019

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

24/05/2019

AVERBAÇÃO Nº 76 PROTOCOLO: 00154631 DATA: 11/09/2019

NATUREZA

ATA DE APROVAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

DATA DO DOCUMENTO

02/09/2019

AVERBAÇÃO Nº 77 PROTOCOLO: 00157551 DATA: 16/03/2020

NATUREZA

ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA

DATA DO DOCUMENTO

27/02/2020

AVERBAÇÃO Nº 78 PROTOCOLO: 00158871 DATA: 11/08/2020

NATUREZA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

DATA DO DOCUMENTO

29/06/2020

AVERBAÇÃO Nº 79 PROTOCOLO: 00164072 DATA: 28/07/2021

NATUREZA

ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

10/06/2021

AVERBAÇÃO Nº 80 PROTOCOLO: 00164073 DATA: 28/07/2021

NATUREZA

ATA DE ELEIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO

18/06/2021

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

RODRIGO SAMPAIO ESCHER

MARCIO JOSÉ DO PRADO

Brasília, 29/07/2021

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 29/07/2021

Eu, Rosimar Alves de Jesus, escrevo. Substituto.



MARCELO CAETANO RIBAS  
OFICIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



|                                                           |                                                                  |            |                                    |                                     |                 |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>FUNDACAO SÃO JOSÉ OPERÁRIO</b>    |                                                                  |            |                                    | CNPJ<br><b>03656535000103</b>       |                 |
| Nº DA ESTAÇÃO<br><b>323731414</b>                         | SERVIÇO<br><b>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b> | NAT. SERV. | LATITUDE<br><b>15° 41' 28.0" S</b> | LONGITUDE<br><b>47° 51' 23.0" W</b> |                 |
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br><b>DF-001</b> |                                                                  |            |                                    | DISTRITO<br><b>*****</b>            |                 |
| BAIRRO<br><b>Varjão</b>                                   |                                                                  |            |                                    | MUNICÍPIO<br><b>Brasília</b>        | UF<br><b>DF</b> |

## LOCALIDADE PLANO BASICO:

|                              |                                |                             |                    |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| MUNICÍPIO:                   | Brasília                       | UF:                         | DF                 |
| LOCALIDADE:                  | *****                          |                             |                    |
| FREQUENCIA:                  | 89.1 MHz                       | CANAL:                      | 206                |
| CLASSE:                      | A4                             | COTA BASE DA TORRE:         | 1205               |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:       | ZYC497                         |                             |                    |
| NOME FANTASIA:               | CANCAO NOVA FM, CANCAO NOVA BR | NUMPROCESSO:                | *****              |
| CIDADE DA OUTORGA:           | Brasília                       |                             |                    |
| <b>ESTUDIO PRINCIPAL</b>     |                                |                             |                    |
| ENDEREÇO:                    | SAAN Quadra 3                  | BAIRRO:                     | Zona Industrial    |
| MUNICÍPIO:                   | Brasília                       | UF:                         | DF                 |
| NUMERO:                      | *****                          | COMPLEMENTO:                | LOTE 80 ASA NORTE  |
| <b>ESTUDIO AUXILIAR</b>      |                                |                             |                    |
| ENDEREÇO:                    | *****                          | BAIRRO:                     | *****              |
| MUNICÍPIO:                   | *****                          | UF:                         | *****              |
| NUMERO:                      | *****                          | COMPLEMENTO:                | *****              |
| <b>TRANSMISSOR PRINCIPAL</b> |                                |                             |                    |
| FABRICANTE:                  | Superior Tecnologia em Radiodi | MODELO:                     | TFM 5K0            |
| CÓDIGO:                      | 012830602337                   | POTÊNCIA:                   | 1.5 kW             |
| <b>TRANSMISSOR AUXILIAR</b>  |                                |                             |                    |
| FABRICANTE:                  | *****                          | MODELO:                     | *****              |
| CÓDIGO:                      | *****                          | POTÊNCIA:                   | ***** kW           |
| <b>ANTENA PRINCIPAL</b>      |                                |                             |                    |
| FABRICANTE:                  | IF TELECOM                     | MODELO:                     | IFFMC-3-89,1-1,5KW |
| POLARIZAÇÃO:                 | Circular                       | GANHO:                      | 1.12               |
| DESCRIÇÃO:                   | ANTENA FM POLARIAZACAO CIRCULA | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 200 graus          |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | 62 m                           | BEAM TILT:                  | 5.0 graus          |
| <b>ANTENA AUXILIAR</b>       |                                |                             |                    |
| FABRICANTE:                  | *****                          | MODELO:                     | *****              |
| POLARIZAÇÃO:                 | *****                          | GANHO:                      | *****              |
| DESCRIÇÃO:                   | *****                          | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | ***** graus        |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | ***** m                        | BEAM TILT:                  | ***** graus        |

RDS

Código PI:

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/08/2019 15:54:52



Emitido Em  
09/08/2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

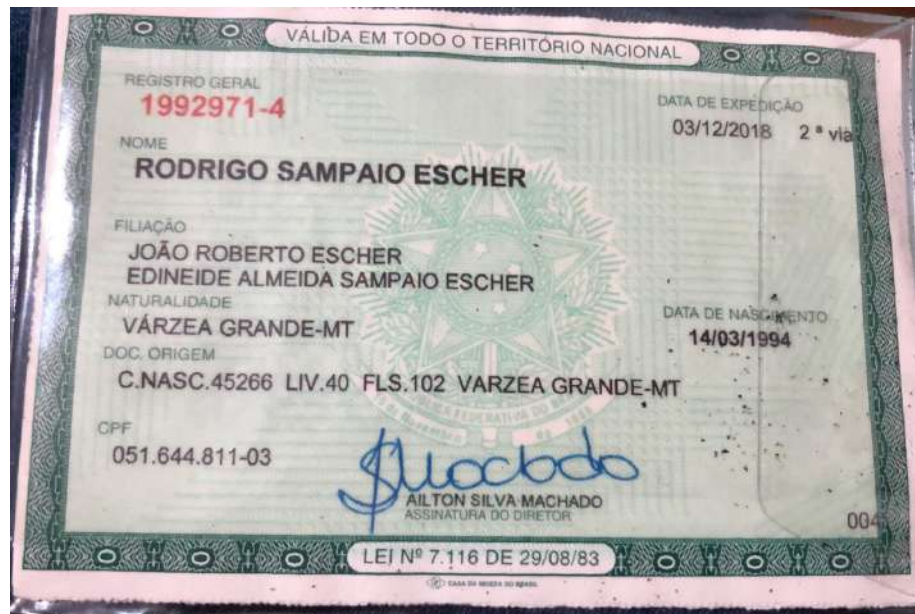
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=C2xhc3NMZWlnbmNhOjoyMDE4NWl2YmYyOTM2MmEwMA=>



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8300-6

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



6469635A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**29.571.308-2**

2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

**30/07/2015**

NOME

**MARCIO JOSE DO PRADO**

FILIAÇÃO

JOSE BENEDITO DO PRADO

MARIA APARECIDA DO PRADO

NATURALIDADE

S.JOSÉ DOS CAMPOS - SP

DATA DE NASCIMENTO

**28/12/1979**

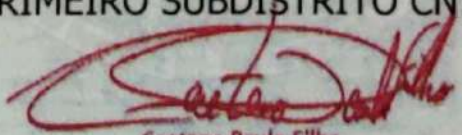
DOC ORIGEM

S.JOSE DOS CAMPOS SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A125/

FLS.299 /Nº29247

CPF

**283358458/08**

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



|                                                 |                                                           |            |                              |                               |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|------------|------------------------------|-------------------------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br>Fundacao Sao Jose Operario |                                                           |            |                              | CNPJ<br>03656535000103        |
| Nº DA ESTAÇÃO<br>323731414                      | SERVIÇO<br>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada | NAT. SERV. | LATITUDE<br>15° 41' 28.00" S | LONGITUDE<br>47° 51' 23.00" W |

|                                                                                        |                       |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|----------|
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br>DF-001, nº KM 0, Lote 04A - EPCT COLORADO. | DISTRITO              |          |
| BAIRRO<br>Varjão                                                                       | MUNICÍPIO<br>Brasília | UF<br>DF |

|                              |                                          |                             |                   |
|------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: | 18/08/2030                               |                             |                   |
| LOCALIDADE PLANO BASICO:     |                                          |                             |                   |
| MUNICÍPIO:                   | Brasília                                 | UF:                         | DF                |
| LOCALIDADE:                  |                                          |                             |                   |
| FREQUENCIA:                  | 89.1 MHz                                 | CANAL:                      | 206               |
| CLASSE:                      | A3                                       | COTA BASE DA TORRE:         | 1201              |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:       | ZYC497                                   |                             |                   |
| NOME FANTASIA:               |                                          | NUMPROCESSO:                |                   |
| CIDADE DA OUTORGA:           | Brasília                                 |                             |                   |
| ESTUDIO PRINCIPAL            |                                          |                             |                   |
| ENDEREÇO:                    | SAAN Quadra 3                            | BAIRRO:                     | Zona Industrial   |
| MUNICÍPIO:                   | Brasília                                 | UF:                         | DF                |
| NUMERO:                      |                                          | COMPLEMENTO:                | LOTE 80 ASA NORTE |
| ESTUDIO AUXILIAR             |                                          |                             |                   |
| ENDEREÇO:                    |                                          | BAIRRO:                     |                   |
| MUNICÍPIO:                   |                                          | UF:                         |                   |
| NUMERO:                      |                                          | COMPLEMENTO:                |                   |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO:        | Principal                                |                             |                   |
| TIPO:                        | Omnidirecional                           |                             |                   |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL        |                                          |                             |                   |
| FABRICANTE:                  | Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda | MODELO:                     | TFM 5K0           |
| CÓDIGO:                      | 012830602337                             | POTÊNCIA:                   | 5.0 kW            |
| TRANSMISSOR AUXILIAR         |                                          | MODELO:                     |                   |
| FABRICANTE:                  |                                          | POTÊNCIA:                   | kW                |
| CÓDIGO:                      |                                          | MODELO:                     |                   |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2       |                                          | POTÊNCIA:                   | kW                |
| FABRICANTE:                  |                                          | MODELO:                     |                   |
| CÓDIGO:                      |                                          | POTÊNCIA:                   | kW                |
| ANTENA PRINCIPAL             |                                          | MODELO:                     | IFFMC-3-89,1-5KW  |
| FABRICANTE:                  | IF TELECOM                               | GANHO:                      | 1.12 dBd          |
| POLARIZAÇÃO:                 | Circular                                 | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 200 graus         |
| DESCRIÇÃO:                   | ANTENA FM POLARIAZACAO CIRCULA           | BEAM TILT:                  | 5.0 graus         |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | 62 m                                     |                             |                   |
| ANTENA AUXILIAR              |                                          | MODELO:                     |                   |
| FABRICANTE:                  |                                          | GANHO:                      | dBd               |
| POLARIZAÇÃO:                 |                                          | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | graus             |
| DESCRIÇÃO:                   |                                          | BEAM TILT:                  | graus             |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | m                                        |                             |                   |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL  |                                          | MODELO:                     | 3-1/8 HELIFLEX    |
| FABRICANTE:                  | RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS            |                             |                   |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR   |                                          | MODELO:                     |                   |
| FABRICANTE:                  |                                          |                             |                   |
| RDS                          |                                          |                             |                   |
| Código PI:                   |                                          |                             |                   |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/07/2022 12:02:51



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

Emitido Em  
16/04/2022

Esta licença pode ser validada em  
<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=C2xhc3NMZWlbnNhOjoyMDlyNjI1YTQ0N2JhNTQxNg==>  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



PORTARIA Nº 490, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
177511 - Circuito Estradafora - Brasil Afóra III  
NETT Núcleo Experimental Teatro de Tábuas  
CNPJ/CPF: 03.377.377/0001-52  
Cidade: Campinas - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 66.075,00  
Valor total atual: R\$ 1.224.626,25  
176525 - IMIN 110 - PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL  
ALIANÇA CULTURAL BRASIL - JAPÃO DO PARANÁ  
CNPJ/CPF: 78.019.825/0001-45  
Cidade: Londrina - PR;  
Valor Reduzido: R\$ 4.100,00  
Valor total atual: R\$ 2.260.578,05  
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
180960 - BAUERNFEST DE PETROPOLIS 2018  
COMPANHIA DE PROMOCOES E EVENTOS K S LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 01.415.205/0001-09  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Reduzido: R\$ 1.456.983,88  
Valor total atual: R\$ 1.459.431,50  
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
172049 - Carreta Literária Segunda edição  
CEC Brasil Cultura Esporte e Cidadania LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 12.353.620/0001-93  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 37.515,02  
Valor total atual: R\$ 1.289.664,98  
178747 - FLIPELO - Festa Literária Internacional do Pelourinho - 2ª Edição.  
Fundação Casa de Jorge Amado  
CNPJ/CPF: 15.236.623/0001-35  
Cidade: Salvador - BA;  
Valor Reduzido: R\$ 191.446,60  
Valor total atual: R\$ 1.568.291,10

PORTARIA Nº 491, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do proponente do projeto Art Of The Brick DC Comics & Warner Bros Exposições - PRONAC 17-7500, publicado na portaria n.º 710 de 24/11/2017, no D.O.U. de 27/11/2017:

Onde se lê: RING PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 12.654.464/0001-09  
Leia-se: PEEB PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/CPF: 26.263.932/0001-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, e, tendo em vista o disposto no Edital nº 11, de 27 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de recurso da Portaria nº 113, de 23 de julho de 2018, por mais 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data da publicação desta portaria. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente mediante o envio de formulário específico para o endereço eletrônico: festivais.sav@cultura.gov.br.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO MAIA MASCARENHAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>  
código 05152018073000019

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 714, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 310/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20075100;

Art. 2º Fica reconhecido o Centro Universitário de São Paulo (Uni São Paulo), com sede na Rua Ibiapetuba, nº 130, Bairro Parque da Mooca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pela UNIESP S.A (CNPJ 19.347.410/0001-31).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 715, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 333/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601872;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Uberlândia (FMN Uberlândia), a ser instalada na travessa Canápolis, nº 200, bairro Osvaldo Rezende, no Município Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Ser Educacional S.A (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 716, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 297/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604602;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdades Integradas de Três Lagoas (AEMS), com sede na Avenida Ponta Porã, nº 2750, bairro Distrito Industrial, no Município de Três Lagoas, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul (CNPJ 01.923.317/0001-62).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 717, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 306/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201611161;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Dom Luciano Mendes (FDLM), com sede na Rodovia dos Inconfidentes, Km 108, s/n, bairro Chácara, no Município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Marianense de Educação (CNPJ 22.390.686/0001-07).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 718, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 315/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201506676;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Campo Real, por transformação da Faculdade Campo Real, com sede na Rua Comendador Norberto, nº 1.299, bairro Santa Cruz, no Município de Guarapuava, no Estado do Paraná, mantida pela UB - Campo Real Educacional S.A. (CNPJ 03.291.761/0001-38).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 719, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 273/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601749;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Florianópolis (FMN Floripa), a ser instalada na Rua Vereador Batista Pereira, nºs 636, 646,656,666, bairro Balneário, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo Ser Educacional S/A (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 720, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 288/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201503363;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Teologia da Arquidiocese de Brasília (FATEO), com sede no SGAS Quadra 914, Conjunto B, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Associação de Estudos Superiores Santo Tomás de Aquino (CNPJ 09.220.749/0001-19).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 721, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2018 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 314/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201600557;

Art. 2º Fica reconhecida a Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), instituição vinculada ao Senado Federal do Brasil (CNPJ 00.530.279/0001-15), situado na Via N2, edifício ILB, s/n, Área Central, na cidade de Brasília, no Distrito Federal para ministrar cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial e a distância.

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA





Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

| Canal/Freq            | Entidade                                                                         | UF | Localidade            | Serviço | Fase | Situação | Car. |
|-----------------------|----------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------|---------|------|----------|------|
| <a href="#">206 E</a> | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO                                                       | DF | Brasília (Sobradinho) | FM      | 2    | K        |      |
| <a href="#">42</a>    | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO                                                       | DF | Brasília              | GTVD    | 2    | H        |      |
| <a href="#">43+</a>   | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO<br>Geradora: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC | DF | Brasília (Taguatinga) | RTV     | 3    | N        | G    |
| <a href="#">55 E</a>  | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO                                                       | DF | Brasília              | TV      | 2    | H        |      |

Usuário: - Data: 11/04/2023 Hora: 11:08:57

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]





Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA

Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                        |                | CPF                        |                    |                              |            |          |          |          |      |    |           |
|------------------------------------------|----------------|----------------------------|--------------------|------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF:                                     |                | 337.843.978-59             |                    |                              |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                                     | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                | CNPJ               | CARGO                        | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA | 337.843.978-59 | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA) | 0          | --       | --       | TV       | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA) | 0          | --       | --       | GTVD     | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | DF | Brasília  |

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa

Data: 11/04/2023

Hora: 11:09:36





**BOM DIA**  
**Mônica Cabral de Sousa**

Sistemas  
Interativos

**Menu Principal** ▼

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | [internet](#) | [teia](#) | [menu](#) | [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** CPF

**CPF:** 051.644.811-03

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** monica.colab - Mônica Cabral de Sousa

**Data:** 11/04/2023

**Hora:** 11:10:31



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://Anileg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



BOM DIA

Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

|                     |                        |
|---------------------|------------------------|
| Tipo de Consulta:   | Nome Sócio/Diretor     |
| Nome Sócio/Diretor: | Rodrigo Sampaio Escher |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa

Data: 11/04/2023

Hora: 11:10:53







BOM DIA

Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF            |
| CPF:              | 283.358.458-08 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa

Data: 11/04/2023

Hora: 11:11:34



BOM DIA  
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| Tipo de Consulta:   | Nome Sócio/Diretor   |
| Nome Sócio/Diretor: | Márcio José do Prado |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa

Data: 11/04/2023

Hora: 11:11:49





BOM DIA  
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF            |
| CPF:              | 018.763.055-09 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa      Data: 11/04/2023      Hora: 11:15:01

**BOM DIA**  
Mônica Cabral de SousaSistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> **Consolidado Participação e Composição** | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

**Tipo de Consulta:** Nome Sócio/Diretor**Nome Sócio/Diretor:** Thatiane Kedma de Araujo Souza

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** monica.colab - Mônica Cabral de Sousa**Data:** 11/04/2023**Hora:** 11:15:32

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

iacco/Novo\_Siacco/Relatorios/ConsolidadoParticipacaoComposicao/tela.asp  
<https://moleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**Data de Envio:**

04/07/2022 14:41:50

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM

**Mensagem:**

Processo nº: 53115.026127/2021-61

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (Rádio educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira

Ramal: 6263

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

RE: Consulta CGFM

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Ter, 05/07/2022 12:06

Para:

- coroc <coroc@mcom.gov.br>;
- Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>;
- André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

Cc:

- Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;
- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou
- verse sobre vínculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 4 de julho de 2022 14:41

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

**Assunto:** Consulta CGFM

Processo nº: 53115.026127/2021-61

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (Rádio educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal;



esso(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office365.com/mail/inbox/id/AAQkAGVkdODRiZTdlWY4MDMmNGQxMi1hY2QxLTM4NTEwMzJlNDI2ZAAQALplwAe3jatPpVW%2B... 1/2

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira

Ramal: 6263

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office365.com/mail/inbox/id/AAQkAGVtODRiZTdjLWY4MDMtNGQxMi1hY2QxLTM4NTEwMzJiNDI2ZAAQALplwAe3jatPpVW%2B...  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

1165-3 (JUR)

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| PUBLICADO NO DIÁRIO          |             |
| OFICIAL DE                   | 181 08/00   |
| Página:                      | 56 Seção: 1 |
| ANOTADO POR: <i>Heverson</i> |             |

PORTARIA Nº 442 DE 14 DE agosto DE 2000.

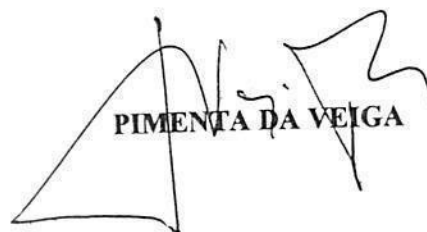
**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005816/99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa Apoio para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Sobradinho, Distrito Federal.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PIMENTA DA VEIGA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional

Ano CXXXIX Nº 40

Brasília - DF, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2002 R\$ 1,83



SEÇÃO



## Sumário

|                                                                     | PÁGINA |
|---------------------------------------------------------------------|--------|
| Atos do Poder Judiciário.....                                       | 1      |
| Atos do Congresso Nacional.....                                     | 1      |
| Atos do Poder Executivo.....                                        | 2      |
| Presidência da República.....                                       | 3      |
| Ministério da Ciência e Tecnologia.....                             | 5      |
| Ministério da Cultura.....                                          | 6      |
| Ministério da Defesa.....                                           | 9      |
| Ministério da Educação.....                                         | 10     |
| Ministério da Fazenda.....                                          | 14     |
| Ministério da Justiça.....                                          | 44     |
| Ministério da Previdência e Assistência Social.....                 | 47     |
| Ministério da Saúde.....                                            | 51     |
| Ministério das Comunicações.....                                    | 93     |
| Ministério de Minas e Energia.....                                  | 96     |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior.....   | 103    |
| Ministério do Esporte e Turismo.....                                | 104    |
| Ministério do Meio Ambiente.....                                    | 104    |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....                 | 106    |
| Ministério do Trabalho e Emprego.....                               | 108    |
| Ministério dos Transportes.....                                     | 110    |
| Ministério Público da União.....                                    | 110    |
| Tribunal de Contas da União.....                                    | 112    |
| Poder Judiciário.....                                               | 193    |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais..... | 193    |

## Atos do Poder Judiciário

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

## PLENÁRIO

## DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

## Julgamentos

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

N. 1.088-3

PROCED. : PIAUÍ

RELATOR : MIN. NELSON JOBIM

REQTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

REQU. : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Decisão:** O Tribunal julgou procedente o pedido formulado na ação para declarar a inconstitucionalidade da expressão "os pedidos de descontos deverão ser formulados diretamente pelo servidor e dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça", constante da Portaria nº 368, de 17 de agosto de 1993, editada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Votou o Presidente. Decisão

unânime. Ausentes, justificadamente, neste julgamento, os Senhores Ministros Maurício Corrêa e o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente. Plenário, 20.02.2002.

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

N. 2.337-3 - Liminar

PROCED. : SANTA CATARINA

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ADV. : PGE-SC - WALTER ZIGELLI

REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE

SANTA CATARINA

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, deferiu a medida cautelar para suspender, com eficácia *ex nunc*, a Lei nº 11.372, de 18 de abril de 2000, do Estado de Santa Catarina, vencidos os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence e Néri da Silveira. Votou o Presidente. Ausentes, justificadamente, neste julgamento, os Senhores Ministros Maurício Corrêa e o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente. Plenário, 20.02.2002.

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

N. 2.533-3 - Liminar

PROCED. : RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO

REQTE. : PARTIDO LIBERAL

ADV. : WLADIMIR SERGIO REALE

REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decisão:** Após o relatório e a sustentação da tribuna, do Dr. Wladimir Sérgio Reale, pelo requerente, o Senhor Ministro-Relator propôs a aplicação do artigo 12 da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, e, consequentemente, a retirada de mesa do processo. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Decisão unânime. Plenário, 20.02.2002.

## AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

N. 2.553-8 - Liminar

PROCED. : MARANHÃO

RELATOR : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE

REQTE. : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVDS. : ALAN EMANUEL TRAJANO E OUTROS

REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**Decisão:** Após o voto do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence, Relator, deferindo, em parte, a liminar para, no inciso IV do art. 81 da Constituição do Estado do Maranhão, introduzido pela Emenda Constitucional nº 34/2001, suspender a eficácia da expressão "e os Delegados de Polícia", explicitando que a prerrogativa quanto aos Procuradores-Gerais do Estado e da Assembleia Legislativa não alcança os crimes dolosos contra a vida, e dos votos da Senhora Ministra Ellen Gracie, dos Senhores Ministros Maurício Corrêa, Car-

los Velloso, Sydney Sanches e Moreira Alves, no sentido de deferir a liminar para suspender a eficácia da Emenda Constitucional nº 34/2001, e dos votos dos Senhores Ministros Néri da Silveira e Presidente, no sentido de deferir parcialmente a liminar para explicitar que a prerrogativa decorrente da Emenda Constitucional nº 34/2001 não alcança os crimes dolosos contra a vida, e, portanto, a competência do Tribunal do Juri, o julgamento foi adiado para colher-se os votos dos Senhores Ministros Nelson Jobim, Ilmar Galvão e Celso de Mello, ausentes justificadamente. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Marco Aurélio. Plenário, 06.12.2001.

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, deferiu a medida cautelar para suspender a eficácia da Emenda Constitucional nº 34/2001, do Estado do Maranhão, vencidos, em parte, os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Relator, Néri da Silveira, Marco Aurélio, Presidente, Ilmar Galvão e Celso de Mello, nos termos dos seus respectivos votos. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Marco Aurélio, Presidente, que já proferira voto anteriormente. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente. Plenário, 20.02.2002.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos  
CARLOS ALBERTO CANTANHEDE  
Secretário

(Of. El. nº 417/2002)

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

## DECRETO LEGISLATIVO

Nº 8, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Educativa Apoio para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2002  
Senador RAMEZ TEBET  
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 11/2002)

## AVISO AOS ASSINANTES E LEITORES

A disponibilização do **Diário Oficial da União** na Internet oferece variadas possibilidades de consulta e pesquisa aos usuários. A publicação dos índices de norma e por assunto passou a ser desnecessária, à medida que os assinantes e leitores estão migrando de mídia. Por esta razão, a Imprensa Nacional suspendeu a veiculação destes índices, a partir de **1.2.2002**.

CGC: 03.656.535/0001-03

Canal 206 E

SAAR - Rua 203 - Lote 2

ASA NORTE - BRASÍLIA '98

CEP: 71.220-000

Fone: 234-6111

234-8508



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Capítulo I do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027003/2012-07, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da denominação social e dos objetivos sociais efetuada pela FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, anteriormente denominada FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO - FUNDAPOIO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília / DF, nos termos do Estatuto de oito de julho de dois mil e onze, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. A fundação tem por objetivo atuar no campo educacional, cultural, social e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade mediante:*

*I - promoção e manutenção de atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, através de todos os meios lícitos de divulgação escrita, falada e televisiva;*

*II - produção e veiculação de programas educativos e culturais, em emissoras de rádio e televisão e de outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;*

*III - manutenção e execução de programas protetivos destinados às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos e aos deficientes físicos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas;*

*IV - realização de encontros e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil destinados a atingir as finalidades sociais da Instituição;*

*V - auxílio a associações civis de fins não econômicos que tenham os mesmos objetivos sociais.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/04/2016, às 09:01, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1261385

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Id solicitação: 57dbac17321df

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                   |                                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Fundacao Sao Jose Operario |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                               |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (61) 3363-4591                     | <b>E-mail:</b> fundacaosaojoseoperario@gmail.com                 |
| <b>CNPJ:</b> 03.656.535/0001-03                     | <b>Número do Fistel:</b> 50009703730                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                    | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 28/02/2002                 | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                            | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                        | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 18/08/2030                          |                                                                  |
| <b>Observações:</b> Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA FM   |                                                                  |

| Endereço Sede                          |                            |                      |
|----------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Setor Saan Quadra 3 | <b>Complemento:</b> 7 Piso |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial         | <b>Numero:</b> 80          |                      |
| <b>Município:</b> Brasília             | <b>UF:</b> DF              | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço Correspondência        |                               |                      |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAA QUADRA 3 | <b>Complemento:</b> ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> ZONA INDUSTRIAL  | <b>Numero:</b> LOTE 80        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília      | <b>UF:</b> DF                 | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Transmissor    |                                               |                      |
|----------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> DF-001  | <b>Complemento:</b> (Est Prq Contorno)        |                      |
| <b>Bairro:</b> Varjão      | <b>Numero:</b> KM 0, Lote 04A - EPCT COLORADO |                      |
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF                                 | <b>CEP:</b> 71559100 |

| Endereço do Estúdio Principal    |                                       |                      |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAAN Quadra 3 | <b>Complemento:</b> LOTE 80 ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial   | <b>Numero:</b>                        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília       | <b>UF:</b> DF                         | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 206   | <b>Frequência:</b> 89.1 MHz | <b>Classe:</b> A3 | <b>ERP Máxima:</b> 4.7285kW |
| <b>HCI:</b> 62 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação



22/08/2021 12:21:21 - Assinado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

| Informações Gerais                    |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Número da Estação: 323731414          | Número Indicativo: ZYC497               |
| Data Último Licenciamento: 16/04/2022 | Número da Licença: 53500.024403/2022-93 |

| Estação Principal          |                             |                      |
|----------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Localização                |                             |                      |
| Latitude: 15° 41' 28.00" S | Longitude: 47° 51' 23.00" S | Cota da base: 1201 m |

| Transmissor Principal                                |                              |
|------------------------------------------------------|------------------------------|
| Código Equipamento: 012830602337                     | Modelo: TFM 5K0              |
| Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda | Potência de Operação: 5.0 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                                           |                           |                        |
|--------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Modelo: 3-1/8 HELIFLEX         | Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS |                           |                        |
| Comprimento da Linha: 75 m     | Atenuação: 0.35 dB/100m                   | Perdas Acessórias: 1.1 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal          |                        |                      |                       |           |                     |
|---------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------|---------------------|
| Modelo: IFFMC-3-89, 1-5KW | Fabricante: IF TELECOM |                      |                       |           |                     |
| Ganho: 1.12 dBd           | Beam-Tilt: 5.0 °       | Orientação NV: 200 ° | Polarização: Circular | HCI: 62 m | ERP Máxima: 4.73 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 1.03             | 5°: 1.04   | 10°: 1.05  | 15°: 1.06  | 20°: 1.06  | 25°: 1.07  | 30°: 1.08  | 35°: 1.09  | 40°: 1.1   | 45°: 1.1   | 50°: 1.11  | 55°: 1.11  |
| 60°: 1.12            | 65°: 1.12  | 70°: 1.12  | 75°: 1.12  | 80°: 1.12  | 85°: 1.11  | 90°: 1.11  | 95°: 1.11  | 100°: 1.11 | 105°: 1.12 | 110°: 1.12 | 115°: 1.12 |
| 120°: 1.13           | 125°: 1.13 | 130°: 1.14 | 135°: 1.14 | 140°: 1.15 | 145°: 1.15 | 150°: 1.16 | 155°: 1.16 | 160°: 1.17 | 165°: 1.18 | 170°: 1.18 | 175°: 1.18 |
| 180°: 1.18           | 185°: 1.18 | 190°: 1.17 | 195°: 1.17 | 200°: 1.17 | 205°: 1.16 | 210°: 1.16 | 215°: 1.16 | 220°: 1.15 | 225°: 1.15 | 230°: 1.15 | 235°: 1.15 |
| 240°: 1.15           | 245°: 1.14 | 250°: 1.14 | 255°: 1.14 | 260°: 1.14 | 265°: 1.14 | 270°: 1.14 | 275°: 1.13 | 280°: 1.12 | 285°: 1.11 | 290°: 1.1  | 295°: 1.09 |
| 300°: 1.07           | 305°: 1.06 | 310°: 1.05 | 315°: 1.04 | 320°: 1.03 | 325°: 1.02 | 330°: 1.02 | 335°: 1.01 | 340°: 1.01 | 345°: 1.01 | 350°: 1.01 | 355°: 1.02 |

| Coordenadas por radial                           |                                                  |                                                  |                                                 |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 0°: Lat 15°2 5'32.38" S<br>Lon 47°51'23" W       | 5°: Lat 15°2 5'50.19" S<br>Lon 47°49' 57.89" W   | 10°: Lat 15° 26'24.24" S<br>Lon 47°4 8'37.68" W  | 15°: Lat 15° 26'59.87" S<br>Lon 47°4 7'21.68" W | 20°: Lat 15° 27'50.17" S<br>Lon 47°4 6'14.18" W  | 25°: Lat 15° 29'36.57" S<br>Lon 47°4 5'38.79" W  | 30°: Lat 15° 30'53.35" S<br>Lon 47°45'2.79" W    | 35°: Lat 15° 32'14.31" S<br>Lon 47°4 4'40.68" W  | 40°: Lat 15° 32'57.44" S<br>Lon 47°4 3'58.43" W  | 45°: Lat 15° 33'26.61" S<br>Lon 47°43'3.48" W    | 50°: Lat 15° 34'10.36" S<br>Lon 47°41'2.21" W    | 55°: Lat 15° 34'43.82" S<br>Lon 47°41'24.1" W    |
| 60°: Lat 15° 35'33.24" S<br>Lon 47°4 0'45.53" W  | 65°: Lat 15° 36'38.12" S<br>Lon 47°4 0'38.13" W  | 70°: Lat 15° 37'21.95" S<br>Lon 47°3 9'41.94" W  | 75°: Lat 15° 38'15.55" S<br>Lon 47°3 8'58.53" W | 80°: Lat 15° 39'16.26" S<br>Lon 47°3 8'29.37" W  | 85°: Lat 15° 40'20.01" S<br>Lon 47°38'0.73" W    | 90°: Lat 15° 41'27.56" S<br>Lon 47°3 7'28.03" W  | 95°: Lat 15° 42'35.99" S<br>Lon 47°3 7'50.76" W  | 100°: Lat 15° 43'38.97" S<br>Lon 47°3 8'29.09" W | 105°: Lat 15° 44'50.75" S<br>Lon 47°38'15.3" W   | 110°: Lat 15° 45'36.66" S<br>Lon 47°3 9'32.21" W | 115°: Lat 15° 45'49.34" S<br>Lon 47°4 1'40.17" W |
| 120°: Lat 15° 46'32.51" S<br>Lon 47°4 2'14.58" W | 125°: Lat 15° 47'41.83" S<br>Lon 47°42'7.88" W   | 130°: Lat 15° 48'51.35" S<br>Lon 47°4 2'13.61" W | 135°: Lat 15° 50'5.92" S<br>Lon 47°42'24.46" W  | 140°: Lat 15° 51'14.55" S<br>Lon 47°4 2'51.21" W | 145°: Lat 15° 52'37.98" S<br>Lon 47°4 3'15.16" W | 150°: Lat 15° 53'57.42" S<br>Lon 47°4 3'53.04" W | 155°: Lat 15° 55'55.67" S<br>Lon 47°4 4'45.97" W | 160°: Lat 15° 55'54.72" S<br>Lon 47°4 5'54.92" W | 165°: Lat 15° 56'32.69" S<br>Lon 47°4 7'10.89" W | 170°: Lat 15° 56'45.73" S<br>Lon 47°48'34.7" W   | 175°: Lat 15° 56'51.63" S<br>Lon 47°4 9'58.96" W |
| 180°: Lat 15° 56'45.67" S<br>Lon 47°51'23" W     | 185°: Lat 15° 56'56.28" S<br>Lon 47°5 2'44.89" W | 190°: Lat 15° 55'59.02" S<br>Lon 47°54'2.73" W   | 195°: Lat 15° 55'51.08" S<br>Lon 47°55'9.56" W  | 200°: Lat 15° 55'54.332" S<br>Lon 47°56'8.88" W  | 205°: Lat 15° 53'32.16" S<br>Lon 47°5 7'14.14" W | 210°: Lat 15° 52'35.3" S<br>Lon 47°58'3.62" W    | 215°: Lat 15° 51'55.27" S<br>Lon 47°5 8'59.71" W | 220°: Lat 15° 51'21.82" S<br>Lon 48°0'1.14" W    | 225°: Lat 15° 50'49.48" S<br>Lon 48°1'6.9" W     | 230°: Lat 15° 50'10.54" S<br>Lon 48°2'10.64" W   | 235°: Lat 15° 49'27.79" S<br>Lon 48°3'15.69" W   |
| 240°: Lat 15° 48'4'30.9" S<br>Lon 48°4'4.95" W   | 245°: Lat 15° 47'15.36" S<br>Lon 48°4'17.97" W   | 250°: Lat 15° 46'7.4" S<br>Lon 48°4'41.82" W     | 255°: Lat 15° 44'56.86" S<br>Lon 48°4'54.52" W  | 260°: Lat 15° 43'48.8" S<br>Lon 48°5'15.15" W    | 265°: Lat 15° 42'39.66" S<br>Lon 48°5'39.42" W   | 270°: Lat 15° 41'27.55" S<br>Lon 48°5'22.9" W    | 275°: Lat 15° 40'19.59" S<br>Lon 48°4'50.19" W   | 280°: Lat 15° 39'11.3" S<br>Lon 48°4'45.74" W    | 285°: Lat 15° 38'16.78" S<br>Lon 48°3'42.72" W   | 290°: Lat 15° 37'31.7" S<br>Lon 48°2'36.31" W    | 295°: Lat 15° 37'20.28" S<br>Lon 48°0'34.19" W   |
| 300°: Lat 15° 37'17.7" S<br>Lon 47°58'52.93" W   | 305°: Lat 15° 37'29.9" S<br>Lon 47°57'15.97" W   | 310°: Lat 15° 38'32.68" S<br>Lon 47°54'59.94" W  | 315°: Lat 15° 38'52.04" S<br>Lon 47°54'4.94" W  | 320°: Lat 15° 35'8.28" S<br>Lon 47°56'53.73" W   | 325°: Lat 15° 32'37.62" S<br>Lon 47°57'48.41" W  | 330°: Lat 15° 30'20.48" S<br>Lon 47°58'2.89" W   | 335°: Lat 15° 29'6.48" S<br>Lon 47°57'21.76" W   | 340°: Lat 15° 28'25.82" S<br>Lon 47°56'18.38" W  | 345°: Lat 15° 26'41.55" S<br>Lon 47°52'29.41" W  | 350°: Lat 15° 25'37.54" S<br>Lon 47°54'16.86" W  | 355°: Lat 15° 25'50.19" S<br>Lon 47°52'48.12" W  |

| Distância por radial |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |            |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 29.5             | 5°: 29.1  | 10°: 28.3 | 15°: 27.8 | 20°: 26.9 | 25°: 24.2 | 30°: 22.6 | 35°: 20.9 | 40°: 20.6  | 45°: 21    | 50°: 21    | 55°: 21.8  |
| 60°: 21.9            | 65°: 21.2 | 70°: 22.2 | 75°: 22.9 | 80°: 23.4 | 85°: 24   | 90°: 24.8 | 95°: 24.2 | 100°: 23.4 | 105°: 24.2 | 110°: 22.5 | 115°: 19.1 |





|            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 120°: 18.8 | 125°: 20.1 | 130°: 21.3 | 135°: 22.6 | 140°: 23.7 | 145°: 25.3 | 150°: 26.7 | 155°: 27.9 | 160°: 28.5 | 165°: 28.9 | 170°: 28.8 | 175°: 28.6 |
| 180°: 28.3 | 185°: 27.9 | 190°: 27.3 | 195°: 26   | 200°: 24.8 | 205°: 24.7 | 210°: 23.8 | 215°: 23.7 | 220°: 24   | 225°: 24.5 | 230°: 25.1 | 235°: 25.9 |
| 240°: 26.1 | 245°: 25.4 | 250°: 25.3 | 255°: 25   | 260°: 25.1 | 265°: 25.6 | 270°: 25   | 275°: 24.1 | 280°: 24.2 | 285°: 22.8 | 290°: 21.3 | 295°: 18.1 |
| 300°: 15.5 | 305°: 12.8 | 310°: 8.4  | 315°: 6.8  | 320°: 15.3 | 325°: 20   | 330°: 23.8 | 335°: 25.3 | 340°: 25.7 | 345°: 28.3 | 350°: 29.8 | 355°: 29.1 |

| Estação Auxiliar           |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| Transmissor Auxiliar       |                                           |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2     |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Linha de Transmissão Auxiliar  |                           |                              |                         |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| <b>Modelo:</b>                 | <b>Fabricante:</b>        |                              |                         |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m | <b>Atenuação:</b> dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> dB | <b>Impedância:</b> ohms |

| Antena Auxiliar   |                     |                         |                     |               |                            |
|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b>    | <b>Fabricante:</b>  |                         |                     |               |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd | <b>Beam-Tilt:</b> ° | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b> | <b>HCI:</b> m | <b>ERP Máxima:</b> 4.73 kW |
| RDS               |                     |                         |                     |               |                            |
| <b>Código PI:</b> |                     |                         |                     |               |                            |

| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 442           | Portaria       | MC    | 14/08/2000   | 18/08/2000 | Outorga      | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 530000030682002                                 | 131           | Portaria       | MC    | 18/12/2002   | 23/12/2002 | Aprovação de Local | Técnico  |

| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 8             | Decreto Legislativo | MC    | 27/02/2002   | 28/02/2002 | Deliber. do C. Nacional                                     | Jurídico |
| 530000058161999                  | 36291         | Ato                 | SCM   | 22/05/2003   | 23/05/2003 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.068178/2017-30             | 11245         | Ato                 | ORLE  | 14/08/2017   | 01/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.022009/2018-34             | 87            | Despacho            | ORLE  | 14/06/2018   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.018934/2022-47             | 3782          | Ato                 | ORLE  | 15/03/2022   | 18/03/2022 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |

| Horário de funcionamento          |  |
|-----------------------------------|--|
| 00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo |  |



**CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS****RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA**

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

**Processo nº:** 53115.026127/2021-61**Interessada/Outorgada:** Fundação São José Operário**CNPJ nº:** 03.656.535/0001-03**Localidade:** Brasília/DF**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 17/09/2021**Período da outorga a ser renovado:** 28/02/2022 a 28/02/2032**Tipo de outorga a ser renovada:**( ) Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.**(X) Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.**( ) Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.**Natureza jurídica da interessada/outorgada:**

( ) Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

( ) Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

**(X) Fundação de Direito Privado**

| Documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Conformidade                            | SEI nº             | Base Legal                                                                                                               | Observações |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que:                                                                                                                                                                                                                          | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2     | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021) | -           |
| a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;                                                                                                                                                                                                                                                                                | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2 "d" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.                                 | -           |
| b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2 "e" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.                                 | -           |
| c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;                                                                                                                                                                                                                               | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2 "f" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.                                 | -           |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                         |                    |                                                                                          |                                                                                                                                                                            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;                                                                                                                                                                                                                               | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2 "g" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | -                                                                                                                                                                          |
| e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;                                                                                                                                                                                                                                                             | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2 "h" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | -                                                                                                                                                                          |
| f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;                                                                                                                                                                                                                                                                        | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2 "i" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | -                                                                                                                                                                          |
| g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q", da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2 "j" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | -                                                                                                                                                                          |
| h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;                                                                                                             | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2 "l" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | -                                                                                                                                                                          |
| i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;                                                                      | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | Não se aplica      | - Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.              | - A interessada/outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002). |
| 2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);                                                                                                                                                                                            | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10126776           | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967                                                 | --*registra-se que a alteração do quadro diretivo está sendo tratada no processo nº 53115.020912/2021-18.                                                                  |

| Documentos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Conformidade                            | SEI nº                                                                                               | Base Legal                                           | Observações                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, consoante, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que eleger a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio; | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | ESTATUTO<br>8121694 pgs.4-16<br>(2011)<br><br>ATA<br>8121694 pgs.17-23*<br>(17/07/2021 - 16/07/2026) | - Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.  | - Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>-*registra-se que a alteração do quadro diretivo está sendo tratada no processo nº 53115.020912/2021-18. |
| 4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                  | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pgs.24-30 (2021)<br>10077839 pg.28-34 (2022)                                                 | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963. | -                                                                                                                                                                                            |





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                         |                                                                                                                                                                                              |                                                        |                                                                                                                                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura);                                                                                                                                                                      | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | Não se aplica<br>8121694 pgs.37-55 (2020)                                                                                                                                                    | - Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963.  | - Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.                                                                                                                    |
| 6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | Não se aplica                                                                                                                                                                                | - Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.   | - A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005. |
| 7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10077839 pg.20<br>Emitida em 13/06/2022                                                                                                                                                      | - Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.    | -                                                                                                                                                                                               |
| 8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | <b>Federal</b><br>10077839 pg.21<br>Válida até 05/12/2022<br><b>Estadual</b><br>10077839 pg.25,26<br>Válida até 11/09/2022<br><b>Municipal</b><br>10077839 pg.25,26<br>Válida até 05/12/2022 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.   | -                                                                                                                                                                                               |
| 9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10077839 pg.23<br>Válida até 13/07/2022                                                                                                                                                      | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.  | -                                                                                                                                                                                               |
| 10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10077839 pg.22<br>Válida até 29/06/2022                                                                                                                                                      | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963. | -                                                                                                                                                                                               |
| 11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;                                                                                                                                                                                                                                                                                             | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10077839 pg.27<br>Válida até 10/12/2022                                                                                                                                                      | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.   | -                                                                                                                                                                                               |
| 12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de:<br>(i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.<br><br>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade. | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Rodrigo Sampaio Escher<br>8121694 pgs.72<br><br>Márcio José do Prado<br>8121694 pgs.73,74                                                                                                    | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.             |                                                                                                                                                                                                 |



|                                                                      |                                         |                                                                  |                                                         |   |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---|
| 13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10126716<br>Emitida em<br>16/04/2022<br>Válida até<br>18/08/2030 | - Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM. | - |
|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---|

| Documentos                                                                                                                                                                                            | Conformidade                            | SEI nº                                                                     | Base Legal                                            | Observações      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado. | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pgs.31-36<br>Vigência do Instrumento Jurídico: prazo indeterminado | art. 16, caput e §§ 5º e 6º da Portaria nº 3.238/2018 | 10126727 - e-mec |

| Observações Adicionais                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registra-se que a alteração do quadro diretivo está sendo tratada no processo nº 53115.020912/2021-18. |

| Conclusão                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A documentação apresentada <b><u>está em conformidade</u></b> com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento. |

| Analisado por:                                                           | Data:      |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Nome: Heitor dos S. C. Pereira<br>Cargo: Analista Técnico-Administrativo | 04/07/2022 |



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/08/2022, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10125610** e o código CRC **22B63493**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

SEI nº 10125610

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 1130/2024/MCOM

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)  
Francisco Roger de Carvalho Farias  
Representante Legal da FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
Inscrição no CNPJ 03.656.535/0001-03  
SAAN - Quadra 03 - Lote 80 - 7º Piso - Asa Norte  
70.632-300 / Brasília - DF

Assunto: **Processo nº 53115.026127/2021-61. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão educativa, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências:

1.1. **Requerimento (conforme Anexo)**, nos termos do art. 152, caput e § 1º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

- O requerimento precisa estar assinado pelo novo representante legal da pessoa jurídica.
- Exigência necessária em decorrência do vencimento do mandato da diretoria.

1.2. **Comprovação da legitimidade do sr. Godwin Nnaemeka Uchego para representar a Instituição de Ensino Superior (IES) que firmou convênio com a interessada**, nos termos do § 5º, do art. 138, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.

2. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação

2.1. **Certidão Negativa da Anatel** em relação à entidade para comprovar a regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, nos termos do art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795/1963 - **atualizar**;

3. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>.

4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (SEI 53900.059704/2016-87), para agilizar o trâmite.

5. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 310 - Brasília/DF - CEP 70.044-900

Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

[1] Documento assinado por delegação, na forma da [Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação ou impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):

Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação para as Fundações de Direito Privado (Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023) - Super nº 11088892.



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 12/01/2024, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11312926** e o código CRC **B46FFB01**.

Anexos:

•

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11312926



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                |                                                                 |                                                      |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>03.656.535/0001-03<br/>MATRIZ</div>                                               | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>10/11/1988</div>           |                      |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO</div>                                                     |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>*****</div>                                              |                                                                 | <div>PORTE<br/>DEMAIS</div>                          |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</div> |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>60.10-1-00 - Atividades de rádio</div>       |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>306-9 - Fundação Privada</div>                                |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>ST SAAN QUADRA 3</div>                                                                     | <div>NÚMERO<br/>80</div>                                        | <div>COMPLEMENTO<br/>7 PISO</div>                    |                      |
| <div>CEP<br/>70.632-300</div>                                                                                  | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>ZONA INDUSTRIAL</div>                  | <div>MUNICÍPIO<br/>BRASILIA</div>                    | <div>UF<br/>DF</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>FUNDACAOSAJOSEOPERARIO@GMAIL.COM</div>                                            |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(61) 3363-4591</div>               |                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                         |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                        |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>18/12/2004</div> |                      |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                        |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                         |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>       |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 13:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**Data de Envio:**

15/01/2024 13:21:01

**De:**

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <coroc@mcom.gov.br>

**Para:**

fundacaosaojoseoperario@gmail.com

**Assunto:**

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao(À) Senhor(a)

Francisco Roger de Carvalho Farias

Representante Legal da FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Inscrição no CNPJ 03.656.535/0001-03

SAAN - Quadra 03 - Lote 80 - 7º Piso - Asa Norte

70.632-300 / Brasília DF

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.026127/2021-61

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 1130/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.026127/2021-61

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,

**Anexos:**

ANEXO XV Fundações de Direito Privado.pdf  
Oficio\_11312926.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



|                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                          |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.656.535/0001-03</b><br>MATRIZ                                                | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>10/11/1988</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO</b>                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                     |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>       |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>306-9 - Fundação Privada</b>                                |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>ST SAAN QUADRA 3</b>                                                                     | NÚMERO<br><b>80</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>7 PISO</b>                    |                                       |
| CEP<br><b>70.632-300</b>                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA INDUSTRIAL</b>               | MUNICÍPIO<br><b>BRASILIA</b>                    | UF<br><b>DF</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FUNDACAOSAJOSEOPERARIO@GMAIL.COM</b>                                            |                                                         | TELEFONE<br><b>(61) 3363-4591</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/12/2004</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **12:14:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO SÃO JOSE OPERÁRIO**  
**CNPJ: 03.656.535/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:14 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **6E1F.7FCA.F976.43A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 099036231202024  
**NOME:** FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO  
**ENDEREÇO:** SAAN QUADRA 3 7 PISO 80  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 03.656.535/0001-03  
**CF/DF:** 0733558300147  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 01 de julho de 2024. \***

Certidão emitida via internet em 02/04/2024 às 12:15:30 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** Fundacao Sao Jose Operario

**CNPJ:** 03.656.535/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:25:34 do dia 15/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.656.535/0001-03

**Razão Social:** FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO

**Endereço:** - ST SAAN QUADRA 3 80 PISO 7 - / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF  
/ 70632-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2024 a 02/06/2024

**Certificação Número:** 2024050400442102444477

Informação obtida em 15/05/2024 16:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.656.535/0001-03

Certidão nº: 22071094/2024

Expedição: 02/04/2024, às 12:14:45

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.656.535/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO**

CPF/CNPJ: **03.656.535/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:21:13 do dia 02/04/2024 , com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 67Zv6ghOVFQPZPh4fIZP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                        |                | CNPJ                       |                    |                                  |            |          |          |          |      |    |           |
|------------------------------------------|----------------|----------------------------|--------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CNPJ:                                    |                | 03.656.535/0001-03         |                    |                                  |            |          |          |          |      |    |           |
| FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO               |                |                            |                    |                                  |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                                     | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                | CNPJ               | CARGO                            | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA | 337.843.978-59 | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA)     | 0          | --       | --       | FM       | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA)     | 0          | --       | --       | GTVD     | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA)     | 0          | --       | --       | TV       | --   | DF | Brasília  |
| RICARDO DE MORAES OLIVEIRA               | 319.190.618-51 | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO) | 0          | --       | --       | TV       | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO) | 0          | --       | --       | GTVD     | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO) | 0          | --       | --       | FM       | --   | DF | Brasília  |

Usuário: -      Data: 02/04/2024      Hora: 15:18:21



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

[menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b> | CPF            |
| <b>CPF:</b>              | 885.603.091-87 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: **02/04/2024**

Hora: **14:23:13**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b>   | Nome Sócio/Diretor                 |
| <b>Nome Sócio/Diretor:</b> | Francisco Roger de Carvalho Farias |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: **02/04/2024**

Hora: **14:23:24**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

[menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b> | CPF            |
| <b>CPF:</b>              | 030.834.676-99 |

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** -      **Data:** 02/04/2024      **Hora:** 14:23:44



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Sistemas Interativos

 Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

[menu](#) [ajuda](#)

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b>   | Nome Sócio/Diretor    |
| <b>Nome Sócio/Diretor:</b> | Paula Cristina Dizaró |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: **02/04/2024**

Hora: **14:24:01**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

| Livro | Protocolo | Registro | Folha | Data       |
|-------|-----------|----------|-------|------------|
| A-02  | 00005840  | 00001599 | 000   | 20/01/1989 |

SELO: TJDFT20230210055469OYHB

Página 1

## CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

## CERTIFICA

e da fé. por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

|                      |                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO          | FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO FUNDAPOIO                  |
| ESPECIE              | FUNDAÇÃO                                            |
| NATUREZA             | ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL |
| DURAÇÃO              | INDETERMINADA                                       |
| INSTRUMENTO          | PÚBLICO                                             |
| REPRESENTANTE(S)     | FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS                  |
| ENDEREÇO             | NESTA CAPITAL, EM BRASÍLIA/DF                       |
| FORO                 | BRASÍLIA                                            |
| ESTATUTO REFORMÁVEL  | SIM                                                 |
| DIRETORIA REMUNERADA | NÃO                                                 |
| DATA DE FUNDAÇÃO     | 29/09/1988                                          |
| TEMPO DE MANDATO     | 05 ANOS                                             |

### OBSERVAÇÃO:

FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS - DIRETOR EXECUTIVO.

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00005999 DATA: 15/03/1989

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 10/03/1989     |

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00007471 DATA: 21/02/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00008104 DATA: 26/06/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00008484 DATA: 27/09/1990

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/1989   |

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00011262 DATA: 12/03/1992

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/1990   |

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00013135 DATA: 15/02/1993

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 11/12/1992            |

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00015692 DATA: 10/06/1994

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 23/05/1994            |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (11004632)

SEI 53113.022301/2023-51 / pg. 1

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00017874 DATA: 30/05/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 27/09/1993

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00017900 DATA: 01/06/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/05/1995

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00018164 DATA: 07/07/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00018165 DATA: 07/07/1995

NATUREZA TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00029056 DATA: 03/09/1998

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1997

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00031399 DATA: 13/04/1999

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00034241 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00034242 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00047819 DATA: 23/07/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 23/04/2002

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00049470 DATA: 18/11/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 23/08/2002

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00049495 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00049496 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1999

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00049497 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2000

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00049498 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (11084632)

SL153115:022301/2023-51 / pg. 2

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00058365 DATA: 13/05/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/11/2003     |

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00058366 DATA: 13/05/2004

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/11/2003            |

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00060183 DATA: 17/08/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 29/06/2004     |

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00060997 DATA: 08/10/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 24/07/2004     |

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00060998 DATA: 08/10/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 11/08/2004     |

AVERBAÇÃO Nº 28 PROTOCOLO: 00065807 DATA: 04/08/2005

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 30/06/2005     |

AVERBAÇÃO Nº 29 PROTOCOLO: 00065808 DATA: 04/08/2005

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 30/06/2005     |

AVERBAÇÃO Nº 30 PROTOCOLO: 00070999 DATA: 07/07/2006

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 26/04/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 31 PROTOCOLO: 00071000 DATA: 07/07/2006

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 26/04/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 32 PROTOCOLO: 00071114 DATA: 14/07/2006

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2003   |

AVERBAÇÃO Nº 33 PROTOCOLO: 00071138 DATA: 17/07/2006

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2004   |

AVERBAÇÃO Nº 34 PROTOCOLO: 00073011 DATA: 20/11/2006

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2005   |

AVERBAÇÃO Nº 35 PROTOCOLO: 00073012 DATA: 20/11/2006

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2005  |

AVERBAÇÃO Nº 36 PROTOCOLO: 00075178 DATA: 12/04/2007

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 22/02/2007     |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (11084632)

SL153119:022301/2023-51 / pg. 3

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 37 PROTOCOLO: 00080107 DATA: 08/02/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/12/2007     |

AVERBAÇÃO Nº 38 PROTOCOLO: 00080108 DATA: 08/02/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/12/2007     |

AVERBAÇÃO Nº 39 PROTOCOLO: 00081724 DATA: 07/05/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 09/11/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 40 PROTOCOLO: 00081725 DATA: 07/05/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 09/11/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 41 PROTOCOLO: 00084041 DATA: 18/09/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/07/2008     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
VANDERLENE DE LOURDES LOPES

AVERBAÇÃO Nº 42 PROTOCOLO: 00084073 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2003   |

AVERBAÇÃO Nº 43 PROTOCOLO: 00084074 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2003  |

AVERBAÇÃO Nº 44 PROTOCOLO: 00084075 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2004   |

AVERBAÇÃO Nº 45 PROTOCOLO: 00084076 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2004  |

AVERBAÇÃO Nº 46 PROTOCOLO: 00084077 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2005   |

AVERBAÇÃO Nº 47 PROTOCOLO: 00084078 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2005  |

AVERBAÇÃO Nº 48 PROTOCOLO: 00084079 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2006   |

AVERBAÇÃO Nº 49 PROTOCOLO: 00084080 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2006  |

AVERBAÇÃO Nº 50 PROTOCOLO: 00087672 DATA: 11/05/2009

*[Assinatura manuscrita]*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (11084632)

SL153119:022301/2023-51 / pg. 4

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2007   |

AVERBAÇÃO Nº 51 PROTOCOLO: 00091366 DATA: 03/12/2009

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2008   |

AVERBAÇÃO Nº 52 PROTOCOLO: 00091367 DATA: 03/12/2009

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2008  |

AVERBAÇÃO Nº 53 PROTOCOLO: 00093264 DATA: 31/03/2010

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/03/2010                    |

AVERBAÇÃO Nº 54 PROTOCOLO: 00101943 DATA: 13/07/2011

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2010   |

AVERBAÇÃO Nº 55 PROTOCOLO: 00110097 DATA: 04/10/2012

|                   |                          |
|-------------------|--------------------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 25/04/2012               |

AVERBAÇÃO Nº 56 PROTOCOLO: 00111492 DATA: 02/01/2013

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2009   |

AVERBAÇÃO Nº 57 PROTOCOLO: 00111494 DATA: 02/01/2013

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2009  |

AVERBAÇÃO Nº 58 PROTOCOLO: 00111495 DATA: 02/01/2013

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2011   |

AVERBAÇÃO Nº 59 PROTOCOLO: 00113231 DATA: 19/04/2013

|                   |                                                   |
|-------------------|---------------------------------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2013                                        |

AVERBAÇÃO Nº 60 PROTOCOLO: 00115045 DATA: 18/07/2013

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2012   |

AVERBAÇÃO Nº 61 PROTOCOLO: 00116933 DATA: 14/11/2013

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| DENOMINAÇÃO       | FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO    |
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 08/07/2011                    |

AVERBAÇÃO Nº 62 PROTOCOLO: 00116934 DATA: 14/11/2013

|                   |                      |
|-------------------|----------------------|
| NATUREZA          | ESTATUTO CONSOLIDADO |
| DATA DO DOCUMENTO | 08/07/2011           |

AVERBAÇÃO Nº 63 PROTOCOLO: 00117595 DATA: 23/12/2013

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE ELEIÇÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 25/11/2013     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
MARY LUCE MARTINS BARBIERI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (1108492)

SL153113.022301/2023-51 / pg. 5

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA

AVERBAÇÃO Nº 64 PROTOCOLO: 00119972 DATA: 21/05/2014

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2014                 |

AVERBAÇÃO Nº 65 PROTOCOLO: 00119973 DATA: 21/05/2014

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 25/04/2014                    |

AVERBAÇÃO Nº 66 PROTOCOLO: 00120549 DATA: 18/06/2014

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2013   |

AVERBAÇÃO Nº 67 PROTOCOLO: 00124764 DATA: 02/02/2015

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 05/01/2015                  |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
FRANCIS-LAYNE OLIVEIRA COSTA  
PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA  
GISELE PIRES MACHADO  
NARA LÍCIA SOUSA SANTANA  
RAPHAEL LEAL DE OLIVEIRA SANCHES  
ADRIANA PINHEIRO DE QUEIROS  
DEINA LUIZA SOUSA SANTANA

AVERBAÇÃO Nº 68 PROTOCOLO: 00127479 DATA: 16/06/2015

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2015                 |

AVERBAÇÃO Nº 69 PROTOCOLO: 00130507 DATA: 17/11/2015

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2014   |

AVERBAÇÃO Nº 70 PROTOCOLO: 00133381 DATA: 03/05/2016

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2016                 |

AVERBAÇÃO Nº 71 PROTOCOLO: 00135343 DATA: 11/08/2016

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE ELEIÇÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 18/07/2016     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 72 PROTOCOLO: 00139174 DATA: 30/03/2017

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 03/03/2017                  |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 73 PROTOCOLO: 00140643 DATA: 13/06/2017

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/04/2017                 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (11084632)

SL153115:022301/2023-51 / pg. 6

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 74 PROTOCOLO: 00147058 DATA: 18/06/2018

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DATA DO DOCUMENTO 17/05/2018

AVERBAÇÃO Nº 75 PROTOCOLO: 00153002 DATA: 10/06/2019

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DATA DO DOCUMENTO 24/05/2019

AVERBAÇÃO Nº 76 PROTOCOLO: 00154631 DATA: 11/09/2019

NATUREZA ATA DE APROVAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEICULO  
DATA DO DOCUMENTO 02/09/2019

AVERBAÇÃO Nº 77 PROTOCOLO: 00157551 DATA: 16/03/2020

NATUREZA ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA  
DATA DO DOCUMENTO 27/02/2020

AVERBAÇÃO Nº 78 PROTOCOLO: 00158871 DATA: 11/08/2020

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR  
DATA DO DOCUMENTO 29/06/2020

AVERBAÇÃO Nº 79 PROTOCOLO: 00164072 DATA: 28/07/2021

NATUREZA ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS  
DATA DO DOCUMENTO 10/06/2021

AVERBAÇÃO Nº 80 PROTOCOLO: 00164073 DATA: 28/07/2021

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 18/06/2021

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
RODRIGO SAMPAIO ESCHER  
MARCIO JOSÉ DO PRADO

AVERBAÇÃO Nº 81 PROTOCOLO: 00169453 DATA: 22/07/2022

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 25/05/2022

AVERBAÇÃO Nº 82 PROTOCOLO: 00170524 DATA: 07/10/2022

NATUREZA ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA  
DATA DO DOCUMENTO 08/09/2022

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
THATIANE KÉDMA DE ARAÚJO SOUZA  
MARCIO JOSÉ DO PRADO

AVERBAÇÃO Nº 83 PROTOCOLO: 00174562 DATA: 30/06/2023

NATUREZA ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS E BALANÇO PATRIMONIAL  
DATA DO DOCUMENTO 15/05/2023

AVERBAÇÃO Nº 84 PROTOCOLO: 00175199 DATA: 11/08/2023

NATUREZA ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA  
DATA DO DOCUMENTO 19/07/2023

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS  
PAULA CRISTINA DIZARÓ

Brasília, 25/08/2023

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 25/08/2023  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevi. Substituto.

*Diogenes Adriano de Lima Souza*  
Escrevente Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (11084632)

SL153115:022301/2023-51 / pg. 7

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001599

MARCELO CAETANO RIBAS  
OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
REGISTRO CIVIL  
Diógenes Adriano de Lima Souza  
Escritor Substituto  
BRASILIA - DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (11004092)

SL153119:022301/2023-51 / pg. 8

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO



## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (19/07/2023), às 9h (nove horas), em sua sede social, localizada no SAAN, Quadra 03, nº 80, 7º Piso, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP nº 70632-300, reuniram-se os integrantes do Conselho Curador da *Fundação São José Operário*, para deliberar sobre a **RENÚNCIA DE INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS SUBSTITUTOS**, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, no dia 30/06/2023, pelo Vice-Diretor Executivo, Pe. MÁRCIO JOSÉ DO PRADO, e no dia 06/07/2023, pela Diretora Executiva, THATIANE KÉDMA DE ARAÚJO SOUZA, conforme edital de convocação do Conselho Curador, datado de 17/07/2023, recebido e assinado por todos na mesma data, cuja transcrição em ata foi dispensada. Verificada a presença de todos os membros do Conselho Curador da Fundação, o Sr. FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS, Presidente do Conselho Curador, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão, assumindo a presidência da mesma e convidando-me, Pedro Roberto, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão informou que, nos termos do edital de convocação que acabara de ser lido, a ordem do dia consistia na deliberação quanto às renúncias apresentadas pelo Vice-Diretor Executivo, Pe. MÁRCIO JOSÉ DO PRADO, e pela Diretora Executiva, THATIANE KÉDMA DE ARAÚJO SOUZA, bem como quanto à eleição e posse dos substitutos. Ato contínuo, o Presidente da Sessão ressaltou que o mandato dos novos integrantes, substitutos na Vice-Diretoria e na Diretoria Executiva da Fundação, a serem eleitos e empossados na presente reunião, coincidirá com o mandato dos diretores e conselheiros eleitos na Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada no dia 18/06/2021, para o período de 17/07/2021 a 16/07/2026. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram apresentadas formalmente aos presentes as Sras. LEILA CARVALHO LIMA, brasileira, solteira, Relações Públicas, portadora do RG nº 1.735.672-SSP/PA e do CPF nº 917.449.464-34, residente e domiciliada no SHIGS, Quadra 706, Bloco "C", Casa 75, Asa Sul - Brasília-DF, CEP nº 70350-753, e PAULA CRISTINA DIZARÓ, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG nº 37.858.317-7-SSP/SP e do CPF nº 030.834.676-99, residente e domiciliada no SHIGS, Quadra 706, Bloco "C", Casa 75, Asa Sul - Brasília-DF, CEP nº 70350-753, conhecedoras das atividades desenvolvidas pela Fundação, as quais manifestaram interesse em se tornar membros da instituição. A matéria então foi posta em apreciação e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado pelos membros do Conselho Curador o ingresso de tais pessoas na instituição. O Presidente da Sessão, em seguida, expôs que os membros do Conselho Curador deveriam realizar a eleição e posse dos novos integrantes da Diretoria Executiva, em atenção ao artigo 17 do Estatuto Social. O Conselho Curador se reuniu, então, tendo eleito e empossado para ocupar o cargo vago de Diretor Executivo o Sr. FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS, o qual, neste ato, renuncia ao cargo que exerce de membro e Presidente do Conselho Curador, em virtude da incompatibilidade com o novo cargo. Na sequência, foi eleita e empossada para o cargo vago de membro do Conselho Curador a Sra. LEILA CARVALHO LIMA, tendo, desta forma, sido recomposta a formação do órgão. Ato contínuo, o Conselho Curador se reuniu com o objetivo de eleger e empossar o novo Presidente do órgão, tendo sido eleito e empossado o Sr. PEDRO ROBERTO. Por fim, o Conselho Curador elegeu e empossou para

Fundação São José Operário CNPJ: 03.656.535/0001-03  
E-mail: [fundacaosaojoseoperario@gmail.com](mailto:fundacaosaojoseoperario@gmail.com) / [admfsaojose@gmail.com](mailto:admfsaojose@gmail.com)  
Saán, Quadra 3, nº 80 - 7º Piso - Zona Industrial - Brasília/DF - Cep: 70632-300  
Fone: (61) 3363-4591 Tel/Fax: 3363-4491







MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E  
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E  
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral nº 1, Corregedoria do  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos  
serviços de registro, o Al. 1º do Provimento nº 1 deste  
Tribunal de Justiça, que está em vigor, é aplicado para o registro de Juízo  
de Tutela de Funções.  
Brasília-DF



02/18/2023

Denise da Silva  
Tribunal do MPU/Adm. Geral  
Data: 02/18/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (11084693)

SEI53115.02238172023-51 / pg. 10

Scanned with CamScanner

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO



o cargo de Vice-Diretora Executiva, a Sra. **PAULA CRISTINA DIZARÓ**. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerrará em 16/07/2026, terá a seguinte composição: **CONSELHO CURADOR**: Presidente: **PEDRO ROBERTO**; Demais Conselheiros: **FRANCISCO ROBERTO XIMENES** e **LEILA CARVALHO LIMA**; **DIRETORIA EXECUTIVA**: Diretor Executivo: **FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS**; e Vice-Diretora Executiva: **PAULA CRISTINA DIZARÓ**; **CONSELHO FISCAL**: Presidente: **FLÁVIA SOARES DA SILVA**; Demais Conselheiros: **MARIA ROSELI COSTA DA SILVA** e **MOSÂNGELA DE ALMEIDA AMORIM GALDINO**. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão abriu a oportunidade para a discussão de outros assuntos de interesse da fundação, mas não houve manifestação. Portanto, sem qualquer outro assunto a ser tratado, agradeceu novamente a presença de todos, congratulou as novas integrantes da fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente, realizada por mim, Pedro Roberto, Secretário *ad hoc*, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes, bem como determinou que a ata e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da *Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios*, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Por fim, que em atendimento ao disposto no artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), o Ministério das Comunicações fosse informado da presente eleição no prazo legal, para fins de atualização de cadastro.

**Francisco Roger de Carvalho Farias**  
*Presidente do Conselho Curador (Renunciante)*  
*Diretor Executivo (Eleito)*

**Pedro Roberto**  
*Conselheiro Curador*  
*Presidente do Conselho Curador (Eleito)*  
*Secretário ad hoc*

**Francisco Roberto Ximenes**  
*Conselheiro Curador*

**Leila Carvalho Lima**  
*Conselheira Curadora (Eleita)*

**Paula Cristina Dizaró**  
*Vice-Diretora Executiva (Eleita)*

Fundação São José Operário CNPJ: 03.656.535/0001-03  
E-mail: fundacaosaojoseoperario@gmail.com / admfundase@gmail.com  
Saon, Quadra 3, nº 80 - 7º Piso - Zona Industrial - Brasília/DF Cep: 70632-300  
Fone: (61) 3363-4591 Tel/Fax: 3363 - 4491



Para consultar [www.tidf.us.br](http://www.tidf.us.br)





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

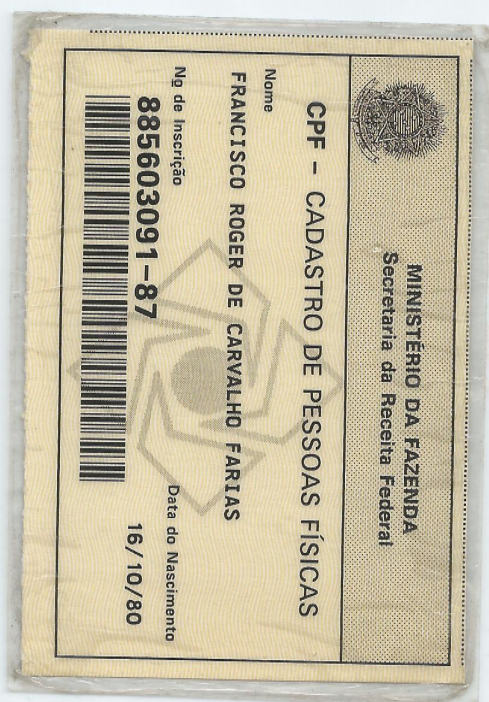


9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



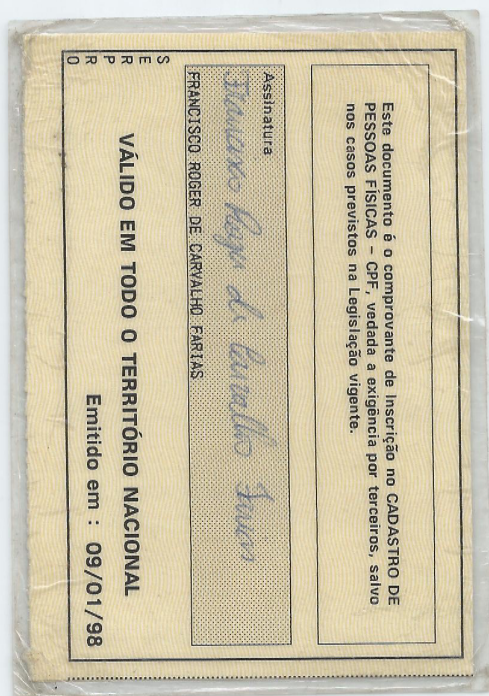


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (11084695)

SEI 53115.022381/2023-51 / pg. 16



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA UNIF

8300-6

POLEOCONTINENTE

Paula Cristina Dizaro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

37.858.317-7 12/DEZ/2002

PAULA CRISTINA DIZARO

LUIZ DIZARO

E MARIA CLOTILDES DE PAULA DIZARO

S. SEBASTIAO DO PARAISO 11/JUL/1978 -MG

SÃO SEBASTIAO PARAISO-MG  
SÃO SEBASTIAO PARAISO  
CN: LV. 998 / FLG. 155 / N. 002842  
030834676/99 20 Delegado Divisionário  
CARLOS ANTONIO DE SOUZA  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (11084696)

SER53115:02238172023-51 / pg. 17

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Id solicitação: 57dbac17321df

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                   |                                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Fundacao Sao Jose Operario |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                               |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (61) 3363-4591                     | <b>E-mail:</b> fundacaosaojoseoperario@gmail.com                 |
| <b>CNPJ:</b> 03.656.535/0001-03                     | <b>Número do Fistel:</b> 50009703730                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                    | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 28/02/2002                 | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                            | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                        | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 18/08/2030                          |                                                                  |
| <b>Observações:</b> Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA FM   |                                                                  |

| Endereço Sede                          |                            |                      |
|----------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Setor Saan Quadra 3 | <b>Complemento:</b> 7 Piso |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial         | <b>Numero:</b> 80          |                      |
| <b>Município:</b> Brasília             | <b>UF:</b> DF              | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço Correspondência        |                               |                      |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAA QUADRA 3 | <b>Complemento:</b> ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> ZONA INDUSTRIAL  | <b>Numero:</b> LOTE 80        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília      | <b>UF:</b> DF                 | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Transmissor    |                                               |                      |
|----------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> DF-001  | <b>Complemento:</b> (Est Prq Contorno)        |                      |
| <b>Bairro:</b> Varjão      | <b>Numero:</b> KM 0, Lote 04A - EPCT COLORADO |                      |
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF                                 | <b>CEP:</b> 71559100 |

| Endereço do Estúdio Principal    |                                       |                      |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAAN Quadra 3 | <b>Complemento:</b> LOTE 80 ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial   | <b>Numero:</b>                        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília       | <b>UF:</b> DF                         | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 206   | <b>Frequência:</b> 89.1 MHz | <b>Classe:</b> A3 | <b>ERP Máxima:</b> 4.7285kW |
| <b>HCI:</b> 62 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação



22/08/2021 12:21:21 - Assinado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



| Informações Gerais                    |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Número da Estação: 323731414          | Número Indicativo: ZYC497               |
| Data Último Licenciamento: 16/04/2022 | Número da Licença: 53500.024403/2022-93 |

| Estação Principal          |                             |                      |
|----------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Localização                |                             |                      |
| Latitude: 15° 41' 28.00" S | Longitude: 47° 51' 23.00" S | Cota da base: 1201 m |

| Transmissor Principal                                |                              |
|------------------------------------------------------|------------------------------|
| Código Equipamento: 012830602337                     | Modelo: TFM 5K0              |
| Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda | Potência de Operação: 5.0 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                                           |                           |                        |
|--------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Modelo: 3-1/8 HELIFLEX         | Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS |                           |                        |
| Comprimento da Linha: 75 m     | Atenuação: 0.35 dB/100m                   | Perdas Acessórias: 1.1 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal          |                        |                      |                       |           |                     |
|---------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------|---------------------|
| Modelo: IFFMC-3-89, 1-5KW | Fabricante: IF TELECOM |                      |                       |           |                     |
| Ganho: 1.12 dBd           | Beam-Tilt: 5.0 °       | Orientação NV: 200 ° | Polarização: Circular | HCI: 62 m | ERP Máxima: 4.73 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 1.03             | 5°: 1.04   | 10°: 1.05  | 15°: 1.06  | 20°: 1.06  | 25°: 1.07  | 30°: 1.08  | 35°: 1.09  | 40°: 1.1   | 45°: 1.1   | 50°: 1.11  | 55°: 1.11  |
| 60°: 1.12            | 65°: 1.12  | 70°: 1.12  | 75°: 1.12  | 80°: 1.12  | 85°: 1.11  | 90°: 1.11  | 95°: 1.11  | 100°: 1.11 | 105°: 1.12 | 110°: 1.12 | 115°: 1.12 |
| 120°: 1.13           | 125°: 1.13 | 130°: 1.14 | 135°: 1.14 | 140°: 1.15 | 145°: 1.15 | 150°: 1.16 | 155°: 1.16 | 160°: 1.17 | 165°: 1.18 | 170°: 1.18 | 175°: 1.18 |
| 180°: 1.18           | 185°: 1.18 | 190°: 1.17 | 195°: 1.17 | 200°: 1.17 | 205°: 1.16 | 210°: 1.16 | 215°: 1.16 | 220°: 1.15 | 225°: 1.15 | 230°: 1.15 | 235°: 1.15 |
| 240°: 1.15           | 245°: 1.14 | 250°: 1.14 | 255°: 1.14 | 260°: 1.14 | 265°: 1.14 | 270°: 1.14 | 275°: 1.13 | 280°: 1.12 | 285°: 1.11 | 290°: 1.1  | 295°: 1.09 |
| 300°: 1.07           | 305°: 1.06 | 310°: 1.05 | 315°: 1.04 | 320°: 1.03 | 325°: 1.02 | 330°: 1.02 | 335°: 1.01 | 340°: 1.01 | 345°: 1.01 | 350°: 1.01 | 355°: 1.02 |

| Coordenadas por radial                           |                                                  |                                                  |                                                 |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 0°: Lat 15°2 5'32.38" S<br>Lon 47°51'23" W       | 5°: Lat 15°2 5'50.19" S<br>Lon 47°49' 57.89" W   | 10°: Lat 15° 26'24.24" S<br>Lon 47°4 8'37.68" W  | 15°: Lat 15° 26'59.87" S<br>Lon 47°4 7'21.68" W | 20°: Lat 15° 27'50.17" S<br>Lon 47°4 6'14.18" W  | 25°: Lat 15° 29'36.57" S<br>Lon 47°4 5'38.79" W  | 30°: Lat 15° 30'53.35" S<br>Lon 47°45'2.79" W    | 35°: Lat 15° 32'14.31" S<br>Lon 47°4 4'40.68" W  | 40°: Lat 15° 32'57.44" S<br>Lon 47°4 3'58.43" W  | 45°: Lat 15° 33'26.61" S<br>Lon 47°43'3.48" W    | 50°: Lat 15° 34'10.36" S<br>Lon 47°41'2.21" W    | 55°: Lat 15° 34'43.82" S<br>Lon 47°41'24.1" W    |
| 60°: Lat 15° 35'33.24" S<br>Lon 47°4 0'45.53" W  | 65°: Lat 15° 36'38.12" S<br>Lon 47°4 0'38.13" W  | 70°: Lat 15° 37'21.95" S<br>Lon 47°3 9'41.94" W  | 75°: Lat 15° 38'15.55" S<br>Lon 47°3 8'58.53" W | 80°: Lat 15° 39'16.26" S<br>Lon 47°3 8'29.37" W  | 85°: Lat 15° 40'20.01" S<br>Lon 47°38'0.73" W    | 90°: Lat 15° 41'27.56" S<br>Lon 47°3 7'28.03" W  | 95°: Lat 15° 42'35.99" S<br>Lon 47°3 7'50.76" W  | 100°: Lat 15° 43'38.97" S<br>Lon 47°3 8'29.09" W | 105°: Lat 15° 44'50.75" S<br>Lon 47°38'15.3" W   | 110°: Lat 15° 45'36.66" S<br>Lon 47°3 9'32.21" W | 115°: Lat 15° 45'49.34" S<br>Lon 47°4 1'40.17" W |
| 120°: Lat 15° 46'32.51" S<br>Lon 47°4 2'14.58" W | 125°: Lat 15° 47'41.83" S<br>Lon 47°42'7.88" W   | 130°: Lat 15° 48'51.35" S<br>Lon 47°4 2'13.61" W | 135°: Lat 15° 50'5.92" S<br>Lon 47°42'24.46" W  | 140°: Lat 15° 51'14.55" S<br>Lon 47°4 2'51.21" W | 145°: Lat 15° 52'37.98" S<br>Lon 47°4 3'15.16" W | 150°: Lat 15° 53'57.42" S<br>Lon 47°4 3'53.04" W | 155°: Lat 15° 55'55.67" S<br>Lon 47°4 4'45.97" W | 160°: Lat 15° 55'54.72" S<br>Lon 47°4 5'54.92" W | 165°: Lat 15° 56'32.69" S<br>Lon 47°4 7'10.89" W | 170°: Lat 15° 56'45.73" S<br>Lon 47°48'34.7" W   | 175°: Lat 15° 56'51.63" S<br>Lon 47°4 9'58.96" W |
| 180°: Lat 15° 56'45.67" S<br>Lon 47°51'23" W     | 185°: Lat 15° 56'56.28" S<br>Lon 47°5 2'44.89" W | 190°: Lat 15° 55'59.02" S<br>Lon 47°54'2.73" W   | 195°: Lat 15° 55'51.08" S<br>Lon 47°55'9.56" W  | 200°: Lat 15° 55'54.332" S<br>Lon 47°56'8.88" W  | 205°: Lat 15° 53'32.16" S<br>Lon 47°5 7'14.14" W | 210°: Lat 15° 52'35.3" S<br>Lon 47°58'3.62" W    | 215°: Lat 15° 51'55.27" S<br>Lon 47°5 8'59.71" W | 220°: Lat 15° 51'21.82" S<br>Lon 48°0'1.14" W    | 225°: Lat 15° 50'49.48" S<br>Lon 48°1'6.9" W     | 230°: Lat 15° 50'10.54" S<br>Lon 48°2'10.64" W   | 235°: Lat 15° 49'27.79" S<br>Lon 48°3'15.69" W   |
| 240°: Lat 15° 48'4'30.9" S<br>Lon 48°4'4.95" W   | 245°: Lat 15° 47'15.36" S<br>Lon 48°4'17.97" W   | 250°: Lat 15° 46'7.4" S<br>Lon 48°4'41.82" W     | 255°: Lat 15° 44'56.86" S<br>Lon 48°4'54.52" W  | 260°: Lat 15° 43'48.8" S<br>Lon 48°5'15.15" W    | 265°: Lat 15° 42'39.66" S<br>Lon 48°5'39.42" W   | 270°: Lat 15° 41'27.55" S<br>Lon 48°5'22.9" W    | 275°: Lat 15° 40'19.59" S<br>Lon 48°4'50.19" W   | 280°: Lat 15° 39'11.3" S<br>Lon 48°4'45.74" W    | 285°: Lat 15° 38'16.78" S<br>Lon 48°3'42.72" W   | 290°: Lat 15° 37'31.7" S<br>Lon 48°2'36.31" W    | 295°: Lat 15° 37'20.28" S<br>Lon 48°0'34.19" W   |
| 300°: Lat 15° 37'17.7" S<br>Lon 47°58'52.93" W   | 305°: Lat 15° 37'29.9" S<br>Lon 47°57'15.97" W   | 310°: Lat 15° 38'32.68" S<br>Lon 47°54'59.94" W  | 315°: Lat 15° 38'52.04" S<br>Lon 47°54'4.94" W  | 320°: Lat 15° 35'8.28" S<br>Lon 47°56'53.73" W   | 325°: Lat 15° 32'37.62" S<br>Lon 47°57'48.41" W  | 330°: Lat 15° 30'20.48" S<br>Lon 47°58'2.89" W   | 335°: Lat 15° 29'6.48" S<br>Lon 47°57'21.76" W   | 340°: Lat 15° 28'25.82" S<br>Lon 47°56'18.38" W  | 345°: Lat 15° 26'41.55" S<br>Lon 47°52'29.41" W  | 350°: Lat 15° 25'37.54" S<br>Lon 47°54'16.86" W  | 355°: Lat 15° 25'50.19" S<br>Lon 47°52'48.12" W  |

| Distância por radial |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |            |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 29.5             | 5°: 29.1  | 10°: 28.3 | 15°: 27.8 | 20°: 26.9 | 25°: 24.2 | 30°: 22.6 | 35°: 20.9 | 40°: 20.6  | 45°: 21    | 50°: 21    | 55°: 21.8  |
| 60°: 21.9            | 65°: 21.2 | 70°: 22.2 | 75°: 22.9 | 80°: 23.4 | 85°: 24   | 90°: 24.8 | 95°: 24.2 | 100°: 23.4 | 105°: 24.2 | 110°: 22.5 | 115°: 19.1 |



|            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 120°: 18.8 | 125°: 20.1 | 130°: 21.3 | 135°: 22.6 | 140°: 23.7 | 145°: 25.3 | 150°: 26.7 | 155°: 27.9 | 160°: 28.5 | 165°: 28.9 | 170°: 28.8 | 175°: 28.6 |
| 180°: 28.3 | 185°: 27.9 | 190°: 27.3 | 195°: 26   | 200°: 24.8 | 205°: 24.7 | 210°: 23.8 | 215°: 23.7 | 220°: 24   | 225°: 24.5 | 230°: 25.1 | 235°: 25.9 |
| 240°: 26.1 | 245°: 25.4 | 250°: 25.3 | 255°: 25   | 260°: 25.1 | 265°: 25.6 | 270°: 25   | 275°: 24.1 | 280°: 24.2 | 285°: 22.8 | 290°: 21.3 | 295°: 18.1 |
| 300°: 15.5 | 305°: 12.8 | 310°: 8.4  | 315°: 6.8  | 320°: 15.3 | 325°: 20   | 330°: 23.8 | 335°: 25.3 | 340°: 25.7 | 345°: 28.3 | 350°: 29.8 | 355°: 29.1 |

| Estação Auxiliar     |                                    |
|----------------------|------------------------------------|
| Transmissor Auxiliar |                                    |
| Código Equipamento:  | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante:          | Potência de Operação: kW           |

| Transmissor Auxiliar 2 |                                    |
|------------------------|------------------------------------|
| Código Equipamento:    | Modelo: Equipamento não encontrado |
| Fabricante:            | Potência de Operação: kW           |

| Linha de Transmissão Auxiliar |                    |                       |                  |
|-------------------------------|--------------------|-----------------------|------------------|
| Modelo:                       | Fabricante:        |                       |                  |
| Comprimento da Linha: m       | Atenuação: dB/100m | Perdas Acessórias: dB | Impedância: ohms |

| Antena Auxiliar |              |                  |              |        |                     |
|-----------------|--------------|------------------|--------------|--------|---------------------|
| Modelo:         | Fabricante:  |                  |              |        |                     |
| Ganho: dBd      | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCI: m | ERP Máxima: 4.73 kW |
| RDS             |              |                  |              |        |                     |
| Código PI:      |              |                  |              |        |                     |

| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 442           | Portaria       | MC    | 14/08/2000   | 18/08/2000 | Outorga      | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 530000030682002                                 | 131           | Portaria       | MC    | 18/12/2002   | 23/12/2002 | Aprovação de Local | Técnico  |

| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 8             | Decreto Legislativo | MC    | 27/02/2002   | 28/02/2002 | Deliber. do C. Nacional                                     | Jurídico |
| 530000058161999                  | 36291         | Ato                 | SCM   | 22/05/2003   | 23/05/2003 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.068178/2017-30             | 11245         | Ato                 | ORLE  | 14/08/2017   | 01/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.022009/2018-34             | 87            | Despacho            | ORLE  | 14/06/2018   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.018934/2022-47             | 3782          | Ato                 | ORLE  | 15/03/2022   | 18/03/2022 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |

| Horário de funcionamento          |  |
|-----------------------------------|--|
| 00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo |  |



**Data de Envio:**

04/04/2024 10:32:44

**De:**

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária <copec@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM

**Mensagem:**

Processo nº: 53115.026127/2021-61

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (Rádio educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC.

2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC.

**Anexos:**

Correspondencia\_Eletronica\_10126793.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



RE: Consulta CGFM

De: Inez Joffily França [inez.franca@mcom.gov.br](mailto:inez.franca@mcom.gov.br)  
Para: COPEC [COPEC@mcom.gov.br](mailto:COPEC@mcom.gov.br)  
Cc: Heitor dos Santos C Pereira [heitor.pereira@mcom.gov.br](mailto:heitor.pereira@mcom.gov.br)  
Enviado: quinta-feira, 4 de abril 10:44

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

De: MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária  
<[copec@mcom.gov.br](mailto:copec@mcom.gov.br)>  
Enviado: quinta-feira, 4 de abril de 2024 10:32  
Para: cgfm <[cgfm@mcom.gov.br](mailto:cgfm@mcom.gov.br)>  
Assunto: Consulta CGFM

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (Rádio educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:
- 1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal;

1.2 (s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga a interessada indicada acima; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://mcomreg.br/autenticacao/assinatura/camara-reg-B779a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 [copec@mcom.gov.br](mailto:copec@mcom.gov.br) associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC.

2.2 [heitor.pereira@mcom.gov.br](mailto:heitor.pereira@mcom.gov.br) - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000083/2024-06

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

**I – RELATÓRIO**

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.º 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839**):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos** permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

*ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos**, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora **com fins exclusivamente educativos**, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da **NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM**, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11388447**):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora com fins exclusivamente educativos**. Portanto, a MJR **não** trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de **sons e imagens**, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão **sonora** com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve tar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

**Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea “d”, art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

### **II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS**

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.





29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas preempas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Base legal                                                                                                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.                                                                                                                                                                                                       | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.                                      |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.                                                                                                                                                            | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.           |
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas preempas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).                                                                                                                           | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.                            |

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, Distrito Federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito



público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer a comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, **caput**, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a produção para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos. Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente<sup>[1]</sup>.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

## II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito                                                                                                                                                                                                                         | Base normativa                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.                                                                                                                    | Art. 222, caput, da CF.                                                                                                                                     |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.                                                         | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.                                                                                                               |
| iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.                                                    | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.                                                                                                             |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.                                                                                                                                                            | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.                                                                                                          | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.                                                                                                        |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.                                                                                                                                                                   | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.                                                                                                        |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.                                 | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.                                                                                                  |
| viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. | Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023                                                                          |
| ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso                                                                                                               | ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023                                                                                                  |
| x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.                                                | Art. 113, inciso II, do RSR.                                                                                                                                |
| xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.                                                                               | Art. 113, inciso IV, do RSR.                                                                                                                                |
| xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária                                                                            | Art. 113, inciso IV, do RSR.                                                                                                                                |
| Prova de inscrição no CNPJ.                                                                                                                                                                                                       | Art. 113, inciso V, do RSR.                                                                                                                                 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.                                                                                                                                                        | Art. 113, inciso VI, do RSR.                       |
| xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.                                                                                                                                                                                                                            | Art. 113, inciso VII, do RSR.                      |
| xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.                                                                                                                                                                                   | Art. 113, inciso VIII, do RSR.                     |
| xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.                                                                                                                                                                                                           | Art. 113, IX, do RSR.                              |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida.                                                                                                                                                                                                                                           | Art. 31-A, I, do RSR.                              |
| xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso. | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso                                                                                                                                                                                     | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

#### **II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)**

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade **[denominação do outorgado]**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, número de inscrição no FISTEL nº **[xxxxxxxxxx-xx]**, a partir de **[xxxxxx]**, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos **[em frequência modulada/ondas médias]**, no município de **[identificação do município]**, estado de **[identificação do Estado]**.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**[NOME DO MINISTRO]**

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

**ADVOGADO DA UNIÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

---



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000083/2024-06**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

## LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

|                                                                                                                                       |                             |                                                                                                                                                 |                                                                                      |                         |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Processo:                                                                                                                             | 53115.026127/2021-61        |                                                                                                                                                 |                                                                                      |                         |                         |
| Interessada:                                                                                                                          | FUNDAÇÃO SAO JOSE OPERARIO  |                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                                                | 03.656.535/0001-03      |                         |
| Tipo jurídico:                                                                                                                        | Fundação de Direito Privado |                                                                                                                                                 |                                                                                      |                         |                         |
| Município/UF                                                                                                                          | Brasília/DF                 | Serviço:                                                                                                                                        | radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME |                         |                         |
| Data de recebimento da notificação (90 dias):<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972;</a> | -                           | Data do protocolo do pedido de renovação de outorga):<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 4º, caput, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972.</a> | 17/09/2021                                                                           | Período a ser renovado: | 28/02/2022 a 28/02/2032 |

| Documentos                                                                                                                                                                                                                               | SEI nº                                                               | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente:<br>Base legal: <a href="#">Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963;</a> Anexo XIII, XIV e XV da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023</a> | 11366610 pgs.3,4<br>08/02/2024<br>Francisco Roger de Carvalho Farias | - Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 (11088892) assinada pelos atuais diretores;<br><br>1º requerimento apresentado: 8121694 pg.1,2, data: 17/09/2021, Rodrigo Sampaio Escher<br><br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos                                                                                                                                                                                                                                               | SEI nº                                                                                                                                                  | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963</a>                                                                                                                         | 11456986 pgs.9-12<br>Mandato: 17/07/2021 - 16/07/2026*                                                                                                  | - ESTATUTO, 8121694 pgs.4-16 (2011)<br>- Atas anteriores: 8121694, pgs.17-23, Mandato: 17/07/2021 - 16/07/2026;<br>- * documento extraído do processo nº 53115.022381/2023-51. Reunião realizada em 19/17/2023 - alterou representantes para o mandato de 2021-2026<br><br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3. Certidão emitida pelo órgão de registro;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963</a>                                                                                                                           | 11456986 pgs.1-8                                                                                                                                        | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.</a> <a href="#">Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963</a> | Diretor Executivo<br>Francisco Roger de Carvalho Farias<br>11456986 pgs.13-16<br><br>Vice-Diretora Executiva<br>Paula Cristina Dizaró<br>11456986 pg.17 | Documento extraído do processo nº 53115.022381/2023-51.<br><br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.                                                                                                                                                                                                             |

| Documentos da Intituição de Ensino Superior                                                                                                                                                                                                                                                                           | SEI nº            | Observações                                                                                                                                                                                                                                                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;<br>- Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.</a> | 8121694 pgs.31-34 | O documento apresentado contém todos os itens obrigatórios dispostos no Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;</a><br><br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 6. Documento de identificação do representante da IES;<br>- Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.</a>                                                                                                                                                   | 8121694 pgs.35,36 | Documento que comprova a legitimidade do representante legal: 11366610 pgs.3-9<br><br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.                                                                                      |
| 7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - <a href="#">e-Mec</a> ;<br>- Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da <a href="#">Portaria de Consolidação MCOM nº 1/2023.</a>                                                                                                                                     | 10126727          | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.                                                                                                                                                                            |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

| Documentos                                                                                                          | SEI nº                                 | Observações                                                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 8. <u>CNPJ</u> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963</a>                  | 11456948 pg.1<br>Emitida em 02/04/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 9. <u>Fazenda Federal</u> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963</a>      | 11456948 pg.2<br>Válida até 29/09/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 10. <u>Fazenda Estadual</u> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963</a>    | 11456948 pg.3<br>Válida até 01/07/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 11. <u>Fazenda Municipal</u> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963</a>  | 11456948 pg.3<br>Válida até 01/07/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 12. <u>Fistel</u> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963</a>             | 11456948 pg.4<br>Válida até 02/05/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 13. <u>FGTS</u> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963</a>              | 11456948 pg.5<br>Válida até 25/04/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 14. <u>Justiça do Trabalho</u> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963</a> | 11456948 pg.6<br>Válida até 29/09/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 15. <u>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</u> .                                             | 11456948 pg.7<br>Válida até 02/05/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos                                                                                                                                                                        | SEI nº        | Observações                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 16. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - <u>DOU</u> ;                                                                                                                       | 10130177 pg.1 | Portaria nº 442, de 14/08/2000, publicado no DOU de 18/08/2000                                                                    |
| 17. Decreto Legislativo- <u>DOU</u> ;                                                                                                                                             | 10130177 pg.2 | Decreto Legislativo nº 8 de 2002, publicado no DOU de 28/02/2002                                                                  |
| 18. Contrato com a União - <u>DOU</u> ;                                                                                                                                           | -             | -                                                                                                                                 |
| 19. Licença de funcionamento da estação - <u>Mosaico - Licenciamento</u> ;<br>- Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023</a> . | 10126716      | Emitida em 16/04/2022; Válida até 18/08/2030<br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência |

| Documentos                                                                                            | SEI nº   | Observações                                                                       |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 20. Relatório do Canal - <u>Mosaico</u> ;                                                             | 11457137 | -                                                                                 |
| 21. Relatório de apuração de infrações - CGFM;                                                        | 11452573 | -                                                                                 |
| 22. Limites - <u>Siacco</u> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967</a> | 11456967 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência |

| Observações Adicionais |
|------------------------|
|                        |

| Conclusão                                                                                                                        |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A documentação apresentada <b>está em conformidade</b> com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento. |



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 15/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11456845** e o código CRC **E05BAA1B**.







## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

### NOTA TÉCNICA Nº 9305/2024/SEI-MCOM

PROCESSO: 53115.026127/2021-61.

INTERESSADA: FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.

ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação São José Operário, anteriormente denominada Fundação Educativa Apoio - Fundapoio, (8121694, pg. 16), inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50009703730, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao período de 28 de fevereiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2032.
2. Os autos foram instaurados em 17/09/2021, quando da protocolização do requerimento (8121694 pgs. 1,2), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da [Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#).
3. Por meio do Ofício 1130 (11312926) expedido no bojo dos autos em epigrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito. Em resposta, foi apresentada a documentação de nº 53115.003821/2024-52.
4. Por fim, emitiu-se o *Checklist* 11456845, no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".
5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

### ANÁLISE

6. De acordo com o art. 33, § 3º da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, *caput* e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), e no art. 113, § 1º do [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).
7. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na [Lei nº 4.117, de 1962](#), na [Lei nº 5.785, de 1972](#), no [Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967](#), e no [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).
8. De acordo com os arts. 112 e 113 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#), o exame dos pedidos de renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#).

10. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação São José Operário a outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, publicada no DOU de 18/08/2000 (10130177 pg. 1), e do Decreto Legislativo nº 8, de 2002, publicado no DOU de 28/02/2002 (10130177 pg. 2). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo [Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017](#), a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

11. Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 28/02/2022, a emissora pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da [Lei nº 5.785, de 1972](#).

12. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11456845).

13. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do [Decreto nº 52.795, de 1963](#), alterado pelo [Decreto nº 10.775, de 2021](#). Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (11366610), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (11456986 pgs. 1-8).

14. Conforme art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024](#), as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

**I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:** ([Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

a) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

b) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

c) (revogada); ([Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

**d) frequência modulada;** ([Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

e) ondas médias; ([Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

f) ondas tropicais; ([Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

g) ondas curtas; ([Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

**II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** ([Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024](#))

15. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11456967), em 02/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 2024](#).

16. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#) o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (8121694 pgs. 31-34), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (8121694 pgs. 35,36).

17. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11457137), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11457153), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



Jurídica - CNPJ (11456948, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11456948, pgs. 2-3). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Caixa Econômica Federal (11456948, pg. 5) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11456948, pg. 4), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11456948, pg. 6), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

19. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme art. 186 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#).

20. Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **nenhuma** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s) pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública (11456948, pg.7).

21. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

22. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do [Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020](#), que alterou o [Decreto nº 52.795, de 1963](#), deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#) a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.

23. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

24. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da [Lei nº 4.117, de 1962](#)). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica para, conforme art. 67, parágrafo único, da [Lei nº 4.117, de 1962](#).

Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (10126716), verificou-se que a Interessada obteve a licença para Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>





funcionamento da estação, emitida em 16/04/2022, com validade até 18/08/2030.

26. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU1457420), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fiel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos

na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos arts. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **"a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação"**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [sic] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

[...]

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

27. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11457420).

28. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

29. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

## CONCLUSÃO

30. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

- a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da [Lei nº 5.785, de 1972](#); e
- b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

31. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

32. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 23/05/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 23/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2024, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11541294** e o código CRC **3FC28F8A**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.



# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.026127/2021-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação São José Operário pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, número de inscrição no Fistel nº 50009703730, a partir de 28 de fevereiro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 15/05/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 15/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11457426** e o código CRC **728BF3F8**.

---

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11457426

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

- Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.026127/2021-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9305/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada à Fundação São José Operário pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, nos termos da Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 08 de 2002, publicado em 28 de fevereiro de 2002, vinculada ao Fistel nº 50009703730, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.
- Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 23/05/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 23/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2024, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11541295** e o código CRC **C285E1F5**.

---

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11541295



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.026127/2021-61

**Interessado:** FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

**Assunto:** SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 9305 (11541294), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações** para deliberação, nos termos do art. 5º, da [Lei nº 5.785, de 1972](#); e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República** para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11541245** e o código CRC **739868DB**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11457426)

Minuta de Exposição de Motivos (11541295)

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11541245



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13382, DE 3 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.026127/2021-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, número de inscrição no FISTEL nº 50009703730, a partir de 28 de fevereiro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11558997** e o código CRC **15320209**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11558997



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.026127/2021-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9305/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.382, de 3 de junho de 2024, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada à Fundação São José Operário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, nos termos da Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 08 de 2002, publicado em 28 de fevereiro de 2002, vinculada ao Fistel nº 50009703730, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11559000** e o código CRC **987AD952**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11559000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51301/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13382/2024 (11558997) e a Exposição de Motivos nº 411/2024 (11559000)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB\_MCOM(1541245), encaminho a Portaria nº Portaria nº 13382/2024 (11558997) e a Exposição de Motivos nº 411/2024 (11559000), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 05/06/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11559007** e o código CRC **335FDD9A**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11559007

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 07/06/2024 12:51:36  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10379647  
**Data prevista de publicação:** 10/06/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias        |                              |                                  |              |              |
|-----------------|------------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| Sequencial      | Arquivo(s)                   | MD5                              | Tamanho (cm) | Valor        |
| 21691484        | PORTARIA MCOM NA 13359.rtf   | 92c4dde93ee9993f9c9e658188c4c2bd | 8,00         | R\$ 311,36   |
| 21691485        | PORTARIA MCOM NA 13380.1.rtf | a3cd9d8a61794b33f3cbdfa2fdc50675 | 7,00         | R\$ 272,44   |
| 21691486        | PORTARIA MCOM NA 13379.1.rtf | a5c8c9db6a8b03c0d76ccc8d68a4eaaf | 7,00         | R\$ 272,44   |
| 21691507        | PORTARIA MCOM NA 13368.rtf   | af03b89e856617b4a1fec4b06a13b861 | 28,00        | R\$ 1.089,76 |
| 21691508        | PORTARIA MCOM NA 13387.rtf   | 090fc8592e3d0eccff76bcb07fbbb477 | 5,00         | R\$ 194,60   |
| 21691509        | PORTARIA MCOM NA 13388.rtf   | ed9dc739bf834876b0c1e29a90be4cef | 5,00         | R\$ 194,60   |
| 21691510        | PORTARIA MCOM NA 13389.rtf   | 8fbedd6f6b79cfb55105b7c466d0b7b6 | 5,00         | R\$ 194,60   |
| 21691511        | PORTARIA MCOM NA 13391.rtf   | 08b9c3ee4c24899e6f1f6f1c1ef06518 | 5,00         | R\$ 194,60   |
| 21691512        | PORTARIA MCOM NA 13360.1.rtf | 2d4a51df02742405bd033ed2ab5b9e4f | 8,00         | R\$ 311,36   |
| 21691513        | PORTARIA MCOM NA 13382.1.rtf | 8aa682de15fa8fcbabb612d08f379cce | 8,00         | R\$ 311,36   |
| 21691514        | PORTARIA MCOM NA 13381.1.rtf | 04cedb2c073a5b32708dacee576e61d6 | 7,00         | R\$ 272,44   |
| TOTAL DO OFICIO |                              |                                  | 93,00        | R\$ 3.619,56 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
n.gov.br/recibo.do?idof=10379647  
https://mfrleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

1/1

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2024 | Edição: 109 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.382, DE 3 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.026127/2021-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, número de inscrição no Fistel nº 50009703730, a partir de 28 de fevereiro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





Id solicitação: 57dbac17321df

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                   |                                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Fundacao Sao Jose Operario |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                               |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (61) 3363-4591                     | <b>E-mail:</b> fundacaosaojoseoperario@gmail.com                 |
| <b>CNPJ:</b> 03.656.535/0001-03                     | <b>Número do Fistel:</b> 50009703730                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                    | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 28/02/2002                 | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                            | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                        | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 18/08/2030                          |                                                                  |
| <b>Observações:</b> Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA FM   |                                                                  |

| Endereço Sede                          |                            |                      |
|----------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Setor Saan Quadra 3 | <b>Complemento:</b> 7 Piso |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial         | <b>Numero:</b> 80          |                      |
| <b>Município:</b> Brasília             | <b>UF:</b> DF              | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço Correspondência        |                               |                      |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAA QUADRA 3 | <b>Complemento:</b> ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> ZONA INDUSTRIAL  | <b>Numero:</b> LOTE 80        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília      | <b>UF:</b> DF                 | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Transmissor    |                                               |                      |
|----------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> DF-001  | <b>Complemento:</b> (Est Prq Contorno)        |                      |
| <b>Bairro:</b> Varjão      | <b>Numero:</b> KM 0, Lote 04A - EPCT COLORADO |                      |
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF                                 | <b>CEP:</b> 71559100 |

| Endereço do Estúdio Principal    |                                       |                      |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAAN Quadra 3 | <b>Complemento:</b> LOTE 80 ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial   | <b>Numero:</b>                        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília       | <b>UF:</b> DF                         | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b> -          | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 206   | <b>Frequência:</b> 89.1 MHz | <b>Classe:</b> A3 | <b>ERP Máxima:</b> 4.7285kW |
| <b>HCI:</b> 62 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação



24/12/2015 12:06:35 Emitido eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

| Informações Gerais                    |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Número da Estação: 323731414          | Número Indicativo: ZYC497               |
| Data Último Licenciamento: 16/04/2022 | Número da Licença: 53500.024403/2022-93 |

| Estação Principal          |                             |                      |
|----------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Localização                |                             |                      |
| Latitude: 15° 41' 28.00" S | Longitude: 47° 51' 23.00" W | Cota da base: 1201 m |

| Transmissor Principal                         |                              |
|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Código Equipamento: 005151802884              | Modelo: RUS-6K               |
| Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda. | Potência de Operação: 5.0 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                                           |                           |                        |
|--------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Modelo: 3-1/8 HELIFLEX         | Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS |                           |                        |
| Comprimento da Linha: 75 m     | Atenuação: 0.35 dB/100m                   | Perdas Acessórias: 1.1 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal         |                        |                      |                       |           |                     |
|--------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------|---------------------|
| Modelo: IFFMC-3-89,1-5KW | Fabricante: IF TELECOM |                      |                       |           |                     |
| Ganho: 1.12 dBd          | Beam-Tilt: 5.0 °       | Orientação NV: 200 ° | Polarização: Circular | HCI: 62 m | ERP Máxima: 4.73 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 1.03             | 5°: 1.04   | 10°: 1.05  | 15°: 1.06  | 20°: 1.06  | 25°: 1.07  | 30°: 1.08  | 35°: 1.09  | 40°: 1.1   | 45°: 1.1   | 50°: 1.11  | 55°: 1.11  |
| 60°: 1.12            | 65°: 1.12  | 70°: 1.12  | 75°: 1.12  | 80°: 1.12  | 85°: 1.11  | 90°: 1.11  | 95°: 1.11  | 100°: 1.11 | 105°: 1.12 | 110°: 1.12 | 115°: 1.12 |
| 120°: 1.13           | 125°: 1.13 | 130°: 1.14 | 135°: 1.14 | 140°: 1.15 | 145°: 1.15 | 150°: 1.16 | 155°: 1.16 | 160°: 1.17 | 165°: 1.18 | 170°: 1.18 | 175°: 1.18 |
| 180°: 1.18           | 185°: 1.18 | 190°: 1.17 | 195°: 1.17 | 200°: 1.17 | 205°: 1.16 | 210°: 1.16 | 215°: 1.16 | 220°: 1.15 | 225°: 1.15 | 230°: 1.15 | 235°: 1.15 |
| 240°: 1.15           | 245°: 1.14 | 250°: 1.14 | 255°: 1.14 | 260°: 1.14 | 265°: 1.14 | 270°: 1.14 | 275°: 1.13 | 280°: 1.12 | 285°: 1.11 | 290°: 1.1  | 295°: 1.09 |
| 300°: 1.07           | 305°: 1.06 | 310°: 1.05 | 315°: 1.04 | 320°: 1.03 | 325°: 1.02 | 330°: 1.02 | 335°: 1.01 | 340°: 1.01 | 345°: 1.01 | 350°: 1.01 | 355°: 1.02 |

| Coordenadas por radial                           |                                                  |                                                  |                                                 |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                    |                                                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 0°: Lat 15°2 5'32.38" S<br>Lon 47°51'23" W       | 5°: Lat 15°2 5'50.19" S<br>Lon 47°49' 57.89" W   | 10°: Lat 15° 26'24.24" S<br>Lon 47°4 8'37.68" W  | 15°: Lat 15° 26'59.87" S<br>Lon 47°4 7'21.68" W | 20°: Lat 15° 27'50.17" S<br>Lon 47°4 6'14.18" W  | 25°: Lat 15° 29'36.57" S<br>Lon 47°4 5'38.79" W  | 30°: Lat 15° 30'53.35" S<br>Lon 47°45'2.79" W    | 35°: Lat 15° 32'14.31" S<br>Lon 47°4 4'40.68" W  | 40°: Lat 15° 32'57.44" S<br>Lon 47°4 3'58.43" W  | 45°: Lat 15° 33'26.61" S<br>Lon 47°43'3.48" W    | 50°: Lat 15° 34'10.36" S<br>Lon 47°4 2'21.81" W    | 55°: Lat 15° 34'43.82" S<br>Lon 47°41'24.1" W    |
| 60°: Lat 15° 35'33.24" S<br>Lon 47°4 0'45.53" W  | 65°: Lat 15° 36'38.12" S<br>Lon 47°4 0'38.13" W  | 70°: Lat 15° 37'21.95" S<br>Lon 47°3 9'41.94" W  | 75°: Lat 15° 38'15.55" S<br>Lon 47°3 8'58.53" W | 80°: Lat 15° 39'16.26" S<br>Lon 47°3 8'29.37" W  | 85°: Lat 15° 40'20.01" S<br>Lon 47°38'0.73" W    | 90°: Lat 15° 41'27.56" S<br>Lon 47°3 7'28.03" W  | 95°: Lat 15° 42'35.99" S<br>Lon 47°3 7'50.76" W  | 100°: Lat 15° 43'38.97" S<br>Lon 47°3 8'29.09" W | 105°: Lat 15° 44'50.75" S<br>Lon 47°38'15.3" W   | 110°: Lat 15° 45'36.66" S<br>Lon 47°3 9'32.21" W   | 115°: Lat 15° 45'49.34" S<br>Lon 47°4 1'40.17" W |
| 120°: Lat 15° 46'32.51" S<br>Lon 47°4 2'14.58" W | 125°: Lat 15° 47'41.83" S<br>Lon 47°42'7.88" W   | 130°: Lat 15° 48'51.35" S<br>Lon 47°4 2'13.61" W | 135°: Lat 15° 50'5.92" S<br>Lon 47° 42'24.46" W | 140°: Lat 15° 51'14.55" S<br>Lon 47°4 2'51.21" W | 145°: Lat 15° 52'37.98" S<br>Lon 47°4 3'15.16" W | 150°: Lat 15° 53'57.42" S<br>Lon 47°4 3'53.04" W | 155°: Lat 15° 55'5.67" S<br>Lon 47°4 4'45.97" W  | 160°: Lat 15° 55'54.72" S<br>Lon 47°4 5'54.92" W | 165°: Lat 15° 56'32.69" S<br>Lon 47°4 7'10.89" W | 170°: Lat 15° 56'45.73" S<br>Lon 47°4 8'48'34.7" W | 175°: Lat 15° 56'51.63" S<br>Lon 47°4 9'58.96" W |
| 180°: Lat 15° 56'45.67" S<br>Lon 47°51'23" W     | 185°: Lat 15° 56'56.28" S<br>Lon 47°5 2'44.89" W | 190°: Lat 15° 55'59.02" S<br>Lon 47°54'2.73" W   | 195°: Lat 15° 55'51.08" S<br>Lon 47°55'9.56" W  | 200°: Lat 15° 54'3.32" S<br>Lon 47°56'8.88" W    | 205°: Lat 15° 53'32.16" S<br>Lon 47°5 7'14.14" W | 210°: Lat 15° 52'35.3" S<br>Lon 47°58'3.62" W    | 215°: Lat 15° 51'55.27" S<br>Lon 47°5 8'59.71" W | 220°: Lat 15° 51'21.82" S<br>Lon 48°0'1.14" W    | 225°: Lat 15° 50'49.48" S<br>Lon 48°1'6.9" W     | 230°: Lat 15° 50'10.54" S<br>Lon 48°2'10.64" W     | 235°: Lat 15° 49'27.79" S<br>Lon 48°3'15.69" W   |
| 240°: Lat 15° 48'30.9" S<br>Lon 48°4'4.95" W     | 245°: Lat 15° 47'15.36" S<br>Lon 48°4'17.97" W   | 250°: Lat 15° 46'7.4" S<br>Lon 48°4'41.82" W     | 255°: Lat 15° 44'56.86" S<br>Lon 48°4'54.52" W  | 260°: Lat 15° 43'48.8" S<br>Lon 48°5'15.15" W    | 265°: Lat 15° 42'39.66" S<br>Lon 48°5'39.42" W   | 270°: Lat 15° 41'27.55" S<br>Lon 48°5'22.9" W    | 275°: Lat 15° 40'19.59" S<br>Lon 48°4'50.19" W   | 280°: Lat 15° 39'11.3" S<br>Lon 48°4'45.74" W    | 285°: Lat 15° 38'16.78" S<br>Lon 48°3'42.72" W   | 290°: Lat 15° 37'31.7" S<br>Lon 48°2'36.31" W      | 295°: Lat 15° 37'20.28" S<br>Lon 48°0'34.19" W   |
| 300°: Lat 15° 37'17.7" S<br>Lon 47°58'52.93" W   | 305°: Lat 15° 37'29.9" S<br>Lon 47°57'15.97" W   | 310°: Lat 15° 38'32.68" S<br>Lon 47°54'59.94" W  | 315°: Lat 15° 38'52.04" S<br>Lon 47°54'4.94" W  | 320°: Lat 15° 35'8.28" S<br>Lon 47°56'53.73" W   | 325°: Lat 15° 32'37.62" S<br>Lon 47°48.41" W     | 330°: Lat 15° 30'20.48" S<br>Lon 47°58'2.89" W   | 335°: Lat 15° 29'6.48" S<br>Lon 47°57'21.76" W   | 340°: Lat 15° 28'25.82" S<br>Lon 47°56'18.38" W  | 345°: Lat 15° 26'41.55" S<br>Lon 47°52'29.41" W  | 350°: Lat 15° 25'37.54" S<br>Lon 47°54'16.86" W    | 355°: Lat 15° 25'50.19" S<br>Lon 47°52'48.12" W  |

| Distância por radial |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |            |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 29.5             | 5°: 29.1  | 10°: 28.3 | 15°: 27.8 | 20°: 26.9 | 25°: 24.2 | 30°: 22.6 | 35°: 20.9 | 40°: 20.6  | 45°: 21    | 50°: 21    | 55°: 21.8  |
| 60°: 21.9            | 65°: 21.2 | 70°: 22.2 | 75°: 22.9 | 80°: 23.4 | 85°: 24   | 90°: 24.8 | 95°: 24.2 | 100°: 23.4 | 105°: 24.2 | 110°: 22.5 | 115°: 19.1 |



|            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 120°: 18.8 | 125°: 20.1 | 130°: 21.3 | 135°: 22.6 | 140°: 23.7 | 145°: 25.3 | 150°: 26.7 | 155°: 27.9 | 160°: 28.5 | 165°: 28.9 | 170°: 28.8 | 175°: 28.6 |
| 180°: 28.3 | 185°: 27.9 | 190°: 27.3 | 195°: 26   | 200°: 24.8 | 205°: 24.7 | 210°: 23.8 | 215°: 23.7 | 220°: 24   | 225°: 24.5 | 230°: 25.1 | 235°: 25.9 |
| 240°: 26.1 | 245°: 25.4 | 250°: 25.3 | 255°: 25   | 260°: 25.1 | 265°: 25.6 | 270°: 25   | 275°: 24.1 | 280°: 24.2 | 285°: 22.8 | 290°: 21.3 | 295°: 18.1 |
| 300°: 15.5 | 305°: 12.8 | 310°: 8.4  | 315°: 6.8  | 320°: 15.3 | 325°: 20   | 330°: 23.8 | 335°: 25.3 | 340°: 25.7 | 345°: 28.3 | 350°: 29.8 | 355°: 29.1 |

|                      |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Estação Auxiliar     |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Transmissor Auxiliar |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:  |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:          |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                        |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Transmissor Auxiliar 2 |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:    |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:            |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                               |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--------------------|--|--|-----------------------|--|--|------------------|--|--|
| Linha de Transmissão Auxiliar |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
| Modelo:                       |  |  |                    |  |  | Fabricante:           |  |  |                  |  |  |
| Comprimento da Linha: m       |  |  | Atenuação: dB/100m |  |  | Perdas Acessórias: dB |  |  | Impedância: ohms |  |  |

|                 |              |                  |              |        |                     |
|-----------------|--------------|------------------|--------------|--------|---------------------|
| Antena Auxiliar |              |                  |              |        |                     |
| Modelo:         |              |                  | Fabricante:  |        |                     |
| Ganho: dBd      | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCl: m | ERP Máxima: 4.73 kW |
| RDS             |              |                  |              |        |                     |
| Código PI:      |              |                  |              |        |                     |

|                                     |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 442           | Portaria       | MC    | 14/08/2000   | 18/08/2000 | Outorga      | Jurídico |

|                                                 |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 530000030682002                                 | 131           | Portaria       | MC    | 18/12/2002   | 23/12/2002 | Aprovação de Local | Técnico  |

|                                  |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 8             | Decreto Legislativo | MC    | 27/02/2002   | 28/02/2002 | Deliber. do C. Nacional                                     | Jurídico |
| 530000058161999                  | 36291         | Ato                 | SCM   | 22/05/2003   | 23/05/2003 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.068178/2017-30             | 11245         | Ato                 | ORLE  | 14/08/2017   | 01/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.022009/2018-34             | 87            | Despacho            | ORLE  | 14/06/2018   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.018934/2022-47             | 3782          | Ato                 | ORLE  | 15/03/2022   | 18/03/2022 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53115026127202161                | 13382         | Portaria            | MC    | 03/06/2024   | 10/06/2024 | Renovação                                                   | Jurídico |

|                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Horário de funcionamento          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |







**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51616/2024/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11559000)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DE PUB\_MCOM (11541245), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 411/2024 (11559000), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/06/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11571608** e o código CRC **632B4187**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11571608



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Brasília, 12 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.026127/2021-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9305/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.382, de 3 de junho de 2024, publicada em 10 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada à Fundação São José Operário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, nos termos da Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 08 de 2002, publicado em 28 de fevereiro de 2002, vinculada ao Fistel nº 50009703730, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20754/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.026127/2021-61.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 12/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11575216** e o código CRC **16EC8DEB**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11575216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

Para as Fundações de Direito Privado

| IDENTIFICAÇÃO                                           |                                                                                          |                                                                                                                                                                                |               |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| <b>Nome da Pessoa Jurídica:</b>                         |                                                                                          | FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO                                                                                                                                                     |               |
| <b>CNPJ:</b>                                            | 03.656.535/0001-03                                                                       | <b>CEP da sede:</b>                                                                                                                                                            | 70632-300     |
| <b>Endereço da sede:</b>                                | SAAN - QUADRA 03 - Nº 80 - 7º PISO - ZONA INDUSTRIAL - BRASÍLIA/DF                       |                                                                                                                                                                                |               |
| <b>E-mail de contato:</b>                               | <a href="mailto:fundacaosaojoseoperario@gmail.com">fundacaosaojoseoperario@gmail.com</a> |                                                                                                                                                                                |               |
| <b>Serviço a ser renovado:</b>                          | (X) Radiodifusão Sonora                                                                  | (X) em frequência modulada<br>( ) em ondas curtas<br>( ) em ondas médias<br>( ) em ondas tropicais                                                                             |               |
|                                                         | ( ) Radiodifusão de Sons e Imagens                                                       |                                                                                                                                                                                |               |
| <b>Canal ou frequência:</b>                             | 89,1 MHz                                                                                 |                                                                                                                                                                                |               |
| <b>Localidade de renovação:</b>                         | Brasília - Sub-distrito de Sobradinho                                                    |                                                                                                                                                                                | <b>UF:</b> DF |
| <b>A localidade se encontra em faixa de fronteira?*</b> | ( ) Sim<br>(X) Não                                                                       | * A localidade se encontra em faixa de fronteira quando está situada, total ou parcialmente, na faixa interna de cento e cinquenta quilômetros da fronteira com outros países. |               |

Eu, **RODRIGO SAMPAIO ESCHER**, inscrito no CPF sob o nº **051.644.811-03**, na qualidade de representante legal da pessoa jurídica acima qualificada, venho solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA** relativa ao serviço, localidade e UF acima descritos, subscrevendo, ainda, as declarações a seguir e encaminhando a documentação necessária para a renovação da outorga.

Com vistas à instrução da presente solicitação, **DECLARO**, para os devidos fins, que:

- (a) a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento;
- (b) a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada;
- (c) a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga;
- (d) a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado;
- (e) nenhum dos sócios ou dirigentes participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967;
- (f) nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;



Assinatura do representante legal: *Rodrigo Sampaio Escher*

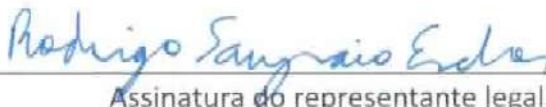
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 1

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

- (g) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- (h) a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- (i) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- (j) nenhum dos dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
- (k) a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e
- (l) caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, firmamos este requerimento.



Assinatura do representante legal



## DOCUMENTOS DE RENOVAÇÃO DA OUTORGA

Para as Fundações de Direito Privado

| DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RENOVAÇÃO |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|---------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| DOCUMENTOS DA PESSOA JURÍDICA         | <p>(a) requerimento de renovação de outorga, <b>corretamente preenchido e assinado em todas as páginas</b>, com todas as declarações indicadas;</p> <p>(b) estatuto social em vigor e suas alterações, ou sua consolidação, devidamente registrado no Cartório do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, aprovado pelo Ministério Público, contendo a finalidade de executar serviço de radiodifusão;</p> <p>(c) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;</p> <p>(d) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no Estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação;</p> <p>(e) cópia do documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado;</p> <p>(f) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura;</p> <p><del>(g) laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado e firmado em conjunto com o dirigente da pessoa jurídica, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a última autorização do órgão competente do Poder Executivo federal, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; (revogado pelo Decreto 10.405, de 2020)</del></p> <p>(h) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;</p> <p>(i) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;</p> <p>(j) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL;</p> <p>(k) certidão conjunta negativa de débitos relativa aos tributos federais, à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal;</p> <p>(l) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual/Distrital do local de sede;</p> <p>(m) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do local de sede;</p> <p>(n) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;</p> <p>(o) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; e</p> <p>(p) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação.</p> |
| DOCUMENTOS DOS DIRIGENTES             | <p>(a) prova da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos por meio de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento/casamento, certificado de reservista, cédula de identidade, certificado de naturalização expedido há mais de dez anos, carteira profissional, carteira de trabalho e previdência social ou passaporte.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |

## OBSERVAÇÕES

- Os documentos registrados em cartório devem conter, em local visível e de forma legível, a indicação dos dados de registro.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadedesignatura.camara.de.gov.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 3

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





**ESTATUTO SOCIAL**  
**FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**

**CNPJ: 03.656.535/0001-03**

**CAPÍTULO I**  
**DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, SEDE, FORO E DURAÇÃO**

**ARTIGO 1º** - A *Fundação São José Operário*, doravante denominada neste Estatuto Social como Fundação, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelo que observar a legislação, em especial os artigos 62 a 69 da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

**Parágrafo 1º** - A Fundação não distribuirá sob forma alguma dividendos, lucros, superávit e participações do seu patrimônio, de que natureza for, a quem quer que seja.

**Parágrafo 2º** - Na forma permissiva da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil), a Fundação poderá manter subseções de representações em outras localidades do território nacional e/ou internacional, objetivando o bom desempenho de suas atividades.

**ARTIGO 2º** - A Fundação tem sede e foro na Cidade e Comarca de Brasília, Distrito Federal.

**Parágrafo Único** - O endereço completo da sede social da Fundação em Brasília/DF e suas alterações posteriores serão definidos em Ata de Reunião conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva.

**ARTIGO 3º** - A Fundação durará por prazo indeterminado.

**CAPÍTULO II**  
**DAS FINALIDADES**

**ARTIGO 4º** - A Fundação tem por objetivo atuar no campo educacional, cultural, social e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade mediante:

**I** - promoção e manutenção de atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, através de todos os meios lícitos de divulgação escrita, falada e televisiva;

**II** - produção e veiculação de programas educativos e culturais, em emissoras de rádio e televisão e de outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

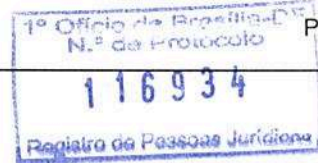
**III** - manutenção e execução de programas protetivos destinados às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos e aos deficientes físicos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas;

**IV** - realização de encontros e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil destinados a atingir as finalidades sociais da Instituição;

**V** - auxílio a associações civis de fins não econômicos que tenham os mesmos objetivos sociais.







**ARTIGO 5º** - A Fundação poderá manter serviços subsidiários de natureza assistencial para a coletividade, sem distinção de espécie alguma, desde que esteja habilitada financeiramente e sem prejuízo das suas finalidades primárias.

**ARTIGO 6º** - A Fundação não tem caráter político-partidário, devendo ater-se aos seus objetivos e às suas finalidades estatutárias.

### CAPÍTULO III DAS ATIVIDADES

**ARTIGO 7º** - Para concretizar seus objetivos sociais, contemplados neste Estatuto, a Fundação poderá exercer as seguintes atividades:

- I** - instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;
- II** - explorar centros de produção de programas videofonográficos em geral, de estúdios de produção para artes cênicas, coreográficas, teatrais e correlatos;
- III** - executar serviços de telecomunicação, em quaisquer de suas modalidades (radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens, televisão a cabo, MMDS, televisão por assinatura via satélite, TVA, repetição e retransmissão de televisão e demais serviços correlatos), através de concessões, permissões e autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas desses serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;
- IV** - participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais;
- V** - firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**ARTIGO 8º** - Os programas de rádio e televisão criados e produzidos pela Fundação estarão sempre à disposição do Ministério da Educação, do Ministério da Cultura e de quaisquer órgãos governamentais ou privados, para fins de veiculação em emissoras educativas da União, de outros municípios, dos Estados e do Distrito Federal.

### CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

**ARTIGO 9º** - Constituem patrimônio da Fundação:

- I** - dotações ou subvenções eventuais, diretamente da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou através de órgão públicos da Administração Indireta;
- II** - doações, dotações ou legados de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais e estrangeiras;
- III** - bens imóveis de que já é proprietária ou que venha adquirir;
- IV** - todo e qualquer ativo, mensurável economicamente;
- V** - direitos de concessões, de permissões e de autorizações para explorar as atividades de telecomunicação;
- VI** - marcas, patentes e direitos autorais.



**ARTIGO 10** - O patrimônio, os bens e os direitos da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos sociais, sendo permitida, porém, a alienação, a cessão ou a substituição de quaisquer deles, desde que para a consecução de tais objetivos.

**ARTIGO 11** - As aquisições e alienações de bens imóveis, as dotações, permutas e legados que gerem ônus à Fundação serão realizados sempre em obediência à legislação pertinente e somente serão válidos após aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público.

## CAPÍTULO V DAS RECEITAS

**ARTIGO 12** - Constituem receitas da Fundação:

- I** – rendas provenientes dos resultados de suas atividades;
- II** - contribuições, doações, auxílios e quaisquer outros benefícios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;
- III** - rendimentos provenientes de investimentos em títulos, ações ou ativos financeiros de sua propriedade ou decorrentes de operações financeiras;
- IV** – rendas auferidas pela exploração econômica de seus bens patrimoniais e receitas obtidas através das suas atividades ou dos serviços que prestar;
- V** - receitas decorrentes de usufrutos que lhe forem constituídos;
- VI** – subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios estipulados em seu favor pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal e pelos Municípios, bem como por órgãos públicos da Administração Indireta;
- VII** – outras rendas não especificadas neste Estatuto Social.

**ARTIGO 13** – O patrimônio, as receitas e o eventual superávit da Fundação somente poderão ser utilizados para a manutenção de seus objetivos e finalidades sociais.

## CAPÍTULO VI DA ADMINISTRAÇÃO

**ARTIGO 14** - São órgãos da administração da Fundação o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** - O Conselho Curador e a Diretoria Executiva poderão, em reunião conjunta, instituir o Conselho de Programação, conforme necessidade da entidade ou determinação de órgão público competente.

**ARTIGO 15** - É vedado o acúmulo de cargos entre o Conselho Curador, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal.

**ARTIGO 16** - Todos os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal devem ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.

**ARTIGO 17** - No caso de vacância definitiva, por morte, renúncia ou perda de mandato de um dos integrantes dos órgãos da administração da Fundação, caberá ao Conselho Curador eleger o substituto, em reunião a ser especialmente convocada para este fim.







**Parágrafo 1º** - A ausência de qualquer dos integrantes dos órgãos da administração da Fundação, nas hipóteses mencionadas no *caput*, ou por impedimento provisório, será automaticamente sanada de forma interina, independentemente de quaisquer formalidades, por seus substitutos diretos, ou seja, até a eleição do substituto definitivo, no primeiro caso, ou o retorno às suas funções, no segundo caso.

**Parágrafo 2º** - Entende-se por vacância temporária aquela cujo prazo máximo não ultrapasse 60 (sessenta) dias.

**ARTIGO 18** - Os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações da Fundação exercidas com observância do Estatuto Social e da legislação.

**Parágrafo Único** - Os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal são pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou à própria Fundação, praticados com dolo ou culpa.

**ARTIGO 19** - A Fundação não remunera, por qualquer título ou forma, os integrantes do Conselho Curador, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, nem lhes oferece ou dá vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, em razão de competência, funções, atividades, direitos e deveres que lhes sejam atribuídas por este Estatuto ou pela lei.

## CAPÍTULO VII DO CONSELHO CURADOR

**ARTIGO 20** - O Conselho Curador é o órgão soberano de deliberação e orientação da Fundação. Ele será composto por 3 (três) integrantes, com mandato de 5 (cinco) anos, coincidente com o mandato dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mandato esse que será prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

**Parágrafo Único** - Os integrantes do Conselho Curador poderão ser reeleitos uma única vez, por igual período.

**ARTIGO 21** - O Presidente do Conselho Curador será eleito por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo vacância por qualquer motivo no cargo de Presidente, assumirá interinamente tal cargo, até nova eleição, o Conselheiro mais idoso.

**Parágrafo 2º** - Entre as funções do Presidente do Conselho Curador está a de dar posse aos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

**ARTIGO 22** - Antes do término do mandato, o Conselho Curador elegerá seus novos integrantes.

**ARTIGO 23** - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto e na lei, compete ao Conselho Curador:

- I - zelar pelo cumprimento deste Estatuto Social;
- II - eleger, empossar e destituir os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- III - assessorar a Diretoria nas questões que lhe forem encaminhadas para oferecer parecer;
- IV - exercer a fiscalização superior do patrimônio e dos recursos da Fundação;
- V - autorizar a aquisição de bens imóveis, sua oneração ou alienação, ouvido o representante do Ministério Público;





**VI** - aprovar o orçamento, as contas, os balanços, o relatório anual da Fundação e acompanhar a execução orçamentária;

**VII** - determinar ou manter, se necessária, a contratação de auditor independente, pessoa física ou jurídica, com o fim de realizar os serviços de auditoria externa da Fundação, o qual deverá observar, para tanto, as normas e procedimentos contábeis em vigor e as determinações do Ministério Público;

**VIII** - decidir sobre normas e quadros de pessoal;

**IX** - autorizar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos que impliquem em ônus, obrigações ou compromissos para a Fundação, bem como estabelecer normas pertinentes, ouvido previamente o Ministério Público quando se tratar de negócios que exorbitem da administração ordinária;

**X** - decidir sobre operações de crédito ou encargos que recaiam sobre bens ou patrimônio da fundação;

**XI** - aprovar a criação de empresas subsidiárias da Fundação ou a participação desta em outras empresas, sempre com a finalidade de reforçar seu patrimônio, dinamizar suas atividades sociais e gerar recursos econômicos e financeiros, ouvido o representante do Ministério Público e, se for o caso de autorização ou concessão dos poderes públicos, também o órgão ou a autoridade concedente.

**ARTIGO 24** - O Conselho Curador reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente ou do Diretor Executivo e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por no mínimo 2/3 (dois terços) de seus integrantes ou pelo Diretor Executivo.

**Parágrafo 1º** - A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência através de contra-recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados. As extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Curador somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei ou neste Estatuto, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se necessário.

## CAPÍTULO VIII DA DIRETORIA EXECUTIVA

**ARTIGO 25** - A Diretoria Executiva é o órgão de administração e execução da Fundação. Ela será constituída por um Diretor Executivo e por um Vice-Diretor Executivo, com mandato de 5 (cinco) anos, coincidente com o mandato dos integrantes do Conselho Curador e do Conselho Fiscal, mandato esse que será prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

**ARTIGO 26** - Os integrantes da Diretoria Executiva serão eleitos pelo Conselho Curador e poderão ser reeleitos uma única vez, por igual período.

**ARTIGO 27** - Além de outras atribuições previstas neste Estatuto e na lei, compete à Diretoria Executiva todas as demais atribuições necessárias à administração da Fundação e, em especial:

**I** - executar e fazer cumprir o presente Estatuto e as decisões do Conselho Curador;





- II** - implantar e manter os serviços da Fundação, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho Curador;
- III** - representar a Fundação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo constituir mandatários em nome da mesma;
- IV** - expedir regulamentos internos para cada Departamento;
- V** - celebrar contratos, acordos, convênios e ajustes, com prévia autorização do Conselho Curador e do Ministério Público quando se tratar de atos ou negócios que exorbitem da administração ordinária;
- VI** - convocar e presidir as reuniões do Conselho Curador, sem direito a voto;
- VII** - deliberar sobre operações de crédito e alienações patrimoniais e aceitação de bens e serviços que envolvam ou não encargos e ônus sobre bens da Fundação, após consulta e aprovação do Conselho Curador e do Ministério Público;
- VIII** - encaminhar prestação de contas, balanços, relatórios contábeis e seus anexos ao Conselho Curador e ao Conselho Fiscal, até o dia 31 de março do ano seguinte ao do encerramento do exercício fiscal;
- IX** - determinar o envio à Promotoria de Justiça de Fundações, anualmente, dentro do prazo legal e nos padrões exigidos pelo Ministério Público do Distrito Federal, de suas contas e balanços previamente aprovados pelo Conselho Fiscal e pelo Conselho Curador, bem como relatórios circunstanciados das atividades e da situação da Fundação no respectivo exercício;
- X** - elaborar, anualmente, a proposta orçamentária e o plano de atividades a serem apresentados ao Conselho Curador;
- XI** - admitir, promover, punir, dispensar, fixar salários e praticar os demais atos compreendidos na gestão de pessoas, de acordo com a legislação vigente e respeitado o disposto no inciso VIII do artigo 23 deste Estatuto.

**ARTIGO 28** - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que necessário, por determinação do Diretor Executivo ou a requerimento do Vice-Diretor Executivo, mediante carta de convocação dirigida ao outro integrante, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**ARTIGO 29** - A Diretoria Executiva responderá, em sua plenitude, por todos os assuntos que dizem respeito aos serviços de telecomunicação em geral da Fundação, como os de radiodifusão sonora, de sons e imagens e correlatos de que a Entidade já é, ou poderá ser, concessionária, permissionária ou autorizada do Governo Federal.

**ARTIGO 30** - Ao Diretor Executivo caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, da Fundação, bem como o exercício pleno e ilimitado de todos os atos normais da administração ordinária, como, por exemplo, autorizar as despesas previstas e as extraordinárias e ordenar seus pagamentos e assinar cheques e contratos, além da distribuição dos serviços e encargos entre ele e o Vice-Diretor Executivo, atribuições estas que poderão ser repassadas a terceiros, pessoalmente ou mediante procuração com fins específicos.

**ARTIGO 31** - Os integrantes da Diretoria Executiva e eventuais procuradores, caso assim exija a legislação, deverão ter seus nomes previamente aprovados pelo órgão competente do Governo Federal.

## CAPÍTULO IX DO CONSELHO FISCAL





116934

Registro de Pessoas Jurídicas

**ARTIGO 32** - O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização e controle interno da Fundação. Ele será composto por 3 (três) integrantes, com mandato de 5 (cinco) anos, coincidente com o mandato dos integrantes do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, mandato esse que será prorrogado automaticamente até a posse dos seus sucessores.

**Parágrafo 1º** - Os integrantes do Conselho Fiscal serão eleitos pelo Conselho Curador e poderão ser reeleitos uma única vez, por igual período.

**Parágrafo 2º** - O Presidente do Conselho Fiscal será eleito por seus pares, na reunião que der posse aos Conselheiros.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo vacância por qualquer motivo no cargo de Presidente, assumirá interinamente tal cargo, até nova eleição, o Conselheiro mais idoso.

**ARTIGO 33** - Além de outras atribuições previstas no presente Estatuto ou em lei, compete ao Conselho Fiscal:

**I** - fiscalizar a gestão econômico-financeira da Fundação, examinar suas contas, balanços e documentos, e emitir parecer, que será encaminhado ao Conselho Curador;

**II** - emitir parecer prévio e justificado para alienação, oneração ou aquisição de bens e direitos, para deliberação do Conselho Curador;

**III** - examinar os documentos e livros de escrituração da Fundação;

**IV** - apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;

**V** - oferecer pareceres nas questões que, de sua competência, forem solicitadas pela Diretoria Executiva ou pelo Conselho Curador.

**Parágrafo Único** - Para melhor desempenho de suas atribuições, o Conselho Fiscal poderá requerer ao Conselho Curador, mediante justificativa escrita, o assessoramento de Contador ou de pessoa física ou jurídica especializada de sua confiança, ou mesmo de auditor independente, inclusive para apuração de fatos específicos ou prestação de esclarecimentos.

**ARTIGO 34** - O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, mediante convocação por escrito de seu Presidente e, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente ou por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus integrantes.

**Parágrafo 1º** - A convocação para as reuniões ordinárias será feita com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, mediante correspondência através de contra-recibo, com pauta dos assuntos a serem tratados. As extraordinárias poderão ser convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

**Parágrafo 2º** - O Conselho Fiscal somente deliberará com a presença de, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus integrantes, e suas decisões, ressalvados os casos expressos em lei ou neste Estatuto, serão tomadas pela maioria simples de votos dos integrantes presentes e serão registradas em atas, cabendo ao Presidente o voto de desempate, se necessário.

## CAPÍTULO X DOS DEPARTAMENTOS E DOS SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

**ARTIGO 35** - Para a consecução de seus objetivos sociais, a Fundação criará tantos Departamentos quantos se fizerem necessários, dando a cada um deles denominação própria, os quais serão geridos por Superintendentes, cada um deles nomeados pelo Diretor Executivo, que observará, para tanto, as condições previstas em lei.







**ARTIGO 36 - A Fundação obriga-se a:**

- I** - colocar à disposição do Ministério da Educação e do Ministério da Cultura o seu acervo de programação, para divulgação em outras emissoras educativas;
- II** - não permitir que conste da programação qualquer manifestação político-partidária, tampouco a difusão de idéias ou fatos que incentivem a violência ou preconceitos de raça, cor, orientação sexual, classe ou religião;
- III** - zelar pelo cumprimento dos seus objetivos educacionais, culturais e sociais e pela observância, nos programas educativos, das diretrizes formuladas pelo Ministério da Educação;
- IV** - analisar os conteúdos éticos, pedagógicos e a forma dos programas produzidos e que serão veiculados por suas emissoras próprias e afiliadas.

**CAPÍTULO XI  
DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

**ARTIGO 37 -** Até o dia 30 (trinta) de outubro de cada ano, a Diretoria Executiva apresentará ao Conselho Curador a proposta orçamentária anual para o ano seguinte, a qual compreenderá:

- I** - estimativa de receita, discriminada por fontes de recurso;
- II** - fixação da despesa, com discriminação analítica.

**Parágrafo 1º -** O Conselho Curador terá o prazo de 30 (trinta) dias para discutir, emendar e aprovar a proposta orçamentária, não podendo majorar despesas, salvo se consignar os respectivos recursos.

**Parágrafo 2º -** Aprovada a proposta orçamentária ou transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior sem que se tenha verificado a sua aprovação, fica a Diretoria Executiva autorizada a realizar as despesas previstas.

**Parágrafo 3º -** Depois de apreciada pelo Conselho Curador, a proposta orçamentária será encaminhada ao Ministério Público, seguindo-se, os procedimentos exigidos por tal órgão.

**ARTIGO 38 -** O Exercício financeiro da Fundação coincidirá com o ano civil, levantando-se a 31 de Dezembro de cada ano o balanço das suas atividades sociais e econômicas para verificação de seus resultados.

**ARTIGO 39 -** A Diretoria Executiva submeterá, até 31 de março de cada ano, a prestação de contas, os balanços e os relatórios contábeis e seus anexos referentes ao exercício anterior ao Conselho Curador e ao Conselheiro Fiscal, para que esses órgãos os apreciem, para a posterior remessa, no prazo legal, ao órgão competente do Ministério Público, observando-se, para tanto, as normas e procedimentos contábeis em vigor e as determinações de tal órgão.

**ARTIGO 40 -** A prestação anual de contas da Fundação conterá, entre outros, os seguintes elementos:

- I** - relatório circunstanciado de atividades;
- II** - balanço patrimonial;
- III** - demonstração de resultados do exercício;
- IV** - demonstração das origens e aplicações de recursos;
- V** - relatório e parecer de auditoria externa, se necessário;
- VI** - quadro comparativo entre a despesa fixada e a realizada;
- VII** - parecer do Conselho Fiscal.





**VIII** - todos os relatórios exigidos pelo Sistema de Prestação de Contas adotado pelo Ministério Público do Distrito Federal.

**ARTIGO 41** – A Fundação manterá sua escrituração fiscal e contábil em livros revestidos das formalidades legais e capazes de assegurar sua exatidão.

## **CAPÍTULO XII DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

**ARTIGO 42** - O Estatuto Social da Fundação poderá ser alterado por proposta do Conselho Curador ou da Diretoria Executiva.

**ARTIGO 43** - A proposta de reforma deverá ser deliberada em reunião extraordinária conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva, convocada especialmente para esse fim, e deverá ser aprovada por, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos votos dos integrantes desses órgãos.

**ARTIGO 44** - A alteração do Estatuto Social não poderá contrariar ou desvirtuar os objetivos sociais da Fundação.

**ARTIGO 45** - A reforma estatutária somente entrará em vigor após a aprovação do Ministério Público e ficará sujeita ainda à prévia autorização do Governo Federal, quando a lei exigir.

## **CAPÍTULO XIII DA EXTINÇÃO DA FUNDAÇÃO**

**ARTIGO 46** – A extinção da Fundação será proposta pelo Conselho Curador, pela Diretoria Executiva ou pelo Ministério Público, quando a entidade se desviar de suas finalidades ou for constatada a impossibilidade de sua manutenção, ou seja, quando tornar-se ilícita, impossível ou inútil a sua finalidade.

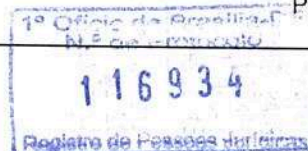
**ARTIGO 47** - Proposta a extinção, será convocada uma reunião extraordinária conjunta do Conselho Curador e da Diretoria Executiva para deliberar a respeito, sendo necessários 2/3 (dois terços) dos votos dos integrantes desses órgãos para aprovação.

**ARTIGO 48** - Aprovada a extinção da Fundação, o Conselho Curador, sob acompanhamento do Ministério Público, procederá a sua liquidação, realizando as operações pendentes, a cobrança dos créditos e o pagamento das dívidas e todos os demais atos e disposições necessários.

**ARTIGO 49** - Extinta a Fundação, seu patrimônio será incorporado integralmente em outra fundação que se proponha a fim igual ou semelhante, com sede no país, escolhida pelo Conselho Curador e pela Diretoria Executiva e referendada pelo Ministério Público.







**ARTIGO 50** - O Ministério Público do Distrito Federal deverá ser notificado pessoalmente e por escrito de todos os atos relativos ao procedimento de extinção da Fundação, sob pena de nulidade.

#### CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**ARTIGO 51** - As omissões ou dúvidas de interpretação do presente Estatuto, se não sanadas por outro instrumento ou pela legislação em vigor, serão resolvidas pelo Conselho Curador.

**ARTIGO 52** - O foro da Comarca de Brasília/DF é eleito como o único competente para processar e julgar toda e qualquer dúvida, pendência ou demanda envolvendo matéria prevista neste Estatuto Social ou "*interna corporis*" da Fundação.

**ARTIGO 53** - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Ministério Público, pelo Ministério das Comunicações e seu registro no Cartório que tiver as funções de Registro de Pessoas Jurídicas ou serventia que estiver exercendo essa função da Comarca de Brasília, Distrito Federal.

Brasília/DF, 8 de julho de 2011.

  
Vanderlene de Lourdes Lopes  
Presidente do Conselho Deliberativo

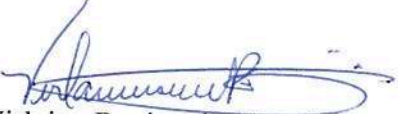
  
Jailson Márcio de Brito  
Vice-Presidente do Conselho Deliberativo

  
Anicélia Pinheiro de Abreu Zordan  
Conselheira Deliberativa

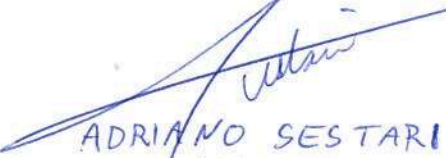
  
Maria Roseli Costa da Silva  
Conselheira Deliberativa

  
Gisele Pires Machado  
Conselheira Deliberativa

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Diretor Executivo

  
Viraine Regina da Silva Brito  
Vice-Diretora Executiva

VISTO:

  
ADRIANO SESTARI  
ADVOGADO





1. OFÍCIO - BRASILIA  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS  
Ficou arquivada cópia em microfilme  
sob o n.00116934

CARTORIO MARCELO RIBAS  
1. OF. DE REGISTRO DE PESSOAS JURIDICAS  
SUPER CENTER - ED. VEMANCIO 2000  
SCS. Q.08 BL. B-60 SL. 140-E 1. ANDAR  
BRASILIA/DF - TELEFONE: 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o numero  
10001599 do livro n. A-02 em  
20/01/1989. Dou fé. Protocolado e  
digitalizado sob n.00116934 e  
Brasilia, 14/11/2013.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Subst.: Ediene Nogueira Pereira  
Rosimar Alves de Jesus  
Selo: TJDF201302100563105EY  
Para consultar www.tjdf.jus.br

CARTORIO MARCELO RIBAS  
Emolumentos: R\$ 138,88  
Tab: J I

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E  
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL  
Para os efeitos do disposto na instrução nº 2/91, da Corregedoria  
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO o  
registro deste documento.

Brasília-DF, 03 / 03 / 2012

  
Nelson Faraco de Freitas  
Promotor de Justiça  
MPDFT



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E  
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL  
Para os efeitos do disposto na instrução nº 2/91, da Corregedoria  
de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, AUTORIZO o  
registro deste documento.

Brasília-DF, 07 / 07 / 2011

  
Nelson Faraco de Freitas  
Promotor de Justiça  
MPDFT



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 14

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL  
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Edifício Sede, Salas 103/113  
CEP 70091-900 – Brasília – Distrito Federal  
Tel.: (61) 3343-9859, Fax: (61) 3343-9862, E-mail: pjfeis@mpdft.gov.br

## ATO Nº 028/2012 – 2ª PJFEIS

O Promotor de Justiça de tutela das Fundações e entidades de interesse social, do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 65 do Código Civil, 119, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 1973, e 1º, da Instrução nº 2, de 1991, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este ato **AUTORIZA** o registro da ata de Reunião Extraordinária Conjunta do Conselho Deliberativo e da Diretoria Executiva da **FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO - FUNDAPOIO**, realizada no dia 08 de julho de 2011, e da nova versão do Estatuto Social, que alterou, entre outros aspectos, a denominação da Fundação para **FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, cujas laudas vão, no verso, carimbadas por esta instituição e rubricadas por esta representante ministerial.

Brasília, 05 de março de 2012.

  
**NELSON FARACO DE FREITAS**  
Promotor de Justiça  
PJFEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 15

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## Ministério das Comunicações

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.714, DE 27 DE ABRIL DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, alterado pelo Decreto nº 8.061, de 29 de julho de 2013, segundo o qual o Ministério das Comunicações estabelecerá cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o Sistema Brasileiro de Televisão Digital - SBTVD-T, com início em 1º de janeiro de 2015 e encerramento até 31 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO a Avaliação do Cronograma de Desligamento das Transmissões Analógicas - 2017, elaborada pelo Grupo Técnico de Remanejamento e aprovada na 16ª Reunião Ordinária do Grupo de Implantação do Processo de Redistribuição e Digitalização de Canais de TV e RTV - GIREL, realizada em 30 de março de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no ofício nº 2/2016/SEI/RZ-ANATEL, enviado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, que encaminha a relação das localidades afetadas nos agrupamentos cujo desligamento está programado para ocorrer ao longo do ano de 2017;

CONSIDERANDO o art. 1º da Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, que estabelece o cronograma de transição da transmissão analógica dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão para o SBTVD-T, no Anexo IV; resolve:

Art. 1º Renumerar e alterar o parágrafo único e incluir o § 2º ao art.1º da Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, nos seguintes termos:

§ 1º A relação dos municípios afetados pelo cronograma do desligamento da transmissão analógica em 2017 está estabelecido no Anexo V desta Portaria. (NR)

§ 2º A relação dos municípios afetados pelo cronograma do desligamento da transmissão analógica em 2018 será publicada em Portaria específica do Ministério das Comunicações. (NR)

Art. 2º Incluir o Anexo V à Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, nos termos do Anexo desta Portaria.

Art. 3º O caput do art. 2º da Portaria MC nº 378, de 22 de janeiro de 2016, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º As entidades outorgadas para execução dos serviços de radiodifusão de sons e imagens e de retransmissão de televisão poderão efetuar o desligamento do sinal analógico antes da data prevista nesta Portaria, desde que verificada a viabilidade técnica pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel. (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

ANEXO

#### LISTA DE LOCALIDADES AFETADAS PELO CRONOGRAMA DO DESLIGAMENTO DA TRANSMISSÃO ANALÓGICA EM 2017

Data do desligamento: 29/03/2017

Agrupamento: São Paulo/SP

Municípios do estado de São Paulo: Arujá, Barueri, Biritiba-Mirim, Caieiras, Cajamar, Carapicuíba, Cotia, Diadema, Embu, Embu-Guaçu, Ferraz de Vasconcelos, Francisco Morato, Franco da Rocha, Guararema, Guarulhos, Ibiúna, Itapeerica da Serra, Itapevi, Itaquaquecetuba, Jandira, Mairiporã, Mauá, Mogi das Cruzes, Osasco, Pirapora do Bom Jesus, Poá, Ribeirão Pires, Rio Grande da Serra, Salesópolis, Santa Isabel, Santana de Parnaíba, Santo André, São Bernardo do Campo, São Caetano do Sul, São Lourenço da Serra, São Paulo, Suzano, Taboão da Serra e Vargem Grande Paulista.

Data do desligamento: 31/05/2017

Agrupamento: Goiânia/GO

Municípios do estado de Goiás: Abadia de Goiás, Abadiânia, Alexânia, Anápolis, Aparecida de Goiânia, Aragoiânia, Bela Vista de Goiás, Bonfinópolis, Brazabrantas, Caldazinha, Campo Limpo de Goiás, Caturai, Goianópolis, Goiânia, Goianira, Guapó, Hidrolândia, Inhumas, Itauçu, Leopoldo de Bulhões, Nerópolis, Nova Veneza, Ouro Verde de Goiás, Pirenópolis, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Senador Canedo, Terezópolis de Goiás e Trindade.

Data do desligamento: 26/07/2017

Agrupamento: Salvador/BA

Municípios do estado da Bahia: Aratuípe, Cairu, Camaçari, Candeias, Dias D'Ávila, Itaparica, Jaguaripe, Lauro de Freitas, Madre de Deus, Maragogipe, Nazaré, Salinas da Margarida, Salvador, Santo São Francisco do Conde, São Sebastião do Passé, Saubara, Filho, Terra Nova e Vera Cruz.

Agrupamento: Fortaleza/CE

Municípios do estado do Ceará: Aquiraz, Beberibe, Cascavel, Caucaia, Eusébio, Fortaleza, Guaiúba, Horizonte, Itaitinga, Maracanaú, Maranguape, Pacajus, Pacatuba, Pindoretama e São Gonçalo do Amarante.

Agrupamento: Juazeiro do Norte/CE

Municípios do estado do Ceará: Barbalha, Caririçu, Crato, Juazeiro do Norte e Missão Velha.

Agrupamento: Sobral/CE

Municípios do estado do Ceará: Forquilha, Massapê, Santana do Acaraú e Sobral.

Agrupamento: Belo Horizonte/MG

Municípios do estado de Minas Gerais: Araçá, Baldim, Belo Horizonte, Betim, Brumadinho, Cachoeira da Prata, Caeté, Capim Branco, Confins, Contagem, Esmeraldas, Florestal, Fortuna de Minas, Funilândia, Ibirité, Igarapé, Inhaúma, Itaúna, Jequitibá, Juatuba, Lagoa Santa, Mário Campos, Mateus Leme, Matozinhos, Nova Lima, Pedro Leopoldo, Prudente de Moraes, Raposos, Ribeirão das Neves, Rio Acima, Sabará, Santa Luzia, São Joaquim de Bicas, São José da Lapa, São José da Varginha, Sarzedo, Sete Lagoas, Taquaraçu de Minas e Vespasiano.

Agrupamento: Recife/PE

Municípios do estado de Pernambuco: Abreu e Lima, Araçoiaba, Cabo de Santo Agostinho, Camaragibe, Igarassu, Ilha de Itamaracá, Ipojuca, Itapissuma, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, Recife e São Lourenço da Mata.

Data do desligamento: 27/09/2017

Agrupamento: Campinas/SP

Municípios do estado de São Paulo: Aguai, Águas da Prata, Águas de São Pedro, Alumínio, Americana, Amparo, Araçariгуama, Araçoiaba da Serra, Araras, Artur Nogueira, Boituva, Cabreúva, Campinas, Campo Limpo Paulista, Capela do Alto, Capivari, Cerquilha, Charqueada, Conchal, Cordeirópolis, Cosmópolis, Elias Fautso, Engenheiro Coelho, Espírito Santo do Pinhal, Estiva Gerbi, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Iperó, Ipeúna, Iracemópolis, Itapira, Itatiba, Itobi, Itu, Itupeva, Jaguariúna, Jarinu, Jumiirim, Jundiá, Leme, Limeira, Louveira, Mairinque, Mogi Guaçu, Mogi Mirim, Mombuca, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Piedade, Piracicaba, Pirassununga, Porto Feliz, Porto Ferreira, Rafard, Rio Claro, Rio das Pedras, Saltinho, Salto, Salto de Pirapora, Santa Bárbara D'Oeste, Santa Cruz da Conceição, Santa Gertrudes, Santa Maria da Serra, Santa Rita do Passa Quatro, Santo Antônio de Posse, São João da Boa Vista, São Pedro, São Roque, Serra Negra, Socorro, Sorocaba, Sumaré, Tambaú, Tapiraí, Tatuí, Tietê, Torrinha, Valinhos, Vargem Grande do Sul, Várzea Paulista, Vinhedo e Votorantim.

Agrupamento: Franca/SP

Municípios do estado de São Paulo: Aramina, Barretos, Batatais, Buritizal, Colina, Colômbia, Cristais Paulista, Franca, Guaiara, Guarã, Igarapava, Ipuã, Itirapuã, Ituverava, Jaborandi, Jeriquara, Miguelópolis, Nuporanga, Patrocínio Paulista, Pedregulho, Restinga, Ribeirão Corrente, Rifaina, São Joaquim da Barra e São José da Bela Vista.

Agrupamento: Ribeirão Preto/SP

Municípios do estado de São Paulo: Altinópolis, Barrinha, Brodowski, Cravinhos, Jaboticabal, Jardinópolis, Luís Antônio, Morro Agudo, Orlândia, Pitangueiras, Pontal, Ribeirão Preto, Sales Oliveira, Santa Cruz da Esperança, Santo Antônio da Alegria, São Simão, Serra Azul, Serrana, Sertãozinho e Taquaral.

Agrupamento: Santos/SP

Municípios do estado de São Paulo: Bertioga, Cubatão, Guarujá, Itanhaém, Mongaguá, Peruibe, Praia Grande, Santos e São Vicente.

Agrupamento: Vale do Paraíba/SP

Municípios do estado de São Paulo: Aparecida, Atibaia, Bragança Paulista, Caçapava, Cachoeira Paulista, Campos do Jordão, Canas, Cruzeiro, Guaratinguetá, Igaratá, Jacareí, Lorena, Pindamonhangaba, Piquete, Potim, Roseira, São José dos Campos, Taubaté e Tremembé.

Data do desligamento: 25/10/2017

Agrupamento: Vitória/ES

Municípios do estado do Espírito Santo: Cariacica, Fundão, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória.

Agrupamento: Rio de Janeiro/RJ

Municípios do estado do Rio de Janeiro: Belford Roxo, Duque de Caxias, Guapimirim, Itaboraí, Itaguaí, Japeri, Magé, Maricá, Mesquita, Nilópolis, Niterói, Nova Iguaçu, Petrópolis, Queimados, Rio de Janeiro, São Gonçalo, São João de Meriti, Seropédica e Tanguá.

## AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO GERÊNCIA DE ESPECTRO, ÓRBITA E RADIODIFUSÃO

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 9, DE 25 DE ABRIL DE 2016

Proposta de Alteração dos Planos Básicos de Distribuição de Canais de Televisão em VHF e UHF - PBTv e de Televisão Digital - PBTVD. O texto completo desta proposta estará disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.anatel.gov.br/sacp>, a partir das 14 horas da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA MENEZES  
Superintendente

### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

#### PORTARIA Nº 983, DE 5 DE ABRIL DE 2016

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Capítulo I do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027003/2012-07, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da denominação social e dos objetivos sociais efetuada pela FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, anteriormente denominada FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO - FUNDAPOIO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília / DF, nos termos do Estatuto de oito de julho de dois mil e onze, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. A fundação tem por objetivo atuar no campo educacional, cultural, social e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade mediante:

I - promoção e manutenção de atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, através de todos os meios lícitos de divulgação escrita, falada e televisiva;

II - produção e veiculação de programas educativos e culturais, em emissoras de rádio e televisão e de outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;

III - manutenção e execução de programas protetivos destinados às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos e aos deficientes físicos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas;

IV - realização de encontros e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil destinados a atingir as finalidades sociais da Instituição;

V - auxílio a associações civis de fins não econômicos que tenham os mesmos objetivos sociais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO PINTO MARTINS

## DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA COORDENAÇÃO-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

#### PORTARIA Nº 1.616, DE 22 DE ABRIL DE 2016

A COORDENADORA-GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, DO DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe confere o anexo IV, art. 72, § 4º, inciso II, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria nº 143 de 09 de março de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 12 de março de 2012 e considerando o Processo Administrativo nº 53900.056717/2015-13, resolve:

Art. 1º Retificar as coordenadas geográficas do sistema irradiante da estação transmissora da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Abel Figueiredo, entidade autorizada pela Portaria de Autorização nº 96/2000 publicada no Diário Oficial da União em 29 de março de 2000, a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária. O referido ato de autorização foi deliberado pelo Congresso Nacional, conforme Decreto Legislativo nº 295/2001, publicado no Diário Oficial da União em 30 de agosto de 2001, conforme consta nos autos do Processo de Autorização nº 53720.000518/1998.

Parágrafo único. O sistema irradiante da estação transmissora da entidade, em razão do disposto no caput, localizar-se-á nas coordenadas geográficas com latitude em 04º 57' 06" S e longitude em 48º 23' 49" W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANE ALMEIDA DA SILVA



Autenticada eletronicamente, após conferência com original.

Documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>,

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a

Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

## ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um (18/06/2021), às catorze horas e trinta minutos (14h30), em sua sede social, localizada no SAAN, Quadra 03, nº 80, 7º Piso, Zona Industrial, Brasília/DF, reuniram-se, - adotando todas as medidas de segurança, em razão da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), como o distanciamento social, o uso de máscaras de proteção e a higienização das mãos com álcool em gel -, os membros do Conselho Curador da **Fundação São José Operário**, em atenção ao edital de convocação da Diretora Executiva, datado de 11/06/2021, recebido e assinado pelos presentes, pessoalmente, na mesma data. Presentes a maioria dos integrantes do Conselho Curador, bem como as senhoras Flávia Soares da Silva (Presidente do Conselho Fiscal), Maria Roseli da Costa da Silva (Conselheira Fiscal) e Mosângela de Almeida Amorim Galdino (Conselheira Fiscal), e os senhores Francisco Roberto Ximenes, Rodrigo Sampaio Escher, Pe. Márcio José do Prado e Francisco Roger de Carvalho Farias, convidados para a reunião, a Diretora Executiva, Sra. Josiane Silva Martins de Moraes Oliveira, declarou aberta a Sessão, assumiu a presidência da mesma e convidou-me, Ronaldo Gonçalves da Silva, para secretariar os trabalhos, tendo em seguida solicitado que fosse lido o edital de convocação, cuja transcrição em ata foi dispensada. Iniciados os trabalhos, a Presidente da Sessão agradeceu a presença de todos e informou que nos termos do edital que acabara de ser lido a ordem do dia consistia na deliberação quanto a eleição e posse dos novos integrantes dos órgãos da administração da Fundação, para o período de 17/07/2021 a 16/07/2026, em razão do vencimento do mandato dos integrantes atuais de tais órgãos, que ocorrerá no dia 16/07/2021. Prosseguindo com os trabalhos, foram formalmente apresentadas as pessoas convidadas para a reunião, todas conhecedoras das atividades desenvolvidas pela fundação e que ainda não integram a instituição, as quais manifestaram interesse em compor um dos órgãos da administração, a saber: **FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS**, brasileiro, casado, teólogo, portador do RG n.º 1.767.177 SSP/DF e do CPF n.º 885.603.091-87, residente e domiciliado na QD SQS 405, Bloco J, Apto 102 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70239-100; **FRANCISCO ROBERTO XIMENES**, brasileiro, solteiro, radialista, portador do RG n.º 1 438 213 SSP/DF e do CPF n.º 603.371.251-04, residente e domiciliado na SHIGS, QD 707, BL D, Casa 60 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70351-704; **RODRIGO SAMPAIO ESCHER**, brasileiro, solteiro, contador, portador do RG n.º 1992971-4 SESP-MT e do CPF n.º 051.644.811-03, residente e domiciliado na SHIGS, QD 707, BL D, Casa 60 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70351-704 e **Pe. MÁRCIO JOSÉ DO PRADO**, brasileiro, solteiro, sacerdote, portador do RG n.º 29.571.308-2 SSP/SP e do CPF n.º 283.358.458-08, residente e domiciliado na SHIGS, QD 707, BL D, Casa 60 - Asa Sul - Brasília/DF - CEP 70351-704. A matéria foi posta em discussão e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado o ingresso das pessoas acima qualificadas no quadro administrativo da fundação. Como consequência, passou-se à deliberação acerca da composição dos órgãos da administração da fundação, tendo sido eleitas e empossadas para ocupar os cargos que compõem o Conselho Curador da Fundação as seguintes pessoas: **FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS** e **FRANCISCO ROBERTO XIMENES**. O Sr. **PEDRO ROBERTO**, manifestou interesse em continuar contribuindo com as atividades desenvolvidas pela fundação, e por este motivo foi reeleito e empossado para ocupar o cargo que já exercia. Ato contínuo, a Presidente da Sessão informou que os integrantes eleitos e empossados do Conselho Curador deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atenção ao disposto no artigo 21 do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho



Fundação São José Operário CNPJ: 03.656.535/0001-03  
E-mail: [fundacaosaojoseoperario@gmail.com](mailto:fundacaosaojoseoperario@gmail.com) / [admfsaojose@gmail.com](mailto:admfsaojose@gmail.com)  
Saán, Quadra 3, nº 80 - 7º Piso - Zona Industrial - Brasília/DF Cep: 70632-300  
Fone: (61) 3363-4591 Tel/Fax: 3363-4491

1/3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

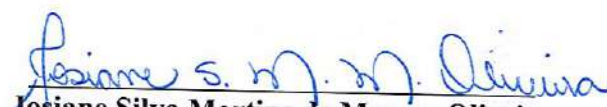
<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Curador se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos minutos retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido eleito e empossado para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Curador **FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS**. Em seguida, a Presidente da Sessão disse que os integrantes eleitos e empossados do Conselho Curador deveriam eleger e empossar os novos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, em atenção ao disposto nos artigos 23, inciso II, 26 e 32, § 1º, do Estatuto Social. O Conselho Curador se reuniu, então, tendo elegido e empossado para ocupar o cargo de Diretor Executivo **RODRIGO SAMPAIO ESCHER** e para ocupar o cargo de Vice-Diretor Executivo **Pe. MÁRCIO JOSÉ DO PRADO**. Para ocupar os cargos que compõem o Conselho Fiscal, após manifestarem interesse em continuar contribuindo com as atividades desenvolvidas pela fundação, foram reeleitas as Sras. **FLÁVIA SOARES DA SILVA, MARIA ROSELI COSTA DA SILVA e MOSÂNGELA DE ALMEIDA AMORIM GALDINO**. Ato contínuo, a Presidente da Sessão informou que os integrantes reeleitos e empossados do Conselho Fiscal deveriam se reunir em outro ambiente com o objetivo de eleger e empossar o presidente do órgão, em atenção ao disposto no artigo 32, § 2º, do Estatuto Social. Diante disso, os integrantes do Conselho Fiscal se reuniram em outro cômodo da sede social e em poucos instantes retornaram para o local da Sessão, noticiando que havia sido reeleita e empossada para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Fiscal a Sra. **FLÁVIA SOARES DA SILVA**. Eleitos e empossados todos os integrantes dos órgãos da administração da fundação, o quadro administrativo desta, para o período de **17/07/2021 a 16/07/2026**, terá a seguinte composição: **CONSELHO CURADOR**: Presidente: FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS; Demais **Conselheiros**: FRANCISCO ROBERTO XIMENES e PEDRO ROBERTO; **DIRETORIA EXECUTIVA**: Diretor Executivo: RODRIGO SAMPAIO ESCHER; e Vice-Diretor Executivo: Pe. MÁRCIO JOSÉ DO PRADO; **CONSELHO FISCAL**: Presidente: FLÁVIA SOARES DA SILVA; Demais **Conselheiros**: MARIA ROSELI COSTA DA SILVA e MOSÂNGELA DE ALMEIDA AMORIM GALDINO. Prosseguindo com os trabalhos, a Presidente da Sessão abriu a oportunidade para a discussão de outros assuntos de interesse da fundação, mas não houve manifestação. Portanto, sem qualquer outro assunto a ser tratado, a Presidente da Sessão agradeceu novamente a presença de todos, congratulou os novos integrantes dos órgãos da administração da fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, realizada por mim, Ronaldo Gonçalves da Silva, Secretário *ad hoc*, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes, bem como determinou que ela e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da *Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios*, em seguida, após aprovação deste, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente, e, por fim, que em atendimento ao disposto no artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), o *Ministério das Comunicações* fosse informado da presente eleição no prazo legal, para fins de atualização de cadastro.

  
**Josiane Silva Martins de Moraes Oliveira**  
Presidente da Sessão e  
Diretora Executiva Retirante



Fundação São José Operário CNPJ: 03.656.535/0001-03  
E-mail: [fundacaosaojoseoperario@gmail.com](mailto:fundacaosaojoseoperario@gmail.com) / [admfsaojose@gmail.com](mailto:admfsaojose@gmail.com)  
Saon, Quadra 3, nº 80 - 7º Piso - Zona Industrial - Brasília/DF Cep: 70632-300  
Fone: (61) 3363-4591 Tel/Fax: 3363-4491

2/3



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 18

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO



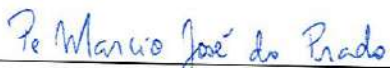
  
**Ronaldo Gonçalves da Silva**  
*Secretário ad hoc da Sessão e*  
*Presidente do Conselho Curador Retirante*

  
**Pedro Roberto**  
*Conselheiro Curador Reeleito*

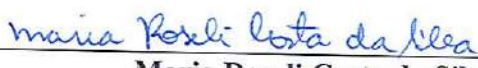
  
**Francisco Roger de Carvalho Farias**  
*Presidente do Conselho Curador Eleito*

  
**Francisco Roberto Ximenes**  
*Conselheiro Curador Eleito*

  
**Rodrigo Sampaio Escher**  
*Diretor Executivo Eleito*

  
**Pe. Márcio José do Prado**  
*Vice-Diretor Executivo Eleito*

  
**Flávia Soares da Silva**  
*Presidente do Conselho Fiscal Reeleita*

  
**Maria Roseli Costa da Silva**  
*Conselheira Fiscal Reeleita*

  
**Mosângela de Almeida Amorim Galdino**  
*Conselheira Fiscal Reeleita*

**Cartório**  
**Marcelo Ribas**  
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL, CASAMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS  
SCS Qd. 08 Bl. B-60 Sala 140-E Verâncio Shopping - Asa Sul - Brasília-DF CEP: 70333-900  
Site: [www.cartoriomarceloribas.com.br](http://www.cartoriomarceloribas.com.br) Email: [cartoriomaribas-df@terra.com.br](mailto:cartoriomaribas-df@terra.com.br) Tel: (61) 3224-4026

Registrado e Arquivado sob o número 00001599 do livro n. A-02. Dou fé. Protocolado e digitalizado sob nº00164073

Em 28/07/2021 Dou fé.

Titular: Marcelo Caetano Ribas  
Rosimar Alves de Jesus  
Selo: TJDFT20210210044044CGZH  
Para consultar [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



Fundação São José Operário CNPJ: 03.656.535/0001-03  
E-mail: [fundacaosaojoseoperario@gmail.com](mailto:fundacaosaojoseoperario@gmail.com) / [admfsaojose@gmail.com](mailto:admfsaojose@gmail.com)  
Sean, Quadra 3, nº 80 - 7º Piso - Zona Industrial - Brasília/DF Cep: 70632-300  
Fone: (61) 3363-4591 Tel/Fax: 3363-4491







MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDACÕES E  
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

[illegible]

2017/2021

~~Denise da Silva~~  
~~Técnico de MPU/Administração~~  
~~Matr. 4950-5/MPUPT~~





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL  
Eixo Monumental, Praça Municipal, Lote 2, Salas 101/105  
CEP 70075-900, Brasília - Distrito Federal Tel.: (61) 3343-9909, E-mail: 2pjfeis@mpdft.mp.br

### ATO - 2º PJFEIS

O PROMOTOR DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL, do MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no exercício de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nos artigos 65 do Código Civil, 119, parágrafo único, da Lei nº 6.015, de 1973, e 1º, da Instrução nº 2, de 1991, da Corregedoria da Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, por este ato **AUTORIZA O REGISTRO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, REALIZADA NO DIA 18 DE JUNHO DE 2021**, cujas laudas vão, no verso, carimbadas e rubricadas por esta instituição.

Brasília, 20 de julho de 2021.

**GEORGES CARLOS FREDERICO MOREIRA SEIGNEUR**

Promotor de Justiça  
2º PJFEIS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Peça 6121654

SEI 33115-026127/2021-61 / pg. 21

Digitalizada com CamScanner

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

## ANÁLISE ATA DE REUNIÃO

Feito/PA n°: 08190.022231/21-21

FUNDAÇÃO FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OITRÁRIO

DATA DA REUNIÃO: 18/06/2021 - ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OITRÁRIO

PAUTA ÚNICA: Eleição e posse dos novos integrantes dos órgãos da entidade para o período de 17.07.2021 a 16.07.2026.

### I - DOS PROCEDIMENTOS ANTERIORES À REALIZAÇÃO DA REUNIÃO:

1. (S) foi enviado ofício à PJEIS comunicando reunião
2. (N/A) se reunião extraordinária, foi convocada de forma específica e lavrada em ata própria.

### II - DOS ASPECTOS FORMAIS NA ELABORAÇÃO DAS ATAS:

1. (S) está devidamente datilografada
2. (S) indica o dia, mês e ano em que foi realizada a reunião
3. (S) indica o nome do órgão (conselho) a que se refere a reunião
4. (S) indica os nomes de todos os membros presentes
5. (S) consta as assinaturas de todos os membros presentes
6. (S) indica a justificativa para ausência dos faltantes
7. (S) contém pauta da reunião
8. (S) indica as deliberações e discussões, votos favoráveis e contrários.
9. (S) se escolhida pessoa para integrar órgão da fundação, foi feita a qualificação da mesma (nome, estado civil, profissão, endereço, CTF, cargo e período do exercício)

### III - DOS PROCEDIMENTOS ADICIONAIS, QUANDO ALTERAÇÃO NO ESTATUTO/REGIMENTO INTERNO:

1. (N/A) foi a reunião realizada pelo órgão competente.
2. (N/A) foi consignado o nome de todos integrantes e suas atribuições para tratar da matéria, com indicação de presença ou ausência
3. (N/A) foi consignada a nova redação aprovada
4. (N/A) A matéria foi tratada em reunião extraordinária e específica.
5. (N/A) foi enviada minuta do estatuto/regimento interno contendo a nova redação.

### IV - DOS PROCEDIMENTOS POSTERIORES À REALIZAÇÃO DA REUNIÃO:

1. (S) foram encaminhadas 3 (três) vias originais à PJEIS, para autorização do seu registro em cartório.

### V - OUTROS:

1. (S) houve quórum suficiente para aprovação da pauta discutida na reunião, com o envio, a esta Promotoria, de declaração de participação dos membros que não assinaram a Ata, cuja reunião ocorreu em ambiente virtual;

VI - CONCLUSÃO: Pela autorização do registro da Ata. Oficie-se a entidade para a devolução, no prazo de 10 (dez) dias, de uma via da Ata devidamente registrada.

Brasília, 20 de julho de 2021.

GEORGES CARLOS FREDERICO MOREIRA SEIGNEUR  
Promotoria de Justiça  
2ª PJEIS

N=NÃO; S=SIM; NA=NÃO SE APLICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Digitalizada com CamScanner

Feição (0121034) 08190.022231/2021-01 / pg. 22

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA  
CENTRO DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS  
Para as eleições de 2022, o Ministério Público do Estado de São Paulo, por meio do Conselho Superior do Ministério Público, resolveu instituir o serviço de atendimento às vítimas de violência doméstica e familiar sexual, sob a denominação de "Serviço de Atendimento às Vítimas de Violência Doméstica e Familiar Sexual" (SAVD).  
Brasília-DF, 20/12/2021.

*[Assinatura manuscrita]*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Petição (6121654)

SEI 53115-026127/2021-61 / pg. 23

Digitalizada com CamScanner

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

| Livro | Protocolo | Registro | Folha | Data       |
|-------|-----------|----------|-------|------------|
| A-02  | 00005840  | 00001599 | 000   | 20/01/1989 |

SELO: TJDFT20210210044325WTTH

Página 1

## CERTIDÃO

**MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC**

## CERTIFICA

e da fé. por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

|                      |                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO          | FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO FUNDAPOIO                  |
| ESPECIE              | FUNDAÇÃO                                            |
| NATUREZA             | ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL |
| DURAÇÃO              | INDETERMINADA                                       |
| INSTRUMENTO          | PÚBLICO                                             |
| REPRESENTANTE(S)     | RODRIGO SAMPAIO ESCHER                              |
| ENDEREÇO             | NESTA CAPITAL, EM BRASÍLIA/DF                       |
| FORO                 | BRASÍLIA                                            |
| ESTATUTO REFORMÁVEL  | SIM                                                 |
| DIRETORIA REMUNERADA | NÃO                                                 |
| DATA DE FUNDAÇÃO     | 29/09/1988                                          |
| TEMPO DE MANDATO     | 05 ANOS                                             |

### OBSERVAÇÃO:

RODRIGO SAMPAIO ESCHER - DIRETOR EXECUTIVO.

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00005999 DATA: 15/03/1989

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 10/03/1989     |

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00007471 DATA: 21/02/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00008104 DATA: 26/06/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00008484 DATA: 27/09/1990

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/1989   |

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00011262 DATA: 12/03/1992

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/1990   |

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00013135 DATA: 15/02/1993

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 11/12/1992            |

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00015692 DATA: 10/06/1994

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 23/05/1994            |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8776c> / pg. 24

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8776c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00017874 DATA: 30/05/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 27/09/1993

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00017900 DATA: 01/06/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/05/1995

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00018164 DATA: 07/07/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00018165 DATA: 07/07/1995

NATUREZA TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00029056 DATA: 03/09/1998

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1997

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00031399 DATA: 13/04/1999

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00034241 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00034242 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00047819 DATA: 23/07/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 23/04/2002

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00049470 DATA: 18/11/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 23/08/2002

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00049495 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00049496 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1999

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00049497 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2000

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00049498 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8176c> / pg. 25

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8176c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00058365 DATA: 13/05/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 17/11/2003

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00058366 DATA: 13/05/2004

NATUREZA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 17/11/2003

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00060183 DATA: 17/08/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/06/2004

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00060997 DATA: 08/10/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 24/07/2004

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00060998 DATA: 08/10/2004

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 11/08/2004

AVERBAÇÃO Nº 28 PROTOCOLO: 00065807 DATA: 04/08/2005

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 30/06/2005

AVERBAÇÃO Nº 29 PROTOCOLO: 00065808 DATA: 04/08/2005

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 30/06/2005

AVERBAÇÃO Nº 30 PROTOCOLO: 00070999 DATA: 07/07/2006

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 26/04/2006

AVERBAÇÃO Nº 31 PROTOCOLO: 00071000 DATA: 07/07/2006

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 26/04/2006

AVERBAÇÃO Nº 32 PROTOCOLO: 00071114 DATA: 14/07/2006

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2003

AVERBAÇÃO Nº 33 PROTOCOLO: 00071138 DATA: 17/07/2006

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2004

AVERBAÇÃO Nº 34 PROTOCOLO: 00073011 DATA: 20/11/2006

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2005

AVERBAÇÃO Nº 35 PROTOCOLO: 00073012 DATA: 20/11/2006

NATUREZA LIVRO RAZÃO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2005

AVERBAÇÃO Nº 36 PROTOCOLO: 00075178 DATA: 12/04/2007

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 22/02/2007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 26

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 37 PROTOCOLO: 00080107 DATA: 08/02/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 17/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 38 PROTOCOLO: 00080108 DATA: 08/02/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 17/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 39 PROTOCOLO: 00081724 DATA: 07/05/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 09/11/2006

AVERBAÇÃO Nº 40 PROTOCOLO: 00081725 DATA: 07/05/2008

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 09/11/2006

AVERBAÇÃO Nº 41 PROTOCOLO: 00084041 DATA: 18/09/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 17/07/2008

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
VANDERLENE DE LOURDES LOPES

AVERBAÇÃO Nº 42 PROTOCOLO: 00084073 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2003

AVERBAÇÃO Nº 43 PROTOCOLO: 00084074 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO RAZÃO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2003

AVERBAÇÃO Nº 44 PROTOCOLO: 00084075 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2004

AVERBAÇÃO Nº 45 PROTOCOLO: 00084076 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO RAZÃO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2004

AVERBAÇÃO Nº 46 PROTOCOLO: 00084077 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2005

AVERBAÇÃO Nº 47 PROTOCOLO: 00084078 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO RAZÃO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2005

AVERBAÇÃO Nº 48 PROTOCOLO: 00084079 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2006

AVERBAÇÃO Nº 49 PROTOCOLO: 00084080 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO RAZÃO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2006

AVERBAÇÃO Nº 50 PROTOCOLO: 00087672 DATA: 11/05/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 27

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

|                                                              |                                                   |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2007                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 51                                              | PROTOCOLO: 00091366 DATA: 03/12/2009              |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2008                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 52                                              | PROTOCOLO: 00091367 DATA: 03/12/2009              |
| NATUREZA                                                     | LIVRO RAZÃO                                       |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2008                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 53                                              | PROTOCOLO: 00093264 DATA: 31/03/2010              |
| NATUREZA                                                     | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA                     |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 17/03/2010                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 54                                              | PROTOCOLO: 00101943 DATA: 13/07/2011              |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2010                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 55                                              | PROTOCOLO: 00110097 DATA: 04/10/2012              |
| NATUREZA                                                     | ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA                          |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 25/04/2012                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 56                                              | PROTOCOLO: 00111492 DATA: 02/01/2013              |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2009                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 57                                              | PROTOCOLO: 00111494 DATA: 02/01/2013              |
| NATUREZA                                                     | LIVRO RAZÃO                                       |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2009                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 58                                              | PROTOCOLO: 00111495 DATA: 02/01/2013              |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 59                                              | PROTOCOLO: 00113231 DATA: 19/04/2013              |
| NATUREZA                                                     | ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/04/2013                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 60                                              | PROTOCOLO: 00115045 DATA: 18/07/2013              |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2012                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 61                                              | PROTOCOLO: 00116933 DATA: 14/11/2013              |
| DENOMINAÇÃO                                                  | FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO                        |
| NATUREZA                                                     | ATA DE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO                     |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 08/07/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 62                                              | PROTOCOLO: 00116934 DATA: 14/11/2013              |
| NATUREZA                                                     | ESTATUTO CONSOLIDADO                              |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 08/07/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 63                                              | PROTOCOLO: 00117595 DATA: 23/12/2013              |
| NATUREZA                                                     | ATA DE ELEIÇÃO                                    |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 25/11/2013                                        |
| ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:<br>MARY LUCE MARTINS BARBIERI |                                                   |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 28

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA

AVERBAÇÃO Nº 64 PROTOCOLO: 00119972 DATA: 21/05/2014

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2014                 |

AVERBAÇÃO Nº 65 PROTOCOLO: 00119973 DATA: 21/05/2014

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 25/04/2014                    |

AVERBAÇÃO Nº 66 PROTOCOLO: 00120549 DATA: 18/06/2014

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2013   |

AVERBAÇÃO Nº 67 PROTOCOLO: 00124764 DATA: 02/02/2015

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 05/01/2015                  |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
FRANCIS-LAYNE OLIVEIRA COSTA  
PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA  
GISELE PIRES MACHADO  
NARA LÍCIA SOUSA SANTANA  
RAPHAEL LEAL DE OLIVEIRA SANCHES  
ADRIANA PINHEIRO DE QUEIROS  
DEINA LUIZA SOUSA SANTANA

AVERBAÇÃO Nº 68 PROTOCOLO: 00127479 DATA: 16/06/2015

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2015                 |

AVERBAÇÃO Nº 69 PROTOCOLO: 00130507 DATA: 17/11/2015

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2014   |

AVERBAÇÃO Nº 70 PROTOCOLO: 00133381 DATA: 03/05/2016

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2016                 |

AVERBAÇÃO Nº 71 PROTOCOLO: 00135343 DATA: 11/08/2016

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE ELEIÇÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 18/07/2016     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 72 PROTOCOLO: 00139174 DATA: 30/03/2017

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 03/03/2017                  |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 73 PROTOCOLO: 00140643 DATA: 13/06/2017

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/04/2017                 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 29

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 74 PROTOCOLO: 00147058 DATA: 18/06/2018

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

17/05/2018

AVERBAÇÃO Nº 75 PROTOCOLO: 00153002 DATA: 10/06/2019

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

24/05/2019

AVERBAÇÃO Nº 76 PROTOCOLO: 00154631 DATA: 11/09/2019

NATUREZA

ATA DE APROVAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEÍCULO

DATA DO DOCUMENTO

02/09/2019

AVERBAÇÃO Nº 77 PROTOCOLO: 00157551 DATA: 16/03/2020

NATUREZA

ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA

DATA DO DOCUMENTO

27/02/2020

AVERBAÇÃO Nº 78 PROTOCOLO: 00158871 DATA: 11/08/2020

NATUREZA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

DATA DO DOCUMENTO

29/06/2020

AVERBAÇÃO Nº 79 PROTOCOLO: 00164072 DATA: 28/07/2021

NATUREZA

ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

10/06/2021

AVERBAÇÃO Nº 80 PROTOCOLO: 00164073 DATA: 28/07/2021

NATUREZA

ATA DE ELEIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO

18/06/2021

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

RODRIGO SAMPAIO ESCHER

MARCIO JOSÉ DO PRADO

Brasília, 29/07/2021

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 29/07/2021

Eu, Rosimar Alves de Jesus, escrevi. Substituto.



**MARCELO CAETANO RIBAS**  
OFICIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 30

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógica e Sociocultural,  
que entre si celebram FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO e  
FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA.**

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado **FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 03.656.535/0001-03, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SAAN, Quadra 03, nº 80, 7º Piso, Zona Industrial, CEP 70.632-300, **concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens (TV) na cidade de Brasília/DF (Canal 42 digital), com nome fantasia "Canção Nova Brasília", e permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM) na cidade de Brasília/DF (Frequência 89,1 MHz), com nome fantasia "Canção Nova FM"**, neste ato representada pelo Presidente do seu Conselho Curador, Sr. Ronaldo Gonçalves da Silva, brasileiro, casado, jornalista, portador do RG nº 1.297.495-SSP/DF e do CPF nº 648.133.551-53, doravante denominada simplesmente **FSJO**, e, de outro lado, **FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA**, Instituição de Educação Superior (IES), inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.220.749/0001-19, credenciada pelo Ministério de Estado da Educação por força da Portaria nº 1.296, de 23 de outubro de 2012, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 24/10/2012, recredenciada por força da Portaria nº 720, de 27 de julho de 2018, publicada no DOU de 30/07/2018, estabelecida na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SGAS, Quadra 914, Conjunto B, nº 65, CEP 70390-140, mantida pela Associação de Estudos Superiores Santo Tomás de Aquino (AESTA), pessoa jurídica de direito privado, entidade sem fins lucrativos, vinculada à Arquidiocese de Brasília, inscrita no CNPJ sob nº 09.220.749/0001-19, com sede na cidade de Brasília, Distrito Federal, no SGAS, Quadra 914, Conjunto B, s/nº, CEP 70390-140, neste ato representada por seu Diretor Geral, Revmo. Pe. Godwin Nnaemeka Uchego, nigeriano naturalizado brasileiro há 15 anos, solteiro, sacerdote católico, portador do RG nº 2.279.241-SSP/DF e do CPF nº 691.824.501-53, doravante denominada simplesmente **FATEO**, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Técnico-Pedagógica e Sociocultural, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1. O presente instrumento tem por objeto estabelecer e regulamentar a Cooperação Técnico-Pedagógica e Sociocultural entre a **FSJO** e a **FATEO**, para a produção e veiculação de programas educativos, culturais, filosóficos, teológicos, históricos, jornalísticos, pedagógicos, recreativos e informativos, bem como para o desenvolvimento de atividades e projetos de caráter educacional e pedagógico em conjunto, ou seja, a fim de garantir o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para as emissoras de TV e Rádio caracterizadas no preâmbulo acima;
- 1.2. Os recursos humanos de quaisquer das partes não sofrerão qualquer alteração de suas vinculações com o órgão/empresa de origem;
- 1.3. A administração e o controle do presente convênio caberão às partes, as quais ficam incumbidas de dar cumprimento aos termos conveniados;

*h.s.*





1.4. De início – e até que sejam produzidos e disponibilizados outros programas pela **FATEO** –, a **FSJO** deverá veicular em suas emissoras de TV e Rádio o programa "Momento FATEO", no(s) dia(s) e horário(s) a ser(em) estabelecido(s) entre as partes.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PACTUANTES:**

2.1. Para a execução dos projetos e atividades previstos neste termo, as partes subministrarão os recursos humanos, materiais e financeiros, considerados indispensáveis à vista das atividades que poderão ser desenvolvidas;

2.2. Envidar todos os esforços necessários para a realização do objeto deste termo.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA FSJO:**

3. Compete à **FSJO**:

3.1. Disponibilizar horários na grade de programação de sua TV e de sua Rádio para veiculação de programas de caráter educativo, cultural, jornalístico, pedagógico, recreativo e informativo produzidos conjuntamente, ou isoladamente pela **FATEO**, desde que previamente aprovados por sua direção geral;

3.2. Disponibilizar, se necessário, locais, equipamentos e profissionais, quando solicitados pela **FATEO**, como forma de apoio à produção de programas e demais atividades educacionais desta, desde que previamente combinado e que não afete suas atividades de trabalho;

3.3. Disponibilizar, se necessário, suas dependências para o aprendizado e aprimoramento dos alunos da **FATEO**, através de visitas técnicas (intercâmbio) e acompanhamento de atividades dos profissionais dos departamentos de Jornalismo, TV e Rádio da Instituição, desde que previamente acordado entre os diretores de ambas as entidades;

3.4. Permitir que seus funcionários ministrem palestras e workshops, quando solicitados pela **FATEO**;

3.5. Desenvolver, quando possível, outros projetos culturais e educativos em conjunto com a **FATEO**;

3.6. Respeitar as determinações acadêmico-administrativas definidas pela **FATEO** para o funcionamento dos projetos que vierem a ser desenvolvidos.

## **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FATEO:**

4. Compete à **FATEO**:

4.1. Disponibilizar à **FSJO**, quando solicitado, seus eventuais projetos de produção de programas de caráter educativo, cultural, filosófico, teológico, histórico, jornalístico, pedagógico, recreativo ou informativo na vigência do presente do termo;

4.2. Promover o intercâmbio de seus alunos para aprendizado e possibilidade de estágio na **FSJO**, principalmente nos estúdios da TV e da Rádio, quando houver solicitação desta;

*FSJO*





- 4.3. Permitir a participação da **FSJO** em atividades educacionais e eventuais produções de programas educativos, desde que previamente ajustados;
- 4.4. Permitir que seus mestres, doutores, gestores e professores ministrem cursos de aprimoramento para os profissionais da **FSJO**, desde que previamente ajustados;
- 4.5. Desenvolver, quando possível, projetos culturais e educacionais em conjunto com a **FSJO**;
- 4.6. Zelar pelo bom funcionamento dos projetos e agregar-lhes novos valores;
- 4.7. Não cobrar direitos autorais da **FSJO**, relativos aos eventuais programas de televisão e de rádio educativos ou culturais produzidos isoladamente por si.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:**

- 5.1. O presente convênio é celebrado em caráter gratuito, não submetendo as partes, portanto, a qualquer obrigação financeira e/ou orçamentária entre elas para execução do objeto pactuado;
- 5.2. Não haverá sequer transferência de recursos financeiros entre as partes para execução do presente convênio.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO APOIO E DO PATROCÍNIO:**

As partes, de comum acordo, poderão se utilizar de apoio ou patrocínio de terceiros para a realização da produção ou co-produção dos produtos objeto do presente convênio, que será consignado em instrumento específico entre as partes, observada a legislação competente.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA DENÚNCIA:**

- 7.1. O presente convênio terá vigência indeterminada a partir da data de sua assinatura;
- 7.2. O presente convênio poderá ser resilido ou alterado por mútuo acordo entre os partícipes, ou rescindido por qualquer um deles, se houver o inadimplemento de qualquer das cláusulas aqui pactuadas, mediante notificação por escrito, ao outro partícipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas com terceiros e saldados os compromissos entre os partícipes;
- 7.3. Nos casos de denúncia, resilição ou rescisão, as pendências ou trabalhos em fase de execução serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do Convênio, em que se definam e atribuam as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos das pendências, inclusive no que se refere ao destino de bens eventualmente cedidos por empréstimo, ou comodato, aos direitos autorais ou de propriedade, dos trabalhos em andamento, bem como as restrições do uso dos bens, resultados e metodologias e à divulgação de informações, colocadas à disposição dos partícipes.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**



8.1. A nenhuma das partes será permitida a transferência a terceiros dos direitos e obrigações decorrentes do presente convênio, sem o consentimento escrito da outra Parte;

8.2. Este termo não obsta que seus partícipes celebrem com outras entidades acordos semelhantes ou idênticos, ou deles participem, desde que observadas as restrições eventualmente existentes com relação ao uso de bens e informações e à divulgação delas, bem como as limitações impostas pela legislação em vigor, principalmente a relativa aos serviços de radiodifusão educativos e aos direitos autorais e de propriedade.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro da Comarca de Brasília/DF, como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e controvérsias acerca do presente termo não solucionáveis entre as partes.

Por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 25 de novembro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO (FSJO)**  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Presidente do Conselho Curador

  
\_\_\_\_\_  
**FACULDADE DE TEOLOGIA DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA (FATEO)**  
Revmo. Pe. Godwin Nnaemeka Uchego  
Diretor Geral

#### **Testemunhas:**

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 32941296883

  
\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: 959540401-25



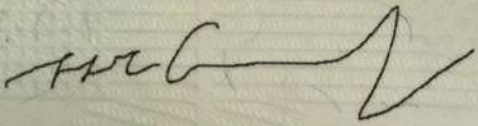


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA CIVIL  
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

 Polegar Direito





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTIPLAN

Recomenda-se não plastificar

REGISTRO GERAL

NOME **GODWIN**

FILIAÇÃO  
GODWIN U  
SERAH UCH  
NATURALIDADE  
IHITE / NI

DOC. ORIGEM  
CERT. NAT. P  
BRASILIA -  
CPF  
**691324**  
6557748



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de26a28f76c>

Petição (0121654)

SEI 03119-020127/2021-61 / pg. 35

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de26a28f76c

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

2.279.241

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

14/11/2014

NOME

**GODWIN NNAEMEKA UCHEGO**

FILIAÇÃO

GODWIN UCHEGO

SERAH UCHEGO

NATURALIDADE

IHITTE / NIGÉRIA

DATA DE NASCIMENTO

**04/09/1970**

DOC. ORIGEM

CERT.NAT.PORTARIA-MJ 168/2001 (01/03/2001)

BRASÍLIA - DF

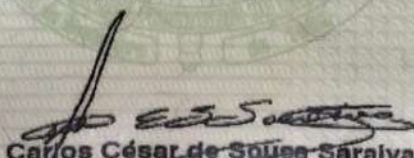
CNPJ

**691.824.501-53**

65577748

PIS / PASEP

NH 01

  
Carlos César de Sousa Saraiva  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CONTIPLAN

Recomenda-se não plastificar

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 36



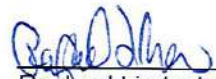
# Fundação São José Operário

## Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em reais)

| ATIVO                                |       |                  |                  |
|--------------------------------------|-------|------------------|------------------|
|                                      | Notas | 2020             | 2019             |
| <b>Ativo circulante</b>              |       |                  |                  |
| Caixa e equivalente de caixa         | 3     | 297.854          | 47.169           |
| Contas a receber                     | 4     | 254.698          | 381.600          |
| Adiantamento a terceiros             | -     | 1.894            | 9.341            |
| Despesas antecipadas                 | -     | -                | 622              |
| <b>Total do ativo circulante</b>     |       | <b>554.446</b>   | <b>438.732</b>   |
| <b>Ativo não circulante</b>          |       |                  |                  |
| Imobilizado líquido                  | 5     | 799.650          | 864.107          |
| Intangível líquido                   | 5     | 2                | 2                |
| <b>Total do ativo não circulante</b> |       | <b>799.652</b>   | <b>864.109</b>   |
| <b>Total do ativo</b>                |       | <b>1.354.097</b> | <b>1.302.841</b> |

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Pres. Do Conselho Curador

  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037 /O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 37



## Fundação São José Operário

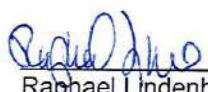
### Balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em reais)

#### PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO

|                                              | Notas | 2020             | 2019             |
|----------------------------------------------|-------|------------------|------------------|
| <b>Passivo circulante</b>                    |       |                  |                  |
| Contas e títulos a pagar                     | 6     | 78.141           | 81.075           |
| Impostos a recolher                          | -     | 15.933           | 17.563           |
| Parcelamento de impostos                     | -     | -                | -                |
| Obrigações trabalhistas                      | 7     | 64.867           | 72.840           |
| Provisões trabalhistas                       | 8     | 58.564           | 81.834           |
| <b>Total do passivo circulante</b>           |       | <b>217.505</b>   | <b>253.312</b>   |
| <b>Patrimônio líquido</b>                    |       |                  |                  |
| Patrimônio social                            | 10    | 1.049.529        | 945.999          |
| Superávit do exercício                       | 10    | 87.063           | 103.530          |
| <b>Total do patrimônio líquido</b>           |       | <b>1.136.592</b> | <b>1.049.529</b> |
| <b>Total do passivo e patrimônio líquido</b> |       | <b>1.354.097</b> | <b>1.302.841</b> |

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Pres. Do Conselho Curador

  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037 /O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 38

## Fundação São José Operário

### Demonstrações do superávit para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em reais)

|                                                  | Notas | 2020             | 2019             |
|--------------------------------------------------|-------|------------------|------------------|
| Receita Operacional Líquida                      | 11    | 2.453.282        | 2.448.348        |
| <b>Total Receita Operacional Líquida</b>         |       | <b>2.453.282</b> | <b>2.448.348</b> |
| <b>(Despesas) Receita Operacionais</b>           |       |                  |                  |
| Despesas com pessoal                             | 12    | (979.891)        | (1.050.889)      |
| Despesas administrativas, gerais e com terceiros | 13    | (1.373.304)      | (1.265.440)      |
| Despesas fiscais, tributárias e previdenciárias  |       | (6.982)          | (5.749)          |
| Outras receitas                                  |       | -                | 14.000           |
| <b>Superávit antes do resultado financeiro</b>   |       | <b>93.105</b>    | <b>140.270</b>   |
| <b>Resultado financeiro</b>                      |       |                  |                  |
| Despesa financeira                               |       | (6.816)          | (37.067)         |
| Receita financeira                               |       | 772              | 327              |
|                                                  |       | (6.044)          | (36.740)         |
| <b>Gratuidades</b>                               |       |                  |                  |
| Receita com serviços voluntários                 |       | 1.202.392        | 1.147.851        |
| Despesas com serviço voluntário                  |       | (1.202.392)      | (1.147.851)      |
| <b>Superávit do exercício</b>                    |       | <b>87.063</b>    | <b>103.530</b>   |

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Pres. Do Conselho Curador

  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037 /O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 39

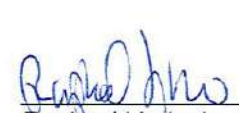
## Fundação São José Operário

### Demonstrações das mutações do patrimônio líquido para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em reais)

|                                                   | <b>Patrimônio<br/>social</b> | <b>Superávit<br/>do exercício</b> | <b>Total</b>     |
|---------------------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------|------------------|
| <b>Saldos em 31 de dezembro de<br/>2018</b>       | <b>799.549</b>               | <b>146.450</b>                    | <b>945.999</b>   |
| Incorporação do superávit ao<br>patrimônio social | 146.450                      | (146.450)                         | -                |
| Superávit do exercício                            | -                            | 103.530                           | 103.530          |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de<br/>2019</b>       | <b>945.999</b>               | <b>103.530</b>                    | <b>1.049.529</b> |
| Incorporação do superávit ao<br>patrimônio social | 103.530                      | (103.530)                         | -                |
| Superávit do exercício                            | -                            | 87.063                            | 87.063           |
| <b>Saldos em 31 de dezembro de<br/>2020</b>       | <b>1.049.529</b>             | <b>87.063</b>                     | <b>1.136.592</b> |

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Pres. Do Conselho Curador

  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037 /O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 40



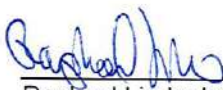
## Fundação São José Operário

### Demonstrações dos fluxos de caixa para os exercícios findos em 31 de dezembro de 2020 e de 2019

(Valores expressos em reais)

|                                                                                                      | 2020            | 2019            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------|-----------------|
| <b>Das atividades operacionais</b>                                                                   |                 |                 |
| Superávit do exercício                                                                               | 87.063          | 103.530         |
| <b>Ajustes para conciliar o resultado às disponibilidades geradas pelas atividades operacionais:</b> |                 |                 |
| Depreciações e amortizações                                                                          | 90.776          | 78.440          |
| <b>Decréscimo em ativos</b>                                                                          |                 |                 |
| (Aumento) Diminuição em contas a receber                                                             | 126.902         | (72.692)        |
| (Aumento) Diminuição adiantamentos a terceiros                                                       | 7.447           | (4.155)         |
| (Aumento) Diminuição despesas antecipadas                                                            | 622             | (303)           |
| <b>Acréscimo/(decréscimo) em passivos</b>                                                            |                 |                 |
| Aumento (Diminuição) em contas e títulos a pagar                                                     | (2.934)         | 22.057          |
| Aumento (Diminuição) em obrigações trabalhistas                                                      | (7.973)         | 2.128           |
| Aumento (Diminuição) em provisões trabalhistas                                                       | (23.270)        | 4.965           |
| Aumento (Diminuição) em impostos a recolher                                                          | (1.630)         | 1.170           |
| Aumento (Diminuição) em parcelamento de impostos                                                     | -               | (35.232)        |
| <b>Caixa líquido oriundo das atividades operacionais</b>                                             | <b>277.003</b>  | <b>99.908</b>   |
| <b>Das atividades de investimento</b>                                                                |                 |                 |
| Aquisição de ativo imobilizado                                                                       | (26.319)        | (79.717)        |
| <b>Caixa líquido aplicado nas atividades de investimento</b>                                         | <b>(26.319)</b> | <b>(79.717)</b> |
| <b>Aumento em atividades operacionais e de investimento</b>                                          | <b>250.684</b>  | <b>20.191</b>   |
| <b>Caixa e equivalentes de caixa</b>                                                                 |                 |                 |
| No início do exercício                                                                               | 47.169          | 26.978          |
| No final do exercício                                                                                | 297.854         | 47.169          |
| <b>Aumento líquida de caixa e equivalentes de caixa</b>                                              | <b>250.684</b>  | <b>20.191</b>   |

  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Pres. Do Conselho Curador

  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037 /O-6

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinaura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 41

# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

## 1. Contexto operacional

A Fundação São José Operário (doravante designada "Fundação"), C.N.P.J. 03.656.535/0001-03, é uma pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos, dotada de autonomia patrimonial, administrativa e financeira, de duração indeterminada, que se rege pelo seu Estatuto Social e pelas disposições legais que lhe foram aplicáveis.

A Fundação tem por finalidade a atuação no campo educacional, cultural, social e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade mediante:

- (a) Promoção e manutenção de atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, através de todos os meios lícitos de divulgação escrita, falada e televisiva;
- (b) Produção e veiculação de programas educativos e culturais, em emissoras de rádio e televisão e de outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;
- (c) Manutenção e execução de programas protetivos destinados às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos e aos deficientes físicos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas;
- (d) Realização de encontros e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil destinados a atingir as finalidades sociais da Instituição;
- (e) Auxílio a associações civis de fins não econômicos que tenham os mesmos objetivos sociais.

Para concretizar seus objetivos sociais, contemplados no Estatuto, a Fundação poderá exercer as seguintes atividades:

- i. Instalar, manter e operar editoras e parques gráficos para impressão de livros, jornais, periódicos e outros veículos de comunicação, próprios ou de terceiros;
- ii. Explorar centros de produção de programas vídeo fonográficos em geral, de estúdios de produção para artes cênicas, coreográficas, teatrais e correlatos;
- iii. Executar serviços de telecomunicação, em quaisquer de suas modalidades (radiodifusão sonora, radiodifusão de sons e imagens, televisão a cabo, MMDS, televisão por assinatura via satélite, TVA, repetição e retransmissão de televisão e demais correlatos), através de concessões, permissões e autorizações obtidas do poder público concedente, mediante habilitação em editais de concorrência ou por transferências que lhe sejam feitas por empresas concessionárias, permissionárias ou autorizadas desses serviços, em procedimentos administrativos, mediante prévia aprovação do Governo Federal, nos termos da legislação em vigor;
- iv. Participar de entidades ou empresas que possam gerar recursos econômico-financeiros para dar suporte aos seus objetivos sociais;
- v. Firmar convênios ou contratos e articular-se com órgãos ou entidades, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 42



# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

### 1.1 Situação da COVID-19

Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou estado de emergência global em razão da disseminação da COVID-19. Em 11 de março de 2020, ela declarou a COVID-19 como um surto pandêmico. Desde março de 2020 até 30 de junho de 2020, as autoridades governamentais de várias jurisdições impuseram confinamento ou outras restrições para conter o vírus, ocasionando a suspensão ou redução de atividades de empresas em diversos setores da economia. O impacto final na economia global e nos mercados financeiros é esperado com retração dos Produtos Internos Brutos - PIB das maiorias dos países, e no Brasil uma retração de 6,54% em seu PIB, conforme boletim Focus do Banco Central de 29 de junho de 2020. No Brasil, principal mercado onde a Fundação São José Operário opera, as medidas de restrições contaram com fechamento de parte do comércio e serviços considerados não essenciais.

A entidade está monitorando a evolução da crise instalada, aplicando ações alinhadas com as diretrizes da OMS, destacando os seguintes aspectos:

#### a. Cuidado com os colaboradores

Adoção de teletrabalho (home office) para parte dos colaboradores, inclusive pessoas acima de 60 anos e outras que sejam consideradas como grupo de risco, adaptação das instalações físicas para dispor de mais espaço para favorecer o distanciamento social; utilização de banco de horas; e introdução de rotinas massivas de limpeza, esterilização e sanitização de mobiliários e instalações prediais.

#### b. Impactos econômico-financeiros

A atividade desempenhada pela Fundação São José Operário é considerada essencial, por se tratar de televisão aberta. Portanto, a entidade manteve suas operações em pleno funcionamento. Diante da crise econômica enfrentada, teve o valor do contrato de afiliação firmado com a Fundação João Paulo II ajustado; ocasionando um maior controle das despesas e custos das atividades.

Os governos municipais, estaduais e federal anunciaram diversas medidas de combate aos impactos negativos da COVID-19. Principalmente o governo federal, emitiu medidas provisórias, decretos e leis concedendo descontos e prorrogações de pagamentos de impostos e contribuições sociais. A Fundação São José Operário aderiu parcialmente a esses programas, de modo que estão pagando normalmente parte dos tributos e parte de algumas contribuições serão pagas de acordo com o cronograma especial estabelecido pelo Governo Federal.

A Administração da Fundação São José Operário continua permanentemente avaliando as evoluções da crise, e ainda considera: (i) o estágio de disseminação do vírus em evolução no Brasil (ii) trata-se de um evento novo, sem precedentes, nunca visto na história contemporânea mundial; e (iii) todos os governos estaduais, municipais e federal ainda continuam anunciando e testando ações de combate, fechamento e reabertura do comércio em geral, o que torna incerto quanto as medidas que serão adotadas e a extensão das mesmas. Por isso, avalia que eventuais ajustes poderão ser necessários no futuro para endereçamento de impactos que poderão vir a ocorrer





## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

### 2. Apresentação das demonstrações financeiras e principais práticas contábeis

#### 2.1. Base de apresentação

2.1.1 As demonstrações financeiras da Fundação para o período findo em 31 de dezembro de 2020, foram elaboradas de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade, consubstanciadas nos pronunciamentos técnicos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e nas disposições aplicáveis às instituições sem fins lucrativos, ITG 2002 – Entidade Sem finalidade de Lucros e NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), que visam orientar o atendimento às exigências legais sobre procedimentos contábeis a serem cumpridos pelas pessoas jurídicas de direito privado sem finalidade de lucros.

2.1.2 Base de mensuração - As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico.

2.1.3 Moeda funcional e moeda de apresentação - A moeda funcional da Fundação é o Real (R\$). Todos os valores apresentados nestas demonstrações contábeis estão expressos em reais, exceto quando indicado de outra forma.

2.1.4 Uso de estimativas e julgamentos - A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade exige que a Administração faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Os resultados reais podem divergir dessas estimativas.

Estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

Não há informações sobre julgamentos críticos referentes às políticas contábeis adotadas que apresentam efeitos sobre os valores reconhecidos nas demonstrações contábeis.

2.1.5 Formalidade da escrituração contábil – A Fundação mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

O registro contábil contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

2.1.6 Formalidade da escrituração contábil - A documentação contábil da Entidade é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Peça (6121654)

SEI 33115-026127/2021-61 / pg. 44

## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos "usos e costumes". A entidade mantém em boa ordem a documentação contábil.

### 2.2. Principais práticas contábeis adotadas

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente a todos os períodos apresentados nessas demonstrações financeiras.

- (a) Apuração do resultado - O reconhecimento das receitas e despesas é efetuado em conformidade com o regime contábil de competência do exercício. As receitas de serviços prestados são reconhecidas no resultado em função da sua realização.
- (b) Caixa e equivalentes de caixa abrangem saldos de caixa, depósitos bancários e investimentos financeiros, demonstrados ao custo e atualizados monetariamente pelos rendimentos auferidos até a data do balanço.
- (c) Contas a receber - Refere-se substancialmente a valores a receber decorrentes de serviços prestados. Estão apresentados aos valores de custo, que não excedem o valor de realização. A provisão para créditos de liquidação duvidosa é estabelecida quando existe uma evidência objetiva de que não será capaz de cobrar todos os valores devidos de acordo com os prazos originais das contas a receber. A administração não constituiu provisão para devedores duvidosos em 31 de dezembro de 2020 por não existirem créditos de liquidação duvidosa.
- (d) Adiantamentos - Refere-se a créditos com funcionários provenientes de valores de folha de pagamento cuja apropriação da despesa ocorrerá em exercício seguinte.
- (e) Despesas antecipadas - Referem-se à aquisição antecipada de benefícios (vale transporte) a ser distribuído aos colaboradores, bem como pagamento de prêmios de seguros e outras despesas, cujo período de vigência beneficia o exercício seguinte, e estão representados pelo seu valor nominal.
- (f) O imobilizado registrado ao custo de aquisição, formação ou construção. As depreciações são calculadas pelo método linear, às taxas mencionadas na (Nota 6), com base em taxas que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens.
- (g) Intangível - É composto basicamente por programas de computador (software), que são amortizados usando-se método linear à taxa que levam em conta o tempo de vida útil econômica dos bens.
- (h) Redução ao valor recuperável - Um ativo financeiro não mensurado pelo valor justo por meio do resultado deve ser avaliado a cada data de apresentação para apurar se há evidência objetiva de que tenha ocorrido perda no seu valor recuperável. Um ativo tem perda no seu valor recuperável se uma evidência objetiva indica que um evento de perda ocorreu após o reconhecimento inicial do ativo, e que aquele evento de perda teve um efeito negativo nos fluxos de caixa futuros projetados que podem ser estimados de uma maneira confiável. A administração não identificou indicações que pudessem gerar uma redução ao valor recuperável.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 45



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

- (i) O passivo circulante é demonstrado pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável dos correspondentes encargos e variações monetárias incorridas até a data do balanço patrimonial.
- (j) Provisões - Uma provisão é reconhecida, em função de um evento passado, se a Fundação tem uma obrigação legal ou construtiva que possa ser estimada de maneira confiável, e é provável que um recurso econômico seja exigido para liquidar a obrigação. As provisões são registradas tendo como base as melhores estimativas do risco envolvido.
- (k) Patrimônio Líquido - Composto pela dotação inicial, acrescido dos resultados apurados anualmente desde a data de sua constituição, ajustes e reservas patrimoniais.
- (l) Demonstração do Fluxo de Caixa - A Fundação apresenta os fluxos de caixa às atividades operacionais usando o método indireto, segundo o qual o superávit ou o déficit é ajustado pelos efeitos de transações que não envolvem caixa, pelos efeitos de quaisquer deferimento ou apropriações por competência sobre recebimentos de caixa ou pagamentos em caixa operacionais passados ou futuros e pelos efeitos de itens de receita ou despesas associados com fluxos de caixa das atividades de investimento ou de financiamento.

### 3. Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalente de caixa da Entidade está composto por saldo de depósitos bancários à vista, e são mantidos com finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimentos ou outros fins.

Estão representados por valores mantidos em conta corrente em moeda do país.

A composição desses recursos é a seguinte:

| Descrição              | 31.12.2020     | 31.12.2019    |
|------------------------|----------------|---------------|
| Caixa                  | 1.102          | 2.660         |
| Bancos conta movimento | 296.752        | 44.509        |
| <b>Total</b>           | <b>297.854</b> | <b>47.169</b> |

Não há restrições sobre o saldo apresentado em 31 de dezembro de 2020.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 46



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

#### 4. Contas a receber

A composição desses recursos é a seguinte:

| Descrição                                    |     | 31.12.2020     | 31.12.2019     |
|----------------------------------------------|-----|----------------|----------------|
| Fundação João Paulo II – Veiculação de mídia | (a) | 221.000        | 360.000        |
| Fundação Padre Anchieta - Aluguel            | (b) | 8.190          | 8.000          |
| Secretaria do Estado da Casa Civil – Mídias  | (c) | -              | 13.600         |
| Mídias                                       | (c) | 25.508         | -              |
| <b>Total</b>                                 |     | <b>254.698</b> | <b>381.600</b> |

- (a) Veiculação de Mídia (contrato de afiliação) a ser liquidada até março de 2021.
- (b) Contrato de locação de imóvel – Contrato de locação do espaço em nossa torre firmado em junho/2018 para Fundação Padre Anchieta (TV Cultura) com fins exclusivamente radiofônicos, saldo liquidado em janeiro de 2021..
- (c) Em 2016 a Fundação passou a veicular campanhas de utilidade pública, recebidos de órgãos governamentais. O saldo apresentado em 31 de dezembro de 2020 será liquidado em 2021.



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

### 5. Imobilizado e Intangível Líquido

A composição desses recursos é a seguinte:

| Ativo Imobilizado           | Taxa Média de Depreciação/ Amortização | 2020             |                    |                | 2019           |
|-----------------------------|----------------------------------------|------------------|--------------------|----------------|----------------|
|                             |                                        | Custo            | (-) Depr.e Amort.  | Líquido        | Líquido        |
| Benfeitorias - (a)          | 4%                                     | 979.456          | (350.619)          | 628.837        | 668.011        |
| Instalações                 | 10%                                    | 179.268          | (120.776)          | 58.492         | 76.419         |
| Móveis e utensílios         | 10%                                    | 152.430          | (133.188)          | 19.242         | 20.864         |
| Máquinas e equipamentos     | 10%                                    | 609.759          | (586.649)          | 23.110         | 24.333         |
| Equipamentos de informática | 20%                                    | 77.818           | (57.097)           | 20.721         | 12.234         |
| Veículos                    | 20%                                    | 200.015          | (150.767)          | 49.248         | 62.246         |
| Linhas Telefônicas          | 10%                                    | -                | -                  | -              | -              |
| <b>Total</b>                |                                        | <b>2.198.745</b> | <b>(1.399.095)</b> | <b>799.650</b> | <b>864.107</b> |
| <b>Ativo Intangível</b>     |                                        |                  |                    |                |                |
| Cessão de uso de software   | 20%                                    | 1.500            | (1.500)            | -              | -              |
| Outorga de concessão - (b)  |                                        | 2                | -                  | 2              | 2              |
|                             |                                        | <b>1.502</b>     | <b>(1.500)</b>     | <b>2</b>       | <b>2</b>       |

A movimentação do imobilizado pode ser assim demonstrada

|                               | 2020           | 2019           |
|-------------------------------|----------------|----------------|
| <b>No início do exercício</b> | <b>864.109</b> | <b>862.832</b> |
| Aquisições                    | 26.319         | 79.717         |
| Depreciação / amortização     | (90.777)       | (78.440)       |
| <b>No fim do exercício</b>    | <b>799.652</b> | <b>864.109</b> |

Comentários:



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

- (a) saldo refere-se a melhorias realizadas no imóvel onde a Entidade está sediada e foi formado em exercícios anteriores. A Administração implantou melhorias nos controles dessa rubrica em 2015. Por não ter tempo determinada para uso do imóvel e por se tratar de melhorias ao mesmo a amortização vem sendo apurada e registrada em percentual que coincide com a taxa de depreciação comumente utilizada para as rubricas de edificações.
- (b) Outorga de concessão: pelo Decreto de 08 de novembro de 2000, publicado no Diário Oficial da União em 09 de novembro de 2000, a Fundação obteve a outorga da concessão para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, conforme Processo nº 53000.003150/98.

#### 6. Contas e títulos a pagar

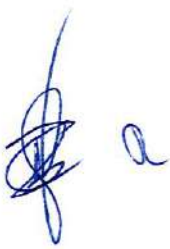
A composição dessa rubrica é a seguinte:

| Descrição            | 31.12.2020    | 31.12.2019    |
|----------------------|---------------|---------------|
| Fornecedores a pagar | 78.141        | 81.075        |
| Credores diversos    | -             | -             |
| <b>Total</b>         | <b>78.141</b> | <b>81.075</b> |

#### 7. Obrigações trabalhistas

A composição dessa rubrica é a seguinte:

| Descrição                      | 31.12.2020    | 31.12.2019    |
|--------------------------------|---------------|---------------|
| Salários a pagar               | 39.257        | 40.934        |
| INSS a recolher sobre salários | 16.357        | 20.558        |
| IRRF sobre salários            | 3.348         | 4.062         |
| FGTS a recolher sobre salários | 5.039         | 6.277         |
| PIS sobre salários             | 831           | 1.009         |
| Outras retenções               | 33            | -             |
| <b>Total</b>                   | <b>64.867</b> | <b>72.840</b> |





## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

#### 8. Provisões trabalhistas

A composição dessa rubrica é a seguinte:

| Descrição                        | 31.12.2020    | 31.12.2019    |
|----------------------------------|---------------|---------------|
| Provisão para férias e encargos  | 43.381        | 60.618        |
| Encargos sociais sobre provisões | 15.183        | 21.216        |
| <b>Total</b>                     | <b>58.565</b> | <b>81.834</b> |

#### 9. Provisão para contingências

A Fundação não é parte (polo passivo) em ações judiciais e administrativas, decorrentes do curso normal das operações.

Respalado pela representação de seus assessores jurídicos, a Administração da Fundação não tem conhecimento de contingências trabalhistas, cíveis ou fiscais, bem como de outras naturezas, que requeiram a constituição de provisão para futura perda.

#### 10. Patrimônio líquido

O Patrimônio Social é constituído pela dotação inicial e pelo somatório dos Superávits e Déficits Acumulados nos exercícios.

| Descrição              | 31.12.2020       | 31.12.2019       |
|------------------------|------------------|------------------|
| Patrimônio social (a)  | 1.049.529        | 945.999          |
| Superávit do exercício | 87.063           | 103.530          |
| <b>Total</b>           | <b>1.136.592</b> | <b>1.049.530</b> |

(a) O superávit do exercício é empregado em seus objetivos sociais, divulgados na Nota Explicativa nº 1 e será transferido para a conta Patrimônio Social (PL) em conformidade com as exigências legais, estatutárias e de acordo com a Resolução CFC nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002 – Entidade sem Finalidade de Lucros.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadecassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c / pg. 50

## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

(b) *Dissolução ou extinção - Na eventual possibilidade de encerramento das atividades da Fundação, por meio da anuência da Assembleia Geral Extraordinária, especificamente convocada para este fim, sob o acompanhamento do Ministério Público, o seu eventual patrimônio remanescente será incorporado para outra pessoa jurídica, Fundação, que proponha o mesmo objeto social da Fundação, escolhida pelo Conselho Curador e pela Diretoria Executiva e referendada pelo Ministério Público.*

#### 11. Receita operacional líquida

A composição dessa rubrica é a seguinte:

| <b>Receitas</b>                                                          |     | <b>31/12/2020</b> | <b>31/12/2019</b> |
|--------------------------------------------------------------------------|-----|-------------------|-------------------|
| <b>Receita da rádio difusão</b>                                          | (a) | 2.431.412         | 2.424.502         |
| <b>Deduções das receitas</b>                                             |     |                   |                   |
| COFINS sobre serviços de rádio difusão                                   |     | (75.860)          | (75.616)          |
| <b>Total receita líquida de serviços e rádio difusão</b>                 |     | <b>2.355.552</b>  | <b>2.348.886</b>  |
| <b>Receita de locações</b>                                               | (b) | 97.269            | 96.000            |
| <b>Outras Receitas</b>                                                   |     | 461               | 3.462             |
| <b>Total das receitas líquidas de serviços de rádio difusão e outras</b> |     | <b>2.453.282</b>  | <b>2.448.348</b>  |

(a) *Refere-se a receita auferida pela Entidade conforme contrato de afiliação firmado com a Fundação João Paulo II. Compreende a transmissão de conteúdo do sistema Canção Nova. Refere-se também a veiculação de Mídia.*

(b) *Refere-se a receita de aluguel de antena pertencente à Entidade conforme contrato firmado com terceiros em 2018.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 51

## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

### 12. Despesas com pessoal

A composição dessa rubrica é a seguinte:

| <u>Descrição</u>        | <u>31.12.2020</u>     | <u>31.12.2019</u>         |
|-------------------------|-----------------------|---------------------------|
| Salários e remunerações | 631.831               | (688.735)                 |
| Benefícios              | 104.839               | (121.276)                 |
| Encargos sociais        | 243.221               | (240.878)                 |
| <b>Total</b>            | <b><u>979.891</u></b> | <b><u>(1.050.888)</u></b> |

### 13. Despesas administrativas, gerais e com terceiros

A composição dessa rubrica é a seguinte:

| <u>Descrição</u>                     | <u>31.12.2020</u>  | <u>31.12.2019</u>  |
|--------------------------------------|--------------------|--------------------|
| Serviços profissionais de terceiros  | (844.475)          | (664.413)          |
| Concessionárias de serviços públicos | (255.314)          | (281.365)          |
| Depreciação/ Amortização             | (90.777)           | (78.441)           |
| Locação de bens e equipamentos       | (8.184)            | (7.942)            |
| Veículos                             | (32.952)           | (23.869)           |
| Direitos autorais                    | (40.626)           | (23.088)           |
| Alimentação                          | (11.793)           | (12.491)           |
| Seguros                              | (2.632)            | (2.681)            |
| Outras despesas administrativas      | (86.551)           | (171.150)          |
|                                      | <b>(1.373.304)</b> | <b>(1.265.440)</b> |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 52



## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

#### 14. Gratuidades

##### (a) Receitas com serviços voluntários

Conforme determinado pela ITG 2002, para efeito de cumprimento à resolução aplicável a entidades sem finalidade de lucros, a Fundação identificou e mensurou os trabalhos voluntários por ela recebidos durante os exercícios de 2020.

O valor de trabalho voluntário foi mensurado com base em valores de mercado correspondentes a cada um dos serviços recebidos.

##### (b) Despesas com serviços voluntários

Nenhum dos valores teve o desembolso de caixa correspondente, tendo sido reconhecidos, em 2020, como receita e despesa operacional na demonstração do superávit do exercício, no montante de R\$ 1.202.392, sem efeito no resultado.

#### 15. Tributos e considerações

##### (a) Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ) e Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL)

Por ser uma Entidade sem fins lucrativos, a Fundação é isenta do pagamento dos tributos federais incidentes sobre o resultado, de acordo com o Decreto nº 63.880 de 20/12/68, artigos 167 a 174 do Regulamento de Imposto de Renda aprovado pelo Decreto nº 3.000 de 26/03/99 e artigo 195 da Constituição Federal.

##### (b) PIS

Por ser uma entidade sem fins lucrativos, a Fundação está sujeita ao pagamento da contribuição para o PIS calculada sobre a folha de salários à alíquota de 1% de acordo com a Lei nº 9.532/97.

COFINS sobre outras receitas

A Entidade recolhe o referido tributo sobre a totalidade das receitas auferidas de acordo com a Lei nº 9.718/1998.

Isenções

Em atendimento ao parágrafo único, artigo 4º do Decreto nº 2.536 de 07/04/98, a Entidade declara não possuir isenções previdenciárias.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 53

## FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

### NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

(Valores expressos em reais)

#### 16. Atividades sociais

A Fundação tem por finalidade produzir, promover, divulgar e difundir atividades culturais, artísticas, educativas, pedagógicas e científicas, inclusive, veiculá-las por programas de rádio e televisão educativa, podendo instalar, nessas condições e para esses fins, estações rádio difusoras (rádio e televisão) educativas e serviços especiais de telecomunicação.

A TV e a RÁDIO, pertencentes à Fundação São José Operário, são emissoras geradoras de conteúdo educativo-cultural, que agregam serviços das áreas de comunicação social, eventos, produção editorial e marketing, atingindo além de Brasília, importantes cidades do entorno.

Ao privilegiarem a educação, a cultura e informação de qualidade, têm conquistado nos últimos anos grande audiência e credibilidade em todas as classes sociais.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 54

# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

## ÍNDICES DE LIQUIDEZ E SOLVÊNCIA EM 31/12/2020

31/12/2020

### LIQUIDEZ CORRENTE

|                                     |         |         |             |
|-------------------------------------|---------|---------|-------------|
| Ativo Circulante/Passivo Circulante | 554.446 | 217.505 | <u>2,55</u> |
| >1                                  |         |         |             |

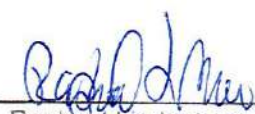
### LIQUIDEZ GERAL

|                                                                                                    |         |         |             |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|
| [(Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)] >1 | 554.446 | 217.505 | <u>2,55</u> |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|---------|-------------|

### SOLVÊNCIA GERAL

|                                                                     |           |         |             |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------|
| (Ativos Totais) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)] >1 | 1.354.097 | 217.505 | <u>6,23</u> |
|---------------------------------------------------------------------|-----------|---------|-------------|

  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo Gonçalves da Silva  
Presidente do Conselho Curador

  
\_\_\_\_\_  
Raphael Lindenbach de Moraes  
Técnico Contábil  
CRC 1SP 261037



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 55

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                            |                                                     |                                       |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.656.535/0001-03</b><br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br><b>10/11/1988</b> |
|------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------------------------------|

|                                                       |
|-------------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO</b> |
|-------------------------------------------------------|

|                                                       |                        |
|-------------------------------------------------------|------------------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>***** | PORTE<br><b>DEMAIS</b> |
|-------------------------------------------------------|------------------------|

|                                                                                                           |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>306-9 - Fundação Privada</b> |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                                       |                     |                              |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|
| LOGRADOURO<br><b>ST SAAN QUADRA 3</b> | NÚMERO<br><b>80</b> | COMPLEMENTO<br><b>7 PISO</b> |
|---------------------------------------|---------------------|------------------------------|

|                          |                                           |                              |                 |
|--------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|-----------------|
| CEP<br><b>70.632-300</b> | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA INDUSTRIAL</b> | MUNICÍPIO<br><b>BRASILIA</b> | UF<br><b>DF</b> |
|--------------------------|-------------------------------------------|------------------------------|-----------------|

|                                                                |                                   |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FUNDACAOSAJOSEOPERARIO@GMAIL.COM</b> | TELEFONE<br><b>(61) 3363-4591</b> |
|----------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                                    |                                                 |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b> | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/12/2004</b> |
|------------------------------------|-------------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/08/2021** às **10:13:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO**  
**CNPJ: 03.656.535/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:22:56 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **0529.5355.C766.5E2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 57

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.656.535/0001-03  
**Razão Social:** FUNDACAO EDUCATIVA APOIO FUNDAPOIO  
**Endereço:** LOC SAAN QUADRA 03 LOTE 80 7º PISO 80 / ASA NORTE / BRASILIA / DF / 71200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 06/09/2021 a 05/10/2021

**Certificação Número:** 2021090600191299313708

Informação obtida em 16/09/2021 14:57:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

<https://mored-autenticidade-caixa.gov.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 58

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Agência Nacional  
de TelecomunicaçõesBOA TARDE  
ILTAMARA CAROLINA DA SILVA GUIDASistemas  
Interativos

Menu Principal ▾

BOLETO » » Nada Consta

menu ajuda



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

**Nome:** FUNDACAO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**CNPJ:** 03.656.535/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:06:55 do dia 16/09/2021 (hora e data de Brasília).

Válida até 16/10/2021.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://mficleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Petição (6121054)

SEI 53115-026127/2021-61 / pg. 59

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp](https://as.anatel.gov.br/boleto/NadaConsta/certidao.asp)

<https://mreleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Petição (6121094)

SEI 53115-026127/2021-61 / pg. 60

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO SÃO JOSE OPERÁRIO**  
**CNPJ: 03.656.535/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:22:56 do dia 08/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/03/2022.

Código de controle da certidão: **0529.5355.C766.5E2C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 61

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 284124458322021  
**NOME:** FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO  
**ENDEREÇO:** SAAN QUADRA 3 7 PISO 80  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 03.656.535/0001-03  
**CF/DF:** 0733558300147 - ATIVA  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.  
Válida até 15 de dezembro de 2021. \***

\* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.



da via internet em 16/09/2021 às 11:45:15 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9beb-de206aa8f76c> / pg. 62

9a410003-072d-4ae1-9beb-de206aa8f76c



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.656.535/0001-03

Certidão nº: 28491952/2021

Expedição: 16/09/2021, às 15:02:21

Validade: 14/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.656.535/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bc1-de206aa8f76c> / pg. 63

9a410003-072d-4ae1-9bc1-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

| Livro | Protocolo | Registro | Folha | Data       |
|-------|-----------|----------|-------|------------|
| A-02  | 00005840  | 00001599 | 000   | 20/01/1989 |

SELO: TJDFT20210210044325WTTH

Página 1

## CERTIDÃO

**MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC**

## CERTIFICA

e da fé. por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

|                      |                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO          | FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO FUNDAPOIO                  |
| ESPECIE              | FUNDAÇÃO                                            |
| NATUREZA             | ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL |
| DURAÇÃO              | INDETERMINADA                                       |
| INSTRUMENTO          | PÚBLICO                                             |
| REPRESENTANTE(S)     | RODRIGO SAMPAIO ESCHER                              |
| ENDEREÇO             | NESTA CAPITAL, EM BRASÍLIA/DF                       |
| FORO                 | BRASÍLIA                                            |
| ESTATUTO REFORMÁVEL  | SIM                                                 |
| DIRETORIA REMUNERADA | NÃO                                                 |
| DATA DE FUNDAÇÃO     | 29/09/1988                                          |
| TEMPO DE MANDATO     | 05 ANOS                                             |

### OBSERVAÇÃO:

RODRIGO SAMPAIO ESCHER - DIRETOR EXECUTIVO.

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00005999 DATA: 15/03/1989

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 10/03/1989     |

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00007471 DATA: 21/02/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00008104 DATA: 26/06/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00008484 DATA: 27/09/1990

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/1989   |

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00011262 DATA: 12/03/1992

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/1990   |

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00013135 DATA: 15/02/1993

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 11/12/1992            |

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00015692 DATA: 10/06/1994

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 23/05/1994            |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecamara-legis/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8776c> / pg. 64

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8776c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00017874 DATA: 30/05/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 27/09/1993

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00017900 DATA: 01/06/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/05/1995

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00018164 DATA: 07/07/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00018165 DATA: 07/07/1995

NATUREZA TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00029056 DATA: 03/09/1998

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1997

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00031399 DATA: 13/04/1999

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00034241 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00034242 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00047819 DATA: 23/07/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 23/04/2002

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00049470 DATA: 18/11/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 23/08/2002

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00049495 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00049496 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1999

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00049497 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2000

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00049498 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassinautomatica.ccmr.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8776c> / pg. 65

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8776c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00058365 DATA: 13/05/2004

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

17/11/2003

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00058366 DATA: 13/05/2004

NATUREZA

ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

DATA DO DOCUMENTO

17/11/2003

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00060183 DATA: 17/08/2004

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

29/06/2004

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00060997 DATA: 08/10/2004

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

24/07/2004

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00060998 DATA: 08/10/2004

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

11/08/2004

AVERBAÇÃO Nº 28 PROTOCOLO: 00065807 DATA: 04/08/2005

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

30/06/2005

AVERBAÇÃO Nº 29 PROTOCOLO: 00065808 DATA: 04/08/2005

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

30/06/2005

AVERBAÇÃO Nº 30 PROTOCOLO: 00070999 DATA: 07/07/2006

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

26/04/2006

AVERBAÇÃO Nº 31 PROTOCOLO: 00071000 DATA: 07/07/2006

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

26/04/2006

AVERBAÇÃO Nº 32 PROTOCOLO: 00071114 DATA: 14/07/2006

NATUREZA

LIVRO DIÁRIO

DATA DO DOCUMENTO

31/12/2003

AVERBAÇÃO Nº 33 PROTOCOLO: 00071138 DATA: 17/07/2006

NATUREZA

LIVRO DIÁRIO

DATA DO DOCUMENTO

31/12/2004

AVERBAÇÃO Nº 34 PROTOCOLO: 00073011 DATA: 20/11/2006

NATUREZA

LIVRO DIÁRIO

DATA DO DOCUMENTO

31/12/2005

AVERBAÇÃO Nº 35 PROTOCOLO: 00073012 DATA: 20/11/2006

NATUREZA

LIVRO RAZÃO

DATA DO DOCUMENTO

31/12/2005

AVERBAÇÃO Nº 36 PROTOCOLO: 00075178 DATA: 12/04/2007

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO

DATA DO DOCUMENTO

22/02/2007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 66

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 37 PROTOCOLO: 00080107 DATA: 08/02/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 17/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 38 PROTOCOLO: 00080108 DATA: 08/02/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 17/12/2007

AVERBAÇÃO Nº 39 PROTOCOLO: 00081724 DATA: 07/05/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 09/11/2006

AVERBAÇÃO Nº 40 PROTOCOLO: 00081725 DATA: 07/05/2008

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 09/11/2006

AVERBAÇÃO Nº 41 PROTOCOLO: 00084041 DATA: 18/09/2008

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 17/07/2008

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
VANDERLENE DE LOURDES LOPES

AVERBAÇÃO Nº 42 PROTOCOLO: 00084073 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2003

AVERBAÇÃO Nº 43 PROTOCOLO: 00084074 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO RAZÃO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2003

AVERBAÇÃO Nº 44 PROTOCOLO: 00084075 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2004

AVERBAÇÃO Nº 45 PROTOCOLO: 00084076 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO RAZÃO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2004

AVERBAÇÃO Nº 46 PROTOCOLO: 00084077 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2005

AVERBAÇÃO Nº 47 PROTOCOLO: 00084078 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO RAZÃO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2005

AVERBAÇÃO Nº 48 PROTOCOLO: 00084079 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2006

AVERBAÇÃO Nº 49 PROTOCOLO: 00084080 DATA: 19/09/2008

NATUREZA LIVRO RAZÃO  
DATA DO DOCUMENTO 01/01/2006

AVERBAÇÃO Nº 50 PROTOCOLO: 00087672 DATA: 11/05/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadesignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 67

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

|                                                              |                                                   |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------|
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2007                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 51 PROTOCOLO: 00091366 DATA: 03/12/2009         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2008                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 52 PROTOCOLO: 00091367 DATA: 03/12/2009         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO RAZÃO                                       |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2008                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 53 PROTOCOLO: 00093264 DATA: 31/03/2010         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA                     |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 17/03/2010                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 54 PROTOCOLO: 00101943 DATA: 13/07/2011         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2010                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 55 PROTOCOLO: 00110097 DATA: 04/10/2012         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA                          |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 25/04/2012                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 56 PROTOCOLO: 00111492 DATA: 02/01/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2009                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 57 PROTOCOLO: 00111494 DATA: 02/01/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO RAZÃO                                       |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2009                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 58 PROTOCOLO: 00111495 DATA: 02/01/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 59 PROTOCOLO: 00113231 DATA: 19/04/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/04/2013                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 60 PROTOCOLO: 00115045 DATA: 18/07/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | LIVRO DIÁRIO                                      |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 01/01/2012                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 61 PROTOCOLO: 00116933 DATA: 14/11/2013         |                                                   |
| DENOMINAÇÃO                                                  | FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO                        |
| NATUREZA                                                     | ATA DE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO                     |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 08/07/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 62 PROTOCOLO: 00116934 DATA: 14/11/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ESTATUTO CONSOLIDADO                              |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 08/07/2011                                        |
| AVERBAÇÃO Nº 63 PROTOCOLO: 00117595 DATA: 23/12/2013         |                                                   |
| NATUREZA                                                     | ATA DE ELEIÇÃO                                    |
| DATA DO DOCUMENTO                                            | 25/11/2013                                        |
| ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:<br>MARY LUCE MARTINS BARBIERI |                                                   |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 68

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA

AVERBAÇÃO Nº 64 PROTOCOLO: 00119972 DATA: 21/05/2014

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2014                 |

AVERBAÇÃO Nº 65 PROTOCOLO: 00119973 DATA: 21/05/2014

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 25/04/2014                    |

AVERBAÇÃO Nº 66 PROTOCOLO: 00120549 DATA: 18/06/2014

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2013   |

AVERBAÇÃO Nº 67 PROTOCOLO: 00124764 DATA: 02/02/2015

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 05/01/2015                  |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
FRANCIS-LAYNE OLIVEIRA COSTA  
PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA  
GISELE PIRES MACHADO  
NARA LÍCIA SOUSA SANTANA  
RAPHAEL LEAL DE OLIVEIRA SANCHES  
ADRIANA PINHEIRO DE QUEIROS  
DEINA LUIZA SOUSA SANTANA

AVERBAÇÃO Nº 68 PROTOCOLO: 00127479 DATA: 16/06/2015

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2015                 |

AVERBAÇÃO Nº 69 PROTOCOLO: 00130507 DATA: 17/11/2015

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2014   |

AVERBAÇÃO Nº 70 PROTOCOLO: 00133381 DATA: 03/05/2016

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2016                 |

AVERBAÇÃO Nº 71 PROTOCOLO: 00135343 DATA: 11/08/2016

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE ELEIÇÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 18/07/2016     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 72 PROTOCOLO: 00139174 DATA: 30/03/2017

|                   |                             |
|-------------------|-----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 03/03/2017                  |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 73 PROTOCOLO: 00140643 DATA: 13/06/2017

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/04/2017                 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadecassignatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 69

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

## Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 74 PROTOCOLO: 00147058 DATA: 18/06/2018

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

17/05/2018

AVERBAÇÃO Nº 75 PROTOCOLO: 00153002 DATA: 10/06/2019

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

24/05/2019

AVERBAÇÃO Nº 76 PROTOCOLO: 00154631 DATA: 11/09/2019

NATUREZA

ATA DE APROVAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEICULO

DATA DO DOCUMENTO

02/09/2019

AVERBAÇÃO Nº 77 PROTOCOLO: 00157551 DATA: 16/03/2020

NATUREZA

ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA

DATA DO DOCUMENTO

27/02/2020

AVERBAÇÃO Nº 78 PROTOCOLO: 00158871 DATA: 11/08/2020

NATUREZA

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR

DATA DO DOCUMENTO

29/06/2020

AVERBAÇÃO Nº 79 PROTOCOLO: 00164072 DATA: 28/07/2021

NATUREZA

ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

10/06/2021

AVERBAÇÃO Nº 80 PROTOCOLO: 00164073 DATA: 28/07/2021

NATUREZA

ATA DE ELEIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO

18/06/2021

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:

RODRIGO SAMPAIO ESCHER

MARCIO JOSÉ DO PRADO

Brasília, 29/07/2021

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 29/07/2021

Eu, Rosimar Alves de Jesus, escrevi. Substituto.



MARCELO CAETANO RIBAS  
OFICIAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c / pg. 70

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



|                                                           |                                                                  |            |                                    |                                     |                 |
|-----------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>FUNDACAO SÃO JOSÉ OPERÁRIO</b>    |                                                                  |            |                                    | CNPJ<br><b>03656535000103</b>       |                 |
| Nº DA ESTAÇÃO<br><b>323731414</b>                         | SERVIÇO<br><b>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b> | NAT. SERV. | LATITUDE<br><b>15° 41' 28.0" S</b> | LONGITUDE<br><b>47° 51' 23.0" W</b> |                 |
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br><b>DF-001</b> |                                                                  |            |                                    | DISTRITO<br><b>*****</b>            |                 |
| BAIRRO<br><b>Varjão</b>                                   |                                                                  |            |                                    | MUNICÍPIO<br><b>Brasília</b>        | UF<br><b>DF</b> |

## LOCALIDADE PLANO BASICO:

|                              |                                |                             |                    |
|------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|--------------------|
| MUNICÍPIO:                   | Brasília                       | UF:                         | DF                 |
| LOCALIDADE:                  | *****                          |                             |                    |
| FREQUENCIA:                  | 89.1 MHz                       | CANAL:                      | 206                |
| CLASSE:                      | A4                             | COTA BASE DA TORRE:         | 1205               |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:       | ZYC497                         |                             |                    |
| NOME FANTASIA:               | CANCAO NOVA FM, CANCAO NOVA BR | NUMPROCESSO:                | *****              |
| CIDADE DA OUTORGA:           | Brasília                       |                             |                    |
| <b>ESTUDIO PRINCIPAL</b>     |                                |                             |                    |
| ENDEREÇO:                    | SAAN Quadra 3                  | BAIRRO:                     | Zona Industrial    |
| MUNICÍPIO:                   | Brasília                       | UF:                         | DF                 |
| NUMERO:                      | *****                          | COMPLEMENTO:                | LOTE 80 ASA NORTE  |
| <b>ESTUDIO AUXILIAR</b>      |                                |                             |                    |
| ENDEREÇO:                    | *****                          | BAIRRO:                     | *****              |
| MUNICÍPIO:                   | *****                          | UF:                         | *****              |
| NUMERO:                      | *****                          | COMPLEMENTO:                | *****              |
| <b>TRANSMISSOR PRINCIPAL</b> |                                |                             |                    |
| FABRICANTE:                  | Superior Tecnologia em Radiodi | MODELO:                     | TFM 5K0            |
| CÓDIGO:                      | 012830602337                   | POTÊNCIA:                   | 1.5 kW             |
| <b>TRANSMISSOR AUXILIAR</b>  |                                |                             |                    |
| FABRICANTE:                  | *****                          | MODELO:                     | *****              |
| CÓDIGO:                      | *****                          | POTÊNCIA:                   | ***** kW           |
| <b>ANTENA PRINCIPAL</b>      |                                |                             |                    |
| FABRICANTE:                  | IF TELECOM                     | MODELO:                     | IFFMC-3-89,1-1,5KW |
| POLARIZAÇÃO:                 | Circular                       | GANHO:                      | 1.12               |
| DESCRIÇÃO:                   | ANTENA FM POLARIAZACAO CIRCULA | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 200 graus          |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | 62 m                           | BEAM TILT:                  | 5.0 graus          |
| <b>ANTENA AUXILIAR</b>       |                                |                             |                    |
| FABRICANTE:                  | *****                          | MODELO:                     | *****              |
| POLARIZAÇÃO:                 | *****                          | GANHO:                      | *****              |
| DESCRIÇÃO:                   | *****                          | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | ***** graus        |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | ***** m                        | BEAM TILT:                  | ***** graus        |

RDS

Código PI:

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 12/08/2019 15:54:52



Emitido Em  
09/08/2018

Autenticado eletronicamente, após conferência com o original

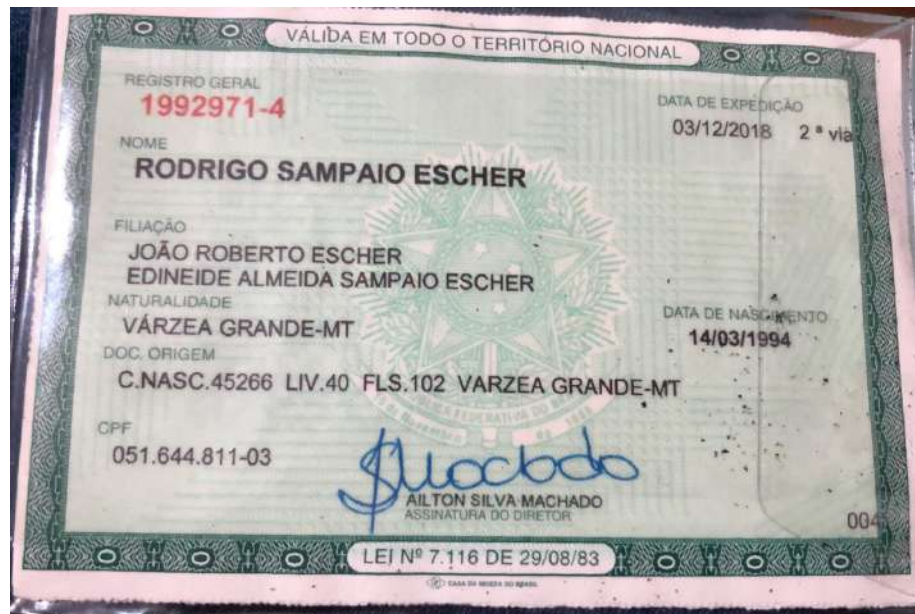
<https://infoteleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=C2xhc3NMZWlnbmNlOjoyMDE4NWl2YmYyOTM2MmEwMA=>



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Petição 0121054

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 72

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8300-6

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



6469635A

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
GERAL

**29.571.308-2**

2 via

DATA DE  
EXPEDIÇÃO

**30/07/2015**

NOME

**MARCIO JOSE DO PRADO**

FILIAÇÃO

JOSE BENEDITO DO PRADO

MARIA APARECIDA DO PRADO

NATURALIDADE

S.JOSÉ DOS CAMPOS - SP

DATA DE NASCIMENTO

**28/12/1979**

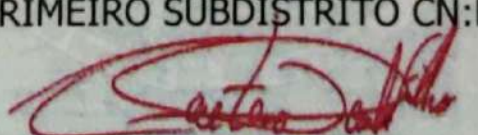
DOC ORIGEM

S.JOSE DOS CAMPOS SP PRIMEIRO SUBDISTRITO CN:LV.A125/

FLS.299 /Nº29247

CPF

**283358458/08**

  
Caetano Paulo Filho  
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 74

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

|                                                                                               |                                                                  |            |                                     |                                      |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|------------|-------------------------------------|--------------------------------------|-----------------|
| NOME/RAZÃO SOCIAL<br><b>Fundacao Sao Jose Operario</b>                                        |                                                                  |            |                                     | CNPJ<br><b>03656535000103</b>        |                 |
| Nº DA ESTAÇÃO<br><b>323731414</b>                                                             | SERVIÇO<br><b>230 Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada</b> | NAT. SERV. | LATITUDE<br><b>15° 41' 28.00" S</b> | LONGITUDE<br><b>47° 51' 23.00" W</b> |                 |
| ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO<br><b>DF-001, nº KM 0, Lote 04A - EPCT COLORADO.</b> |                                                                  |            |                                     | DISTRITO                             |                 |
| BAIRRO<br><b>Varjão</b>                                                                       |                                                                  |            |                                     | MUNICÍPIO<br><b>Brasília</b>         | UF<br><b>DF</b> |

|                              |                                          |                             |                   |
|------------------------------|------------------------------------------|-----------------------------|-------------------|
| VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA: |                                          | 18/08/2030                  |                   |
| LOCALIDADE PLANO BASICO:     |                                          |                             |                   |
| MUNICÍPIO:                   | Brasília                                 | UF:                         | DF                |
| LOCALIDADE:                  |                                          |                             |                   |
| FREQUENCIA:                  | 89.1 MHz                                 | CANAL:                      | 206               |
| CLASSE:                      | A3                                       | COTA BASE DA TORRE:         | 1201              |
| INDICATIVO DA ESTAÇÃO:       | ZYC497                                   |                             |                   |
| NOME FANTASIA:               |                                          | NUMPROCESSO:                |                   |
| CIDADE DA OUTORGA:           | Brasília                                 |                             |                   |
| ESTUDIO PRINCIPAL            |                                          |                             |                   |
| ENDEREÇO:                    | SAAN Quadra 3                            | BAIRRO:                     | Zona Industrial   |
| MUNICÍPIO:                   | Brasília                                 | UF:                         | DF                |
| NUMERO:                      |                                          | COMPLEMENTO:                | LOTE 80 ASA NORTE |
| ESTUDIO AUXILIAR             |                                          |                             |                   |
| ENDEREÇO:                    |                                          | BAIRRO:                     |                   |
| MUNICÍPIO:                   |                                          | UF:                         |                   |
| NUMERO:                      |                                          | COMPLEMENTO:                |                   |
| CATEGORIA DA ESTAÇÃO:        | Principal                                |                             |                   |
| TIPO:                        | Omnidirecional                           |                             |                   |
| TRANSMISSOR PRINCIPAL        |                                          |                             |                   |
| FABRICANTE:                  | Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda | MODELO:                     | TFM 5K0           |
| CÓDIGO:                      | 012830602337                             | POTÊNCIA:                   | 5.0 kW            |
| TRANSMISSOR AUXILIAR         |                                          | MODELO:                     |                   |
| FABRICANTE:                  |                                          | POTÊNCIA:                   | kW                |
| CÓDIGO:                      |                                          | MODELO:                     |                   |
| TRANSMISSOR AUXILIAR 2       |                                          | POTÊNCIA:                   | kW                |
| FABRICANTE:                  |                                          | MODELO:                     |                   |
| CÓDIGO:                      |                                          | POTÊNCIA:                   | kW                |
| ANTENA PRINCIPAL             |                                          | MODELO:                     | IFFMC-3-89,1-5KW  |
| FABRICANTE:                  | IF TELECOM                               | GANHO:                      | 1.12 dBd          |
| POLARIZAÇÃO:                 | Circular                                 | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | 200 graus         |
| DESCRIÇÃO:                   | ANTENA FM POLARIAZACAO CIRCULA           | BEAM TILT:                  | 5.0 graus         |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | 62 m                                     |                             |                   |
| ANTENA AUXILIAR              |                                          | MODELO:                     |                   |
| FABRICANTE:                  |                                          | GANHO:                      | dBd               |
| POLARIZAÇÃO:                 |                                          | ORIENT. ZERO DIAG. REL. NV: | graus             |
| DESCRIÇÃO:                   |                                          | BEAM TILT:                  | graus             |
| ALTURA CENTRO IRRADIAÇÃO:    | m                                        |                             |                   |
| LINHA TRANSMISSÃO PRINCIPAL  |                                          | MODELO:                     | 3-1/8 HELIFLEX    |
| FABRICANTE:                  | RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS            | MODELO:                     |                   |
| LINHA TRANSMISSÃO AUXILIAR   |                                          | MODELO:                     |                   |
| FABRICANTE:                  |                                          |                             |                   |
| RDS                          |                                          |                             |                   |
| Código PI:                   |                                          |                             |                   |

VALIDADE DA LICENÇA: VIDE 'VALIDADE DA RADIOFREQUÊNCIA'

XXXXXXXXXX

IMPRESSO EM: 04/07/2022 12:02:51



Emitido Em  
16/04/2022

Autenticado eletronicamente, após conferência com original

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Esta licença pode ser validada em

<https://sistemas.anatel.gov.br/se/public/view/b/validate.php?token=C2xhc3NMZWlbnNhOjoyMDlyNjI1YT0N2JhNTQxNg==>





PORTARIA Nº 490, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1.º - Aprovar a redução de valor em favor do(s) projeto(s) cultural(is) relacionado(s) no(s) anexo(s) desta Portaria, para o(s) qual (is) o(s) proponente(s) fica(m) autorizado(s) a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da Lei n.º 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º )  
177511 - Circuito Estradafora - Brasil Afora III  
NETT Núcleo Experimental Teatro de Tábuas  
CNPJ/CPF: 03.377.377/0001-52  
Cidade: Campinas - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 66.075,00  
Valor total atual: R\$ 1.224.626,25  
176525 - IMIN 110 - PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL  
ALIANÇA CULTURAL BRASIL - JAPÃO DO PARANÁ  
CNPJ/CPF: 78.019.825/0001-45  
Cidade: Londrina - PR;  
Valor Reduzido: R\$ 4.100,00  
Valor total atual: R\$ 2.260.578,05  
ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
180960 - BAUERNFEST DE PETROPOLIS 2018  
COMPANHIA DE PROMOCOES E EVENTOS K S LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 01.415.205/0001-09  
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;  
Valor Reduzido: R\$ 1.456.983,88  
Valor total atual: R\$ 1.459.431,50  
ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
172049 - Carreta Literária Segunda edição  
CEC Brasil Cultura Esporte e Cidadania LTDA - ME  
CNPJ/CPF: 12.353.620/0001-93  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 37.515,02  
Valor total atual: R\$ 1.289.664,98  
178747 - FLIPELO - Festa Literária Internacional do Pelourinho - 2ª Edição.  
Fundação Casa de Jorge Amado  
CNPJ/CPF: 15.236.623/0001-35  
Cidade: Salvador - BA;  
Valor Reduzido: R\$ 191.446,60  
Valor total atual: R\$ 1.568.291,10

PORTARIA Nº 491, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Aprovar a alteração do proponente do projeto Art Of The Brick DC Comics & Warner Bros Exposições - PRONAC 17-7500, publicado na portaria n.º 710 de 24/11/2017, no D.O.U. de 27/11/2017:

Onde se lê: RING PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA  
CNPJ/CPF: 12.654.464/0001-09  
Leia-se: PEEB PROMOCOES E PUBLICIDADE LTDA  
CNPJ/CPF: 26.263.932/0001-10

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSE PAULO SOARES MARTINS

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

PORTARIA Nº 116, DE 27 DE JULHO DE 2018

O SECRETÁRIO DO AUDIOVISUAL DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 11 do Anexo I do Decreto nº 8.837, de 17 de agosto de 2016, e, tendo em vista o disposto no Edital nº 11, de 27 de fevereiro de 2018, resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de recurso da Portaria nº 113, de 23 de julho de 2018, por mais 04 (quatro) dias úteis contados a partir da data da publicação desta portaria. O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente mediante o envio de formulário específico para o endereço eletrônico: festivais.sav@cultura.gov.br.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FREDERICO MAIA MASCARENHAS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
Documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>  
ou pelo código 05152018073000019

Ministério da Educação

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 714, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 310/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 20075100;

Art. 2º Fica reconhecido o Centro Universitário de São Paulo (Uni São Paulo), com sede na Rua Ibiapetuba, nº 130, Bairro Parque da Mooca, no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantido pela UNIESP S.A (CNPJ 19.347.410/0001-31).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 715, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 333/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601872;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Uberlândia (FMN Uberlândia), a ser instalada na travessa Canápolis, nº 200, bairro Osvaldo Rezende, no Município Uberlândia, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Ser Educacional S.A (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 716, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 297/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201604602;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdades Integradas de Três Lagoas (AEMS), com sede na Avenida Ponta Porã, nº 2750, bairro Distrito Industrial, no Município de Três Lagoas, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul (CNPJ 01.923.317/0001-62).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 717, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 306/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201611161;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade Dom Luciano Mendes (FDLM), com sede na Rodovia dos Inconfidentes, Km 108, s/n, bairro Chácara, no Município de Mariana, no Estado de Minas Gerais, mantida pela Fundação Marianense de Educação (CNPJ 22.390.686/0001-07).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 718, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017; a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2010, alterada pela Resolução CNE/CES nº 2/2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 315/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201506676;

Art. 2º Fica credenciado o Centro Universitário Campo Real, por transformação da Faculdade Campo Real, com sede na Rua Comendador Norberto, nº 1.299, bairro Santa Cruz, no Município de Guarapuava, no Estado do Paraná, mantida pela UB - Campo Real Educacional S.A. (CNPJ 03.291.761/0001-38).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 719, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 273/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201601749;

Art. 2º Fica credenciada a Faculdade Maurício de Nassau de Florianópolis (FMN Floripa), a ser instalada na Rua Vereador Batista Pereira, nºs 636, 646,656,666, bairro Balneário, no Município de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, mantida pelo Ser Educacional S/A (CNPJ 04.986.320/0001-13).

Art. 3º O credenciamento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 3 (três) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 720, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017, resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 288/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201503363;

Art. 2º Fica reconhecida a Faculdade de Teologia da Arquidiocese de Brasília (FATEO), com sede no SGAS Quadra 914, Conjunto B, Asa Sul, em Brasília, no Distrito Federal, mantida pela Associação de Estudos Superiores Santo Tomás de Aquino (CNPJ 09.220.749/0001-19).

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 4 (quatro) anos, conforme previsto na Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA

PORTARIA Nº 721, DE 27 DE JULHO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995; o art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004; o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017 e a Portaria Normativa nº 23, de 21 de dezembro de 2017; nos termos da Resolução CNE/CES nº 1/2018 resolve:

Art. 1º Fica homologado o Parecer nº 314/2018, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, referente ao processo e-MEC nº 201600557;

Art. 2º Fica reconhecida a Instituto Legislativo Brasileiro (ILB), instituição vinculada ao Senado Federal do Brasil (CNPJ 00.530.279/0001-15), situado na Via N2, edifício ILB, s/n, Área Central, na cidade de Brasília, no Distrito Federal para ministrar cursos de pós-graduação lato sensu, na modalidade presencial e a distância.

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 2º é válido pelo prazo de 5 (cinco) anos, conforme previsto na Resolução CNE/CES nº 1 de 6 de abril de 2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSSIELI SOARES DA SILVA





Sistemas Interativos

Menu Principal

SRD :: Sistema de Controle de Radiodifusão | menu ajuda

Tela Inicial Resultado da Consulta

Consulta Geral

| Canal/Freq | Entidade                                                                         | UF | Localidade            | Serviço | Fase | Situação | Car. |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------|----|-----------------------|---------|------|----------|------|
| 206 E      | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO                                                       | DF | Brasília (Sobradinho) | FM      | 2    | K        |      |
| 42         | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO                                                       | DF | Brasília              | GTVD    | 2    | H        |      |
| 43+        | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO<br>Geradora: EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC | DF | Brasília (Taguatinga) | RTV     | 3    | N        | G    |
| 55 E       | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO                                                       | DF | Brasília              | TV      | 2    | H        |      |

Usuário: - Data: 11/04/2023 Hora: 11:08:57

Registro 1 até 4 de 4 registros

Página: [1] [Ir] [Reg]





Agência Nacional  
de Telecomunicações

BOM DIA

Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                        |                | CPF                        |                    |                              |            |          |          |          |      |    |           |
|------------------------------------------|----------------|----------------------------|--------------------|------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CPF:                                     |                | 337.843.978-59             |                    |                              |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                                     | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                | CNPJ               | CARGO                        | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA | 337.843.978-59 | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA) | 0          | --       | --       | TV       | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA) | 0          | --       | --       | GTVD     | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA) | 0          | --       | --       | FM       | --   | DF | Brasília  |

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa

Data: 11/04/2023

Hora: 11:09:36



BOM DIA  
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF            |
| CPF:              | 051.644.811-03 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa      Data: 11/04/2023      Hora: 11:10:31

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





BOM DIA  
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

|                     |                        |
|---------------------|------------------------|
| Tipo de Consulta:   | Nome Sócio/Diretor     |
| Nome Sócio/Diretor: | Rodrigo Sampaio Escher |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa      Data: 11/04/2023      Hora: 11:10:53

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



BOM DIA

Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF            |
| CPF:              | 283.358.458-08 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa      Data: 11/04/2023      Hora: 11:11:34

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



BOM DIA  
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

|                     |                      |
|---------------------|----------------------|
| Tipo de Consulta:   | Nome Sócio/Diretor   |
| Nome Sócio/Diretor: | Márcio José do Prado |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa      Data: 11/04/2023      Hora: 11:11:49

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





BOM DIA

Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF            |
| CPF:              | 018.763.055-09 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa      Data: 11/04/2023      Hora: 11:15:01

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



BOM DIA  
Mônica Cabral de Sousa

Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO >>> Consultas Gerais >>> Consolidado Participação e Composição | internet | teia | menu | ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

|                     |                                |
|---------------------|--------------------------------|
| Tipo de Consulta:   | Nome Sócio/Diretor             |
| Nome Sócio/Diretor: | Thatiane Kedma de Araujo Souza |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: monica.colab - Mônica Cabral de Sousa      Data: 11/04/2023      Hora: 11:15:32

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

**Data de Envio:**

04/07/2022 14:41:50

**De:**

MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM

**Mensagem:**

Processo nº: 53115.026127/2021-61

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (Rádio educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira

Ramal: 6263

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/Pdf/53115-026127-2021-61-9bcb-de206aa8f76c>



RE: Consulta CGFM

Marcio da Silva Barbosa <marcio.barbosa@mcom.gov.br>

Ter, 05/07/2022 12:06

Para:

- coroc <coroc@mcom.gov.br>;
- Heitor dos Santos C Pereira <heitor.pereira@mcom.gov.br>;
- André Saraiva de Paula <andre.paula@mcom.gov.br>

Cc:

- Rubens Gonçalves dos Reis Junior <rubens.reis@mcom.gov.br>

Prezado(a),

Informo que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, que:

- tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de revogação da autorização;
- trate de operação clandestina de serviço de radiodifusão; ou
- verse sobre vínculo político-partidário, religioso ou familiar.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária <coroc@mctic.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 4 de julho de 2022 14:41

**Para:** cgfm <cgfm@mcom.gov.br>

**Assunto:** Consulta CGFM

Processo nº: 53115.026127/2021-61

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (Rádio educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal;



esso(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office365.com/mail/inbox/id/AAQkAGVtODRiZTdlWY4MDMhNGQxMjY2QxLTM4NTEwMzJiNDI2ZAAQALplwAe3jatPpVW%2B...

https://infoleg-autenticada-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 coroc@mcom.gov.br associada à Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária

2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

2.3 andre.paula@mcom.gov.br associado ao servidor Andre Saraiva de Paula

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira

Ramal: 6263

Coordenação de Renovação de Outorga de Radiodifusão Educativa e Comunitária - COROC

Esta mensagem (incluindo qualquer anexo) é dirigida apenas para o uso do indivíduo ou entidade ao qual está endereçada e pode conter informações que são proprietárias, confidenciais e protegidas de divulgação. Se você não for o destinatário pretendido, e recebeu esta mensagem por engano, por favor notifique o remetente imediatamente, e destrua este e-mail.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

office365.com/mail/inbox/id/AAQkAGVkoDRiZTdlWY4MDMtNGQxMi1hY2QxLTM4NTEwMzJiNDI2ZAAQALplwAe3jatPpVW%2B...

https://infoleg-autenticadigital.camara-legis.gov.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

E-mail: CCM (16190751)

SEI 55119-026127/2021-61 / pg. 87

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

1165-3 (JUR)

|                              |             |
|------------------------------|-------------|
| PUBLICADO NO DIÁRIO          |             |
| OFICIAL DE                   | 181 08/00   |
| Página:                      | 56 Seção: 1 |
| ANOTADO POR: <i>Heverson</i> |             |

PORTARIA Nº 442 DE 14 DE agosto DE 2000.

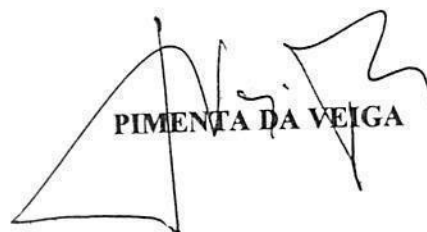
**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 13, § 1º, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 2.108, de 24 de dezembro de 1996, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.005816/99, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Fundação Educativa Apoio para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Sobradinho, Distrito Federal.

Art. 2º A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

  
**PIMENTA DA VEIGA**







# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil



SEÇÃO

1

Ano CXXXIX N° 40

Brasília - DF, quinta-feira, 28 de fevereiro de 2002 R\$ 1,83

## Sumário

|                                                                | PÁGINA |
|----------------------------------------------------------------|--------|
| Atos do Poder Judiciário                                       | 1      |
| Atos do Congresso Nacional                                     | 1      |
| Atos do Poder Executivo                                        | 2      |
| Presidência da República                                       | 3      |
| Ministério da Ciência e Tecnologia                             | 5      |
| Ministério da Cultura                                          | 6      |
| Ministério da Defesa                                           | 9      |
| Ministério da Educação                                         | 10     |
| Ministério da Fazenda                                          | 14     |
| Ministério da Justiça                                          | 44     |
| Ministério da Previdência e Assistência Social                 | 47     |
| Ministério da Saúde                                            | 51     |
| Ministério das Comunicações                                    | 93     |
| Ministério de Minas e Energia                                  | 96     |
| Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior   | 103    |
| Ministério do Esporte e Turismo                                | 104    |
| Ministério do Meio Ambiente                                    | 104    |
| Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão                 | 106    |
| Ministério do Trabalho e Emprego                               | 108    |
| Ministério dos Transportes                                     | 110    |
| Ministério Público da União                                    | 110    |
| Tribunal de Contas da União                                    | 112    |
| Poder Judiciário                                               | 193    |
| Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais | 193    |

## Atos do Poder Judiciário

### SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### PLENÁRIO

##### DECISÕES

Ação Direta de Inconstitucionalidade e Ação Declaratória de Constitucionalidade

(Publicação determinada pela Lei nº 9.868, de 10.11.1999)

Julgamentos

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

N. 1.088-3

PROCED. : PIAUÍ

RELATOR : MIN. NELSON JOBIM

REQTE. : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

REQU. : PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

**Decisão:** O Tribunal julgou procedente o pedido formulado na ação para declarar a inconstitucionalidade da expressão "os pedidos de descontos deverão ser formulados diretamente pelo servidor e dirigidos ao Presidente do Tribunal de Justiça", constante da Portaria nº 368, de 17 de agosto de 1993, editada pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. Votou o Presidente. Decisão

unânime. Ausentes, justificadamente, neste julgamento, os Senhores Ministros Maurício Corrêa e o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente. Plenário, 20.02.2002.

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

N. 2.337-3 - Liminar

PROCED. : SANTA CATARINA

RELATOR : MIN. CELSO DE MELLO

REQTE. : GOVERNADOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA

ADV. : PGE-SC - WALTER ZIGELLI

REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, deferiu a medida cautelar para suspender, com eficácia *ex nunc*, a Lei nº 11.372, de 18 de abril de 2000, do Estado de Santa Catarina, vencidos os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence e Néri da Silveira. Votou o Presidente. Ausentes, justificadamente, neste julgamento, os Senhores Ministros Maurício Corrêa e o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente. Plenário, 20.02.2002.

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

N. 2.533-3 - Liminar

PROCED. : RIO DE JANEIRO

RELATOR : MIN. CARLOS VELLOSO

REQTE. : PARTIDO LIBERAL

ADV. : WLADIMIR SERGIO REALE

REQDO. : GOVERNADOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Decisão:** Após o relatório e a sustentação da tribuna, do Dr. Wladimir Sérgio Reale, pelo requerente, o Senhor Ministro-Relator propôs a aplicação do artigo 12 da Lei nº 9.868, de 10 de novembro de 1999, e, consequentemente, a retirada de mesa do processo. Votou o Presidente, o Senhor Ministro Marco Aurélio. Decisão unânime. Plenário, 20.02.2002.

#### AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE

N. 2.553-8 - Liminar

PROCED. : MARANHÃO

RELATOR : MIN. SEPÚLVEDA PERTENCE

REQTE. : PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT

ADVDS. : ALAN EMANUEL TRAJANO E OUTROS

REQDA. : ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO

**Decisão:** Após o voto do Senhor Ministro Sepúlveda Pertence, Relator, deferindo, em parte, a liminar para, no inciso IV do art. 81 da Constituição do Estado do Maranhão, introduzido pela Emenda Constitucional nº 34/2001, suspender a eficácia da expressão "e os Delegados de Polícia", explicitando que a prerrogativa quanto aos Procuradores-Gerais do Estado e da Assembleia Legislativa não alcança os crimes dolosos contra a vida, e dos votos da Senhora Ministra Ellen Gracie, dos Senhores Ministros Maurício Corrêa, Car-

los Velloso, Sydney Sanches e Moreira Alves, no sentido de deferir a liminar para suspender a eficácia da Emenda Constitucional nº 34/2001, e dos votos dos Senhores Ministros Néri da Silveira e Presidente, no sentido de deferir parcialmente a liminar para explicitar que a prerrogativa decorrente da Emenda Constitucional nº 34/2001 não alcança os crimes dolosos contra a vida, e, portanto, a competência do Tribunal do Juri, o julgamento foi adiado para colher-se os votos dos Senhores Ministros Nelson Jobim, Ilmar Galvão e Celso de Mello, ausentes justificadamente. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Marco Aurélio. Plenário, 06.12.2001.

**Decisão:** O Tribunal, por maioria, deferiu a medida cautelar para suspender a eficácia da Emenda Constitucional nº 34/2001, do Estado do Maranhão, vencidos, em parte, os Senhores Ministros Sepúlveda Pertence, Relator, Néri da Silveira, Marco Aurélio, Presidente, Ilmar Galvão e Celso de Mello, nos termos dos seus respectivos votos. Ausente, justificadamente, neste julgamento, o Senhor Ministro Marco Aurélio, Presidente, que já proferira voto anteriormente. Presidiu o julgamento o Senhor Ministro Ilmar Galvão, Vice-Presidente. Plenário, 20.02.2002.

Secretaria de Apoio aos Julgamentos  
CARLOS ALBERTO CANTANHEDE  
Secretário

(Of. El. nº 417/2002)

## Atos do Congresso Nacional

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Ramez Tebet, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

Nº 8, DE 2002

Aprova o ato que outorga permissão à FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO para executar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, que outorga permissão à Fundação Educativa Apoio para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 27 de fevereiro de 2002  
Senador RAMEZ TEBET  
Presidente do Senado Federal

(Of. El. nº 11/2002)

## AVISO AOS ASSINANTES E LEITORES

A disponibilização do **Diário Oficial da União** na Internet oferece variadas possibilidades de consulta e pesquisa aos usuários. A publicação dos índices de norma e por assunto passou a ser desnecessária, à medida que os assinantes e leitores estão migrando de mídia. Por esta razão, a Imprensa Nacional suspendeu a veiculação destes índices, a partir de **1.2.2002**.

CGC: 03.656.535/0001-03

Canal 206 E

SAAN - Rua 203 - Lote 2

ASA NORTE - BRASÍLIA '98

CER: 71.220-00

Fone: 234-6111



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9beb-de206aa8f76c>

Annexo Atos (10/15/17)

SEI 55155026127/2021-61/pg. 89

9a410003-072d-4ae1-9beb-de206aa8f76c

**O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º do Capítulo I do Anexo IV da Portaria nº 143, de 9 de março de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.027003/2012-07, resolve:

Art. 1º Homologar a alteração da denominação social e dos objetivos sociais efetuada pela FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, anteriormente denominada FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO - FUNDAPOIO, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada e de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília / DF, nos termos do Estatuto de oito de julho de dois mil e onze, passando a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 4º. A fundação tem por objetivo atuar no campo educacional, cultural, social e de comunicação, visando a prestação de serviços à comunidade mediante:*

*I - promoção e manutenção de atividades educacionais, sociais e culturais, objetivando o auxílio e a preservação da formação cívica, moral e cultural do povo brasileiro, através de todos os meios lícitos de divulgação escrita, falada e televisiva;*

*II - produção e veiculação de programas educativos e culturais, em emissoras de rádio e televisão e de outros meios de comunicação, próprios ou de terceiros;*

*III - manutenção e execução de programas protetivos destinados às crianças, aos adolescentes, aos jovens, aos idosos e aos deficientes físicos, sem qualquer discriminação, assistindo-os direta e indiretamente, inclusive mediante convênios com entidades governamentais e privadas;*

*IV - realização de encontros e produção de eventos e exposições em sua sede ou em outras localidades do Brasil destinados a atingir as finalidades sociais da Instituição;*

*V - auxílio a associações civis de fins não econômicos que tenham os mesmos objetivos sociais.*

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 05/04/2016, às 09:01, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 1261385

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Id solicitação: 57dbac17321df

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                   |                                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Fundacao Sao Jose Operario |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                               |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (61) 3363-4591                     | <b>E-mail:</b> fundacaosaojoseoperario@gmail.com                 |
| <b>CNPJ:</b> 03.656.535/0001-03                     | <b>Número do Fistel:</b> 50009703730                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                    | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 28/02/2002                 | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                            | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                        | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 18/08/2030                          |                                                                  |
| <b>Observações:</b> Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA FM   |                                                                  |

| Endereço Sede                          |                            |                      |
|----------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Setor Saan Quadra 3 | <b>Complemento:</b> 7 Piso |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial         | <b>Numero:</b> 80          |                      |
| <b>Município:</b> Brasília             | <b>UF:</b> DF              | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço Correspondência        |                               |                      |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAA QUADRA 3 | <b>Complemento:</b> ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> ZONA INDUSTRIAL  | <b>Numero:</b> LOTE 80        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília      | <b>UF:</b> DF                 | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Transmissor    |                                               |                      |
|----------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> DF-001  | <b>Complemento:</b> (Est Prq Contorno)        |                      |
| <b>Bairro:</b> Varjão      | <b>Numero:</b> KM 0, Lote 04A - EPCT COLORADO |                      |
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF                                 | <b>CEP:</b> 71559100 |

| Endereço do Estúdio Principal    |                                       |                      |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAAN Quadra 3 | <b>Complemento:</b> LOTE 80 ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial   | <b>Numero:</b>                        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília       | <b>UF:</b> DF                         | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 206   | <b>Frequência:</b> 89.1 MHz | <b>Classe:</b> A3 | <b>ERP Máxima:</b> 4.7285kW |
| <b>HCI:</b> 62 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação



22/08/2021 14:21:21 - Assinado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Relatório - Mosaico (10/50214)

SEI 53115-020127/2021-61 / pg. 91



| Informações Gerais                    |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Número da Estação: 323731414          | Número Indicativo: ZYC497               |
| Data Último Licenciamento: 16/04/2022 | Número da Licença: 53500.024403/2022-93 |

| Estação Principal          |                             |                      |
|----------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Localização                |                             |                      |
| Latitude: 15° 41' 28.00" S | Longitude: 47° 51' 23.00" S | Cota da base: 1201 m |

| Transmissor Principal                                |                              |
|------------------------------------------------------|------------------------------|
| Código Equipamento: 012830602337                     | Modelo: TFM 5K0              |
| Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda | Potência de Operação: 5.0 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                                           |                           |                        |
|--------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Modelo: 3-1/8 HELIFLEX         | Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS |                           |                        |
| Comprimento da Linha: 75 m     | Atenuação: 0.35 dB/100m                   | Perdas Acessórias: 1.1 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal          |                        |                      |                       |           |                     |
|---------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------|---------------------|
| Modelo: IFFMC-3-89, 1-5KW | Fabricante: IF TELECOM |                      |                       |           |                     |
| Ganho: 1.12 dBd           | Beam-Tilt: 5.0 °       | Orientação NV: 200 ° | Polarização: Circular | HCI: 62 m | ERP Máxima: 4.73 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 1.03             | 5°: 1.04   | 10°: 1.05  | 15°: 1.06  | 20°: 1.06  | 25°: 1.07  | 30°: 1.08  | 35°: 1.09  | 40°: 1.1   | 45°: 1.1   | 50°: 1.11  | 55°: 1.11  |
| 60°: 1.12            | 65°: 1.12  | 70°: 1.12  | 75°: 1.12  | 80°: 1.12  | 85°: 1.11  | 90°: 1.11  | 95°: 1.11  | 100°: 1.11 | 105°: 1.12 | 110°: 1.12 | 115°: 1.12 |
| 120°: 1.13           | 125°: 1.13 | 130°: 1.14 | 135°: 1.14 | 140°: 1.15 | 145°: 1.15 | 150°: 1.16 | 155°: 1.16 | 160°: 1.17 | 165°: 1.18 | 170°: 1.18 | 175°: 1.18 |
| 180°: 1.18           | 185°: 1.18 | 190°: 1.17 | 195°: 1.17 | 200°: 1.17 | 205°: 1.16 | 210°: 1.16 | 215°: 1.16 | 220°: 1.15 | 225°: 1.15 | 230°: 1.15 | 235°: 1.15 |
| 240°: 1.15           | 245°: 1.14 | 250°: 1.14 | 255°: 1.14 | 260°: 1.14 | 265°: 1.14 | 270°: 1.14 | 275°: 1.13 | 280°: 1.12 | 285°: 1.11 | 290°: 1.1  | 295°: 1.09 |
| 300°: 1.07           | 305°: 1.06 | 310°: 1.05 | 315°: 1.04 | 320°: 1.03 | 325°: 1.02 | 330°: 1.02 | 335°: 1.01 | 340°: 1.01 | 345°: 1.01 | 350°: 1.01 | 355°: 1.02 |

| Coordenadas por radial                           |                                                  |                                                  |                                                 |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 0°: Lat 15°2 5'32.38" S<br>Lon 47°51'23" W       | 5°: Lat 15°2 5'50.19" S<br>Lon 47°49' 57.89" W   | 10°: Lat 15° 26'24.24" S<br>Lon 47°4 8'37.68" W  | 15°: Lat 15° 26'59.87" S<br>Lon 47°4 7'21.68" W | 20°: Lat 15° 27'50.17" S<br>Lon 47°4 6'14.18" W  | 25°: Lat 15° 29'36.57" S<br>Lon 47°4 5'38.79" W  | 30°: Lat 15° 30'53.35" S<br>Lon 47°45'2.79" W    | 35°: Lat 15° 32'14.31" S<br>Lon 47°4 4'40.68" W  | 40°: Lat 15° 32'57.44" S<br>Lon 47°4 3'58.43" W  | 45°: Lat 15° 33'26.61" S<br>Lon 47°43'3.48" W    | 50°: Lat 15° 34'10.36" S<br>Lon 47°41'2.18" W    | 55°: Lat 15° 34'43.82" S<br>Lon 47°41'24.1" W    |
| 60°: Lat 15° 35'33.24" S<br>Lon 47°4 0'45.53" W  | 65°: Lat 15° 36'38.12" S<br>Lon 47°4 0'38.13" W  | 70°: Lat 15° 37'21.95" S<br>Lon 47°3 9'41.94" W  | 75°: Lat 15° 38'15.55" S<br>Lon 47°3 8'58.53" W | 80°: Lat 15° 39'16.26" S<br>Lon 47°3 8'29.37" W  | 85°: Lat 15° 40'20.01" S<br>Lon 47°38'0.73" W    | 90°: Lat 15° 41'27.56" S<br>Lon 47°3 7'28.03" W  | 95°: Lat 15° 42'35.99" S<br>Lon 47°3 7'50.76" W  | 100°: Lat 15° 43'38.97" S<br>Lon 47°3 8'29.09" W | 105°: Lat 15° 44'50.75" S<br>Lon 47°38'15.3" W   | 110°: Lat 15° 45'36.66" S<br>Lon 47°3 9'32.21" W | 115°: Lat 15° 45'49.34" S<br>Lon 47°4 1'40.17" W |
| 120°: Lat 15° 46'32.51" S<br>Lon 47°4 2'14.58" W | 125°: Lat 15° 47'41.83" S<br>Lon 47°42'7.88" W   | 130°: Lat 15° 48'51.35" S<br>Lon 47°4 2'13.61" W | 135°: Lat 15° 50'5.92" S<br>Lon 47°42'24.46" W  | 140°: Lat 15° 51'14.55" S<br>Lon 47°4 2'51.21" W | 145°: Lat 15° 52'37.98" S<br>Lon 47°4 3'15.16" W | 150°: Lat 15° 53'57.42" S<br>Lon 47°4 3'53.04" W | 155°: Lat 15° 55'55.67" S<br>Lon 47°4 4'45.97" W | 160°: Lat 15° 55'54.72" S<br>Lon 47°4 5'54.92" W | 165°: Lat 15° 56'32.69" S<br>Lon 47°4 7'10.89" W | 170°: Lat 15° 56'45.73" S<br>Lon 47°48'34.7" W   | 175°: Lat 15° 56'51.63" S<br>Lon 47°49'58.96" W  |
| 180°: Lat 15° 56'45.67" S<br>Lon 47°51'23" W     | 185°: Lat 15° 56'56.28" S<br>Lon 47°5 2'44.89" W | 190°: Lat 15° 55'59.02" S<br>Lon 47°54'2.73" W   | 195°: Lat 15° 55'55.108" S<br>Lon 47°55'9.56" W | 200°: Lat 15° 55'54'3.32" S<br>Lon 47°56'8.88" W | 205°: Lat 15° 53'32.16" S<br>Lon 47°5 7'14.14" W | 210°: Lat 15° 52'35.3" S<br>Lon 47°58'3.62" W    | 215°: Lat 15° 51'55.27" S<br>Lon 47°5 8'59.71" W | 220°: Lat 15° 51'21.82" S<br>Lon 48°0'1.14" W    | 225°: Lat 15° 50'49.48" S<br>Lon 48°1'6.9" W     | 230°: Lat 15° 50'10.54" S<br>Lon 48°2'10.64" W   | 235°: Lat 15° 49'27.79" S<br>Lon 48°3'15.69" W   |
| 240°: Lat 15° 48'48'30.9" S<br>Lon 48°4'4.95" W  | 245°: Lat 15° 47'15.36" S<br>Lon 48°4'17.97" W   | 250°: Lat 15° 45'46'7.4" S<br>Lon 48°4'41.82" W  | 255°: Lat 15° 44'56.86" S<br>Lon 48°4'54.52" W  | 260°: Lat 15° 43'48.8" S<br>Lon 48°5'15.15" W    | 265°: Lat 15° 42'39.66" S<br>Lon 48°5'39.42" W   | 270°: Lat 15° 41'27.55" S<br>Lon 48°5'22.9" W    | 275°: Lat 15° 40'19.59" S<br>Lon 48°4'50.19" W   | 280°: Lat 15° 39'11.3" S<br>Lon 48°4'45.74" W    | 285°: Lat 15° 38'16.78" S<br>Lon 48°3'42.72" W   | 290°: Lat 15° 37'31.7" S<br>Lon 48°2'36.31" W    | 295°: Lat 15° 37'20.28" S<br>Lon 48°0'34.19" W   |
| 300°: Lat 15° 37'17.7" S<br>Lon 47°58'52.93" W   | 305°: Lat 15° 37'29.9" S<br>Lon 47°57'15.97" W   | 310°: Lat 15° 38'32.68" S<br>Lon 47°54'59.94" W  | 315°: Lat 15° 38'52.04" S<br>Lon 47°54'4.94" W  | 320°: Lat 15° 35'8.28" S<br>Lon 47°56'53.73" W   | 325°: Lat 15° 32'37.62" S<br>Lon 47°58'41.1" W   | 330°: Lat 15° 30'20.48" S<br>Lon 47°57'21.76" W  | 335°: Lat 15° 29'6.48" S<br>Lon 47°56'18.38" W   | 340°: Lat 15° 28'25.82" S<br>Lon 47°52'29.41" W  | 345°: Lat 15° 26'41.55" S<br>Lon 47°54'16.86" W  | 350°: Lat 15° 25'37.54" S<br>Lon 47°54'16.86" W  | 355°: Lat 15° 25'50.19" S<br>Lon 47°52'48.12" W  |

| Distância por radial |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |            |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 29.5             | 5°: 29.1  | 10°: 28.3 | 15°: 27.8 | 20°: 26.9 | 25°: 24.2 | 30°: 22.6 | 35°: 20.9 | 40°: 20.6  | 45°: 21    | 50°: 21    | 55°: 21.8  |
| 60°: 21.9            | 65°: 21.2 | 70°: 22.2 | 75°: 22.9 | 80°: 23.4 | 85°: 24   | 90°: 24.8 | 95°: 24.2 | 100°: 23.4 | 105°: 24.2 | 110°: 22.5 | 115°: 19.1 |



|            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 120°: 18.8 | 125°: 20.1 | 130°: 21.3 | 135°: 22.6 | 140°: 23.7 | 145°: 25.3 | 150°: 26.7 | 155°: 27.9 | 160°: 28.5 | 165°: 28.9 | 170°: 28.8 | 175°: 28.6 |
| 180°: 28.3 | 185°: 27.9 | 190°: 27.3 | 195°: 26   | 200°: 24.8 | 205°: 24.7 | 210°: 23.8 | 215°: 23.7 | 220°: 24   | 225°: 24.5 | 230°: 25.1 | 235°: 25.9 |
| 240°: 26.1 | 245°: 25.4 | 250°: 25.3 | 255°: 25   | 260°: 25.1 | 265°: 25.6 | 270°: 25   | 275°: 24.1 | 280°: 24.2 | 285°: 22.8 | 290°: 21.3 | 295°: 18.1 |
| 300°: 15.5 | 305°: 12.8 | 310°: 8.4  | 315°: 6.8  | 320°: 15.3 | 325°: 20   | 330°: 23.8 | 335°: 25.3 | 340°: 25.7 | 345°: 28.3 | 350°: 29.8 | 355°: 29.1 |

| Estação Auxiliar           |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| Transmissor Auxiliar       |                                           |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2     |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Linha de Transmissão Auxiliar  |                           |                              |                         |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| <b>Modelo:</b>                 | <b>Fabricante:</b>        |                              |                         |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m | <b>Atenuação:</b> dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> dB | <b>Impedância:</b> ohms |

| Antena Auxiliar   |                     |                         |                     |               |                            |
|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b>    | <b>Fabricante:</b>  |                         |                     |               |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd | <b>Beam-Tilt:</b> ° | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b> | <b>HCI:</b> m | <b>ERP Máxima:</b> 4.73 kW |
| RDS               |                     |                         |                     |               |                            |
| <b>Código PI:</b> |                     |                         |                     |               |                            |

| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 442           | Portaria       | MC    | 14/08/2000   | 18/08/2000 | Outorga      | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 530000030682002                                 | 131           | Portaria       | MC    | 18/12/2002   | 23/12/2002 | Aprovação de Local | Técnico  |

| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 8             | Decreto Legislativo | MC    | 27/02/2002   | 28/02/2002 | Deliber. do C. Nacional                                     | Jurídico |
| 530000058161999                  | 36291         | Ato                 | SCM   | 22/05/2003   | 23/05/2003 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.068178/2017-30             | 11245         | Ato                 | ORLE  | 14/08/2017   | 01/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.022009/2018-34             | 87            | Despacho            | ORLE  | 14/06/2018   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.018934/2022-47             | 3782          | Ato                 | ORLE  | 15/03/2022   | 18/03/2022 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |

| Horário de funcionamento          |  |
|-----------------------------------|--|
| 00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo |  |



## CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

### RENOVAÇÃO DE OUTORGA RÁDIO EDUCATIVA

(Pessoas Jurídicas de Direito Privado - Fundação de Direito Privado)

**Processo nº:** 53115.026127/2021-61

**Interessada/Outorgada:** Fundação São José Operário

**CNPJ nº:** 03.656.535/0001-03

**Localidade:** Brasília/DF

**Data do protocolo do pedido de renovação de outorga:** 17/09/2021

**Período da outorga a ser renovado:** 28/02/2022 a 28/02/2032

#### Tipo de outorga a ser renovada:

☐ Radiodifusão de Sons e Imagens (TV), em caráter educativo.

☒ Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada (FM), em caráter educativo.

☐ Radiodifusão Sonora em Onda Média (OM), em caráter educativo.

#### Natureza jurídica da interessada/outorgada:

☐ Pessoa Jurídica de Direito Público (Ente Federativo, Fundação Pública e Instituição de Educação Superior Pública)

☐ Instituição de Educação Superior de Natureza Privada

☒ Fundação de Direito Privado

| Documentos                                                                                                                                                          | Conformidade                                                                                                      | SEI nº             | Base Legal                                                                                                               | Observações |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1. Formulário de requerimento de renovação de outorga, disponibilizado pelo MCOM, firmado pelo representante legal da Entidade, acompanhado das declarações de que: | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica | 8121694 pg.1,2     | - Arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963 (redação atualizada pelo Decreto nº 9.138/2017 e Decreto nº 10.775/2021) | -           |
| a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;                                                       | <input checked="" type="checkbox"/> Sim<br><input type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Não se aplica | 8121694 pg.1,2 "d" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021.                                 | -           |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Checklist 10125010

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 94

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                         |                       |                                                                                          |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2<br>"e" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | - |
| c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;                                                                                                                                                                                                                               | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2<br>"f" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | - |
| d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;                                                                                                                                                                                                                                                                              | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2<br>"g" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | - |
| e) a pessoa jurídica atende o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição;                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2<br>"h" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | - |
| f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2<br>"i" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | - |

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Checklist 10/25/19

SEI 35143.026127/2021-61 / pg. 95

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                         |                       |                                                                                          |                                                                                                                                                                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-----------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q”, da Lei Complementar nº 64, de 1990; | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2<br>"j" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | -                                                                                                                                                                           |
| h) a pessoa jurídica atende as finalidades educativas e culturais atinentes ao serviço, bem como cumpre com os preceitos e obrigações firmadas em contrato com o Poder Concedente, elencados no art. 28, do Decreto nº 52.795/63;                                                                                                             | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pg.1,2<br>"l" | - Art. 113, XI, do Decreto nº 52.795, de 1963, incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021. | -                                                                                                                                                                           |
| i) inexistência de parcela superior a 30% do capital social total e votante que seja detido, direta, indiretamente ou por meio de empresa sob controle comum, por prestadora de serviço de telecomunicações de interesse coletivo, nos termos da Lei nº 12.485, de 2011;                                                                      | ( ) Sim<br>( ) Não<br>(X) Não se aplica | Não se aplica         | - Art. 5º, § 1º da Lei 12.485, em vigor a partir de 13 de setembro de 2011.              | - A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, logo, ela não possui capital social - art. 62 e seguintes do Código Civil (Lei nº 10.406, de 2002). |
| 2. Comprovação de respeito aos limites de outorga da interessada, sócios e dirigentes (Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - SIACCO);                                                                                                                                                                                            | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10126776              | - Art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967                                                 | --*registra-se que a alteração do quadro diretivo está sendo tratada no processo nº 53115.020912/2021-18.                                                                   |

| Documentos | Conformidade | SEI nº | Base Legal | Observações |
|------------|--------------|--------|------------|-------------|
|------------|--------------|--------|------------|-------------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                          |                                                                                                      |                                                       |                                                                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 3. Ato constitutivo da entidade e suas alterações, registrados ou arquivados no órgão competente, constando, dentre seus objetivos, a execução de serviços de radiodifusão e, para as sociedades por ações, cópia da ata da assembleia geral que elegeu a diretoria e a relação de acionistas da qual conste a quantidade, o valor e o tipo de ações de cada sócio;               | <input type="radio"/> Sim<br><input type="radio"/> Não<br><input checked="" type="radio"/> Não se aplica | ESTATUTO<br>8121694 pgs.4-16<br>(2011)<br><br>ATA<br>8121694 pgs.17-23*<br>(17/07/2021 - 16/07/2026) | - Art. 113, inciso I do Decreto nº 52.795, de 1963.   | - Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.<br><br>-*registra-se que a alteração do quadro diretivo está sendo tratada no processo nº 53115.020912/2021-18. |
| 4. Certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica;                                                                                                                                                                                                                | <input checked="" type="radio"/> Sim<br><input type="radio"/> Não<br><input type="radio"/> Não se aplica | 8121694 pgs.24-30 (2021)<br>10077839 pg.28-34 (2022)                                                 | - Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963.  | -                                                                                                                                                                                            |
| 5. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira (vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, exceto quando a pessoa jurídica ainda não houver completado um exercício fiscal, hipótese em que deverá apresentar seu balanço de abertura); | <input type="radio"/> Sim<br><input type="radio"/> Não<br><input checked="" type="radio"/> Não se aplica | Não se aplica<br>8121694 pgs.37-55 (2020)                                                            | - Art. 113, inciso III do Decreto nº 52.795, de 1963. | - Revogado pelo art. 6º, inciso I, alínea "c" do Decreto nº 10.775, de 2021.                                                                                                                 |





|                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                              |                                                        |                                                                                                                                                                                                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 6. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;                                                                                                                                           | <input type="radio"/> Sim<br><input type="radio"/> Não<br><input checked="" type="radio"/> Não se aplica | Não se aplica                                                                                                                                                                                | - Art. 113, inciso IV do Decreto nº 52.795, de 1963.   | - A interessada/ outorgada tem natureza de fundação de direito privado, não sendo aplicável os institutos da falência ou recuperação judicial (concordata) - art. 1º da Lei nº 11.101, de 2005. |
| 7. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da matriz e, se for o caso, da filial.                                                                                                                                                | <input checked="" type="radio"/> Sim<br><input type="radio"/> Não<br><input type="radio"/> Não se aplica | 10077839 pg.20<br>Emitida em 13/06/2022                                                                                                                                                      | - Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963.    | -                                                                                                                                                                                               |
| 8. Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal (ou distrital) da sede da entidade;                                                                                                                                              | <input checked="" type="radio"/> Sim<br><input type="radio"/> Não<br><input type="radio"/> Não se aplica | <b>Federal</b><br>10077839 pg.21<br>Válida até 05/12/2022<br><b>Estadual</b><br>10077839 pg.25,26<br>Válida até 11/09/2022<br><b>Municipal</b><br>10077839 pg.25,26<br>Válida até 05/12/2022 | - Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963.   | -                                                                                                                                                                                               |
| 9. Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações – Fistel.                                                                                                                                              | <input checked="" type="radio"/> Sim<br><input type="radio"/> Não<br><input type="radio"/> Não se aplica | 10077839 pg.23<br>Válida até 13/07/2022                                                                                                                                                      | - Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963.  | -                                                                                                                                                                                               |
| 10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.                                                                                                                                           | <input checked="" type="radio"/> Sim<br><input type="radio"/> Não<br><input type="radio"/> Não se aplica | 10077839 pg.22<br>Válida até 29/06/2022                                                                                                                                                      | - Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963. | -                                                                                                                                                                                               |
| 11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; | <input checked="" type="radio"/> Sim<br><input type="radio"/> Não<br><input type="radio"/> Não se aplica | 10077839 pg.27<br>Válida até 10/12/2022                                                                                                                                                      | - Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963.   | -                                                                                                                                                                                               |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Checklist 10/25/2021

SEI 35143.026127/2021-61 / pg. 98

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                         |                                                                                           |                                                         |   |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|---|
| 12. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, feita por meio da apresentação de: (i) certidão de nascimento ou casamento; (ii) certidão de reservista; (iii) cédula de identidade; (iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; (v) carteira profissional; (vi) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS; ou (vii) passaporte.<br><br>Obs: A Carteira Nacional de Habilitação - CNH e o Cadastro de Pessoas Físicas - CPF <u>não serão aceitos</u> para comprovar a nacionalidade. | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | Rodrigo Sampaio Escher<br>8121694 pgs.72<br><br>Márcio José do Prado<br>8121694 pgs.73,74 | - Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.              |   |
| 13. Estação licenciada para a execução do serviço objeto da outorga;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 10126716<br>Emitida em 16/04/2022<br>Válida até 18/08/2030                                | - Art. 29, §§ 7º ao 10, da Portaria nº 2.524/2021/MCOM. | - |

| Documentos                                                                                                                                                                                            | Conformidade                            | SEI nº                                                                     | Base Legal                                            | Observações      |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|------------------|
| Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado. | (X) Sim<br>( ) Não<br>( ) Não se aplica | 8121694 pgs.31-36<br>Vigência do Instrumento Jurídico: prazo indeterminado | art. 16, caput e §§ 5º e 6º da Portaria nº 3.238/2018 | 10126727 - e-mec |

| Observações Adicionais                                                                                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registra-se que a alteração do quadro diretivo está sendo tratada no processo nº 53115.020912/2021-18. |



**Conclusão**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 99

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

A documentação apresentada **está em conformidade** com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento.

| Analizado por:                                                           | Data:      |
|--------------------------------------------------------------------------|------------|
| Nome: Heitor dos S. C. Pereira<br>Cargo: Analista Técnico-Administrativo | 04/07/2022 |



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Analista Técnico-Administrativo**, em 17/08/2022, às 10:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **10125610** e o código CRC **22B63493**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

SEI nº 10125610



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Checklist 10125610

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 100

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

OFÍCIO Nº 1130/2024/MCOM

Brasília, 12 de janeiro de 2024.

Ao(À) Senhor(a)  
Francisco Roger de Carvalho Farias  
Representante Legal da FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO  
Inscrição no CNPJ 03.656.535/0001-03  
SAAN - Quadra 03 - Lote 80 - 7º Piso - Asa Norte  
70.632-300 / Brasília – DF

Assunto: **Processo nº 53115.026127/2021-61. Solicitação de documentos relacionados à renovação da outorga.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informo que, após análise da documentação acostada ao processo em referência, que trata da renovação da outorga para o serviço de radiodifusão educativa, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, foi constatada a necessidade de saneamento das seguintes pendências:

1.1. **Requerimento (conforme Anexo)**, nos termos do art. 152, caput e § 1º da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023;

- O requerimento precisa estar assinado pelo novo representante legal da pessoa jurídica.
- Exigência necessária em decorrência do vencimento do mandato da diretoria.

1.2. **Comprovação da legitimidade do sr. Godwin Nnaemeka Uchego para representar a Instituição de Ensino Superior (IES) que firmou convênio com a interessada**, nos termos do § 5º, do art. 138, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023.

2. Destaco também que se tentou obter de ofício alguns certidões exigidas para instruir o processo de renovação. Como não foi possível se obter todas, caso seja(m) enviada(s) a(s) indicada(s) abaixo, cópia simples (xerox ou fotocópia), isto tornará mais célere (rápida) a análise do pedido de renovação

2.1. **Certidão Negativa da Anatel** em relação à entidade para comprovar a regularidade do recolhimento dos recursos do Fundo de Fiscalização das Telecomunicações - Fistel, nos termos do art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795/1963 - **atualizar**;

3. Informo, ainda, que já está disponível o sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>.

4. Na resposta solicito a gentileza de indicar o número do processo de renovação da entidade (900.059704/2016-87), para agilizar o trâmite.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

5. Estabeleço o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação. Se esta entidade entender necessário prorrogar o prazo, deverá apresentar pedido fundamentado dentro do referido prazo. O não atendimento poderá resultar no arquivamento do pedido de renovação, além de outras implicações legais.

6. Por fim, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizeram necessários.

Atenciosamente,

Endereço de correspondência: Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B, Sala 310 - Brasília/DF - CEP 70.044-900

Telefone: (61) 2027-6781 - <https://www.gov.br/mcom>

[1] Documento assinado por delegação, na forma da [Portaria nº 11.091, de 16 de novembro de 2023](#), publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2023.

**Documentos a serem enviados no anexo(s) do e-mail de notificação ou impressos juntamente com o Ofício pela via Postal (Correios):**

**Anexo - Modelo de Requerimento de Renovação para as Fundações de Direito Privado (Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023) - Super nº 11088892.**



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, Assistente, em 12/01/2024, às 09:14 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11312926** e o código CRC **B46FFB01**.

**Anexos:**

•

**Referência:** Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11312926



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Ofício 1130 (11312926)

SEP 53115.026127/2021-61 / pg. 102

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                |                                                                 |                                                      |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------|----------------------|
| <div>NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br/>03.656.535/0001-03<br/>MATRIZ</div>                                               | <div>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br/>CADASTRAL</div> | <div>DATA DE ABERTURA<br/>10/11/1988</div>           |                      |
| <div>NOME EMPRESARIAL<br/>FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO</div>                                                     |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br/>*****</div>                                              |                                                                 | <div>PORTE<br/>DEMAIS</div>                          |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br/>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</div> |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br/>60.10-1-00 - Atividades de rádio</div>       |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br/>306-9 - Fundação Privada</div>                                |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>LOGRADOURO<br/>ST SAAN QUADRA 3</div>                                                                     | <div>NÚMERO<br/>80</div>                                        | <div>COMPLEMENTO<br/>7 PISO</div>                    |                      |
| <div>CEP<br/>70.632-300</div>                                                                                  | <div>BAIRRO/DISTRITO<br/>ZONA INDUSTRIAL</div>                  | <div>MUNICÍPIO<br/>BRASILIA</div>                    | <div>UF<br/>DF</div> |
| <div>ENDEREÇO ELETRÔNICO<br/>FUNDACAOSAJOSEOPERARIO@GMAIL.COM</div>                                            |                                                                 | <div>TELEFONE<br/>(61) 3363-4591</div>               |                      |
| <div>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br/>*****</div>                                                         |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>ATIVA</div>                                                                        |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br/>18/12/2004</div> |                      |
| <div>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</div>                                                                        |                                                                 |                                                      |                      |
| <div>SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>                                                                         |                                                                 | <div>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br/>*****</div>       |                      |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2024 às 13:14:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

CNPJ 03.656.535/0001-03 (1316029)

SEL 99119.026127/2021-61 / pg. 103

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**Data de Envio:**

15/01/2024 13:21:01

**De:**

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária  
<coroc@mcom.gov.br>

**Para:**

fundacaosaojoseoperario@gmail.com

**Assunto:**

MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES

**Mensagem:**

Ao(À) Senhor(a)

Francisco Roger de Carvalho Farias

Representante Legal da FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Inscrição no CNPJ 03.656.535/0001-03

SAAN - Quadra 03 - Lote 80 - 7º Piso - Asa Norte

70.632-300 / Brasília DF

Assunto: Encaminhamento de Ofício referente à análise do processo nº 53115.026127/2021-61

Senhor Representante Legal,

Cumprimentando-o, cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 1130/2024/SEI-MCOM, referente à análise do processo nº 53115.026127/2021-61

Dessa forma, solicitamos que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

A documentação deverá ser encaminhada exclusivamente por intermédio do Sistema de Protocolo Digital do Ministério das Comunicações, acessível a partir do hiperlink abaixo:

Protocolo Digital do MCom (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/protocolar-documentos-junto-ao-ministerio-das-comunicacoes>).

Para utilizá-lo, é necessário a realização de cadastro no portal gov.br. Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo por meio do seguinte endereço: <https://acesso.gov.br/>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Atenciosamente,

**Anexos:**

ANEXO XV Fundações de Direito Privado.pdf  
Oficio\_11312926.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

|                                                                                                           |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                          |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                               |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>03.656.535/0001-03</b><br>MATRIZ                                                | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>10/11/1988</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO</b>                                                     |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>*****                                                     |                                                         |                                                 | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>60.21-7-00 - Atividades de televisão aberta</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>60.10-1-00 - Atividades de rádio</b>       |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>306-9 - Fundação Privada</b>                                |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>ST SAAN QUADRA 3</b>                                                                     | NÚMERO<br><b>80</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>7 PISO</b>                    |                                       |
| CEP<br><b>70.632-300</b>                                                                                  | BAIRRO/DISTRITO<br><b>ZONA INDUSTRIAL</b>               | MUNICÍPIO<br><b>BRASILIA</b>                    | UF<br><b>DF</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br><b>FUNDACAOSAJOSEOPERARIO@GMAIL.COM</b>                                            |                                                         | TELEFONE<br><b>(61) 3363-4591</b>               |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>18/12/2004</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **02/04/2024** às **12:14:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO SÃO JOSE OPERÁRIO**  
**CNPJ: 03.656.535/0001-03**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:41:14 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **6E1F.7FCA.F976.43A3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

ANEXO - certidões (11455946)

3E153115-020127/2021-61 / pg. 107

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
SUBSECRETARIA DA RECEITA

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**CERTIDÃO Nº:** 099036231202024  
**NOME:** FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO  
**ENDEREÇO:** SAAN QUADRA 3 7 PISO 80  
**CIDADE:** ZONA INDUSTRIAL  
**CNPJ:** 03.656.535/0001-03  
**CF/DF:** 0733558300147  
**FINALIDADE:** JUNTO AO GDF

\_\_\_\_\_ CERTIFICAMOS QUE \_\_\_\_\_

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.**  
**Válida até 01 de julho de 2024. \***

Certidão emitida via internet em 02/04/2024 às 12:15:30 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** Fundacao Sao Jose Operario

**CNPJ:** 03.656.535/0001-03

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 16:25:34 do dia 15/05/2024 (hora e data de Brasília).

Válida até 14/06/2024.

Certidão expedida gratuitamente.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo - certidões (11455946)

3E153115-020127/2021-61 / pg. 109

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 03.656.535/0001-03

**Razão Social:** FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO

**Endereço:** - ST SAAN QUADRA 3 80 PISO 7 - / ZONA INDUSTRIAL / BRASILIA / DF  
/ 70632-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/05/2024 a 02/06/2024

**Certificação Número:** 2024050400442102444477

Informação obtida em 15/05/2024 16:25:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo - certidões (11458946)

SEI 93113-020127/2021-61 / pg. 110

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.656.535/0001-03

Certidão nº: 22071094/2024

Expedição: 02/04/2024, às 12:14:45

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.656.535/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo - certidões (11455946)

3E153115.020127/2021-61 / pg. 111

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO**

CPF/CNPJ: **03.656.535/0001-03**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 12:21:13 do dia 02/04/2024 , com validade até o dia 02/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 67Zv6ghOVFQPZPh4fIZP

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*







Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

Consulta Composição da Entidade...

| Tipo de Consulta:                        |                | CNPJ                       |                    |                                  |            |          |          |          |      |    |           |
|------------------------------------------|----------------|----------------------------|--------------------|----------------------------------|------------|----------|----------|----------|------|----|-----------|
| CNPJ:                                    |                | 03.656.535/0001-03         |                    |                                  |            |          |          |          |      |    |           |
| FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO               |                |                            |                    |                                  |            |          |          |          |      |    |           |
| NOME                                     | CNPJ/CPF       | ENTIDADE MC                | CNPJ               | CARGO                            | Qtd. Cotas | PART. ON | PART. PN | SERVIÇOS | TIPO | UF | MUNICIPIO |
| JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA | 337.843.978-59 | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA)     | 0          | --       | --       | FM       | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA)     | 0          | --       | --       | GTVD     | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (DIRETORA EXECUTIVA)     | 0          | --       | --       | TV       | --   | DF | Brasília  |
| RICARDO DE MORAES OLIVEIRA               | 319.190.618-51 | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO) | 0          | --       | --       | TV       | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO) | 0          | --       | --       | GTVD     | --   | DF | Brasília  |
|                                          |                | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO | 03.656.535/0001-03 | Diretor (VICE-DIRETOR EXECUTIVO) | 0          | --       | --       | FM       | --   | DF | Brasília  |

Usuário: -      Data: 02/04/2024      Hora: 15:18:21



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| Tipo de Consulta: | CPF            |
| CPF:              | 885.603.091-87 |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 02/04/2024 Hora: 14:23:13



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Consulta - Siacco (1438967)

SEI-35115-020127/2021-61 / pg. 114

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» Consolidado Participação e Composição

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

|                     |                                    |
|---------------------|------------------------------------|
| Tipo de Consulta:   | Nome Sócio/Diretor                 |
| Nome Sócio/Diretor: | Francisco Roger de Carvalho Farias |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: - Data: 02/04/2024 Hora: 14:23:24



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Consulta - Siacco (1438967)

SEI-35115-020127/2021-61 / pg. 115

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição** | menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

## Consulta Composição da Entidade...

|                          |                |
|--------------------------|----------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b> | CPF            |
| <b>CPF:</b>              | 030.834.676-99 |

Não foi encontrado dados com essa informação

**Usuário:** -      **Data:** 02/04/2024      **Hora:** 14:23:44



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Consulta - Siacco (1438967)

SEI-35115-026127/2021-61 / pg. 116

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Sistemas Interativos

Menu Principal

SIACCO »» Consultas Gerais »» **Consolidado Participação e Composição**

menu ajuda

Dados da consulta

Consulta

### Consulta Composição da Entidade...

|                            |                       |
|----------------------------|-----------------------|
| <b>Tipo de Consulta:</b>   | Nome Sócio/Diretor    |
| <b>Nome Sócio/Diretor:</b> | Paula Cristina Dizaró |

Não foi encontrado dados com essa informação

Usuário: -

Data: 02/04/2024

Hora: 14:24:01



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Consulta - Siacco (1438967)

SEI 93115-020127/2021-61 / pg. 117

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

| Livro | Protocolo | Registro | Folha | Data       |
|-------|-----------|----------|-------|------------|
| A-02  | 00005840  | 00001599 | 000   | 20/01/1989 |

SELO: TJDFT20230210055469OYHB

Página 1

## CERTIDÃO

MARCELO CAETANO RIBAS, OFICIAL DO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS DESTA CAPITAL, NA FORMA DA LEI, ETC

## CERTIFICA

e da fé. por haver sido requerido pela parte interessada que nesta data em meu Cartório, registrei

|                      |                                                     |
|----------------------|-----------------------------------------------------|
| DENOMINAÇÃO          | FUNDAÇÃO EDUCATIVA APOIO FUNDAPOIO                  |
| ESPECIE              | FUNDAÇÃO                                            |
| NATUREZA             | ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO E ESTATUTO SOCIAL |
| DURAÇÃO              | INDETERMINADA                                       |
| INSTRUMENTO          | PÚBLICO                                             |
| REPRESENTANTE(S)     | FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS                  |
| ENDEREÇO             | NESTA CAPITAL, EM BRASÍLIA/DF                       |
| FORO                 | BRASÍLIA                                            |
| ESTATUTO REFORMÁVEL  | SIM                                                 |
| DIRETORIA REMUNERADA | NÃO                                                 |
| DATA DE FUNDAÇÃO     | 29/09/1988                                          |
| TEMPO DE MANDATO     | 05 ANOS                                             |

### OBSERVAÇÃO:

FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS - DIRETOR EXECUTIVO.

AVERBAÇÃO Nº 1 PROTOCOLO: 00005999 DATA: 15/03/1989

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 10/03/1989     |

AVERBAÇÃO Nº 2 PROTOCOLO: 00007471 DATA: 21/02/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 3 PROTOCOLO: 00008104 DATA: 26/06/1990

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 20/02/1990     |

AVERBAÇÃO Nº 4 PROTOCOLO: 00008484 DATA: 27/09/1990

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/1989   |

AVERBAÇÃO Nº 5 PROTOCOLO: 00011262 DATA: 12/03/1992

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/1990   |

AVERBAÇÃO Nº 6 PROTOCOLO: 00013135 DATA: 15/02/1993

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 11/12/1992            |

AVERBAÇÃO Nº 7 PROTOCOLO: 00015692 DATA: 10/06/1994

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 23/05/1994            |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 8 PROTOCOLO: 00017874 DATA: 30/05/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 27/09/1993

AVERBAÇÃO Nº 9 PROTOCOLO: 00017900 DATA: 01/06/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/05/1995

AVERBAÇÃO Nº 11 PROTOCOLO: 00018164 DATA: 07/07/1995

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 12 PROTOCOLO: 00018165 DATA: 07/07/1995

NATUREZA TERMO DE POSSE DO CONSELHO CONSULTIVO  
DATA DO DOCUMENTO 15/12/1994

AVERBAÇÃO Nº 13 PROTOCOLO: 00029056 DATA: 03/09/1998

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1997

AVERBAÇÃO Nº 14 PROTOCOLO: 00031399 DATA: 13/04/1999

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 15 PROTOCOLO: 00034241 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ATA DE REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 16 PROTOCOLO: 00034242 DATA: 09/11/1999

NATUREZA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 29/10/1999

AVERBAÇÃO Nº 17 PROTOCOLO: 00047819 DATA: 23/07/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO  
DATA DO DOCUMENTO 23/04/2002

AVERBAÇÃO Nº 18 PROTOCOLO: 00049470 DATA: 18/11/2002

NATUREZA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 23/08/2002

AVERBAÇÃO Nº 19 PROTOCOLO: 00049495 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1998

AVERBAÇÃO Nº 20 PROTOCOLO: 00049496 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/1999

AVERBAÇÃO Nº 21 PROTOCOLO: 00049497 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2000

AVERBAÇÃO Nº 22 PROTOCOLO: 00049498 DATA: 19/11/2002

NATUREZA LIVRO DIÁRIO  
DATA DO DOCUMENTO 31/12/2001



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 23 PROTOCOLO: 00058365 DATA: 13/05/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/11/2003     |

AVERBAÇÃO Nº 24 PROTOCOLO: 00058366 DATA: 13/05/2004

|                   |                       |
|-------------------|-----------------------|
| NATUREZA          | ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/11/2003            |

AVERBAÇÃO Nº 25 PROTOCOLO: 00060183 DATA: 17/08/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 29/06/2004     |

AVERBAÇÃO Nº 26 PROTOCOLO: 00060997 DATA: 08/10/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 24/07/2004     |

AVERBAÇÃO Nº 27 PROTOCOLO: 00060998 DATA: 08/10/2004

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 11/08/2004     |

AVERBAÇÃO Nº 28 PROTOCOLO: 00065807 DATA: 04/08/2005

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 30/06/2005     |

AVERBAÇÃO Nº 29 PROTOCOLO: 00065808 DATA: 04/08/2005

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 30/06/2005     |

AVERBAÇÃO Nº 30 PROTOCOLO: 00070999 DATA: 07/07/2006

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 26/04/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 31 PROTOCOLO: 00071000 DATA: 07/07/2006

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 26/04/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 32 PROTOCOLO: 00071114 DATA: 14/07/2006

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2003   |

AVERBAÇÃO Nº 33 PROTOCOLO: 00071138 DATA: 17/07/2006

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2004   |

AVERBAÇÃO Nº 34 PROTOCOLO: 00073011 DATA: 20/11/2006

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2005   |

AVERBAÇÃO Nº 35 PROTOCOLO: 00073012 DATA: 20/11/2006

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 31/12/2005  |

AVERBAÇÃO Nº 36 PROTOCOLO: 00075178 DATA: 12/04/2007

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 22/02/2007     |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 37 PROTOCOLO: 00080107 DATA: 08/02/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/12/2007     |

AVERBAÇÃO Nº 38 PROTOCOLO: 00080108 DATA: 08/02/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/12/2007     |

AVERBAÇÃO Nº 39 PROTOCOLO: 00081724 DATA: 07/05/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 09/11/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 40 PROTOCOLO: 00081725 DATA: 07/05/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 09/11/2006     |

AVERBAÇÃO Nº 41 PROTOCOLO: 00084041 DATA: 18/09/2008

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/07/2008     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
VANDERLENE DE LOURDES LOPES

AVERBAÇÃO Nº 42 PROTOCOLO: 00084073 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2003   |

AVERBAÇÃO Nº 43 PROTOCOLO: 00084074 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2003  |

AVERBAÇÃO Nº 44 PROTOCOLO: 00084075 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2004   |

AVERBAÇÃO Nº 45 PROTOCOLO: 00084076 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2004  |

AVERBAÇÃO Nº 46 PROTOCOLO: 00084077 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2005   |

AVERBAÇÃO Nº 47 PROTOCOLO: 00084078 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2005  |

AVERBAÇÃO Nº 48 PROTOCOLO: 00084079 DATA: 19/09/2008

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2006   |

AVERBAÇÃO Nº 49 PROTOCOLO: 00084080 DATA: 19/09/2008

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2006  |

AVERBAÇÃO Nº 50 PROTOCOLO: 00087672 DATA: 11/05/2009



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2007   |

AVERBAÇÃO Nº 51 PROTOCOLO: 00091366 DATA: 03/12/2009

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2008   |

AVERBAÇÃO Nº 52 PROTOCOLO: 00091367 DATA: 03/12/2009

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2008  |

AVERBAÇÃO Nº 53 PROTOCOLO: 00093264 DATA: 31/03/2010

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 17/03/2010                    |

AVERBAÇÃO Nº 54 PROTOCOLO: 00101943 DATA: 13/07/2011

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2010   |

AVERBAÇÃO Nº 55 PROTOCOLO: 00110097 DATA: 04/10/2012

|                   |                          |
|-------------------|--------------------------|
| NATUREZA          | ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA |
| DATA DO DOCUMENTO | 25/04/2012               |

AVERBAÇÃO Nº 56 PROTOCOLO: 00111492 DATA: 02/01/2013

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2009   |

AVERBAÇÃO Nº 57 PROTOCOLO: 00111494 DATA: 02/01/2013

|                   |             |
|-------------------|-------------|
| NATUREZA          | LIVRO RAZÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2009  |

AVERBAÇÃO Nº 58 PROTOCOLO: 00111495 DATA: 02/01/2013

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2011   |

AVERBAÇÃO Nº 59 PROTOCOLO: 00113231 DATA: 19/04/2013

|                   |                                                   |
|-------------------|---------------------------------------------------|
| NATUREZA          | ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/04/2013                                        |

AVERBAÇÃO Nº 60 PROTOCOLO: 00115045 DATA: 18/07/2013

|                   |              |
|-------------------|--------------|
| NATUREZA          | LIVRO DIÁRIO |
| DATA DO DOCUMENTO | 01/01/2012   |

AVERBAÇÃO Nº 61 PROTOCOLO: 00116933 DATA: 14/11/2013

|                   |                               |
|-------------------|-------------------------------|
| DENOMINAÇÃO       | FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO    |
| NATUREZA          | ATA DE MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 08/07/2011                    |

AVERBAÇÃO Nº 62 PROTOCOLO: 00116934 DATA: 14/11/2013

|                   |                      |
|-------------------|----------------------|
| NATUREZA          | ESTATUTO CONSOLIDADO |
| DATA DO DOCUMENTO | 08/07/2011           |

AVERBAÇÃO Nº 63 PROTOCOLO: 00117595 DATA: 23/12/2013

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| NATUREZA          | ATA DE ELEIÇÃO |
| DATA DO DOCUMENTO | 25/11/2013     |

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
MARY LUCE MARTINS BARBIERI



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA

AVERBAÇÃO Nº 64 PROTOCOLO: 00119972 DATA: 21/05/2014

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

01/04/2014

AVERBAÇÃO Nº 65 PROTOCOLO: 00119973 DATA: 21/05/2014

NATUREZA

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

DATA DO DOCUMENTO

25/04/2014

AVERBAÇÃO Nº 66 PROTOCOLO: 00120549 DATA: 18/06/2014

NATUREZA

LIVRO DIÁRIO

DATA DO DOCUMENTO

01/01/2013

AVERBAÇÃO Nº 67 PROTOCOLO: 00124764 DATA: 02/02/2015

NATUREZA

ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA

DATA DO DOCUMENTO

05/01/2015

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
FRANCIS-LAYNE OLIVEIRA COSTA  
PRISCILA GRAZIELA BERGAMINI ALMEIDA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA  
GISELE PIRES MACHADO  
NARA LÍCIA SOUSA SANTANA  
RAPHAEL LEAL DE OLIVEIRA SANCHES  
ADRIANA PINHEIRO DE QUEIROS  
DEINA LUIZA SOUSA SANTANA

AVERBAÇÃO Nº 68 PROTOCOLO: 00127479 DATA: 16/06/2015

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

01/04/2015

AVERBAÇÃO Nº 69 PROTOCOLO: 00130507 DATA: 17/11/2015

NATUREZA

LIVRO DIÁRIO

DATA DO DOCUMENTO

01/01/2014

AVERBAÇÃO Nº 70 PROTOCOLO: 00133381 DATA: 03/05/2016

NATUREZA

ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

01/04/2016

AVERBAÇÃO Nº 71 PROTOCOLO: 00135343 DATA: 11/08/2016

NATUREZA

ATA DE ELEIÇÃO

DATA DO DOCUMENTO

18/07/2016

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 72 PROTOCOLO: 00139174 DATA: 30/03/2017

NATUREZA

ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA

DATA DO DOCUMENTO

03/03/2017

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
JOSIANE SILVA MARTINS DE MORAES OLIVEIRA  
RICARDO DE MORAES OLIVEIRA  
RONALDO GONÇALVES DA SILVA

AVERBAÇÃO Nº 73 PROTOCOLO: 00140643 DATA: 13/06/2017

NATUREZA

ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS

DATA DO DOCUMENTO

17/04/2017

*[Assinatura manuscrita]*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS  
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

### Continuação do Registro nº 00001599

AVERBAÇÃO Nº 74 PROTOCOLO: 00147058 DATA: 18/06/2018

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DATA DO DOCUMENTO 17/05/2018

AVERBAÇÃO Nº 75 PROTOCOLO: 00153002 DATA: 10/06/2019

NATUREZA ATA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS  
DATA DO DOCUMENTO 24/05/2019

AVERBAÇÃO Nº 76 PROTOCOLO: 00154631 DATA: 11/09/2019

NATUREZA ATA DE APROVAÇÃO DE ALIENAÇÃO DE VEICULO  
DATA DO DOCUMENTO 02/09/2019

AVERBAÇÃO Nº 77 PROTOCOLO: 00157551 DATA: 16/03/2020

NATUREZA ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA  
DATA DO DOCUMENTO 27/02/2020

AVERBAÇÃO Nº 78 PROTOCOLO: 00158871 DATA: 11/08/2020

NATUREZA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO CURADOR  
DATA DO DOCUMENTO 29/06/2020

AVERBAÇÃO Nº 79 PROTOCOLO: 00164072 DATA: 28/07/2021

NATUREZA ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS  
DATA DO DOCUMENTO 10/06/2021

AVERBAÇÃO Nº 80 PROTOCOLO: 00164073 DATA: 28/07/2021

NATUREZA ATA DE ELEIÇÃO  
DATA DO DOCUMENTO 18/06/2021

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
RODRIGO SAMPAIO ESCHER  
MARCIO JOSÉ DO PRADO

AVERBAÇÃO Nº 81 PROTOCOLO: 00169453 DATA: 22/07/2022

NATUREZA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA  
DATA DO DOCUMENTO 25/05/2022

AVERBAÇÃO Nº 82 PROTOCOLO: 00170524 DATA: 07/10/2022

NATUREZA ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA  
DATA DO DOCUMENTO 08/09/2022

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
THATIANE KÉDMA DE ARAÚJO SOUZA  
MARCIO JOSÉ DO PRADO

AVERBAÇÃO Nº 83 PROTOCOLO: 00174562 DATA: 30/06/2023

NATUREZA ATA DE APROVAÇÃO DE CONTAS E BALANÇO PATRIMONIAL  
DATA DO DOCUMENTO 15/05/2023

AVERBAÇÃO Nº 84 PROTOCOLO: 00175199 DATA: 11/08/2023

NATUREZA ATA DE MUDANÇA NA DIRETORIA  
DATA DO DOCUMENTO 19/07/2023

ALTERAÇÃO NA DIRETORIA/SÓCIOS:  
FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS  
PAULA CRISTINA DIZARÓ

Brasília, 25/08/2023

Extraída a presente certidão, nesta Capital Federal, em 25/08/2023  
Eu, \_\_\_\_\_, escrevi. Substituto.

*Diogenes Adriano de Lima Souza*  
Escrevente Substituto



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## CARTORIO MARCELO RIBAS

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOA NATURAIS E JURÍDICAS

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Super Center - Edifício Venâncio 2000 - SCS - Quadra 08 - Bloco 140/E - Fone: (61) 3224-4026 - CEP. 70.333-900 - Brasília - DF

Continuação do Registro nº 00001599

MARCELO CAETANO RIBAS  
OFICIAL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE  
REGISTRO CIVIL  
Diógenes Adriano de Lima Souza  
Escritor Substituto  
BRASILIA - DF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Ata nº 1430369/2) 2022/02/20/2023-5 pg 128

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO



## ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR DA FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Aos dezenove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (19/07/2023), às 9h (nove horas), em sua sede social, localizada no SAAN, Quadra 03, nº 80, 7º Piso, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP nº 70632-300, reuniram-se os integrantes do Conselho Curador da *Fundação São José Operário*, para deliberar sobre a **RENÚNCIA DE INTEGRANTES DA DIRETORIA EXECUTIVA DA INSTITUIÇÃO E ELEIÇÃO DOS SUBSTITUTOS**, tendo em vista renúncia apresentada, por carta, no dia 30/06/2023, pelo Vice-Diretor Executivo, Pe. MÁRCIO JOSÉ DO PRADO, e no dia 06/07/2023, pela Diretora Executiva, THATIANE KÉDMA DE ARAÚJO SOUZA, conforme edital de convocação do Conselho Curador, datado de 17/07/2023, recebido e assinado por todos na mesma data, cuja transcrição em ata foi dispensada. Verificada a presença de todos os membros do Conselho Curador da Fundação, o Sr. FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS, Presidente do Conselho Curador, agradeceu a presença de todos e declarou aberta a Sessão, assumindo a presidência da mesma e convidando-me, Pedro Roberto, para secretariá-lo. Iniciados os trabalhos, o Presidente da Sessão informou que, nos termos do edital de convocação que acabara de ser lido, a ordem do dia consistia na deliberação quanto às renúncias apresentadas pelo Vice-Diretor Executivo, Pe. MÁRCIO JOSÉ DO PRADO, e pela Diretora Executiva, THATIANE KÉDMA DE ARAÚJO SOUZA, bem como quanto à eleição e posse dos substitutos. Ato contínuo, o Presidente da Sessão ressaltou que o mandato dos novos integrantes, substitutos na Vice-Diretoria e na Diretoria Executiva da Fundação, a serem eleitos e empossados na presente reunião, coincidirá com o mandato dos diretores e conselheiros eleitos na Reunião Ordinária do Conselho Curador realizada no dia 18/06/2021, para o período de 17/07/2021 a 16/07/2026. Dando prosseguimento aos trabalhos, foram apresentadas formalmente aos presentes as Sras. LEILA CARVALHO LIMA, brasileira, solteira, Relações Públicas, portadora do RG nº 1.735.672-SSP/PA e do CPF nº 917.449.464-34, residente e domiciliada no SHIGS, Quadra 706, Bloco "C", Casa 75, Asa Sul - Brasília-DF, CEP nº 70350-753, e PAULA CRISTINA DIZARÓ, brasileira, solteira, missionária, portadora do RG nº 37.858.317-7-SSP/SP e do CPF nº 030.834.676-99, residente e domiciliada no SHIGS, Quadra 706, Bloco "C", Casa 75, Asa Sul - Brasília-DF, CEP nº 70350-753, conhecedoras das atividades desenvolvidas pela Fundação, as quais manifestaram interesse em se tornar membros da instituição. A matéria então foi posta em apreciação e votação, tendo sido apurado ao final que, por unanimidade e sem ressalvas, foi aprovado pelos membros do Conselho Curador o ingresso de tais pessoas na instituição. O Presidente da Sessão, em seguida, expôs que os membros do Conselho Curador deveriam realizar a eleição e posse dos novos integrantes da Diretoria Executiva, em atenção ao artigo 17 do Estatuto Social. O Conselho Curador se reuniu, então, tendo eleito e empossado para ocupar o cargo vago de Diretor Executivo o Sr. FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS, o qual, neste ato, renuncia ao cargo que exerce de membro e Presidente do Conselho Curador, em virtude da incompatibilidade com o novo cargo. Na sequência, foi eleita e empossada para o cargo vago de membro do Conselho Curador a Sra. LEILA CARVALHO LIMA, tendo, desta forma, sido recomposta a formação do órgão. Ato contínuo, o Conselho Curador se reuniu com o objetivo de eleger e empossar o novo Presidente do órgão, tendo sido eleito e empossado o Sr. PEDRO ROBERTO. Por fim, o Conselho Curador elegeu e empossou para

Fundação São José Operário CNPJ: 03.656.535/0001-03  
E-mail: [fundacaosaojoseoperario@gmail.com](mailto:fundacaosaojoseoperario@gmail.com) / [admfsaojose@gmail.com](mailto:admfsaojose@gmail.com)  
Saán, Quadra 3, nº 80 - 7º Piso - Zona Industrial - Brasília/DF - Cep: 70632-300  
Fone: (61) 3363-4591 Tel/Fax: 3363-4491

*Handwritten signatures: Roger, Paula, and a large stylized signature.*







MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E  
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TUTELA DAS FUNDAÇÕES E  
ENTIDADES DE INTERESSE SOCIAL

Para os efeitos do disposto no Provimento Geral nº 1, Corregedoria do  
Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios aplicado aos  
serviços notariais e de registro, a partir de 01/01/2016, o registro desta  
declaração de interesse social é feito por meio do sistema de Justiça  
do Distrito Federal e Territórios.

Brasília-DF

02/18/2023

Denise da Silva  
Tribunal do MP/Adm. Geral  
Nº 45.0-0/2023



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Scanned with CamScanner

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO



o cargo de Vice-Diretora Executiva, a Sra. **PAULA CRISTINA DIZARÓ**. Deste modo, o quadro administrativo da Fundação, até o término do mandato em curso, que se encerrará em 16/07/2026, terá a seguinte composição: **CONSELHO CURADOR**: Presidente: **PEDRO ROBERTO**; Demais Conselheiros: **FRANCISCO ROBERTO XIMENES** e **LEILA CARVALHO LIMA**; **DIRETORIA EXECUTIVA**: Diretor Executivo: **FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS**; e Vice-Diretora Executiva: **PAULA CRISTINA DIZARÓ**; **CONSELHO FISCAL**: Presidente: **FLÁVIA SOARES DA SILVA**; Demais Conselheiros: **MARIA ROSELI COSTA DA SILVA** e **MOSÂNGELA DE ALMEIDA AMORIM GALDINO**. Prosseguindo com os trabalhos, o Presidente da Sessão abriu a oportunidade para a discussão de outros assuntos de interesse da fundação, mas não houve manifestação. Portanto, sem qualquer outro assunto a ser tratado, agradeceu novamente a presença de todos, congratulou as novas integrantes da fundação e declarou encerrados os trabalhos, suspendendo a Sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente, realizada por mim, Pedro Roberto, Secretário *ad hoc*, que após lida e aprovada segue assinada pelos presentes, bem como determinou que a ata e os documentos que a instruem fossem submetidos à aprovação da *Promotoria de Justiça de Tutela das Fundações e Entidades de Interesse Social - Ministério Público do Distrito Federal e Territórios*, e, em seguida, que fosse providenciado o seu registro no Cartório competente. Por fim, que em atendimento ao disposto no artigo 38, alínea "b", da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962 (Código Brasileiro de Telecomunicações), o Ministério das Comunicações fosse informado da presente eleição no prazo legal, para fins de atualização de cadastro.

**Francisco Roger de Carvalho Farias**  
*Presidente do Conselho Curador (Renunciante)*  
*Diretor Executivo (Eleito)*

**Pedro Roberto**  
*Conselheiro Curador*  
*Presidente do Conselho Curador (Eleito)*  
*Secretário ad hoc*

**Francisco Roberto Ximenes**  
*Conselheiro Curador*

**Leila Carvalho Lima**  
*Conselheira Curadora (Eleita)*

**Paula Cristina Dizaró**  
*Vice-Diretora Executiva (Eleita)*

Fundação São José Operário CNPJ: 03.656.535/0001-03  
E-mail: fundacaosaojoseoperario@gmail.com / admfundase@gmail.com  
Saon, Quadra 3, nº 80 - 7º Piso - Zona Industrial - Brasília/DF Cep: 70632-300  
Fone: (61) 3363-4591 Tel/Fax: 3363 - 4491



Para consultar [www.tidfi.us.br](http://www.tidfi.us.br)

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.767.177 DATA DE EXPEDIÇÃO 15-07-2005

NOME FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS

FILIAÇÃO Francisco Alberto de Farias Maria Aldeide de Carvalho Farias

NATURALIDADE Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO 16-10-1980

DOC. ORIGEM C.Nasc.Nº 12771, Fls. 471, Liv. 29-A, 2º Of. Sobradinho-DF

CPF \*\*\*

*Assinatura*  
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

AMERICAN BANK NOTE LTD.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

|                                                                                                                                                         |                                                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
|  <p><b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br/>Secretaria da Receita Federal</p> |                                                  |
| <p><b>CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS</b></p>                                                                                                         |                                                  |
| <p>Nome</p> <p><b>FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS</b></p>                                                                                            |                                                  |
| <p>Nº de Inscrição</p> <p><b>885603091-87</b></p>                                                                                                       | <p>Data do Nascimento</p> <p><b>16/10/80</b></p> |



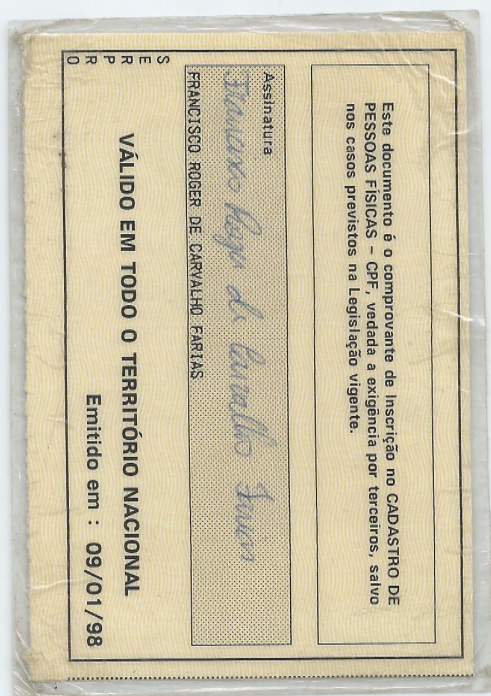
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DA UNIF

8360-6

POLEOCONTINENTE

Paula Cristina Dizaro

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

37.858.317-7

12/DEZ/2002

PAULA CRISTINA DIZARO

LUIZ DIZARO

E MARIA CLOTILDES DE PAULA DIZARO

S. SEBASTIAO DO PARAISO 11/JUL/1978

-MG

SÃO SEBASTIAO PARAISO-MG

SÃO SEBASTIAO PARAISO

CN: LV. 998 // FLG. 155 // N. 002842

030834676/99

20 Delegado Divis

CARLOS ANTONIO DE SOUZA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Anexo (1000090) 030834676/99 20 Delegado Divis

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Id solicitação: 57dbac17321df

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                   |                                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Fundacao Sao Jose Operario |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                               |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (61) 3363-4591                     | <b>E-mail:</b> fundacaosaojoseoperario@gmail.com                 |
| <b>CNPJ:</b> 03.656.535/0001-03                     | <b>Número do Fistel:</b> 50009703730                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                    | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 28/02/2002                 | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                            | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                        | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 18/08/2030                          |                                                                  |
| <b>Observações:</b> Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA FM   |                                                                  |

| Endereço Sede                          |                            |                      |
|----------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Setor Saan Quadra 3 | <b>Complemento:</b> 7 Piso |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial         | <b>Numero:</b> 80          |                      |
| <b>Município:</b> Brasília             | <b>UF:</b> DF              | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço Correspondência        |                               |                      |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAA QUADRA 3 | <b>Complemento:</b> ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> ZONA INDUSTRIAL  | <b>Numero:</b> LOTE 80        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília      | <b>UF:</b> DF                 | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Transmissor    |                                               |                      |
|----------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> DF-001  | <b>Complemento:</b> (Est Prq Contorno)        |                      |
| <b>Bairro:</b> Varjão      | <b>Numero:</b> KM 0, Lote 04A - EPCT COLORADO |                      |
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF                                 | <b>CEP:</b> 71559100 |

| Endereço do Estúdio Principal    |                                       |                      |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAAN Quadra 3 | <b>Complemento:</b> LOTE 80 ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial   | <b>Numero:</b>                        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília       | <b>UF:</b> DF                         | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b>            | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 206   | <b>Frequência:</b> 89.1 MHz | <b>Classe:</b> A3 | <b>ERP Máxima:</b> 4.7285kW |
| <b>HCI:</b> 62 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação



22/08/2021 Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Relatório - Mosaico (11457137)

SEI 53115.626127/2021-61 / pg. 135

| Informações Gerais                    |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Número da Estação: 323731414          | Número Indicativo: ZYC497               |
| Data Último Licenciamento: 16/04/2022 | Número da Licença: 53500.024403/2022-93 |

| Estação Principal          |                             |                      |
|----------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Localização                |                             |                      |
| Latitude: 15° 41' 28.00" S | Longitude: 47° 51' 23.00" S | Cota da base: 1201 m |

| Transmissor Principal                                |                              |
|------------------------------------------------------|------------------------------|
| Código Equipamento: 012830602337                     | Modelo: TFM 5K0              |
| Fabricante: Superior Tecnologia em Radiodifusão Ltda | Potência de Operação: 5.0 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                                           |                           |                        |
|--------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Modelo: 3-1/8 HELIFLEX         | Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS |                           |                        |
| Comprimento da Linha: 75 m     | Atenuação: 0.35 dB/100m                   | Perdas Acessórias: 1.1 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal          |                        |                      |                       |           |                     |
|---------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------|---------------------|
| Modelo: IFFMC-3-89, 1-5KW | Fabricante: IF TELECOM |                      |                       |           |                     |
| Ganho: 1.12 dBd           | Beam-Tilt: 5.0 °       | Orientação NV: 200 ° | Polarização: Circular | HCI: 62 m | ERP Máxima: 4.73 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 1.03             | 5°: 1.04   | 10°: 1.05  | 15°: 1.06  | 20°: 1.06  | 25°: 1.07  | 30°: 1.08  | 35°: 1.09  | 40°: 1.1   | 45°: 1.1   | 50°: 1.11  | 55°: 1.11  |
| 60°: 1.12            | 65°: 1.12  | 70°: 1.12  | 75°: 1.12  | 80°: 1.12  | 85°: 1.11  | 90°: 1.11  | 95°: 1.11  | 100°: 1.11 | 105°: 1.12 | 110°: 1.12 | 115°: 1.12 |
| 120°: 1.13           | 125°: 1.13 | 130°: 1.14 | 135°: 1.14 | 140°: 1.15 | 145°: 1.15 | 150°: 1.16 | 155°: 1.16 | 160°: 1.17 | 165°: 1.18 | 170°: 1.18 | 175°: 1.18 |
| 180°: 1.18           | 185°: 1.18 | 190°: 1.17 | 195°: 1.17 | 200°: 1.17 | 205°: 1.16 | 210°: 1.16 | 215°: 1.16 | 220°: 1.15 | 225°: 1.15 | 230°: 1.15 | 235°: 1.15 |
| 240°: 1.15           | 245°: 1.14 | 250°: 1.14 | 255°: 1.14 | 260°: 1.14 | 265°: 1.14 | 270°: 1.14 | 275°: 1.13 | 280°: 1.12 | 285°: 1.11 | 290°: 1.1  | 295°: 1.09 |
| 300°: 1.07           | 305°: 1.06 | 310°: 1.05 | 315°: 1.04 | 320°: 1.03 | 325°: 1.02 | 330°: 1.02 | 335°: 1.01 | 340°: 1.01 | 345°: 1.01 | 350°: 1.01 | 355°: 1.02 |

| Coordenadas por radial                           |                                                  |                                                  |                                                 |                                                  |                                                    |                                                  |                                                  |                                                  |                                                     |                                                     |                                                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 0°: Lat 15°2 5'32.38" S<br>Lon 47°51'23" W       | 5°: Lat 15°2 5'50.19" S<br>Lon 47°49' 57.89" W   | 10°: Lat 15° 26'24.24" S<br>Lon 47°4 8'37.68" W  | 15°: Lat 15° 26'59.87" S<br>Lon 47°4 7'21.68" W | 20°: Lat 15° 27'50.17" S<br>Lon 47°4 6'14.18" W  | 25°: Lat 15° 29'36.57" S<br>Lon 47°4 5'38.79" W    | 30°: Lat 15° 30'53.35" S<br>Lon 47°45'2.79" W    | 35°: Lat 15° 32'14.31" S<br>Lon 47°4 4'40.68" W  | 40°: Lat 15° 32'57.44" S<br>Lon 47°4 3'58.43" W  | 45°: Lat 15° 33'26.61" S<br>Lon 47°43'3.48" W       | 50°: Lat 15° 34'10.36" S<br>Lon 47°41'2.18" W       | 55°: Lat 15° 34'43.82" S<br>Lon 47°41'24.1" W    |
| 60°: Lat 15° 35'33.24" S<br>Lon 47°4 0'45.53" W  | 65°: Lat 15° 36'38.12" S<br>Lon 47°4 0'38.13" W  | 70°: Lat 15° 37'21.95" S<br>Lon 47°3 9'41.94" W  | 75°: Lat 15° 38'15.55" S<br>Lon 47°3 8'58.53" W | 80°: Lat 15° 39'16.26" S<br>Lon 47°3 8'29.37" W  | 85°: Lat 15° 40'20.01" S<br>Lon 47°3 47'38'0.73" W | 90°: Lat 15° 41'27.56" S<br>Lon 47°3 7'28.03" W  | 95°: Lat 15° 42'35.99" S<br>Lon 47°3 7'50.76" W  | 100°: Lat 15° 43'38.97" S<br>Lon 47°3 8'29.09" W | 105°: Lat 15° 44'50.75" S<br>Lon 47°3 47'38'15.3" W | 110°: Lat 15° 45'36.66" S<br>Lon 47°3 9'32.21" W    | 115°: Lat 15° 45'49.34" S<br>Lon 47°4 1'40.17" W |
| 120°: Lat 15° 46'32.51" S<br>Lon 47°4 2'14.58" W | 125°: Lat 15° 47'41.83" S<br>Lon 47°42'7.88" W   | 130°: Lat 15° 48'51.35" S<br>Lon 47°4 2'13.61" W | 135°: Lat 15° 50'5.92" S<br>Lon 47°4 2'24.46" W | 140°: Lat 15° 51'14.55" S<br>Lon 47°4 2'51.21" W | 145°: Lat 15° 52'37.98" S<br>Lon 47°4 3'15.16" W   | 150°: Lat 15° 53'57.42" S<br>Lon 47°4 3'53.04" W | 155°: Lat 15° 55'55.67" S<br>Lon 47°4 4'45.97" W | 160°: Lat 15° 55'54.72" S<br>Lon 47°4 5'54.92" W | 165°: Lat 15° 56'32.69" S<br>Lon 47°4 7'10.89" W    | 170°: Lat 15° 56'45.73" S<br>Lon 47°4 47'48'34.7" W | 175°: Lat 15° 56'51.63" S<br>Lon 47°4 9'58.96" W |
| 180°: Lat 15° 56'45.67" S<br>Lon 47°51'23" W     | 185°: Lat 15° 56'56.28" S<br>Lon 47°5 2'44.89" W | 190°: Lat 15° 55'59.02" S<br>Lon 47°54'2.73" W   | 195°: Lat 15° 55'51.08" S<br>Lon 47°55'9.56" W  | 200°: Lat 15° 55'54.3.32" S<br>Lon 47°56'8.88" W | 205°: Lat 15° 53'32.16" S<br>Lon 47°5 7'14.14" W   | 210°: Lat 15° 52'35.3" S<br>Lon 47°58'3.62" W    | 215°: Lat 15° 51'55.27" S<br>Lon 47°5 8'59.71" W | 220°: Lat 15° 51'21.82" S<br>Lon 48°0'1.14" W    | 225°: Lat 15° 50'49.48" S<br>Lon 48°1'6.9" W        | 230°: Lat 15° 50'10.54" S<br>Lon 48°2'10.64" W      | 235°: Lat 15° 49'27.79" S<br>Lon 48°3'15.69" W   |
| 240°: Lat 15° 48'48'30.9" S<br>Lon 48°4'4.95" W  | 245°: Lat 15° 47'15.36" S<br>Lon 48°4'17.97" W   | 250°: Lat 15° 45'46'7.4" S<br>Lon 48°4'41.82" W  | 255°: Lat 15° 44'56.86" S<br>Lon 48°4'54.52" W  | 260°: Lat 15° 43'48.8" S<br>Lon 48°5'15.15" W    | 265°: Lat 15° 42'39.66" S<br>Lon 48°5'39.42" W     | 270°: Lat 15° 41'27.55" S<br>Lon 48°5'22.9" W    | 275°: Lat 15° 40'19.59" S<br>Lon 48°4'50.19" W   | 280°: Lat 15° 39'11.3" S<br>Lon 48°4'45.74" W    | 285°: Lat 15° 38'16.78" S<br>Lon 48°3'42.72" W      | 290°: Lat 15° 37'31.7" S<br>Lon 48°2'36.31" W       | 295°: Lat 15° 37'20.28" S<br>Lon 48°0'34.19" W   |
| 300°: Lat 15° 37'17.7" S<br>Lon 47°58'52.93" W   | 305°: Lat 15° 37'29.9" S<br>Lon 47°57'15.97" W   | 310°: Lat 15° 38'32.68" S<br>Lon 47°54'59.94" W  | 315°: Lat 15° 38'52.04" S<br>Lon 47°54'4.94" W  | 320°: Lat 15° 35'8.28" S<br>Lon 47°56'53.73" W   | 325°: Lat 15° 32'37.62" S<br>Lon 47°57'48.41" W    | 330°: Lat 15° 30'20.48" S<br>Lon 47°57'21.76" W  | 335°: Lat 15° 29'6.48" S<br>Lon 47°56'18.38" W   | 340°: Lat 15° 28'25.82" S<br>Lon 47°52'29.41" W  | 345°: Lat 15° 26'41.55" S<br>Lon 47°54'16.86" W     | 350°: Lat 15° 25'37.54" S<br>Lon 47°54'16.86" W     | 355°: Lat 15° 25'50.19" S<br>Lon 47°52'48.12" W  |

| Distância por radial |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |            |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 29.5             | 5°: 29.1  | 10°: 28.3 | 15°: 27.8 | 20°: 26.9 | 25°: 24.2 | 30°: 22.6 | 35°: 20.9 | 40°: 20.6  | 45°: 21    | 50°: 21    | 55°: 21.8  |
| 60°: 21.9            | 65°: 21.2 | 70°: 22.2 | 75°: 22.9 | 80°: 23.4 | 85°: 24   | 90°: 24.8 | 95°: 24.2 | 100°: 23.4 | 105°: 24.2 | 110°: 22.5 | 115°: 19.1 |





|            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 120°: 18.8 | 125°: 20.1 | 130°: 21.3 | 135°: 22.6 | 140°: 23.7 | 145°: 25.3 | 150°: 26.7 | 155°: 27.9 | 160°: 28.5 | 165°: 28.9 | 170°: 28.8 | 175°: 28.6 |
| 180°: 28.3 | 185°: 27.9 | 190°: 27.3 | 195°: 26   | 200°: 24.8 | 205°: 24.7 | 210°: 23.8 | 215°: 23.7 | 220°: 24   | 225°: 24.5 | 230°: 25.1 | 235°: 25.9 |
| 240°: 26.1 | 245°: 25.4 | 250°: 25.3 | 255°: 25   | 260°: 25.1 | 265°: 25.6 | 270°: 25   | 275°: 24.1 | 280°: 24.2 | 285°: 22.8 | 290°: 21.3 | 295°: 18.1 |
| 300°: 15.5 | 305°: 12.8 | 310°: 8.4  | 315°: 6.8  | 320°: 15.3 | 325°: 20   | 330°: 23.8 | 335°: 25.3 | 340°: 25.7 | 345°: 28.3 | 350°: 29.8 | 355°: 29.1 |

| Estação Auxiliar           |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| Transmissor Auxiliar       |                                           |
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Transmissor Auxiliar 2     |                                           |
|----------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Código Equipamento:</b> | <b>Modelo:</b> Equipamento não encontrado |
| <b>Fabricante:</b>         | <b>Potência de Operação:</b> kW           |

| Linha de Transmissão Auxiliar  |                           |                              |                         |
|--------------------------------|---------------------------|------------------------------|-------------------------|
| <b>Modelo:</b>                 | <b>Fabricante:</b>        |                              |                         |
| <b>Comprimento da Linha:</b> m | <b>Atenuação:</b> dB/100m | <b>Perdas Acessórias:</b> dB | <b>Impedância:</b> ohms |

| Antena Auxiliar   |                     |                         |                     |               |                            |
|-------------------|---------------------|-------------------------|---------------------|---------------|----------------------------|
| <b>Modelo:</b>    | <b>Fabricante:</b>  |                         |                     |               |                            |
| <b>Ganho:</b> dBd | <b>Beam-Tilt:</b> ° | <b>Orientação NV:</b> ° | <b>Polarização:</b> | <b>HCI:</b> m | <b>ERP Máxima:</b> 4.73 kW |
| RDS               |                     |                         |                     |               |                            |
| <b>Código PI:</b> |                     |                         |                     |               |                            |

| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 442           | Portaria       | MC    | 14/08/2000   | 18/08/2000 | Outorga      | Jurídico |

| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 530000030682002                                 | 131           | Portaria       | MC    | 18/12/2002   | 23/12/2002 | Aprovação de Local | Técnico  |

| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 8             | Decreto Legislativo | MC    | 27/02/2002   | 28/02/2002 | Deliber. do C. Nacional                                     | Jurídico |
| 530000058161999                  | 36291         | Ato                 | SCM   | 22/05/2003   | 23/05/2003 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.068178/2017-30             | 11245         | Ato                 | ORLE  | 14/08/2017   | 01/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.022009/2018-34             | 87            | Despacho            | ORLE  | 14/06/2018   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.018934/2022-47             | 3782          | Ato                 | ORLE  | 15/03/2022   | 18/03/2022 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |

| Horário de funcionamento          |  |
|-----------------------------------|--|
| 00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo |  |



**Data de Envio:**

04/04/2024 10:32:44

**De:**

MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária  
<copec@mcom.gov.br>

**Para:**

cgfm@mcom.gov.br

**Assunto:**

Consulta CGFM

**Mensagem:**

Processo nº: 53115.026127/2021-61

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (Rádio educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal;

1.2 processo(s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga em relação a interessada indicada acima; e

1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 copec@mcom.gov.br associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC.

2.2 heitor.pereira@mcom.gov.br - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC.

**Anexos:**

Correspondencia\_Eletronica\_10126793.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

## RE: Consulta CGFM

**De:** Inez Joffily França [inez.franca@mcom.gov.br](mailto:inez.franca@mcom.gov.br)  
**Para:** COPEC [COPEC@mcom.gov.br](mailto:COPEC@mcom.gov.br)  
**Cc:** Heitor dos Santos C Pereira [heitor.pereira@mcom.gov.br](mailto:heitor.pereira@mcom.gov.br)  
**Enviado:** quinta-feira, 4 de abril 10:44

Prezado(a),

Informa-se que não consta nesta Coordenação eventual registro de processo de apuração de infração, relativo à emissora Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, que tenha culminado ou possa redundar na aplicação da sanção de cassação de outorga ou que trate de descumprimento do contrato de concessão.

At.te,

---

**De:** MCOM/Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária  
<[copec@mcom.gov.br](mailto:copec@mcom.gov.br)>  
**Enviado:** quinta-feira, 4 de abril de 2024 10:32  
**Para:** cgfm <[cgfm@mcom.gov.br](mailto:cgfm@mcom.gov.br)>  
**Assunto:** Consulta CGFM

ASA BRANCA RADIODIFUSÃO S.A. (CNPJ nº 02.388.498/0001-37), executante do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Brasília/DF

Assunto: Solicitação de informações de sanção (processo) de cassação de outorga (Rádio educativa)

Prezados senhores

1. Cumprimentando-os, cordialmente, e visando instruir processo de renovação de outorga do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, em trâmite nesta coordenação, solicito à gentileza de nos informar quanto à existência de:

1.1 condenação de cassação da outorga associada à Fundação São José Operário, inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, que executa o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal;

1.2 (s) de apuração de infração em trâmite que possa(m) resultar na aplicação de sanção de cassação da outorga a interessada indicada acima; e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoreg.br/autenticacao/assinatura/assinatura?reg=99910003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

E-mail: CGFM (11454103)

32133115:026127/2021-61 / pg. 139

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



1.3 processo de apuração de infração, com decisão administrativa transitada em julgado, cujo objeto verse sobre operação clandestina de serviço de radiodifusão e esteja relacionado à referida interessada.

2. Ademais, peço-lhes que a resposta seja encaminhada para os seguintes e-mails:

2.1 [copec@mcom.gov.br](mailto:copec@mcom.gov.br) associada à Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC.

2.2 [heitor.pereira@mcom.gov.br](mailto:heitor.pereira@mcom.gov.br) - associado à(ao) servidor(a) Heitor dos S. C. Pereira

3. Desde já agradeço a ajuda e, colocamo-nos à disposição.

Atenciosamente,

Heitor dos S. C. Pereira

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária - COPEC.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadigital.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

E-mail: OCU-M (11454163)

SEI 93115.026127/2021-61 / pg. 140

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000083/2024-06

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos

**Ementa:** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) nº 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

**I – RELATÓRIO**

1. Por meio do **Ofício Interno nº 47635/2023/MCOM**, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da **COTA n.º 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - **11378839**):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, **com fins exclusivamente educativos** permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

*ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.



<https://intleg.autenticadocassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11457426)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 141

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

17. **A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve tar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://inteligente.autenticadassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 143

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

**Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. **É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.**

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea “d”, art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

### **II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS**

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.



29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de preempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de preempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Base legal                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.                                                                                                                                                                                                        | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.                                      |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5.785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.                                                                                                                                                             | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.           |
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).                                                                                                                            | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.                            |

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, Distrito Federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito privado.





36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do FISTEL; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão **não** requer a comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, **caput**, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a produção para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT). A autenticidade da certidão deve ser verificada por meio de uma consulta eletrônica, após conferência com original.



de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente<sup>[1]</sup>.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

### II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito                                                                                                                                                                                                                         | Base normativa                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.                                                                                                                    | Art. 222, caput, da CF.                                                                                                                                     |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.                                                         | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.                                                                                                               |
| iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.                                                    | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.                                                                                                             |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.                                                                                                                                                            | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.                                                                                                          | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.                                                                                                        |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.                                                                                                                                                                   | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.                                                                                                        |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.                                 | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.                                                                                                  |
| viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. | Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023                                                                          |
| ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso                                                                                                               | ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023                                                                                                  |
| x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.                                                | Art. 113, inciso II, do RSR.                                                                                                                                |
| xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.                                                                               | Art. 113, inciso IV, do RSR.                                                                                                                                |
| xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária                                                                            | Art. 113, inciso IV, do RSR.                                                                                                                                |
| Prova de inscrição no CNPJ.                                                                                                                                                                                                       | Art. 113, inciso V, do RSR.                                                                                                                                 |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tripteg.autenticadocassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.                                                                                                                                                        | Art. 113, inciso VI, do RSR.                       |
| xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.                                                                                                                                                                                                                            | Art. 113, inciso VII, do RSR.                      |
| xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.                                                                                                                                                                                   | Art. 113, inciso VIII, do RSR.                     |
| xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.                                                                                                                                                                                                           | Art. 113, IX, do RSR.                              |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida.                                                                                                                                                                                                                                           | Art. 31-A, I, do RSR.                              |
| xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso. | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso                                                                                                                                                                                     | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). **Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.**

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de **sociedade empresarial**, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. **Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.**

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

## II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

55. Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mptlegautenticadoc.assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 148

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



## MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **xxxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade **[denominação do outorgado]**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, número de inscrição no FISTEL nº **[xxxxxxxxxx-xx]**, a partir de **[xxxxxx]**, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos **[em frequência modulada/ondas médias]**, no município de **[identificação do município]**, estado de **[identificação do Estado]**.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**[NOME DO MINISTRO]**

Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

*assinado eletronicamente*

**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**

**ADVOGADO DA UNIÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://mptleg.autenticada-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

---



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://tripteg.autenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000083/2024-06**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE**

**ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.**

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://integrautenticidadeassinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (1432822668)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 151



# LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS

|                                                                                                                                       |                             |                                                                                                                                                 |                                                                                      |                         |                         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|-------------------------|
| Processo:                                                                                                                             | 53115.026127/2021-61        |                                                                                                                                                 |                                                                                      |                         |                         |
| Interessada:                                                                                                                          | FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO  |                                                                                                                                                 | CNPJ:                                                                                | 03.656.535/0001-03      |                         |
| Tipo juridico:                                                                                                                        | Fundação de Direito Privado |                                                                                                                                                 |                                                                                      |                         |                         |
| Município/UF                                                                                                                          | Brasília/DF                 | Serviço:                                                                                                                                        | radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos - FME |                         |                         |
| Data de recebimento da notificação (90 dias):<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 4º, §3º, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972;</a> | -                           | Data do protocolo do pedido de renovação de outorga):<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 4º, caput, da Lei no 5.785, de 23 de junho de 1972.</a> | 17/09/2021                                                                           | Período a ser renovado: | 28/02/2022 a 28/02/2032 |

| Documentos                                                                                                                                                                                                                                  | SEI nº                                                               | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. Requerimento de renovação de outorga assinado pelo atual dirigente:<br>Base legal: <a href="#">Art. 113, caput, do Decreto nº 52.795, de 1963;</a><br>Anexo XIII, XIV e XV da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023</a> | 11366610 pgs.3,4<br>08/02/2024<br>Francisco Roger de Carvalho Farias | - Contém todas as declarações conforme Anexo XV da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023 ( 11088892) assinada pelos atuais diretores;<br><br>1º requerimento apresentado: 8121694 pg.1,2, data: 17/09/2021, Rodrigo Sampaio Escher<br><br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos                                                                                                                                                                                                                                                  | SEI nº                                                                                                                                            | Observações                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2. Ata de Eleição dos dirigentes, registrada;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963</a>                                                                                                                            | 11456986 pgs.9-12<br>Mandato: 17/07/2021 - 16/07/2026*                                                                                            | - ESTATUTO, 8121694 pgs.4-16 (2011)<br>- Atas anteriores: 8121694, pgs.17-23, Mandato: 17/07/2021 - 16/07/2026;<br>- * documento extraído do processo nº 53115.022381/2023-51.<br>Reunião realizada em 19/17/2023 - alterou representantes para o mandato de 2021-2026<br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 3. Certidão emitida pelo órgão de registro;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso II do Decreto nº 52.795, de 1963</a>                                                                                                                              | 11456986 pgs.1-8                                                                                                                                  | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 4. Comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, de maioridade e inscrição no CPF<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 222, § 1º, da Constituição Federal.</a><br><a href="#">Art. 15 § 3º do Decreto nº 52.795, de 1963</a> | Diretor Executivo Francisco Roger de Carvalho Farias<br>11456986 pgs.13-16<br><br>Vice-Diretora Executiva Paula Cristina Dizaró<br>11456986 pg.17 | Documento extraído do processo nº 53115.022381/2023-51.<br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.                                                                                                                                                                                                                |



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 152

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

| Documentos da Intituição de Ensino Superior                                                                                                                                                                                                                                                                            | SEI nº            | Observações                                                                                                                                                                                                                                                |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 5. Instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria, etc.) que comprove a vinculação de fundação de natureza privada com instituição de ensino ou com o Município onde o serviço é executado;<br>- Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023</a> . | 8121694 pgs.31-34 | O documento apresentado contém todos os itens obrigatórios dispostos no Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023</a> ;<br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 6. Documento de identificação do representante da IES;<br>- Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023</a> .                                                                                                                                                   | 8121694 pgs.35,36 | Documento que comprova a legitimidade do representante legal: 11366610 pgs.3-9<br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.                                                                                       |
| 7. Comprovante de credenciamento junto ao Mec - <a href="#">e-Mec</a> ;<br>- Base Legal: Art. 138, caput e §§ 5º e 6º da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023</a> .                                                                                                                                  | 10126727          | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência.                                                                                                                                                                         |

| Documentos                                                                                                                   | SEI nº                                 | Observações                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|
| 8. <a href="#">CNPJ</a> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso V do Decreto nº 52.795, de 1963</a>                  | 11456948 pg.1<br>Emitida em 02/04/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 9. <a href="#">Fazenda Federal</a> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963</a>      | 11456948 pg.2<br>Válida até 29/09/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 10. <a href="#">Fazenda Estadual</a> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963</a>    | 11456948 pg.3<br>Válida até 01/07/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 11. <a href="#">Fazenda Municipal</a> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso VI do Decreto nº 52.795, de 1963</a>   | 11456948 pg.3<br>Válida até 01/07/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 12. <a href="#">Fistel</a> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso VII do Decreto nº 52.795, de 1963</a>             | 11456948 pg.4<br>Válida até 02/05/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 13. <a href="#">FGTS</a> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso VIII do Decreto nº 52.795, de 1963</a>              | 11456948 pg.5<br>Válida até 25/04/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 14. <a href="#">Justiça do Trabalho</a> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 113, inciso IX do Decreto nº 52.795, de 1963</a> | 11456948 pg.6<br>Válida até 29/09/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |
| 15. <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> .                                             | 11456948 pg.7<br>Válida até 02/05/2024 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência. |

| Documentos                                                           | SEI nº        | Observações                                                      |
|----------------------------------------------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------|
| 16. Portaria de Outorga/Decreto Presidencial - <a href="#">DOU</a> ; | 10130177 pg.1 | Portaria nº 442, de 14/08/2000, publicado no DOU de 18/08/2000   |
| 17. Decreto Legislativo- <a href="#">DOU</a> ;                       | 10130177 pg.2 | Decreto Legislativo nº 8 de 2002, publicado no DOU de 28/02/2002 |



|                                                                                                                                                                                            |          |                                                                                                                                   |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 18. Contrato com a União - <a href="#">DOU</a> ;                                                                                                                                           | -        | -                                                                                                                                 |
| 19. Licença de funcionamento da estação - <a href="#">Mosaico - Licenciamento</a> ;<br>- Base Legal: Art. 16, §§ 7º ao 10, da <a href="#">Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1/2023</a> . | 10126716 | Emitida em 16/04/2022; Válida até 18/08/2030<br><input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência |

| Documentos                                                                                                      | SEI nº   | Observações                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 20. Relatório do Canal - <a href="#">Mosaico</a> ;                                                              | 11457137 | -                                                                                 |
| 21. Relatório de apuração de infrações - CGFM;                                                                  | 11452573 | -                                                                                 |
| 22. Limites - <a href="#">Siacco</a> ;<br>- Base Legal: <a href="#">Art. 12 do Decreto- Lei nº 236, de 1967</a> | 11456967 | <input checked="" type="checkbox"/> De acordo. <input type="checkbox"/> Pendência |

| Observações Adicionais |
|------------------------|
|                        |

| Conclusão                                                                                                                               |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| A documentação apresentada <b><u>está em conformidade</u></b> com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento. |



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, Assistente, em 15/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11456845** e o código CRC **E05BAA1B**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

SEI nº 11456845

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c> / pg. 154





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 9305/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53115.026127/2021-61.**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação São José Operário, anteriormente denominada Fundação Educativa Apoio - Fundapoio, (8121694, pg. 16), inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50009703730, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao período de 28 de fevereiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2032.
2. Os autos foram instaurados em 17/09/2021, quando da protocolização do requerimento (8121694 pgs. 1,2), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da [Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#).
3. Por meio do Ofício 1130 (11312926) expedido no bojo dos autos em epigrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito. Em resposta, foi apresentada a documentação de nº 53115.003821/2024-52.
4. Por fim, emitiu-se o *Checklist* 11456845, no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".
5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

**ANÁLISE**

6. De acordo com o art. 33, § 3º da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), e no art. 113, § 1º d o [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).
7. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na [Lei nº 4.117, de 1962](#), na [Lei nº 5.785, de 1972](#), no [Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967](#), e no [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

De acordo com os arts. 112 e 113 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#), o exame dos pedidos de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Nota Técnica 9305 (11541234)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 155

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#).

10. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação São José Operário a outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, publicada no DOU de 18/08/2000 (10130177 pg. 1), e do Decreto Legislativo nº 8, de 2002, publicado no DOU de 28/02/2002 (10130177 pg. 2). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo [Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017](#), a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 28/02/2022, a ra pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Nota Técnica 9303 (11541234)

SEI 33115-020127/2021-61 / pg. 156



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da [Lei nº 5.785, de 1972](#).

12. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11456845).

13. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do [Decreto nº 52.795, de 1963](#), alterado pelo [Decreto nº 10.775, de 2021](#). Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (11366610), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (11456986 pgs. 1-8).

14. Conforme art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024](#), as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

**I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:** [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

a) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

b) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

c) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

**d) frequência modulada;** [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

e) ondas médias; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

f) ondas tropicais; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

g) ondas curtas; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

**II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

15. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11456967), em 02/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 2024](#).

16. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (8121694 pgs. 31-34), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (8121694 pgs. 35,36).

17. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11457137), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11457153), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

18. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11456948, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11456948, pgs. 2-3). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Caixa Econômica Federal (11456948, pg. 5) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11456948, pg. 4), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11456948, pg. 6), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

19. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade decorrido em lei, conforme art. 186 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Nota Técnica 9305 (11471234)

SEI 93115-020127/2021-61 / pg. 157



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



20. Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública (11456948, pg.7).

21. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

22. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do [Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020](#), que alterou o [Decreto nº 52.795, de 1963](#), deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.



23. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

24. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da [Lei nº 4.117, de 1962](#)). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da [Lei nº 4.117, de 1962](#).

25. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (10126716), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 16/04/2022, com validade até 18/08/2030.

26. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11457420), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos

na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de



transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [sic] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

**51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-**





Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

27. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11457420).

28. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

29. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

## CONCLUSÃO

30. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da [Lei nº 5.785, de 1972](#); e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

31. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

32. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 23/05/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 23/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2024, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11541294** e o código CRC **3FC28F8A**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Nota Técnica 9305 (11541294)

SEI 33115-020127/2021-61 / pg. 161

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11541294



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Nota Técnica 9305 (11541294)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 162

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA

PORTARIA Nº , DE DE DE 2024.

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.026127/2021-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à Fundação São José Operário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, número de inscrição no Fistel nº 50009703730, a partir de 28 de fevereiro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 15/05/2024, às 16:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Minuta de Portaria (11437426)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 163

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 15/05/2024, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/05/2024, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11457426** e o código CRC **728BF3F8**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11457426



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Minuta de Portaria (11457426)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 164

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

# MINUTA



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

\* MINUTA DE DOCUMENTO

## MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

EM nº / /MCOM

Brasília, de de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.026127/2021-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9305/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, publicada em \_\_/\_\_/\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada à Fundação São José Operário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, nos termos da Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 08 de 2002, publicado em 28 de fevereiro de 2002, vinculada ao Fistel nº 50009703730, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

#### AVISO:

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura/camara-leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Minuta de Exposição de Motivos (P1541293)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 165

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele**, **Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 23/05/2024, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira**, **Assistente**, em 23/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2024, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11541295** e o código CRC **C285E1F5**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11541295



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura/camara-leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Minuta de Exposição de Motivos (11541295)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 166

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.026127/2021-61

**Interessado:** FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO

**Assunto:** SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 9305 (11541294), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal encaminha os autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) Remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da [Lei nº 5.785, de 1972](#); e

b) Em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 01/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11541245** e o código CRC **739868DB**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Despacho DEP-UB (11541245)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 167

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11457426)

Minuta de Exposição de Motivos (11541295)

**Referência:** Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11541245



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Despacho DEFOB (11541245)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 168

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13382, DE 3 DE JUNHO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.026127/2021-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à **FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, número de inscrição no Fistel nº 50009703730, a partir de 28 de fevereiro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11558997** e o código CRC **15320209**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11558997



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal.autenticidade-assinatura.camara-leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Portaria 13382-Renovação FME (11558997)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 169

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 3 de junho de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.026127/2021-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9305/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.382, de 3 de junho de 2024, publicada em \_\_\_\_\_, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada à Fundação São José Operário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, nos termos da Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 08 de 2002, publicado em 28 de fevereiro de 2002, vinculada ao Fistel nº 50009703730, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 07/06/2024, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11559000** e o código CRC **987AD952**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11559000



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Exposição de Motivos - PPL - Renovação PML (11559000)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 170

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51301/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13382/2024 (11558997) e a Exposição de Motivos nº 411/2024 (11559000)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPUB\_MCOM(11541245), encaminho a Portaria nº 13382/2024 (11558997) e a Exposição de Motivos nº 411/2024 (11559000), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 05/06/2024, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11559007** e o código CRC **335FDD9A**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11559007



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Ofício Interno 51301 (11559007)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 171

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa Nacional

Envio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento



A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 07/06/2024 12:51:36  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** Rosiane Caixeta da Silva  
**Ofício:** 10379647  
**Data prevista de publicação:** 10/06/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias        |                              |                                  |              |              |
|-----------------|------------------------------|----------------------------------|--------------|--------------|
| Sequencial      | Arquivo(s)                   | MD5                              | Tamanho (cm) | Valor        |
| 21691484        | PORTARIA MCOM NA 13359.rtf   | 92c4dde93ee9993f9c9e658188c4c2bd | 8,00         | R\$ 311,36   |
| 21691485        | PORTARIA MCOM NA 13380.1.rtf | a3cd9d8a61794b33f3cbdfa2fdc50675 | 7,00         | R\$ 272,44   |
| 21691486        | PORTARIA MCOM NA 13379.1.rtf | a5c8c9db6a8b03c0d76ccc8d68a4eaaf | 7,00         | R\$ 272,44   |
| 21691507        | PORTARIA MCOM NA 13368.rtf   | af03b89e856617b4a1fec4b06a13b861 | 28,00        | R\$ 1.089,76 |
| 21691508        | PORTARIA MCOM NA 13387.rtf   | 090fc8592e3d0eccff76bcb07fbbb477 | 5,00         | R\$ 194,60   |
| 21691509        | PORTARIA MCOM NA 13388.rtf   | ed9dc739bf834876b0c1e29a90be4cef | 5,00         | R\$ 194,60   |
| 21691510        | PORTARIA MCOM NA 13389.rtf   | 8fbedd6f6b79cfb55105b7c466d0b7b6 | 5,00         | R\$ 194,60   |
| 21691511        | PORTARIA MCOM NA 13391.rtf   | 08b9c3ee4c24899e6f1f6f1c1ef06518 | 5,00         | R\$ 194,60   |
| 21691512        | PORTARIA MCOM NA 13360.1.rtf | 2d4a51df02742405bd033ed2ab5b9e4f | 8,00         | R\$ 311,36   |
| 21691513        | PORTARIA MCOM NA 13382.1.rtf | 8aa682de15fa8fcbabb612d08f379cce | 8,00         | R\$ 311,36   |
| 21691514        | PORTARIA MCOM NA 13381.1.rtf | 04cedb2c073a5b32708dacee576e61d6 | 7,00         | R\$ 272,44   |
| TOTAL DO OFICIO |                              |                                  | 93,00        | R\$ 3.619,56 |

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2024 | Edição: 109 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.382, DE 3 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.026127/2021-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, número de inscrição no Fistel nº 50009703730, a partir de 28 de fevereiro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13-382-de-3-de-junho-de-2024-564557551](https://www.gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13-382-de-3-de-junho-de-2024-564557551)

Publicação Portaria nº 13382 (11570691)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 173

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Id solicitação: 57dbac17321df

## Informações da Entidade

| Dados da Entidade                                   |                                                                  |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| <b>Nome da Entidade:</b> Fundacao Sao Jose Operario |                                                                  |
| <b>Nome Fantasia:</b>                               |                                                                  |
| <b>Telefone:</b> (61) 3363-4591                     | <b>E-mail:</b> fundacaosaojoseoperario@gmail.com                 |
| <b>CNPJ:</b> 03.656.535/0001-03                     | <b>Número do Fistel:</b> 50009703730                             |
| <b>Tipo Usuário:</b> Adm Privada                    | <b>Tipo Taxa:</b> Integral                                       |
| <b>Data do contrato:</b> 28/02/2002                 | <b>Serviço:</b> 230 - Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada |
| <b>Carater:</b> Primário                            | <b>Local específico:</b>                                         |
| <b>Rede:</b>                                        | <b>Categoria da Estação:</b> Principal                           |
| <b>Val. RF:</b> 18/08/2030                          |                                                                  |
| <b>Observações:</b> Nome Fantasia: CANÇÃO NOVA FM   |                                                                  |

| Endereço Sede                          |                            |                      |
|----------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> Setor Saan Quadra 3 | <b>Complemento:</b> 7 Piso |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial         | <b>Numero:</b> 80          |                      |
| <b>Município:</b> Brasília             | <b>UF:</b> DF              | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço Correspondência        |                               |                      |
|---------------------------------|-------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAA QUADRA 3 | <b>Complemento:</b> ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> ZONA INDUSTRIAL  | <b>Numero:</b> LOTE 80        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília      | <b>UF:</b> DF                 | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Transmissor    |                                               |                      |
|----------------------------|-----------------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> DF-001  | <b>Complemento:</b> (Est Prq Contorno)        |                      |
| <b>Bairro:</b> Varjão      | <b>Numero:</b> KM 0, Lote 04A - EPCT COLORADO |                      |
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF                                 | <b>CEP:</b> 71559100 |

| Endereço do Estúdio Principal    |                                       |                      |
|----------------------------------|---------------------------------------|----------------------|
| <b>Logradouro:</b> SAAN Quadra 3 | <b>Complemento:</b> LOTE 80 ASA NORTE |                      |
| <b>Bairro:</b> Zona Industrial   | <b>Numero:</b>                        |                      |
| <b>Município:</b> Brasília       | <b>UF:</b> DF                         | <b>CEP:</b> 70632300 |

| Endereço do Estúdio Auxiliar |                     |             |
|------------------------------|---------------------|-------------|
| <b>Logradouro:</b>           | <b>Complemento:</b> |             |
| <b>Bairro:</b>               | <b>Numero:</b>      |             |
| <b>Município:</b> -          | <b>UF:</b>          | <b>CEP:</b> |

## Informações do Plano Básico

| Localização                |               |
|----------------------------|---------------|
| <b>Município:</b> Brasília | <b>UF:</b> DF |

| Parâmetros Técnicos |                             |                   |                             |
|---------------------|-----------------------------|-------------------|-----------------------------|
| <b>Canal:</b> 206   | <b>Frequência:</b> 89.1 MHz | <b>Classe:</b> A3 | <b>ERP Máxima:</b> 4.7285kW |
| <b>HCI:</b> 62 m    | <b>Pareamento:</b>          | <b>Decalagem:</b> | <b>Fase:</b> 2              |

## Informações da Estação



24/12/2016 12:06:35 Emitido eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Relatório Canal FM 206 Brasília-DF (11071771)

SEI 95115:026127/2021-61 / pg. 174

| Informações Gerais                    |                                         |
|---------------------------------------|-----------------------------------------|
| Número da Estação: 323731414          | Número Indicativo: ZYC497               |
| Data Último Licenciamento: 16/04/2022 | Número da Licença: 53500.024403/2022-93 |

| Estação Principal          |                             |                      |
|----------------------------|-----------------------------|----------------------|
| Localização                |                             |                      |
| Latitude: 15° 41' 28.00" S | Longitude: 47° 51' 23.00" W | Cota da base: 1201 m |

| Transmissor Principal                         |                              |
|-----------------------------------------------|------------------------------|
| Código Equipamento: 005151802884              | Modelo: RUS-6K               |
| Fabricante: Sintek Sistemas Eletrônicos Ltda. | Potência de Operação: 5.0 kW |

| Linha de Transmissão Principal |                                           |                           |                        |
|--------------------------------|-------------------------------------------|---------------------------|------------------------|
| Modelo: 3-1/8 HELIFLEX         | Fabricante: RFS - RADIO FREQUENCY SYSTEMS |                           |                        |
| Comprimento da Linha: 75 m     | Atenuação: 0.35 dB/100m                   | Perdas Acessórias: 1.1 dB | Impedância: 50.00 ohms |

| Antena Principal         |                        |                      |                       |           |                     |
|--------------------------|------------------------|----------------------|-----------------------|-----------|---------------------|
| Modelo: IFFMC-3-89,1-5KW | Fabricante: IF TELECOM |                      |                       |           |                     |
| Ganho: 1.12 dBd          | Beam-Tilt: 5.0 °       | Orientação NV: 200 ° | Polarização: Circular | HCI: 62 m | ERP Máxima: 4.73 kW |

| Padrão de Antena dBd |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|----------------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 1.03             | 5°: 1.04   | 10°: 1.05  | 15°: 1.06  | 20°: 1.06  | 25°: 1.07  | 30°: 1.08  | 35°: 1.09  | 40°: 1.1   | 45°: 1.1   | 50°: 1.11  | 55°: 1.11  |
| 60°: 1.12            | 65°: 1.12  | 70°: 1.12  | 75°: 1.12  | 80°: 1.12  | 85°: 1.11  | 90°: 1.11  | 95°: 1.11  | 100°: 1.11 | 105°: 1.12 | 110°: 1.12 | 115°: 1.12 |
| 120°: 1.13           | 125°: 1.13 | 130°: 1.14 | 135°: 1.14 | 140°: 1.15 | 145°: 1.15 | 150°: 1.16 | 155°: 1.16 | 160°: 1.17 | 165°: 1.18 | 170°: 1.18 | 175°: 1.18 |
| 180°: 1.18           | 185°: 1.18 | 190°: 1.17 | 195°: 1.17 | 200°: 1.17 | 205°: 1.16 | 210°: 1.16 | 215°: 1.16 | 220°: 1.15 | 225°: 1.15 | 230°: 1.15 | 235°: 1.15 |
| 240°: 1.15           | 245°: 1.14 | 250°: 1.14 | 255°: 1.14 | 260°: 1.14 | 265°: 1.14 | 270°: 1.14 | 275°: 1.13 | 280°: 1.12 | 285°: 1.11 | 290°: 1.1  | 295°: 1.09 |
| 300°: 1.07           | 305°: 1.06 | 310°: 1.05 | 315°: 1.04 | 320°: 1.03 | 325°: 1.02 | 330°: 1.02 | 335°: 1.01 | 340°: 1.01 | 345°: 1.01 | 350°: 1.01 | 355°: 1.02 |

| Coordenadas por radial                           |                                                  |                                                  |                                                 |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |                                                  |
|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| 0°: Lat 15°2 5'32.38" S<br>Lon 47°51'23" W       | 5°: Lat 15°2 5'50.19" S<br>Lon 47°49' 57.89" W   | 10°: Lat 15° 26'24.24" S<br>Lon 47°4 8'37.68" W  | 15°: Lat 15° 26'59.87" S<br>Lon 47°4 7'21.68" W | 20°: Lat 15° 27'50.17" S<br>Lon 47°4 6'14.18" W  | 25°: Lat 15° 29'36.57" S<br>Lon 47°4 5'38.79" W  | 30°: Lat 15° 30'53.35" S<br>Lon 47°45'2.79" W    | 35°: Lat 15° 32'14.31" S<br>Lon 47°4 4'40.68" W  | 40°: Lat 15° 32'57.44" S<br>Lon 47°4 3'58.43" W  | 45°: Lat 15° 33'26.61" S<br>Lon 47°43'3.48" W    | 50°: Lat 15° 34'10.36" S<br>Lon 47°41'2.21" W    | 55°: Lat 15° 34'43.82" S<br>Lon 47°41'24.1" W    |
| 60°: Lat 15° 35'33.24" S<br>Lon 47°4 0'45.53" W  | 65°: Lat 15° 36'38.12" S<br>Lon 47°4 0'38.13" W  | 70°: Lat 15° 37'21.95" S<br>Lon 47°3 9'41.94" W  | 75°: Lat 15° 38'15.55" S<br>Lon 47°3 8'58.53" W | 80°: Lat 15° 39'16.26" S<br>Lon 47°3 8'29.37" W  | 85°: Lat 15° 40'20.01" S<br>Lon 47°38'0.73" W    | 90°: Lat 15° 41'27.56" S<br>Lon 47°3 7'28.03" W  | 95°: Lat 15° 42'35.99" S<br>Lon 47°3 7'50.76" W  | 100°: Lat 15° 43'38.97" S<br>Lon 47°3 8'29.09" W | 105°: Lat 15° 44'50.75" S<br>Lon 47°38'15.3" W   | 110°: Lat 15° 45'36.66" S<br>Lon 47°3 9'32.21" W | 115°: Lat 15° 45'49.34" S<br>Lon 47°4 1'40.17" W |
| 120°: Lat 15° 46'32.51" S<br>Lon 47°4 2'14.58" W | 125°: Lat 15° 47'41.83" S<br>Lon 47°42'7.88" W   | 130°: Lat 15° 48'51.35" S<br>Lon 47°4 2'13.61" W | 135°: Lat 15° 50'5.92" S<br>Lon 47°42'24.46" W  | 140°: Lat 15° 51'14.55" S<br>Lon 47°4 2'51.21" W | 145°: Lat 15° 52'37.98" S<br>Lon 47°4 3'15.16" W | 150°: Lat 15° 53'57.42" S<br>Lon 47°4 3'53.04" W | 155°: Lat 15° 55'5.67" S<br>Lon 47°4 4'45.97" W  | 160°: Lat 15° 55'54.72" S<br>Lon 47°4 5'54.92" W | 165°: Lat 15° 56'32.69" S<br>Lon 47°4 7'10.89" W | 170°: Lat 15° 56'45.73" S<br>Lon 47°48'34.7" W   | 175°: Lat 15° 56'51.63" S<br>Lon 47°4 9'58.96" W |
| 180°: Lat 15° 56'45.67" S<br>Lon 47°51'23" W     | 185°: Lat 15° 56'56.28" S<br>Lon 47°5 2'44.89" W | 190°: Lat 15° 55'59.02" S<br>Lon 47°54'2.73" W   | 195°: Lat 15° 55'51.08" S<br>Lon 47°55'9.56" W  | 200°: Lat 15° 54'3.32" S<br>Lon 47°56'8.88" W    | 205°: Lat 15° 53'32.16" S<br>Lon 47°5 7'14.14" W | 210°: Lat 15° 52'35.3" S<br>Lon 47°58'3.62" W    | 215°: Lat 15° 51'55.27" S<br>Lon 47°5 8'59.71" W | 220°: Lat 15° 51'21.82" S<br>Lon 48°0'1.14" W    | 225°: Lat 15° 50'49.48" S<br>Lon 48°1'6.9" W     | 230°: Lat 15° 50'10.54" S<br>Lon 48°2'10.64" W   | 235°: Lat 15° 49'27.79" S<br>Lon 48°3'15.69" W   |
| 240°: Lat 15° 48'30.9" S<br>Lon 48°4'4.95" W     | 245°: Lat 15° 47'15.36" S<br>Lon 48°4'17.97" W   | 250°: Lat 15° 46'7.4" S<br>Lon 48°4'41.82" W     | 255°: Lat 15° 44'56.86" S<br>Lon 48°4'54.52" W  | 260°: Lat 15° 43'48.8" S<br>Lon 48°5'15.15" W    | 265°: Lat 15° 42'39.66" S<br>Lon 48°5'39.42" W   | 270°: Lat 15° 41'27.55" S<br>Lon 48°5'22.9" W    | 275°: Lat 15° 40'19.59" S<br>Lon 48°4'50.19" W   | 280°: Lat 15° 39'11.3" S<br>Lon 48°4'45.74" W    | 285°: Lat 15° 38'16.78" S<br>Lon 48°3'42.72" W   | 290°: Lat 15° 37'31.7" S<br>Lon 48°2'36.31" W    | 295°: Lat 15° 37'20.28" S<br>Lon 48°0'34.19" W   |
| 300°: Lat 15° 37'17.7" S<br>Lon 47°58'52.93" W   | 305°: Lat 15° 37'29.9" S<br>Lon 47°57'15.97" W   | 310°: Lat 15° 38'32.68" S<br>Lon 47°54'59.94" W  | 315°: Lat 15° 38'52.04" S<br>Lon 47°54'4.94" W  | 320°: Lat 15° 35'8.28" S<br>Lon 47°56'53.73" W   | 325°: Lat 15° 32'37.62" S<br>Lon 47°48.41" W     | 330°: Lat 15° 30'20.48" S<br>Lon 47°58'2.89" W   | 335°: Lat 15° 29'6.48" S<br>Lon 47°57'21.76" W   | 340°: Lat 15° 28'25.82" S<br>Lon 47°56'18.38" W  | 345°: Lat 15° 26'41.55" S<br>Lon 47°52'29.41" W  | 350°: Lat 15° 25'37.54" S<br>Lon 47°54'16.86" W  | 355°: Lat 15° 25'50.19" S<br>Lon 47°52'48.12" W  |

| Distância por radial |           |           |           |           |           |           |           |            |            |            |            |
|----------------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|------------|------------|------------|------------|
| 0°: 29.5             | 5°: 29.1  | 10°: 28.3 | 15°: 27.8 | 20°: 26.9 | 25°: 24.2 | 30°: 22.6 | 35°: 20.9 | 40°: 20.6  | 45°: 21    | 50°: 21    | 55°: 21.8  |
| 60°: 21.9            | 65°: 21.2 | 70°: 22.2 | 75°: 22.9 | 80°: 23.4 | 85°: 24   | 90°: 24.8 | 95°: 24.2 | 100°: 23.4 | 105°: 24.2 | 110°: 22.5 | 115°: 19.1 |



|            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |            |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 120°: 18.8 | 125°: 20.1 | 130°: 21.3 | 135°: 22.6 | 140°: 23.7 | 145°: 25.3 | 150°: 26.7 | 155°: 27.9 | 160°: 28.5 | 165°: 28.9 | 170°: 28.8 | 175°: 28.6 |
| 180°: 28.3 | 185°: 27.9 | 190°: 27.3 | 195°: 26   | 200°: 24.8 | 205°: 24.7 | 210°: 23.8 | 215°: 23.7 | 220°: 24   | 225°: 24.5 | 230°: 25.1 | 235°: 25.9 |
| 240°: 26.1 | 245°: 25.4 | 250°: 25.3 | 255°: 25   | 260°: 25.1 | 265°: 25.6 | 270°: 25   | 275°: 24.1 | 280°: 24.2 | 285°: 22.8 | 290°: 21.3 | 295°: 18.1 |
| 300°: 15.5 | 305°: 12.8 | 310°: 8.4  | 315°: 6.8  | 320°: 15.3 | 325°: 20   | 330°: 23.8 | 335°: 25.3 | 340°: 25.7 | 345°: 28.3 | 350°: 29.8 | 355°: 29.1 |

|                      |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|----------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Estação Auxiliar     |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Transmissor Auxiliar |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:  |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:          |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                        |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
|------------------------|--|--|--|--|--|------------------------------------|--|--|--|--|--|
| Transmissor Auxiliar 2 |  |  |  |  |  |                                    |  |  |  |  |  |
| Código Equipamento:    |  |  |  |  |  | Modelo: Equipamento não encontrado |  |  |  |  |  |
| Fabricante:            |  |  |  |  |  | Potência de Operação: kW           |  |  |  |  |  |

|                               |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
|-------------------------------|--|--|--------------------|--|--|-----------------------|--|--|------------------|--|--|
| Linha de Transmissão Auxiliar |  |  |                    |  |  |                       |  |  |                  |  |  |
| Modelo:                       |  |  |                    |  |  | Fabricante:           |  |  |                  |  |  |
| Comprimento da Linha: m       |  |  | Atenuação: dB/100m |  |  | Perdas Acessórias: dB |  |  | Impedância: ohms |  |  |

|                 |              |                  |              |        |                     |
|-----------------|--------------|------------------|--------------|--------|---------------------|
| Antena Auxiliar |              |                  |              |        |                     |
| Modelo:         |              |                  | Fabricante:  |        |                     |
| Ganho: dBd      | Beam-Tilt: ° | Orientação NV: ° | Polarização: | HCl: m | ERP Máxima: 4.73 kW |
| RDS             |              |                  |              |        |                     |
| Código PI:      |              |                  |              |        |                     |

|                                     |               |                |       |              |            |              |          |
|-------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------|----------|
| Informações do documento de Outorga |               |                |       |              |            |              |          |
| Núm Processo                        | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc | Natureza |
| 9999                                | 442           | Portaria       | MC    | 14/08/2000   | 18/08/2000 | Outorga      | Jurídico |

|                                                 |               |                |       |              |            |                    |          |
|-------------------------------------------------|---------------|----------------|-------|--------------|------------|--------------------|----------|
| Informações do documento de Aprovação de Locais |               |                |       |              |            |                    |          |
| Núm Processo                                    | Núm Documento | Tipo Documento | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc       | Natureza |
| 530000030682002                                 | 131           | Portaria       | MC    | 18/12/2002   | 23/12/2002 | Aprovação de Local | Técnico  |

|                                  |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
|----------------------------------|---------------|---------------------|-------|--------------|------------|-------------------------------------------------------------|----------|
| Histórico de Documentos Emitidos |               |                     |       |              |            |                                                             |          |
| Núm Processo                     | Núm Documento | Tipo Documento      | Orgão | Data do docu | Data DOU   | Razão do Doc                                                | Natureza |
| 9999                             | 8             | Decreto Legislativo | MC    | 27/02/2002   | 28/02/2002 | Deliber. do C. Nacional                                     | Jurídico |
| 530000058161999                  | 36291         | Ato                 | SCM   | 22/05/2003   | 23/05/2003 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.068178/2017-30             | 11245         | Ato                 | ORLE  | 14/08/2017   | 01/09/2017 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 53500.022009/2018-34             | 87            | Despacho            | ORLE  | 14/06/2018   |            | Autoriza a Alteração de Características Técnicas da Estação | Técnico  |
| 53500.018934/2022-47             | 3782          | Ato                 | ORLE  | 15/03/2022   | 18/03/2022 | Autoriza o Uso de Radiofrequência                           | Técnico  |
| 531150261272021-61               | 13382         | Portaria            | MC    | 03/06/2024   | 10/06/2024 | Renovação                                                   | Jurídico |

|                                   |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
|-----------------------------------|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|--|
| Horário de funcionamento          |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| 00:00 a 00:00 - Domingo a Domingo |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |  |





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 51616/2024/MCOM

Brasília, 10 de junho de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11559000)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta do Despacho DEPUB\_MCOM (11541245), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 411/2024 (11559000), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 10/06/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11571608** e o código CRC **632B4187**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11571608



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Ofício Interno 51616 (11571608)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 177

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Brasília, 12 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.026127/2021-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9305/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.382, de 3 de junho de 2024, publicada em 10 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada à Fundação São José Operário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, nos termos da Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 08 de 2002, publicado em 28 de fevereiro de 2002, vinculada ao Fistel nº 50009703730, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<http://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Exposição de Motivos MCOM-450-2024 (11573134)

SEI53115.026127/2021-61 / pg. 178

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 20754/2024/MCOM

Ao Senhor  
**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.026127/2021-61.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre renovação de outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

**ÊNIO SOARES DIAS**  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 12/06/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11575216** e o código CRC **16EC8DEB**.

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11575216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Ofício 20754-11575216

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 179

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

EM nº 00490/2024 MCOM

Brasília, 12 de Junho de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à apreciação de Vossa Excelência, o Processo Administrativo nº 53115.026127/2021-61, invocando as razões presentes na Nota Técnica nº 9305/2024/SEI-MCOM, chancelada pelo Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, acompanhado da Portaria MCOM nº 13.382, de 3 de junho de 2024, publicada em 10 de junho de 2024, que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada à Fundação São José Operário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, nos termos da Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, chancelada pelo Decreto Legislativo nº 08 de 2002, publicado em 28 de fevereiro de 2002, vinculada ao Fistel nº 50009703730, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

Diante do exposto e em observância ao que dispõe o § 3º do art. 223 da Constituição Federal, encaminho o respectivo processo para apreciação e posterior submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RÁDIODIFUSÃO - CGJR**  
**ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915**

**PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000083/2024-06**

**INTERESSADO: Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)**

**ASSUNTO: Renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos**

**Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 00738.000083/2024-06. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - (SECOE). DIREITO ADMINISTRATIVO. RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RÁDIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.**

**I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa (ON/AGU) n° 55, de 2014, e pela Portaria Normativa (CGU/AGU) n° 05, de 2022;**

**II. Análise de pedidos de renovação de outorga para continuidade da prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos;**

**III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;**

**IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;**

**V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.**

## **I – RELATÓRIO**

1. Por meio do Ofício Interno n° 47635/2023/MCOM, a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, com fundamento no art. 223, § 5º, da Constituição Federal (CF); no art. 33, § 3º, c/c o art. 67, Parágrafo único, da Lei n° 4.117, de 27 de agosto de 1962, que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT); e no art. 110 e ss. do Decreto n° 52.795, de 31 de outubro de 1963, que aprovou o Regulamento do Serviço de Radiodifusão (RSR).

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio da COTA n.º 00195/2024/CONJUR- MCOM/CGU/AGU, solicitou informações à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - 11378839):

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal relacionada à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos.

2. Diante da similitude dos casos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, é necessário consultar à SECOE sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.

3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.

4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União (AGU), por meio da Orientação Normativa AGU n° 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:

**ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.**

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar n° 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo n° 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar n° 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e

b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da AGU foquem em questões de natureza mais complexa.

6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

7. A análise de processos administrativos que tratem da renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser enquadrada nos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos.

8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos relacionados à renovação de outorga para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.

9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da NOTA TÉCNICA Nº 14462/2023/SEI-MCOM, apresentou os seguintes esclarecimentos sobre os processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos (SEI - 11388447):

(...)

2. Em atenção ao solicitado pela d. Consultoria Jurídica por meio da Cota nº 00195/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, informa-se que atualmente existem 567 processos de renovação de outorga de radiodifusão educativa em trâmite nesta Secretaria, sendo 463 referentes ao serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada (FM) e 104 referentes ao serviço de radiodifusão de sons e imagens (TV).

3. Deste modo, considerando o quantitativo de processos de renovação de outorgas de rádio e tv em caráter educativo em trâmite nessa Pasta, entende-se que a expedição de Parecer Referencial contribuirá para o melhor andamento das atividades no setor.

4. Por fim, esta Secretaria permanece à disposição para quaisquer eventuais esclarecimentos e/ou questionamentos adicionais.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos. Portanto, a MJR não trata de análise de pedido administrativo de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão de sons e imagens, assim como as renovações de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora empresarial (comercial) ou comunitária.

5. Destaque-se, ainda, que esta MJR aplica-se aos pedidos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, aos quais sejam aplicáveis a atual redação do art. 113 do RSR, conforme o disposto no art. 5º do Decreto nº 10.775, de 23 de agosto de 2021.

6. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

7. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

8. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

9. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a dispensa da apreciação individualizada pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há ganho de eficiência, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

10. Ademais, o instituto contribui para a uniformização da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da celeridade e da economicidade administrativa.

11. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

12. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

13. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o volume de processos com matéria repetida ; e (ii) a natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos.

14. Os referidos requisitos foram reproduzidos no art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, que disciplina a utilização da MJR:

Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

15. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, que é superior a quatrocentos e sessenta processos (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL), além dos pedidos administrativos posteriores que poderão apresentados sobre o mesmo assunto, tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

16. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos representam, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

A área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.

18. Ressalta-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, consoante dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73 de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

**Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. É imperioso afirmar que esta MJR aplica-se exclusivamente à análise de processos administrativos de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.

20. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com validade de dois anos, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

21. O serviço de radiodifusão consiste numa espécie de serviço de telecomunicações que permite a transmissão de sons (rádio) ou a transmissão de sons e imagens (televisão) destinada a ser direta e livremente recebida pelo público. É competência da União explorar diretamente ou mediante autorização, concessão ou permissão os serviços de radiodifusão sonora, e de sons e imagens. As concessões e permissões não têm caráter de exclusividade e se restringem ao uso da radiofrequência, com a potência no horário e em local determinados (vide art. 21, inciso XII, alínea “a”, art. 22, inciso IV, art. 223, da CF; art. 6º, alínea “d”, art. 32 do CBT; e art. 5º, item 22, art. 20 do RSR).

22. A propriedade de empresa de radiodifusão é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos ou de pessoas jurídicas constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sede no País. Além disso, pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante das empresas de radiodifusão deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, que exercerão obrigatoriamente a gestão das atividades e estabelecerão o conteúdo da programação (vide art. 222, § 1º, da CF; e art. 38, alínea “a”, do CBT).

23. Existem limites à quantidade de outorgas de radiodifusão que podem ser atribuídas a uma mesma entidade, a seus sócios ou diretores. A mesma entidade ou as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo não podem ser contempladas com mais de uma outorga do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, ressalvada a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada, caso em que esse limite passa a ser de duas outorgas de frequência modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação pela Lei nº 14.812, de 2024).

24. A Constituição Federal estabelece que compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal. No caso da radiodifusão sonora, o prazo da concessão ou permissão é de dez anos, podendo ser renovado por sucessivas vezes por iguais períodos (vide art. 223, § 5º, da CF; e art. 33, § 3º, do CBT).

25. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela concessionária ou permissionária, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, estando condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público (vide art. 67, Parágrafo único, do CBT; e art. 110 do RSR).

### **II.2.2 - ANÁLISE DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS**

26. A entidade que presta o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos e que pretende exercer o direito à renovação da outorga deve apresentar requerimento ao Ministério das Comunicações durante os doze meses anteriores ao término do respectivo prazo da outorga, sendo necessária a apresentação da documentação necessária (vide art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972; e art. 112 do RSR; art. 152 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 02 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de junho de 2023).

27. É oportuno destacar que a regra anteriormente vigente à edição da Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017, estabelecia que o requerimento de outorga deveria ser apresentado no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término do respectivo prazo (vide redação original do art. 4º da Lei nº 5.785, de 1972).

28. Ocorre que a Medida Provisória nº 747, de 30 de setembro de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, posteriormente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 25 de maio de 2022, estabeleceram regras excepcionais e temporárias que permitiram o processamento de requerimentos de renovação de outorga que, segundo as regras ordinárias, deveriam ser considerados intempestivos.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

29. O art. 2º da MPV nº 747, de 2016, posteriormente convertido no art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, estabeleceu que os pedidos intempestivos protocolizados ou postados até a data de publicação da Medida Provisória, que ocorreu em 3 de outubro de 2016, deveriam ser conhecidos pelo Ministério das Comunicações. Conforme o parágrafo único desse mesmo artigo, essa regra seria aplicável inclusive aos casos em que já havia declaração de perempção, desde que o ato ainda não tivesse sido aprovado pelo Congresso Nacional na data de publicação da Medida Provisória.

30. Essa regra foi mais recentemente alterada pela Medida Provisória nº 1.077, de 2021, convertida na Lei nº 14.351, de 2022, que deu a seguinte redação ao art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017:

Art. 2º Os pedidos intempestivos de renovação da concessão ou permissão de serviços de radiodifusão protocolizados ou encaminhados até a data de publicação da lei resultante da conversão da Medida Provisória nº 1.077, de 7 de dezembro de 2021, serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e os instruirá com os documentos necessários, na forma do regulamento.

Parágrafo único. Será dado prosseguimento também aos processos de renovação de outorga de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até a data de publicação da lei referida no caput deste artigo.

31. Considerando que a Lei nº 14.351 foi publicada em 26 de maio de 2022, tem-se que o Ministério das Comunicações deve processar os pedidos intempestivos de renovação de outorga que tenham sido protocolizados ou postados até essa data, ainda que já tenha ocorrido declaração de perempção, neste caso desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022.

32. Além disso, nos termos do art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, cuja redação atual foi dada pela Lei nº 14.351, de 2022, as concessionárias ou permissionárias de radiodifusão cujas outorgas já estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 e que não tenham solicitado a renovação até essa data poderiam ter apresentado requerimento de renovação em até 90 dias a contar do início da vigência da Lei nº 14.351, de 2022. Como a referida Lei foi publicada em 26 de maio de 2022 e sua vigência teve início a partir da data de sua publicação, o referido prazo se estendeu até 24 de agosto de 2022. Portanto, também devem ser processados pedidos de renovação apresentados após o esgotamento do prazo de outorga, desde que o prazo de outorga tenha se esgotado até 26 de maio de 2022 e o pedido de renovação tenha sido protocolizado ou postado até 24 de agosto de 2022.

33. Em resumo, devem ser adotadas as seguintes regras de tempestividade para o processamento de pedidos de renovação de outorga:

| Regra de tempestividade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Base legal                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| (I) Até 2 de outubro de 2016 devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados no período compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da outorga.                                                                                                                                                                                                        | Art. 4º da Lei nº 5.785 em sua redação anterior à MPV nº 757, de 2016.                                      |
| (II) A partir de 3 de outubro de 2016 (início da vigência da atual redação do art. 4º da Lei nº 5785), devem ser considerados tempestivos os requerimentos de renovação apresentados nos 12 meses anteriores ao término do prazo de outorga.                                                                                                                                                              | Art. 4º da Lei nº 5.785 com redação da MPV nº 757, de 2016, convertida na Lei nº 13.424, de 2017.           |
| (III) Requerimentos de renovação intempestivos protocolados ou encaminhados ao Ministério das Comunicações até 26 de maio de 2022 devem ser conhecidos como se tempestivos fossem. Essa regra se aplica inclusive aos casos de concessionárias ou permissionárias que tiveram suas outorgas declaradas peremptas, desde que o ato não tenha sido aprovado pelo Congresso Nacional até 26 de maio de 2022. | Art. 2º da MPV nº 747, de 2016, e art. 2º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação da Lei nº 14.351, de 2022. |
| (IV) Requerimentos de renovação apresentados por concessionárias cujas outorgas estivessem vencidas em 26 de maio de 2022 devem ser considerados tempestivos desde que tenham sido apresentados até 24.ago.2022 (90 dias após o início de vigência da Lei nº 14.351, de 2022).                                                                                                                            | Art. 3º da Lei nº 13.424, de 2017, com redação dada pela Lei nº 14.351, de 2022.                            |

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para apresentar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente ativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e







Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que “a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

41. A licença de funcionamento da estação é uma das condições para a celebração do contrato de concessão ou permissão para a exploração de serviços de radiodifusão. Portanto, no processo de renovação da outorga o poder concedente também deve verificar se há licença de funcionamento de estação válida (vide art. 31-A, I, do RSR).

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, caput, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do tal votante da sociedade empresária detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de



brasileiros natos ou naturalizados há mais



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente<sup>11</sup>.

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

## II.2.3 - REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA COM FINS EXCLUSIVAMENTE EDUCATIVOS

47. O deferimento do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos requer o cumprimento dos seguintes requisitos:

| Requisito                                                                                                                                                                                                                         | Base normativa                                                                                                                                              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| i) A pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País.                                                                                                                    | Art. 222, caput, da CF.                                                                                                                                     |
| ii) Pelo menos setenta por cento do capital total e do capital votante deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.                                                         | Art. 222, § 1º, da CF, e art. 38, “a” do CBT.                                                                                                               |
| iii) A gestão editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos.                                                    | Art. 222, § 1º, da CRFB, e art. 38, “a” do CBT.                                                                                                             |
| iv) Observância aos limites quantitativos de outorgas de radiodifusão.                                                                                                                                                            | Art. 14, § 3º, do RSR, art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013, e art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024. |
| v) Cumprimento do contrato de permissão e das finalidades educacionais, culturais e morais a que a outorgada se obrigou.                                                                                                          | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.                                                                                                        |
| vi) Manutenção da possibilidade técnica e do interesse público.                                                                                                                                                                   | Art. 67, Parágrafo único, do CBT, e art. 110 do RSR.                                                                                                        |
| vii) Apresentação de requerimento de renovação tempestivo assinado pelo representante legal da outorgada ou por procurador, conforme formulário disponibilizado pelo Ministério das Comunicações.                                 | Art. 4º da Lei nº 5785, de 1972, e arts. 112 e 113 do RSR.                                                                                                  |
| viii) Apresentação de declaração assinada pelo representante legal da entidade interessada que contenha as informações exigidas no inciso XI do art. 113 do RSR e nos ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. | Art. 113, XI, do RSR, e ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023                                                                          |
| ix) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso                                                                                                               | ANEXOS XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023                                                                                                  |
| x) Apresentação de certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica.                                                | Art. 113, inciso II, do RSR.                                                                                                                                |
| xi) Apresentação de certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária.                                                                               | Art. 113, inciso IV, do RSR.                                                                                                                                |
| xii) Apresentação de certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, quando for o caso de sociedade empresária                                                                            | Art. 113, inciso IV, do RSR.                                                                                                                                |
| Prova de inscrição no CNPJ.                                                                                                                                                                                                       | Art. 113, inciso V, do RSR.                                                                                                                                 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                    |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| xiv) Prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei.                                                                                                                                                        | Art. 113, inciso VI, do RSR.                       |
| xv) Prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel.                                                                                                                                                                                                                            | Art. 113, inciso VII, do RSR.                      |
| xvi) Prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.                                                                                                                                                                                   | Art. 113, inciso VIII, do RSR.                     |
| xvii) Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.                                                                                                                                                                                                           | Art. 113, IX, do RSR.                              |
| xviii) Licença de funcionamento da estação válida.                                                                                                                                                                                                                                           | Art. 31-A, I, do RSR.                              |
| xix) convênio firmado com uma única IES, com sede ou campus no estado em que será executado o serviço de radiodifusão exclusivamente educativo, que garanta o fornecimento de suporte pedagógico e técnico à edição de programas voltados exclusivamente para a educação, quando for o caso. | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |
| xx) documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado, quando for o caso                                                                                                                                                                                     | ANEXO XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 |

48. Acrescente-se, por necessário, que as certidões de regularidade acima exigidas serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei (vide art. 186 do RSR). Além disso, as certidões de regularidade devem estar válidas na data em que for praticado o ato de deferimento do pedido de transferência de outorga.

49. No que se refere ao requisito da comprovação da condição de brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez anos, tem-se que pode ser verificado por meio da apresentação dos seguintes documentos: i) certidão de nascimento ou casamento; ii) certidão de reservista; iii) cédula de identidade; iv) certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; v) carteira profissional; vi) carteira de trabalho e previdência social (CTPS); ou vii) passaporte (vide art. 15, § 3º, do RSR).

50. É importante registrar que a análise documental, quando outra pessoa jurídica integrar outra entidade que presta o serviço de radiodifusão, quando for a hipótese de sociedade empresarial, deve observar os seguintes requisitos: i) no mínimo, setenta por cento do capital social total e votante da pessoa jurídica interessada pertence a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; ii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 1967; e iii) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica sócia foram condenados em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso i, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 1990 (vide art. 15, § 15º, do RSR).

51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações.

## II.2.4 - MINUTA DE PORTARIA MINISTERIAL PARA A RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA EMPRESARIAL (COMERCIAL)

53. O ato de renovação de outorga só produz efeitos após a deliberação do Congresso Nacional. Em caso de deferimento do pleito, o Ministro das Comunicações deve expedir uma portaria de renovação de outorga, a ser encaminhada à Presidência da República para o envio de mensagem para que Congresso Nacional delibere sobre a renovação. Após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão (vide art. 223, §§ 1º a 3º da CF; art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

54. Apesar de não existir norma expressa sobre os requisitos a serem observados na edição da portaria de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, é recomendável que o referido ato contenha as seguintes informações: i) a denominação da pessoa jurídica que obterá a renovação da outorga; ii) número do Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ); iii) número de inscrição no FISTEL; iv) a identificação do Estado e do Município em que o serviço de radiodifusão é executado; v) o prazo de duração da renovação da outorga; vi) e o termo inicial da contagem do prazo da outorga. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia.

Sugere-se o seguinte modelo de minuta de portaria ministerial que trata da renovação de outorga para prestação de serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos:

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

## MINUTA DE PORTARIA

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, Parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº **XXXXX.XXXXXX/XXXX-XX**, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à entidade **[denominação do outorgado]**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **[xx.xxx.xxx/xxxx-xx]**, número de inscrição no FISTEL nº **[XXXXXXXXXX-XX]**, a partir de **[xxxxxx]**, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos **[em frequência modulada/ondas médias]**, no município de **[identificação do município]**, estado de **[identificação do Estado]**.

Art. 2º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria, reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação. **[NOME DO MINISTRO]**  
Ministro de Estado das Comunicações

56. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (CF, CBT, RSR e Portaria de Consolidação nº 1, de 2023) na apreciação dos processos administrativos relacionados à renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não constatou a existência de óbice para o deferimento da renovação da outorga

57. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO

58. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, cuja a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de renovação de outorga; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável a juntada de cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iv) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; v) se houver a tramitação de processo de apuração de infração que possa resultar na aplicação de sanção de cassação de outorga, não se deve aplicar esta MJR e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica; vi) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério de Estado das Comunicações, editar a portaria que renove a outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos; vii) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na renovação de outorga deve seguir o modelo acima apresentado (vide item 55 deste PARECER REERENCIAL); viii) após a edição da portaria ministerial de renovação de outorga, os autos do Processo Administrativo devem ser encaminhados à Presidência da República, por meio de exposição de motivos a ser subscrita pelo Ministro de Estado das Comunicações, para que seja apreciado e posteriormente encaminhado ao Congresso Nacional para deliberação.

59. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui validade por dois anos, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto.

60. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) identificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU; ii) e registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica.

61. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

*assinado eletronicamente*

JOÃO PAULO SANTOS BORBA

ADVOGADO DA UNIÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01

---



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1429587038 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 16:53. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

---



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO**  
**CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
**GABINETE - GAB**  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 00375/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

NUP: 00738.000083/2024-06

INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA - SECOE

ASSUNTOS: Radiodifusão. MJR. Rádio educativa. Renovação de outorga.

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos requisitos para a renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 8 de março de 2024.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000083202406 e da chave de acesso 50ebec01



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1432822668 e chave de acesso 50ebec01 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 08-03-2024 17:21. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 10/06/2024 | Edição: 109 | Seção: 1 | Página: 7

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.382, DE 3 DE JUNHO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso das suas atribuições, observado o disposto no art. 87, parágrafo único, inciso IV, da Constituição Federal, na Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e no Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, bem como o que consta do Processo nº 53115.026127/2021-61, resolve:

Art. 1º Fica renovada a outorga anteriormente conferida à FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, número de inscrição no Fistel nº 50009703730, a partir de 28 de fevereiro de 2022, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

§ 1º A execução do serviço de radiodifusão, cuja permissão é renovada por esta Portaria reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos.

§ 2º A renovação da outorga não obsta a aplicação de sanções por fatos ocorridos antes da publicação desta Portaria.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, § 3º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

gov.br/en/web/dou/-/portaria-mcom-n-13-382-de-3-de-junho-de-2024-564557551

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 9305/2024/SEI-MCOM**

**PROCESSO: 53115.026127/2021-61.**

**INTERESSADA: FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO.**

**ASSUNTO: SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO SONORA. OUTORGA EDUCATIVA. RENOVAÇÃO. VIABILIDADE. DISPENSA DE ANÁLISE INDIVIDUALIZADA PELA CONSULTORIA JURÍDICA. ENVIO DOS AUTOS AO GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. O processo trata de pedido formulado pela Fundação São José Operário, anteriormente denominada Fundação Educativa Apoio - Fundapoio, (8121694, pg. 16), inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, objetivando a renovação da outorga para a exploração do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, vinculado ao Fistel nº 50009703730, na localidade de Brasília, no Distrito Federal, referente ao período de 28 de fevereiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2032.
2. Os autos foram instaurados em 17/09/2021, quando da protocolização do requerimento (8121694 pgs. 1,2), objetivando a renovação da outorga em observância ao prazo previsto no art. 4º da [Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972](#).
3. Por meio do Ofício 1130 (11312926) expedido no bojo dos autos em epigrafe, a Entidade foi notificada acerca da necessidade de complementação da documentação necessária ao deferimento do pleito. Em resposta, foi apresentada a documentação de nº 53115.003821/2024-52.
4. Por fim, emitiu-se o *Checklist* 11456845, no qual se concluiu que a documentação "está em conformidade com o disposto na legislação, sendo possível a proposição do deferimento".
5. Esses são os principais acontecimentos até o momento.

**ANÁLISE**

6. De acordo com o art. 33, § 3º da [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#), que instituiu o Código Brasileiro de Telecomunicações (CBT), o prazo da permissão para execução do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, pode ser renovado por períodos sucessivos e iguais de 10 anos, mediante autorização do Poder Concedente. Atualmente, essa autorização é formalizada por portaria, subscrita pelo Senhor Ministro de Estado das Comunicações, posteriormente enviada ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para fins de deliberação sobre o assunto, conforme disposto no art. 223, **caput** e § 3º da [Constituição Federal de 1988](#), e no art. 113, § 1º d o [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#), que aprovou o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão (RSR).
7. Trata-se, pois, de direito cujo exercício está condicionado à demonstração do preenchimento dos requisitos consubstanciados na [Lei nº 4.117, de 1962](#), na [Lei nº 5.785, de 1972](#), no [Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967](#), e no [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).

De acordo com os arts. 112 e 113 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#), o exame dos pedidos de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Nota Técnica 9305 (14541254)

SEI 53115.026127/2021-61 / pg. 1

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

renovação de outorga levará em consideração, entre outros, a tempestividade do pleito e a colação, aos autos, dos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista da pessoa jurídica interessada na renovação. Veja:

Art. 112. As pessoas jurídicas que desejarem a renovação do prazo de concessão ou permissão encaminharão formulário de requerimento ao Ministério das Comunicações, nos doze meses anteriores ao término do prazo da outorga, nos termos do disposto no art. 4º da Lei nº 5.785, de 23 de junho de 1972, acompanhado da documentação prevista. (Redação dada pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

[...]

Art. 113. O formulário de requerimento de renovação de que trata o art. 112 será disponibilizado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações e deverá ser instruído com a seguinte documentação, sem prejuízo de outros documentos supervenientes que passarem a ser exigidos pela legislação pertinente, para fins de habilitação: (Redação dada pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

I - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

II - certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

III - (Revogado pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

IV - certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

V - prova de inscrição no CNPJ; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VI - prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VII - prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

VIII - prova de regularidade relativa à seguridade social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

IX - prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho; e (Incluído pelo Decreto nº 9.138, de 2017)

X - (Revogado pelo Decreto nº 10.405, de 2020)

XI - declaração de que: (Incluído pelo Decreto nº 10.775, de 2021)

a) a pessoa jurídica possui os recursos financeiros para executar o serviço de radiodifusão por novo período;

b) nenhum dos sócios ou dirigentes participa de quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a concessão ou a permissão será renovada, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em Municípios diversos, em número superior ao estabelecido como limite pela legislação;

c) nenhum dos dirigentes está em exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

d) a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;

e) a pessoa jurídica atende ao disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição;

f) a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; e

g) nenhum dos sócios ou dirigentes da pessoa jurídica tenha sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos, de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do caput do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 1990.

9. Além disso, como forma de evitar eventual constituição de monopólio ou oligopólio no âmbito do serviço de radiodifusão, nos processos de renovação será igualmente avaliado se há extrapolação dos limites de outorga, em atenção especial ao art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#).

10. No caso em apreço, conferiu-se à Fundação São José Operário a outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, conforme Portaria nº 442, de 14 de agosto de 2000, publicada no DOU de 18/08/2000 (10130177 pg. 1), e do Decreto Legislativo nº 8, de 2002, publicado no DOU de 28/02/2002 (10130177 pg. 2). Oportuno registrar que, como a outorga é anterior às alterações promovidas pelo [Decreto nº 9.138, de 22 de agosto de 2017](#), a data de publicação Decreto Legislativo é utilizada como parâmetro de contagem do início do prazo de validade da outorga.

Neste momento, importa destacar que, embora a outorga esteja vencida desde 28/02/2022, a ra pode continuar executando o serviço em caráter precário, enquanto não houver decisão definitiva

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

do processo de renovação, conforme prevê o art. 4º, § 1º da [Lei nº 5.785, de 1972](#).

12. A documentação apresentada pela Interessada, inclusive em relação aos seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais, está em conformidade com a legislação que rege o serviço de radiodifusão, conforme lista de verificação de documentos colacionada aos autos (11456845).

13. Dito isso, a Interessada juntou requerimento de renovação da outorga, acompanhado das declarações previstas no art. 113, inciso XI do [Decreto nº 52.795, de 1963](#), alterado pelo [Decreto nº 10.775, de 2021](#). Acostou, também, ata de nomeação/eleição dos dirigentes (11366610), bem como certidão simplificada ou outro documento equivalente, emitido pelo órgão de registro competente em que estão arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica (11456986 pgs. 1-8).

14. Conforme art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 15 de janeiro de 2024](#), as radiodifusoras e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais poderão deter até 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora e 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens:

Art 12. Cada entidade só poderá ter concessão ou permissão para executar serviço de radiodifusão, em todo o país, dentro dos seguintes limites:

**I - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão sonora, que pode ser operada por meio de:** [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

a) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

b) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

c) (revogada); [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

**d) frequência modulada;** [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

e) ondas médias; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

f) ondas tropicais; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

g) ondas curtas; [\(Incluído pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

**II - 20 (vinte) outorgas de serviço de radiodifusão de sons e imagens.** [\(Redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024\)](#)

15. Em consulta realizada ao Sistema de Acompanhamento de Controle Societário - Siacco (11456967), em 02/04/2024, observou-se que a Radiodifusora e seus dirigentes, diretores e/ou responsáveis legais estão em conformidade com os parâmetros fixados no art. 12 do [Decreto-Lei nº 236, de 1967](#), alterado pela [Lei nº 14.812, de 2024](#).

16. Ademais, para fins de comprovação da vinculação da Radiodifusora com instituição de ensino superior conforme previsto no art. 134, **caput** e §§ 4º e 5º da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), o processo foi instruído com o respectivo instrumento jurídico (contrato, convênio, termo de parceria etc.) (8121694 pgs. 31-34), atendendo-se, dessa forma, à legislação, bem como com o documento de identidade do representante da IES com a qual o convênio foi firmado (8121694 pgs. 35,36).

17. Além disso, após pesquisa ao Sistema Mosaico (11457137), não foi verificada a aplicação de penalidade de cassação, no curso da prestação do serviço de radiodifusão, em desfavor da Outorgada. Nesse sentido, consultou-se a Coordenação-Geral de Fiscalização, Monitoramento e Apuração de Infrações (CGFM) (11457153), que informou não estar em trâmite processo de apuração de infração cuja penalidade cabível seja a de cassação.

18. Observa-se, ainda, que constam nos autos, além do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ (11456948, pg. 1), certidões emitidas pelos órgãos fazendários Federal, Estadual e Municipal, demonstrando o adimplemento das obrigações tributárias (11456948, pgs. 2-3). Carreou-se, também, certidões emitidas pela Caixa Econômica Federal (11456948, pg. 5) e Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel) (11456948, pg. 4), comprovando a ausência de irregularidades, respectivamente, perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e o Fundo de Fiscalização das Telecomunicações. Colacionou-se, de igual modo, certidão emitida pela Justiça do Trabalho (11456948, pg. 6), atestando a inexistência de débito inscrito no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em seu desfavor.

19. Salienta-se que as certidões de regularidade são consideradas válidas se protocolizadas no de até 60 dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade acido em lei, conforme art. 186 do [Decreto nº 52.795, de 1963](#).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Nota Técnica 9303 (11541234)

SEI 93113-026127/2021-61 / pg. 3



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



20. Oportunamente, em consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), verificou-se que **não** consta restrição, da pessoa jurídica ou da(s)pessoa(s) física(s) integrantes do quadro diretivo, para celebrar contratos com a Administração Pública (11456948, pg.7).

21. Portanto, com base nos documentos acostados, à luz da legislação que rege o serviço de radiodifusão, não se verifica qualquer óbice ao deferimento da renovação da outorga.

22. Salienta-se que, a partir da entrada em vigor do [Decreto nº 10.405, de 25 de junho de 2020](#), que alterou o [Decreto nº 52.795, de 1963](#), deixou de ser necessária a apresentação de laudo de vistoria, para fins de renovação dos prazos das concessões ou das permissões dos serviços de radiodifusão. Por outro lado, a conclusão do processo de renovação de outorga está condicionada à regularidade quanto ao licenciamento da estação, na forma do art. 16 da [Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023](#), a saber:

Art. 16. As entidades outorgadas deverão solicitar a licença de funcionamento da estação nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020, por meio de sistema eletrônico disponibilizado pela Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

§ 1º Na solicitação de que trata o caput deverão ser informadas as características técnicas constantes do projeto técnico de instalação da estação, o qual deverá ser elaborado por profissional habilitado e permanecer de posse da entidade outorgada.

§ 2º Constarão da licença de funcionamento da estação, no mínimo, as seguintes informações:

I - a identificação da entidade, com:

- a) a razão social;
- b) o nº de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- c) o nome fantasia; e
- d) o indicativo de chamada (para os serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens);

II - os dados da outorga, com:

- a) o estado e o município de execução do serviço; e
- b) a frequência, a classe e o canal de operação;

III - os dados da estação, com:

- a) a sua categoria (principal, auxiliar ou reserva);
- b) o endereço e as coordenadas geográficas do local de instalação;
- c) o código de homologação e a potência de operação de transmissores principal e auxiliares; e
- d) o fabricante, o modelo, a altura do centro geométrico e o tipo (omnidirecional ou diretivo) do sistema radiante; e

IV - a data de emissão da licença.

V - a data de vencimento da licença para os serviços de radiodifusão.

§ 3º A execução dos serviços de radiodifusão não poderá ser iniciada sem a licença de funcionamento da estação, a qual será disponibilizada após a comprovação do pagamento da Taxa de Fiscalização de Instalação - TFI.

§ 4º A entidade outorgada deverá possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença de funcionamento da estação.

§ 5º A execução dos serviços de radiodifusão deverá ser iniciada nos prazos estabelecidos pelo Decreto nº 10.405, de 2020.

§ 6º Na solicitação de que trata o caput, a entidade outorgada deverá declarar o atendimento ao disposto nos §§ 4º e 5º desse artigo.

§ 7º A licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga, sendo necessária a obtenção de novo licenciamento.

§ 8º As entidades interessadas na renovação de outorga deverão solicitar a emissão de nova licença de funcionamento da estação no prazo de até noventa dias após o seu vencimento.

§ 9º A emissão de nova licença para funcionamento da estação, decorrente do vencimento da outorga, é requisito obrigatório para a conclusão do processo de renovação de outorga, podendo este ser sobrestado quando verificada a ausência do licenciamento.

§ 10 A regularidade técnica, para fins de renovação de outorga, conforme art. 67, parágrafo único, da Lei nº 4.117, de 1962, será comprovada por meio de emissão da nova licença para funcionamento da estação.



23. Isso significa que, na solicitação da licença para funcionamento da estação, a Entidade deverá informar as características técnicas constantes no projeto técnico de instalação da estação, o qual será elaborado por profissional habilitado e deve permanecer na posse da Outorgada. Além disso, é obrigação da Radiodifusora possuir e disponibilizar, sempre que solicitado, laudo de vistoria técnica, elaborado igualmente por profissional habilitado, que ateste que as características técnicas da estação se encontram em conformidade com a licença para funcionamento da estação.

24. Neste momento, é válido ressaltar que a licença para funcionamento da estação para os serviços de radiodifusão expira automaticamente com o vencimento do prazo da outorga. Assim, ao final desse prazo, caso haja interesse na renovação da outorga, é necessário que a Radiodifusora obtenha um novo licenciamento (art. 36, § 3º da [Lei nº 4.117, de 1962](#)). Para tanto, a Interessada terá o prazo de até 90 dias para solicitar a emissão de nova licença para funcionamento da estação. Destaca-se que, para fins de renovação de outorga, a emissão da nova licença para funcionamento da estação comprova a regularidade técnica da emissora, conforme art. 67, parágrafo único, da [Lei nº 4.117, de 1962](#).

25. Nesse contexto, em consulta ao Sistema Mosaico (10126716), verificou-se que a Interessada obteve a licença para funcionamento da estação, emitida em 16/04/2022, com validade até 18/08/2030.

26. Observa-se que os autos se encontram corretamente instruídos. Nesse sentido, a Consultoria Jurídica deste Ministério das Comunicações, por meio do Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11457420), dispensou a análise jurídica individualizada dos processos administrativos cujo objeto diga respeito à renovação da outorga do serviço de radiodifusão sonora, com fins exclusivamente educativos, desde que observadas as condições previstas na legislação, a saber:

34. A apreciação do requerimento de renovação também deve ser precedida da análise do representante da pessoa jurídica que subscreve o pedido.

35. É importante mencionar que o pedido de renovação deve ser firmado por quem tenha poder para representar a pessoa jurídica interessada. Apenas podem prestar o serviço de radiodifusão com fins exclusivamente educativos: i) estados, distrito federal e municípios; ii) instituições de educação superior (IES), credenciadas pelo Ministério da Educação (MEC), inclusive aquelas que estão sob a condição de mantidas (universidades, centros universitários e faculdades); iii) fundações de direito público e de direito privado (vide art. 136, incisos I, II e III, § 1º, incisos I, II e III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. Ao receber pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações deve verificar se está assinado por pessoa que detenha poder de administração da pessoa jurídica interessada ou por procurador cujo instrumento de mandato tenha sido outorgado por um dos administradores da pessoa jurídica representada, tomando por base a certidão simplificada emitida pela junta comercial competente ou documento equivalente.

37. O pedido de renovação deve observar o formulário de requerimento disponibilizado pelo Ministério das Comunicações e ser instruído com a seguinte documentação: i) certidão simplificada ou documento equivalente, emitida pelo órgão de registro competente em que estiverem arquivados os atos constitutivos da pessoa jurídica; ii) ato de nomeação ou eleição de dirigentes, devidamente formalizado, ou registrado em Cartório, quando for o caso; iii) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ; iv) cópia do certificado de licença para funcionamento da estação; v) certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, se for caso (sociedade empresária); vi) prova de regularidade perante as Fazendas federal, estadual, municipal ou distrital da sede da pessoa jurídica, na forma da lei; vii) prova de regularidade do recolhimento dos recursos do Fistel; viii) prova de regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS; ix) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho; e x) declaração de que: a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MCOM, de acordo com os parâmetros técnicos previstos

na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento; a entidade não possui autorização para executar o mesmo tipo de serviço na localidade objeto da concessão/permissão que será renovada; a entidade não excederá os limites fixados no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, caso haja a renovação da outorga; a entidade possui boa situação financeira e possui recursos para o empreendimento pleiteado; nenhum dos sócios ou dirigentes da mantenedora ou da mantida participa do quadro societário ou diretivo de outras pessoas jurídicas executantes do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na localidade em que a renovação da concessão ou a permissão é pretendida, nem de outras pessoas jurídicas executantes de serviço de radiodifusão em municípios diversos, em excesso aos limites estabelecidos no art. 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967; nenhum dos dirigentes da mantenedora ou da mantida está no exercício de mandato eletivo que lhe assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial; a pessoa jurídica não está impedida de



transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta; a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição; a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga; nenhum dos dirigentes e sócios da mantenedora ou da mantida foi condenado em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos previstos nos art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 da Lei; pelo menos 70% (setenta por cento) do capital total e do capital votante da mantenedora pertence direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos; a responsabilidade editorial e as atividades de seleção, direção e conteúdo da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, nos termos dos §§1º e 2º do art. 222 da Constituição Federal; e caso a outorga seja renovada, a entidade se compromete a observar e cumprir, na produção de conteúdo e na sua programação, a finalidade exclusivamente educativa do serviço, notadamente quanto aos princípios e disposições do art. 221 da Constituição Federal, do art. 38, d, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, do art. 13, e seu parágrafo único, do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, do art. 28, itens 11 e 12, do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, da Portaria Interministerial nº 651, de 15 de abril de 1999, e da Portaria que estabelece as regras e os critérios em relação aos serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos (vide art. 113 do RSR ANEXO XIII a XV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

38. É oportuno destacar que eventual existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica, constituída sob a forma de sociedade empresária, não impede a aprovação do pedido de renovação (vide art. 113, § 3º, do RSR).

39. Neste ponto, é importante destacar que embora o inciso IV do art. 113 do RSR, exija a apresentação de certidão negativa de recuperação judicial, o § 3º do mesmo artigo estabelece que **“a existência de processo de recuperação judicial da pessoa jurídica não impede a aprovação do pedido de renovação”**. Portanto, se a recuperação judicial não impede a renovação, é evidente que não se pode exigir do interessado que apresente certidão negativa a respeito desse fato. Há assim uma antinomia entre as duas normas que deve ser resolvida em favor do § 3º do art. 113, que é norma mais recente, uma vez que foi acrescentado pelo Decreto nº 10.775, de 2021. Então para compatibilizar ambas as normas, deve-se exigir a apresentação de certidão que informe se a empresa está em recuperação judicial ou não, que terá finalidade apenas informativa. Em outros termos, a ausência de certidão negativa de recuperação judicial não inviabiliza o prosseguimento do processo e o deferimento da renovação de outorga.

40. A renovação do prazo de concessão ou permissão da outorga para executar o serviço de radiodifusão não requer à [sic] comprovação do pagamento do valor do preço público da outorga, visto que se trata de outorga não onerosa, não sendo aplicável, portanto, o art. 31-A, § 7º, e art. 112, § 3º, do RSR).

[...]

42. Deve ser observado o quantitativo de outorgas, pois a pessoa jurídica que presta o serviço de radiodifusão e as pessoas que integram o seu quadro societário e diretivo devem observar o limite de vinte outorgas de serviço de radiodifusão sonora. Excepcionalmente, a pessoa jurídica pode ter duas outorgas do mesmo tipo de serviço de radiodifusão na mesma localidade, quando for a hipótese de adaptação do serviço de radiodifusão sonora em ondas médias para o serviço em frequências modulada (vide art. 14, § 3º, do RSR; e art. 3º, § 2º, do Decreto nº 8.139, de 2013; e art. 12 do Decreto-lei nº 236, de 1967, com redação dada pela Lei nº 14.812, de 2024).

43. Além disso, é necessário observar as seguintes regras: i) a pessoa jurídica detentora da outorga deve ser constituída segundo as leis brasileiras e ter sede no País (vide art. 222, **caput**, da CF); ii) pelo menos 70% do capital total e do capital votante da **sociedade empresária** detentora da outorga deve pertencer, direta ou indiretamente, a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos (vide art. 222, § 1º, CF, art. 38, alínea "a", do CBT); e iii) a gestão das atividades da entidade detentora da outorga e a atribuição para estabelecer o conteúdo da programação devem ser de responsabilidade de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

44. Portanto, tem-se que a análise do pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve observar as regras acima citadas.

45. Eventuais requerimentos anteriores de renovação relativos a períodos que já tenham se esgotado não impedem a apreciação de novo pedido de renovação relativo ao período subsequente. Ao contrário, nesse tipo de situação deve-se considerar que o pedido de renovação referente a período já esgotado perdeu seu objeto, limitando a análise ao pedido de renovação referente ao período subsequente[1].

46. Além disso, a existência de tramitação de processo de apuração de infração não impede, por si só, a renovação da outorga para prestação do serviço de radiodifusão. No entanto, se houver a possibilidade de aplicação de sanção de cassação de outorga, **não se deve aplicar esta MJR** e o processo administrativo deve ser encaminhado a esta Consultoria Jurídica.

[...]

**51. Além da apresentação da autodeclaração da entidade de que não está impedida de transacionar com a administração pública federal, é recomendável que a SECOE realize consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-**



Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

52. Deste modo e observados os requisitos acima, tem-se que o pedido de renovação de outorga para prestação do serviço de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos deve ser analisado e, se for o caso, deferido pelo Ministério das Comunicações. [grifos no original]

27. Portanto, entende-se que é **dispensável o envio dos autos à unidade consultiva**, para fins de análise jurídica individualizada, uma vez que o caso concreto se amolda ao Parecer Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11457420).

28. Dessa forma, esta Secretaria de Comunicação Social Eletrônica opina pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga.

29. Oportunamente, destaca-se que, após a aprovação do Congresso Nacional o Ministério das Comunicações deve providenciar a celebração de termo aditivo ao contrato de permissão, nos termos do art. 223, §§ 1º a 3º da Constituição Federal e art. 113, § 1º, e art. 115 do RSR).

## CONCLUSÃO

30. Com base nessas informações, recomenda-se o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica, com vistas à adoção das seguintes providências, em caso de aprovação desta manifestação:

a) remessa dos autos ao **Gabinete do Senhor Ministro de Estado das Comunicações**, para deliberação, nos termos do art. 5º, da [Lei nº 5.785, de 1972](#); e

b) em caso de posicionamento favorável ao deferimento do pedido de renovação de outorga, remessa dos autos à **Casa Civil da Presidência da República**, para que sejam adotadas as medidas necessárias para o posterior encaminhamento ao Congresso Nacional, para análise e decisão na forma do art. 223, § 3º da [Constituição Federal](#).

31. Pede-se, ainda, o encaminhamento dos autos à **Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão**, para fins de registro e atualização dos respectivos sistemas.

32. Posteriormente, **arquivem-se os autos nesta unidade administrativa**, até que este Ministério das Comunicações seja notificado acerca da deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da [Constituição Federal de 1988](#), após a qual o processo deve ser remetido ao setor responsável pelos atos relacionados ao licenciamento das estações.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca Letícia Barbosa Duarte Miele, Coordenadora de Pós-Outorga e Renovação dos Serviços de Radiodifusão Pública e Comunitária**, em 23/05/2024, às 10:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heitor dos Santos Costa Pereira, Assistente**, em 23/05/2024, às 11:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 23/05/2024, às 22:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11541294** e o código CRC **3FC28F8A**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

Nota Técnica 9303 (11541294)

SEI 93115-026127/2021-61 / pg. 7

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.026127/2021-61

Documento nº 11541294



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 17 de junho de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da renovação, pelo prazo de dez anos, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada à Fundação São José Operário, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.656.535/0001-03, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.**

1. Encaminho a EXM 490 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 17/06/2024, às 20:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5826923** e o código CRC **0C1B8D5B** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

SUPER nº 5826923



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL DE ANÁLISE GOVERNAMENTAL

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 744/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.026127/2021-61.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00490/2024 MCOM, de 12 de junho de 2024, do Ministério das Comunicações

**ASSUNTO:** Renovação da outorga de permissão de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília/DF.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00490/2024 MCOM (5825850), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.026127/2021-61, acompanhado da [PORTARIA MCOM nº 13.382, de 3 de junho de 2024](#), que renova a outorga da permissão do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, a partir de 28 de fevereiro de 2022, com o uso do canal 206 de frequência 89.1 MHz, no município de Brasília, Distrito Federal, para a Fundação São José Operário inscrita no CNPJ sob o nº 03.656.535/0001-03, sem direito de exclusividade, nos termos do § 3º do art. 33 do [Código Brasileiro de Telecomunicações](#)<sup>[1]</sup>.
2. Segundo o disposto no § 2º do art. 6º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, compete ao Ministro de Estado das Comunicações outorgar, por meio de concessão, permissão ou autorização, a exploração dos serviços de radiodifusão sonora. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela empresa, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e regulamentares, bem como das finalidades educacionais, culturais e morais a que se obrigou, e de persistirem a possibilidade técnica e o interesse público em sua existência, nos termos do Código Brasileiro de Telecomunicações.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00004/2024/CONJUR-MCOM/CGU/AG<sup>[2]</sup>, de 08/03/2024 (5825833) que informa que a análise individualizada dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos do parecer referencial;
  - Nota Técnica nº 9305/2024/SEI-MCOM, de 23/05/2024 (5826920), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que, atendendo ao parecer jurídico referencial, registra, no item 27, que o caso concreto dispensa a análise jurídica individualizada, e conclui pela viabilidade do deferimento do pedido de renovação da outorga, nos termos do art. 5º da Lei nº 5.785, de 1972, e dos arts. 112 e 113 do Decreto nº 52.795, de 1963.; e
  - Lista de Verificação de Documentos - Renovação de Outorga Rádio Educativa, de 15/05/2024 (5825834), com o registro de que a documentação apresentada está em conformidade com o disposto na legislação.
4. Observa-se, ainda, que a Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL mantém o cadastro das seguintes informações:
  - Quando societário e da diretoria da empresa, conforme registrado no [SIACCO - Sistema de Acompanhamento de Controle Social](#)<sup>[3]</sup>; e
  - Registros administrativos do canal, conforme registrado no [MOSAICO - Sistema Integrado de Gestão e Controle de Espectro](#)<sup>[4]</sup>, que disponibiliza acesso ao [Relatório do Canal](#).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 03.656.535/0001-03  
NOME EMPRESARIAL: FUNDACAO SAO JOSE OPERARIO  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: FRANCISCO ROGER DE CARVALHO FARIAS  
Qualificação: 10-Diretor

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/08/2024 às 14:34 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de renovação da outorga; (ii) que a documentação apresentada foi verificada pelo MCOM e está em conformidade com o disposto na legislação; (iii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade da entidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo termo aditivo ao contrato de permissão do serviço de radiodifusão sonora; e (iv) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[5]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**

Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**

Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil para a adoção das providências cabíveis.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**

Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Instituído pela [Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962](#).

[2] O Parecer Jurídico Referencial é disciplinado pela Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da [Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014](#), que disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos, dispensando a análise jurídica individualizada para questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, devendo ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

[3] O [SIACCO](#) é o sistema compartilhado entre a Agência Nacional de Telecomunicações e a Secretaria de Radiodifusão, voltado para a manutenção de informações quanto aos quadros societários das empresas prestadoras de serviços de radiodifusão e telecomunicações. A Anatel informa que foi decidida a desativação, exclusivamente, dos módulos referentes às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações, sendo mantidas todas as suas funcionalidades para as operadoras de radiodifusão.

[4] O [MOSAICO](#) é uma plataforma com vários módulos voltados aos diversos serviços de telecomunicações e radiodifusão. O módulo Sistema de Cadastro de Radiodifusão (SCR) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços não contemplados pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[5] Arovoado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c





Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 18/11/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 18/11/2024, às 17:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 18/11/2024, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6000730** e o código CRC **0A95FE50** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.026127/2021-61

SEI nº 6000730

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Subsecretaria de Gestão Interna da Secretaria-Executiva da Casa Civil

Brasília, 23 de agosto de 2024.

**Referência: Exposição de Motivos nº 490/2024 - MCOM.**

De ordem do Subsecretário de Gestão Interna, concluo o presente registro nesta caixa, tendo em vista que este processo encontra-se na SAG/CC/PR e SAJ/CC/PR, que são as Unidades competentes pelas em análises de mérito e jurídica, respectivamente, nos termos do Capítulo VII do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024.

**CAMILA MACHADO PIRES**  
Assessora Técnica SSGI/SE/CC/PR



Documento assinado eletronicamente por **Camila Machado Pires, Assistente Técnico(a)**, em 23/08/2024, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6028856** e o código CRC **50A16B86** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.026127/2021-61

Nota SAJ - Radiodifusão nº 802 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR

|              |                                                                                                                                           |
|--------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interessado: | FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO                                                                                                                |
| Assunto:     | Serviço de Radiodifusão.<br>Renovação de rádio Educativa.<br>Encaminhamento da Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição). |
| Processo:    | 53115.026127/2021-61                                                                                                                      |

Senhora Secretária Especial Adjunta,

#### I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.026127/2021-61, que **renova** a outorga para exploração do serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos**, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, cujo interessado é **FUNDAÇÃO SÃO JOSÉ OPERÁRIO**, CNPJ nº 03.656.535/0001-03, na localidade de **Brasília/DF**.
- O Ministério das Comunicações - MCOM já havia outorgado originalmente a permissão, para que a rádio transmitisse sua programação. Devido ao fim do prazo de validade de tal permissão, a interessada pretende a renovação desta outorga, para continuar sua atividade de radiodifusão com fins educativos.
- Foram verificados pelo MCOM os documentos produzidos, que atestam a regularidade do procedimento.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Chefe do Executivo.

#### II - ANÁLISE

- O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR) e alterações posteriores, pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar.
- De acordo com a legislação vigente, denomina-se serviço de **radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos** o serviço de rádio destinado à transmissão de programas educativo-culturais, que, além de atuar em conjunto com os sistemas de ensino de qualquer nível ou modalidade, vise à educação básica e superior, à educação permanente e à formação para o trabalho, além de abranger as atividades de divulgação educacional, cultural, pedagógica e de orientação profissional [\[1\]](#).
- O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, de seu contrato de concessão ou permissão, das exigências legais e das finalidades educativas, culturais e morais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade do interesse público. Destaca-se que, em regra, é necessária a realização de licitação previamente à outorga dos serviços de radiodifusão. No entanto, nos casos de execução dos serviços de radiodifusão sonora com fins exclusivamente educativos, a



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

**licitação é dispensável**, por força do §1º do art. 13 do Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), abrangendo, por consequência, os pedidos de renovação de tal outorga.

8. O direito à renovação decorre do cumprimento, pela outorgada, das exigências legais e das finalidades culturais a que se obrigou, condicionado à manutenção da possibilidade técnica e do interesse público. O ato tem fundamento no art. 223, § 1º da Constituição Federal e encontra-se em consonância com a Lei nº 4.117/1962, sendo também regido pelo Decreto nº 52.795/1963 (Regulamento do Serviço de Radiodifusão – RSR), pela Portaria MC nº 329/2012, e legislação complementar. Com efeito, conforme o Código Brasileiro de Comunicações (Lei nº 4.117/1962), o prazo para exploração de serviço de radiodifusão sonora é de dez anos, que poderão ser renovados por períodos sucessivos e iguais.

9. Nos casos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão sonora (rádio), a competência encontra-se delegada ao Ministro das Comunicações, a quem compete exercê-la com o auxílio de seus órgãos de assessoramento técnico e jurídico, em cumprimento aos princípios da eficiência, consagrado pelo art. 37 da Constituição, e da descentralização, previsto no art. 10, do Decreto-Lei nº 200/1967.

10. De acordo com os autos do processo, tanto a **área técnica** quanto a **Consultoria Jurídica do MCOM** afirmam que o procedimento legal para a renovação da outorga foi devidamente cumprido, tendo a interessada apresentado a documentação necessária e seu requerimento de renovação de modo tempestivo. Assim, a verificação técnica e jurídica, com análise e aceitação dos documentos obrigatórios, bem como sua subsunção às normas vigentes, já foi realizada pelo Ministério das Comunicações, no uso de suas atribuições e competências, tendo se posicionado favoravelmente à outorga. Com base nessas análises ministeriais, o Ministro de Estado publicou sua **Portaria** de renovação.

11. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por característica serem atos administrativos complexo, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [\[2\]](#) a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

12. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, *"o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988"* [\[3\]](#). O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

13. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

14. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da renovação da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional), ou ainda ser apurada em procedimento administrativo próprio, de competência do MCOM [\[4\]](#).

15. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

### III - CONCLUSÃO

16. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.026127/2021-61, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição Federal de 1988.

**GABRIELA FERREIRA GOMES**

Estagiária da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência

**DANIEL CHRISTIANINI NERY**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República

DE ACORDO.

**DANIELA FERREIRA MARQUES**

Secretária Adjunta de Infraestrutura



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



APROVO.

MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA

Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República - Substituta

(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Podem pleitear a outorga e renovação para a execução de serviços de radiodifusão com fins exclusivamente educativos as pessoas jurídicas de direito público interno, inclusive universidades, que terão preferência para a obtenção da outorga, e fundações instituídas por particulares e demais universidades brasileiras. É admitida, na radiodifusão educativa, apenas a transmissão de programas educativo-culturais. Os programas de caráter recreativo, informativo ou de divulgação desportiva poderão ser considerados educativo-culturais se neles estiverem presentes elementos instrutivos ou enfoques educativo-culturais identificados na sua apresentação.

[2] Vide art. 31 § 1º do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otavio Luô. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.

No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Ferreira Gomes, Estagiário(a)**, em 19/09/2024, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Christianini Nery, Assessor**, em 24/09/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 25/09/2024, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a) substituto(a)**, em 25/09/2024, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6101771** e o código CRC **1E9B040C** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)



A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.382, de 3 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação São José Operário, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Secretário Especial Adjunto

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor Ministro de Estado  
da Casa Civil da Presidência da República  
Dr. Rui Costa

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 1.497, de 21 de novembro de 2024, ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.382, de 3 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação São José Operário, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

Senhor Ministro,

O processo está devidamente instruído. Nada a opor à assinatura do Ministro - Minuta do Ofício em anexo.

Encaminhe-se ao Secretário Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República.

**GUSTAVO PONCE DE LEON SORIANO LAGO**  
Secretário Adjunto de Assuntos Legislativos  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República

APROVO.

Encaminhe-se ao Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República.

APROVO.

**MARCOS ROGÉRIO DE SOUZA**  
Secretário Especial  
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos  
Casa Civil da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Ponce de Leon Soriano Lago**, Secretário(a) Adjunto(a), em 22/11/2024, às 11:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Rogério de Souza**, Secretário Especial, em 22/11/2024, às 12:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6251772** e o código CRC **78D7F7D3** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



MENSAGEM Nº 1.497

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 13.382, de 3 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação São José Operário, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na Localidade de Brasília, no Distrito Federal.

Brasília, 21 de novembro de 2024.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>



9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil

OFÍCIO Nº 1705/2024/CC/PR

Brasília, na data da assinatura digital.

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 13.382, de 3 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 10 de junho de 2024, que renova, a partir de 28 de fevereiro de 2022, a permissão outorgada anteriormente conferida à Fundação São José Operário, para executar, pelo prazo de dez anos, o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Brasília, no Distrito Federal.

Atenciosamente,

RUI COSTA  
Ministro de Estado



Documento assinado eletronicamente por **Rui Costa dos Santos, Ministro de Estado da Casa Civil da Presidência da República**, em 22/11/2024, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6253705** e o código CRC **73AA58A9** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.026127/2021-61

SEI nº 6253705

Palácio do Planalto - 4º andar - Sala: 426 - Telefone: 61-3411-1121

CEP 70150-900 - Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília-DF, na data da assinatura.

À Divisão de Arquivo Central - DIARQ

Assunto: **ARQUIVAMENTO DE PROCESSO**

1. Encaminhamos o presente processo e cópia do documento digital (6251990) para arquivamento, tendo em vista a publicação do ato e o encerramento da atuação nesta Divisão.

BIANCA CARILO VALENTE  
Supervisora  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais  
Coordenação de Documentação



Documento assinado eletronicamente por **Bianca Cardilo Valente, Supervisor(a)**, em 22/11/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6254267** e o código CRC **00FDAB3E** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 53115.026127/2021-61

SEI nº 6254267



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c>

9a410003-072d-4ae1-9bcb-de206aa8f76c